





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Na dia 13 de AGOSTO do ano de 2005, lavro o presente Termo de Abertura do Volume IX do Processo nº 02007.006260/2005-95, referente ao Licenciamento Ambiental do empreendimento: RODUVIA BR-319, iniciado na folha 1586.


WANDERLEI REINECKE
ANALISTA AMBIENTAL

2000



Folha 1087
Processo 66605
Assinatura

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 648/07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1532 de 06 de julho de 1992, o Decreto nº 10.028 de 04 de fevereiro de 1987, a Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995 e o Decreto nº 17.033 de 11 de março de 1996, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Ene Garcez, nº 1037, Boa Vista - RR.

CNPJ/CPF: 07.534.932/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (95) 3621-3220

FAX: (92) 3659-1048

REGISTRO NO IPAAM: 1003.0108

PROCESSO Nº: 3997/IT/07

ATIVIDADE: Lavra a céu aberto sem beneficiamento

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem direita da BR 319, km 192,6, sentido Manaus/Porto Velho, na coordenada geográfica S 04°17'59,65" e W 60°52'10,45", Beruri-AM.

FINALIDADE: Autorizar a exploração de argila-silto-arenoso, em uma área de 2,90 há e supressão vegetal da área, visando sua utilização como material de sub-base nas obras c/ restauração, pavimentação e melhoramentos da BR 319.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 365 dias.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 (treze) restrições e/ou condições constantes no verso, cujo cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM, 04 JAN 2008


Aldenira Rodrigues Queiroz
Diretora Técnica


Neliton Marques da Silva
Diretor Presidente

THE UNIVERSITY

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO N° 648/07

- 1 Esta Licença só terá validade quando publicada em jornal oficial do Município, ou em jornais classificados de periódico regional ou local, de grande circulação, no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes à data de sua concessão, conforme Instrução Normativa IPAAM/P/N° 003/2003.
- 2 Após vencida a data limite de publicação, deverá ser encaminhada ao IPAAM, um exemplar das publicações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3 A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 3997/T/07 e observações *in loco*.
- 4 Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- 5 A solicitação da renovação da Licença Ambiental, deverá ser efetuada num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento, conforme Instrução Normativa IPAAM/P/N° 001/2003.
- 6 Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante no anverso, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens ou ampliação.
- 7 Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 8 É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
- 9 Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, **Registro de Licença** da área, expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- 10 Encaminhar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, conforme Termo de Referência – TR, assinado entre as partes.
- 11 Armazenar todo o material lenhoso e solo orgânico, bem como o material estéril em local apropriado.
- 12 A área explorada deverá ser recuperada imediatamente após o término da lavra.
- 13 Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros).

1954





1537
Pr. 60605
Assi. [initials]

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 603/07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1532 de 06 de julho de 1992, o Decreto nº 10 028 de 04 de fevereiro de 1987, a Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995 e o Decreto nº 17 033 de 11 de março de 1996, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Ene Garcez, nº 1037, Boa Vista - RR.

CNPJ/CPF: 07.534.932/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (95) 3621-3220

FAX: (95) 3621-3230

REGISTRO NO IPAAM: 0701.0108

PROCESSO Nº: 3998/T/07

ATIVIDADE: Lavra a céu aberto sem beneficiamento

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem esquerda da BR 319, km 257,2, sentido Manaus/Porto Velho, na coordenada geográfica S 04°41'57,65" e W 61°17'11,5", Borba-AM.

FINALIDADE: Autorizar a lavra de areia em uma área de 2,70 ha, visando sua utilização na mistura do CBQU nas obras de restauração, pavimentação e melhoramentos da BR 319 e a supressão vegetal da referida área.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

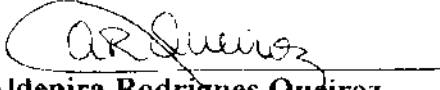
PORTE: Pequeno

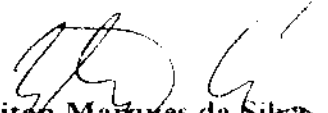
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 365 dias.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 (treze) restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM, 17 DEZ 2007


Aldenira Rodrigues Queiroz
Diretora Técnica


Neliton Marques da Silva
Diretor Presidente

1997/10/16

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 603/07

- 1 Esta Licença só terá validade quando publicada em jornal oficial do Município, ou em classificados de periódico regional ou local, de grande circulação, no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes à data de sua concessão, conforme Instrução Normativa IPAAM/P/N.º 003/2003
- 2 Apos vencida a data limite de publicação, deverá ser encaminhada ao IPAAM, um exemplar das publicações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3 A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n° 3998/I/07 e observações *in loco*
- 4 Toda e qualquer modificação introduzida no projeto apos a emissão da Licença implicara na sua automatica invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- 5 A solicitação da renovação da Licença Ambiental, deverá ser efetuada num prazo mínimo (sessenta) dias, antes do vencimento, conforme Instrução Normativa IPAAM/P/N.º 001/2003
- 6 Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante no anverso, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens ou ampliação.
- 7 Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal Estadual e Municipal
- 8 E expressamente proibida a queima e deposição inadequada de residuos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
- 9 Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, **Registro de Licença** da área, expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- 10 Encaminhar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, conforme Termo de Referência – TR, assinado entre as partes.
- 11 Armazenar todo o material lenhoso e solo orgânico, bem como o material estéril em local apropriado.
- 12 A área explorada deverá ser recuperada imediatamente após o término da lavra
- 13 Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros)

11/11/11



Folha 591
Processo 68005
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 342 /2008/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de maio de 2008

A Sua Senhoria a Senhora

Ângela Parente

Coordenadora CGMAB/DPP/DNIT

DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

SAN - Quadra 03 - Lote A - Sala 1318

CEP 70040-902 Brasília - DF

Tel: (61) 3315-4185; Fax: (61) 3315-4083

Assunto: resposta ao Ofício 179/2008/CGMAB/DPP/DNIT - licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO.

Senhora Coordenadora,

1. Venho informar que este IBAMA, segundo os Artigos 3º e 5º da Resolução CONAMA 001/1986, e artigos 2º e 4º da Resolução CONAMA 237/97, bem como as responsabilidades inerentes ao artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, possui ampla autonomia para desenvolver as diretrizes, temas, critérios e itens a serem incorporados e exigidos em Estudos Ambientais relativos a empreendimentos licenciados neste Instituto.
2. Quanto ao Termo de Referência para a realização do Estudo de Impacto Ambiental da rodovia BR-319, comunico que as modificações solicitadas nos Itens 03 - Alternativas de modalidades de Transporte e 5.3.4 - Uso e Ocupação do Solo, este específico para o estudo de cenários de ocupação regional (conforme enviadas pelo Ofício 124/2008/CGTMO/DILIC/IBAMA), são de fundamental importância para as análises de viabilidade ambiental do empreendimento. Sendo estas ausências no EIA/RIMA a ser apresentado um possível fator que geraria a demanda de complementações posteriores, conforme prevê o artigo 10, inciso IV da Resolução CONAMA 237/1997, desta forma, antevendo tal possibilidade, este Instituto elaborou e enviou essas complementações a esse DNIT.
3. Além disso, venho informar que o Termo de Referência somente será apresentado de forma definitiva após a aprovação da Metodologia de Levantamento e Diagnóstico da Fauna, segundo determina a Instrução Normativa 146/2007/IBAMA e conforme reuniões já realizada entre IBAMA e DNIT..
4. Quanto aos esclarecimentos sobre a necessidade de Autorização de Supressão de Vegetação no Segmento C da rodovia (Km's 177,8 a 250), venho informar que, mesmo sendo objeto de supressão já finalizada pela anterior empreiteira, ainda demanda-se a apresentação do quantitativos de intervenção em Área de Preservação Permanente para emissão de ASV, para permitir obras com intervenção em APP's relacionadas à bueiros ainda não construídos pela empreiteira anterior.

Recebido em: 08/05/08

Hora: 17:10

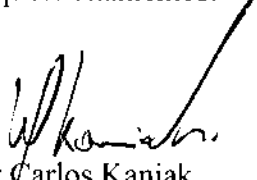
Por: [Assinatura]

11/11/2020

1372
BLO 05
②

5. Vale destacar que de acordo com a Cláusula Primeira, Parágrafo Quinto, e Cláusula Terceira, referentes aos Itens IX, XII-C do Termo de Acordo e Compromisso entre DNIT e IBAMA, deverá ser apresentada a quantificação das Áreas de Preservação Permanente, já suprimidas e não-suprimidas, de forma a subsidiar as Autorizações de Supressão para as demandas de supressão dentro e fora de APP, bem como a definição das diretrizes de plantio compensatório a ser efetuado, segundo exige o artigo 5º da Resolução CONAMA 369/2006. Assim, aguarda-se a apresentação desses dados sobre supressão em APP realizada e a ser realizada no Segmento C.
6. Quanto à ASV 190/2007/IBAMA, que estabelece o limite do *off-set* de projeto para a supressão permitida, dentro e fora de APP, informo que tais restrições foram estabelecidas de acordo com os estudos apresentados por esse DNIT, que não apresentaram de forma precisa a área efetiva de supressão, pois enviou cálculo de área de supressão para toda a faixa de domínio, o que mostra-se equivocado para as obras a serem desenvolvidas. Assim, solicito que novos requerimentos de ASV's e apresentação de estudos sobre a caracterização de vegetação contenham valores precisos de quantitativo de supressão, em consonância com o projeto e tipo de obra a ser executada, para prevenção desses eventuais questionamentos.

Atenciosamente,


Vitor Carlos Kaniak
Coordenador-Geral
CGTMO/DILIC/IBAMA

11/11/1944



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício n.º 586 /2008/CGMAB/DPP

1593
036053
A:
PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 5.677
DATA: 16/05/08
RECEBIDO FIOZ

B:

3.

Ao Senhor Vitor Carlos Kaniak
Coordenador-Geral CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco 'C'-1º andar
70.818-900, Brasília/DF

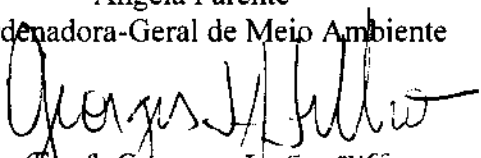
Assunto: Licenciamento Ambiental da Rodovia BR-319.
Anexo: Licença de Instalação LI nº191/07
Licença de Instalação LI nº182/07

Senhor Coordenador,

No âmbito do Licenciamento Ambiental da BR-319 e em complementação às solicitações desse Instituto, encaminhamos anexas as Licenças ambientais emitidas pelo Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM para o canteiro de obras LI nº191/07 e usina para produção de concreto asfáltico LI nº182/07 do Segmento C na rodovia BR-319.

Atenciosamente,

Angela Parente
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente


Engº George I. A. Filho
Coordenação-Geral de Meio Ambiente/CGMAB
Substituto - DOU: 22/10/2004

es: 747935

A CATAM
em 16/05/08

Prezente
A GTMA, para
conhecimento e
devidas providências -

[Handwritten signature]
21/05/08

Vitor Carlos Kaniak
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/BAMA

Ho Anelise
Wanderli;
Ao Eng. Agost
Bee.

Por meio de
Em 26.5.2008

~~Francisco de Assis
Coordenador
CGTMO/DILIC/BAMA~~



LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 191/07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1532 de 06 de julho de 1992, o Decreto nº 10.028 de 04 de fevereiro de 1987, a Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995 e o Decreto nº 17.033 de 11 de março de 1996, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Ene Garcez, nº 1037. Boa Vista - RR.

CNPJ/CPF: 07.534.932/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE (95) 3621-3220

FAX: (92) 3659-1048

REGISTRO NO IPAAM: 0701.2315

PROCESSO Nº: 4397/T/07

ATIVIDADE: Infra-Estrutura

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem esquerda da BR 319, do Imóvel denomina Tupana, Gleba 5, Lote 08, Zona Rural, próximo ao km 217, nas coordenadas geográficas: P1 S 04°25'52,2" e W 61°01'04,6", P2 S 04°25'56,1" e W 61°01'09,7", P3 S 04°26'00,0" e W 61°01'06,6", P4 S 04°25'56,1" e W 61°01'01,6", Borba-AM.

FINALIDADE: Autorizar a instalação de canteiro de obras no Município de Borba, com capacidade para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas e a supressão vegetal em uma área de 4,00ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

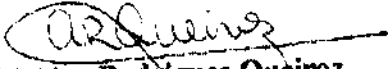
PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 365 dias

Atenção:

- Esta licença é composta de 09 (nove) restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM, 04 JAN 2008


Aldenira Rodrigues Queiroz
Diretora Técnica


Neliton Marques da Silva
Diretor Presidente

11/11/11



1595
036065
②**RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI N° 191/07**

1. Esta Licença só terá validade quando publicada em jornal oficial do Município, ou em classificados de periódico regional ou local, de grande circulação, no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes à data de sua concessão, conforme Instrução Normativa IPAAM/P/N.º 003/2003
2. Após vencida a data limite de publicação, deverá ser encaminhada ao IPAAM, um exemplar das publicações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 4397/T/07 e observações *in loco*.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. A solicitação da renovação da Licença Ambiental, deverá ser efetuada num prazo mínimo de (sessenta) dias, antes do vencimento, conforme Instrução Normativa IPAAM/P/N.º 001/2003.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante no anverso, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens ou ampliação.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal Estadual e Municipal.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
9. É expressamente proibida a intervenção em Áreas de Preservação Permanente-APP

1947

1576
63035
②

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 182/07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1532 de 06 de julho de 1992, o Decreto nº 10.028 de 04 de fevereiro de 1987, a Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995 e o Decreto nº 17.033 de 11 de março de 1996, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Ene Garcez, nº 1037, Boa Vista - RR.

CNPJ/CPF: 07.534.932/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (95) 3621-3220

FAX: (92) 3659-1048

REGISTRO NO IPAAM: 1003.2202

PROCESSO Nº: 3996/T/07

ATIVIDADE: Usina de produção de concreto asfáltico

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem esquerda da BR 319, km 201,2, nas coordenadas geográficas P1 S 04°21'21,03" e W 60°55'40", P2 S 04°21'06" e W 60°55'45", P3 S 04°21'03" e W 60°55'48", P4 S 04°21'00" e W 60°55'44", Beruri-AM.

FINALIDADE: Autorizar a instalação de uma usina para produção de concreto asfáltico.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 365 dias.

Atenção:

- Esta licença é composta de 08 (oito) restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

17 DEZ 2007


Aldenira Rodrigues Queiroz
Diretora Técnica


Neliton Marques da Silva
Diretor Presidente

11/11/2023

1537
636005
②**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LI N° 182/07**

1. Esta Licença só terá validade quando publicada em jornal oficial do Município, ou em classificados de periódico regional ou local, de grande circulação, no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes à data de sua concessão, conforme Instrução Normativa IPAAM/P/N.º 003/2003
2. Após vencida a data limite de publicação, deverá ser encaminhada ao IPAAM, um exemplar das publicações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 3996/T/07 e observações *in loco*.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. A solicitação da renovação da Licença Ambiental, deverá ser efetuada num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento, conforme Instrução Normativa IPAAM/P/N.º 001/2003.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante no anverso, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens ou ampliação.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal Estadual e Municipal.
8. Quando da solicitação da Licença de Operação, apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos resultantes das atividades da usina.

1944



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

1598
68605
40

OFÍCIO Nº 316/2008/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de maio de 2008

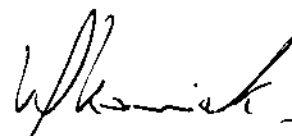
A Sua Senhoria o Senhor
Márcio Rinaldo Guinassi
Escritório de Porto Velho/RO
Construtora Castilho S.A.
Avenida Campos Sales, 2591
CEP 78900-700 Porto Velho/RO
Tel/fax: (69) 3229-0088

Assunto: resposta à solicitação de prorrogação de prazos do Ofício 242/2008/CGTMO/DILIC/IBAMA – jazidas do Lote 2 da BR-319.

Senhor Gerente,

1. Em resposta ao seu Ofício s/nº de 28 de abril de 2008, que solicita prorrogação do prazo de resposta para as informações requisitadas pelo Ofício 242/2008/CGTMO/DILIC/IBAMA, referente à caracterização das jazidas e outras informações sobre as obras do LOTE 2 da rodovia BR-319, venho comunicar que os prazos de resposta desse Ofício supracitado pode ser estendido até 09 de junho deste ano.
2. Cabe destacar que este Instituto aguarda a apresentação pormenorizada e detalhada de todas as informações constantes nos itens “a” até “d”, constantes do citado Ofício.

Atenciosamente,


Vitor Carlos Kaniak
Coordenador-Geral
CGTMO/DILIC/IBAMA

FAX TRANSMITIDO EM:

19 / 05 / 08

AS. _____ H

Responsável:

Fátima

FAX N. (69) 3229-0080

10/10/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

1597
Cecilia
O

Ofício nº 385/2008/CGTMO/DILIC

Brasília, 20 de maio de 2008


A sua Senhoria a Senhora
Ângela Parente
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente
DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes
SAN Q. 03 Lote A. Sala nº 1340
70040-902 Brasília - DF
Fone: (61) 3315-4185

Assunto: **licenciamento ambiental da ponte sobre o rio Madeira na rodovia BR-319/AM-RO - resposta ao Ofício 494/2008/CGMAB/DPP/DNIT**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Reporto-me ao licenciamento ambiental da ponte sobre o rio Madeira, na rodovia BR-319/AM-RO, bem como ao seu Ofício 494/2007/CGMAB/DPP/DNIT, venho informar que deverá ser enviada por esse DNIT a cópia integral do processo administrativo iniciado na SEDAM/RO e do respectivo Estudo Ambiental (em formato impresso e digital) e projeto de engenharia para subsidiar a definição dos procedimentos de continuidade de licenciamento da ponte sobre o rio Madeira neste Instituto.

Atenciosamente,


Vitor Carlos Kaniak
Coordenador-Geral
CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido em: 26/05/08
Hora: _____
Por: _____

FAX TRANSMITIDO EM:
26/05/08
AS 10:33 H
FAX Nº: 3315-4082

10/10/10



7600
18/05/08
PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 5.823
DATA: 20/05/08
RECEBIDO: J

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício n.º 602 /2008/CGMAB/DPP

Brasília, 20 de maio de 2008.

Ao Senhor
Vitor Carlos Kaniak
Coordenador-Geral CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar
70.818-900, Brasília/DF

Assunto: Utilização temporária de áreas embargadas no lote C da Rodovia BR 319.

Anexo: Ofício nº 135 – Cop e Autorização Nº 070/08.

Senhor Coordenador,

No âmbito do licenciamento ambiental da Rodovia BR 319, e considerando que o Parecer de Vistoria do IBAMA acenou com a possibilidade de utilização de algumas das áreas degradadas ao longo do Segmento C da Rodovia BR 319, solicitamos análise e manifestação quanto a utilização por parte do Exército das áreas delimitadas na Autorização anexa.

Destacamos que as áreas serão utilizadas temporariamente como depósitos de insumos e que após a utilização as mesmas serão devidamente recompostas, nos termo da Autorização concedida pelo IPAAM, anexa.

Atenciosamente,

ANGELA PARENTE
Coordenadora- Geral de Meio Ambiente

cs: 748462

A CGTMO
em edictos
f.

A COSTA

Vossa Manifestação

W. Kaniak
21/05/08

Vitor Carlos Kaniak
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGT/MOD/ILIC/BAMA

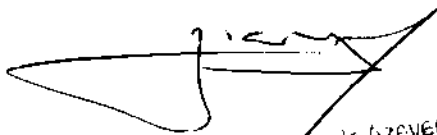
Do Auditor

Wanderson

Do Eng. Agros
Gres

Sanavelis

Em 26.5.08



Júlio Henriques de Azevedo
Coordenador
CGT/MOD/ILIC/BAMA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

7601
667005
G

Ofício nº 135 – COp

Manaus, AM, 30 de abril de 2008.

Senhora Coordenadora,

Expediente versando sobre utilização de áreas embargadas ao longo da BR-319.

2. No trecho compreendido entre o Km 178 e Km 250 da BR-319/AM existem áreas já desmatadas e adjacentes à rodovia, que foram utilizadas pela GAUTAMA e atualmente encontram-se embargadas.

3. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede em Boa Vista/RR, está incumbido da execução da obra de melhoramento e pavimentação da BR 319/AM do Km 198,2 ao Km 383,1 (Lote C). Tal obra irá consumir uma quantidade elevada de insumos como areia, seixo e brita, fazendo-se necessário a solicitação de licença ambiental para abertura (desmatamento) de áreas com a finalidade de depositar, temporariamente, os insumos supracitados.

4. Assim sendo, e com o intuito de minimizar o impacto ambiental, foi emitida pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), a Autorização nº 70/2008, a qual possibilita o 6º Batalhão de Engenharia de Construção a fazer uso das áreas abertas (desmatadas) e adjacentes à rodovia, conforme a documentação anexa.

5. Pelo acima exposto, solicito parecer dessa Coordenação com respeito à utilização das referidas áreas, as quais são de grande valia para aceleração da obra e redução de passivos ambientais.

Atenciosamente,

ABNER CONÇALVES DE MAGALHÃES - Coronel
Respondendo pelo Comando do 2º Grupamento de Engenharia

À Sua Senhoria a Senhora
ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infra Estrutura Rodoviária
Brasília, DF

10/10/10



AUTORIZAÇÃO Nº070/08

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, CNPJ Nº 07.534.932/0001, a efetuar a limpeza de vegetação e depositar temporariamente, na faixa de domínio da BR-319, insumos como areia, seixo e brita nas áreas abaixo listadas, referente às obras de restauração, pavimentação e melhoramento da BR-319/AM, conforme solicitação efetuada por meio do protocolo sob nº 3761/08, com as seguintes recomendações;

- Priorizar áreas antropizadas/desmatadas;
- Não utilizar áreas num raio de 50m de nascentes;
- Não utilizar áreas com distâncias mínimas de 30m de cursos d'água;
- Não utilizar áreas próximas de fundos de vales ou topografia com declividade acima de 45°;
- Adotar medidas que visem mitigar a lixiviação do material (areia, seixo e brita) decorrente de águas pluviais.
- Ao término de utilização das áreas, efetuar a recomposição florística.

Nº	Coordenadas	Km da BR-319	Área aproximada
1	S - 04° 19' 44,3" W - 60° 54' 06,5"	198,0	50m x 80m
2	S - 04° 24' 14,2" W - 60° 59' 09,1"	211,0	130m x 170m
3	S - 04° 24' 32,1" W - 60° 59' 33,2"	212,5	50m x 50m
4	S - 04° 24' 50,6" W - 60° 59' 53,9"	213,3	60m x 80m
5	S - 04° 25' 23,4" W - 61° 00' 30,9"	214,5	30m x 30m

Validade: 365 dias.

Manaus, 07 de abril de 2008.


Aldenira Rodrigues Queiroz
Diretora Técnica


Neliton Marques da Silva
Diretor Presidente



1111





Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício n.º 600/2008/CGMAB/DPP

1603
60005
PROTÓCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 5.824
DATA: 20/05/08
RECEBIDO: J

Brasília, de maio de 2008.

Ao Senhor
Vitor Carlos Kaniak
Coordenador-Geral CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar
70.818-900, Brasília/DF

Assunto: Termo de Referência do EIA/RIMA da Rodovia BR 319.

Senhor Coordenador,

No âmbito do licenciamento ambiental da Rodovia BR 319, considerando o que dispõe o artigo 5º da Resolução CONAMA 01/86, segundo o qual o EIA/RIMA deverá contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto, reiterando o pedido de que o EIA/RIMA da Rodovia BR 319 – Trecho km 250,0 ao km 655,7 – não contemple as alternativas de modal ferroviária e aquaviária.

Atenciosamente,


ANGELA PARENTE

Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

A CGTMO
em 20/05/08

2011



7604
63205
PROTÓCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 5.825

DATA: 20/05/08

RECEBIDO: J

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício n.º 599/2008/CGMAB/DPP

Brasília, 20 de maio de 2008.

Ao Senhor
Vitor Carlos Kaniak
Coordenador-Geral CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar
70.818-900, Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de Plano de Supressão de Vegetação do Lote 5 – Segmento B – da Rodovia BR 319, sentido Humaitá – Porto Velho.

Anexo: Plano de Supressão de Vegetação.

Senhor Coordenador,

Em acordo com o § 5º do Termo de Acordo e Compromisso – TAC solicitamos a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, para o Lote 5 do Segmento B, compreendido entre os km 655,3 e km 678,6 da Rodovia BR-319.

Encaminhamos anexo Relatório com a caracterização da Vegetação.

Atenciosamente,

ANGELA PARENTE
Coordenador- Geral de Meio Ambiente

A CGTMO
em 20/05/08

A CONTRA

para análise e
demais providências,

V. Kenick.

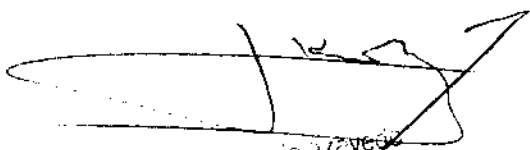
21/07/08

Vitor Carlos Kaniak
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DI/IC/BAMA

- Ao Analista
Wanderlei para
controle

- Ao Eng. Agr. Ayrton.
Bessa para
avaliação

Em 26.5.2008


Julio Henriques de Azevedo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DI/IC/BAMA



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício n.º 601 /2008/CGMAB/DPP

765
6360/05
PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 5.826
DATA: 20/05/08
RECEBIDO: JP

Brasília, 20 de maio de 2008.

Ao Senhor
Vitor Carlos Kaniak
Coordenador-Geral CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar
70.818-900, Brasília/DF

Assunto: Autorização para coleta de fauna da Rodovia BR 319.

Anexo: Relatório para pedido de licença para coleta e transporte de fauna para elaboração do EIA/RIMA da Rodovia BR 319.

Senhor Coordenador,

Em referência à elaboração do EIA/RIMA da Rodovia BR 319, reiteramos o pedido de providências e definição quanto à autorização para coleta de fauna para que possamos dar início aos trabalhos de campo que visam subsidiar a elaboração do diagnóstico do meio biótico do EIA/RIMA da Rodovia BR 319, trecho km 250,0 ao km 655,7.

Atenciosamente,

ANGELA PARENTE
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

320
100
O Sr. Vitor Carlos Kaniak
a Sr. Maria Saldade

A CGTMO
em 20/05/08
P

A CONTRA

Para análise e
divisão presidenciais

Vitor Carlos Kaniak
29/04/08
Vitor Carlos Kaniak
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

Dr Vitor,

O plano já aprovado pelo
COTRA encontra-se no DBFLO
com prazo previsto para apro-
vação na 15ª quinzena de
Junho.

05.06.08

Miranda
Maria Ines Miranda de Andrade
Assessora Técnica
Matricula 2441613
DILIC/IBAMA

Do Coordenador - Genl
Dr. Vitor C. Kaniak

Recomenda tratar
o assunto com
Arremoria do DILIC,
o qual está em contato
com a seta de fun

Em 26.5.08

[Signature]
Arremoria do DILIC

ciente

Encaminhe-se à
Assessora INEZ MIRANDA,
à quem solicito
contatar-me para
presidênciais a respeito
do pleito - *Vitor Carlos Kaniak*

Vitor Carlos Kaniak
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

A CONTRA

Dr. informa o DILIC
@ 14/6/08

[Signature]

Do

Dr. WANDERLEI
Dr. CEZA
Dra. MARIANA
Dr. VILSON

Al providências.

ATT - *[Signature]*
Coordenador de Transportes
DILIC / CGTMO / DILIC / IBAMA
16.06.08

DNIT

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIOCA
Nº: 5919
DATA: 23/05/08
RECEBIDO: A

Ofício n.º 612/2008/CGMAB/DPP

Brasília, 21 de maio de 2008.

Ao Senhor
Vitor Carlos Kaniak
Coordenador-Geral CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar
70.818-900, Brasília/DF

Assunto: Substituição de bueiros por pontes na Rodovia BR 319.

Senhor Coordenador,

Em referência a Autorização de Supressão de Vegetação do Lote C da Rodovia BR 319, emitida em 24 de abril de 2008, solicitamos esclarecimentos quanto aos motivos e justificativas para a exigência da condicionante 2.5, segundo a qual o IBAMA exigiu a substituição dos projetos executivos de OAC's por OAE's nos Igarapés 1 (coordenadas UTM 20M 692620 /9485589) e 2 (coordenadas UTM 20M 697773/ 9491783).

Atenciosamente,


Angela Parente
Coordenadora- Geral de Meio Ambiente/DPP

cc: 748747

À CGTMO
em 26/05/08
Roseteira


À CGTMO
em 23/05/08

Ao Dr. Wanderley
para controle

Ao Dr. Gêze

para instruir, uma
vez que nos cabe
a este IBAMA
intervir nos aspectos
relacionados a
cálculo hidrológico.
Qualquer recomendação
deve ser antes
às questões relacio-
nadas a fauna e
flora.

Em 29.5.2001



Atilio Henrique de Azevedo
Supervisor
IBAMA

DNIT

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 5.920
DATA: 23/05/08
RECEBIDO:

Ofício n.º 610/2008/CGMAB/DPP

Brasília, 21 de maio de 2008.

Ao Senhor
Vitor Carlos Kaniak
Coordenador-Geral CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar
70.818-900, Brasília/DF

Assunto: Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos da Rodovia BR 319.

**Anexo: Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos;
Ofício n.º 352/CGMAB/DPP**

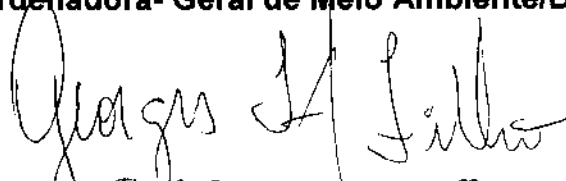
Senhor Coordenador,

No âmbito do Termo de Acordo e Compromisso, celebrado entre DNIT e IBAMA para a regularização ambiental da Rodovia BR 319, informamos que o Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos dos Segmentos A, B e C, da Rodovia BR 319, foi encaminhado ao IBAMA em 02 de abril de 2008, juntamente com o Programa de Monitoramento da Faixa de domínio e o Programa de Educação Ambiental por meio do Ofício n.º 352/CGMAB/DPP sob o protocolo N.º 3.811, cópia anexa.

Esclarecemos que o mencionado ofício não citou formalmente o referido Programa, dessa forma segue cópia do mesmo.

Atenciosamente,

Angela Parente
Coordenadora- Geral de Meio Ambiente/DPP



Eng.º Georges I. A. Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente/CGMAB
Substituto - D.º

A COMA
em 26/05/08
Rob. Terra

cs 748656


A CGTMO
em 23/05/08

- Ao Acadista
Wandely

- Ao Engº Agrº
GEL

~~Ao Engº Agrº~~

En 29.5.08


Julio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DM.10/BAMA

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 352/CGMAB/DPP

7693
63095
PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 3.811
DATA: 02/04/08
RECEBIDO:

Brasília, 1

Alcides

Ao Coordenador-Geral CGTMO/DILIC
Senhor Vitor Carlos Kaniak
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar
70.818-900 - Brasília - DF

Assunto: Licenciamento Ambiental da BR-319.

Senhor Coordenador,

1. No âmbito do Licenciamento Ambiental da BR-319 e em cumprimento ao Termo de Acordo e Compromisso - TAC encaminhamos em formato digital conforme solicitação os seguintes documentos:
 - Programa de Monitoramento da Faixa de Domínio - PROFAIXA
 - Programa de Educação Ambiental - PEA
2. Informamos que após o recebimento dos programas impressos relacionados acima, encaminharemos a esse IBAMA, para análise e apreciação.

Atenciosamente,


Angela Parente
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

ds. 740844



11/11/11





Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

2609
18/05/08

NOTA INFORMATIVA Nº 25 / 2008 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Assunto: Proposta de metodologia de coleta de fauna para o EIA/RIMA da rodovia BR-319

Data: 21 de maio de 2008.

Após análise do Pedido de Licença para Coleta e Transporte de Fauna, elaborado pela Universidade Federal do Amazonas e protocolado pelo DNIT neste Instituto em 20/05/08, informo que o mesmo atende às determinações e propostas aprovadas em reunião realizada em Manaus em 09/04/08, da qual participaram representantes do Exército Brasileiro, DNIT, UFAM, IBAMA/DILIC e IBAMA/SUPES-AM.

O pedido de licença para coleta de fauna esclarece quais grupos serão objeto de levantamentos, detalhando a localização dos pontos de coleta e a metodologia a ser empregada, sendo que as questões relativas à sazonalidade foram corretamente abordadas no texto apresentado para cada grupo faunístico estudado.

Conforme acordado, foi incluído um ponto a mais de coleta situado na parte sul da rodovia, nas proximidades de Humaitá, AM.

A única ressalva a ser feita refere-se à coleta de grandes mamíferos, sendo que na referida reunião ficou combinado que seria feita apenas a coleta de alguns grupos de primatas enquanto a proposta escrita solicita coleta para este grupo de modo geral sem limitações para determinadas espécies. Dessa forma recomenda-se que seja mantida na futura autorização de coleta a permissão para coleta apenas de primatas dos gêneros *Callicebus*, *Sanguinus* e *Bassaicyon*.

À Consideração Superior,

Géza de Faria Árbocz

Engenheiro Agrônomo – Matrícula 1449324

11/13/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PARECER TÉCNICO Nº 043/2008 - COTRA/CGTMO/DILIC

Dos técnicos: Geza de Faria Arbocz - Técnico Especializado
Mariana Graciosa Pereira - Analista Ambiental
Wanderlei Reinecke - Analista Ambiental

Assunto: Análise dos programas ambientais dos SEGMENTOS A, B e C da rodovia BR-319, no Trecho entre Manaus/AM e Porto Velho/RO, por meio dos documentos encaminhados a seguir: Ofício 1385/2007/CGMAB/DPP/DNIT (de 07/12/2007); Ofício 224/2008/CGMAB/DPP/DNIT (de 27/02/2008); Ofício 319/2008/CGMAB/DPP/DNIT (de 24/03/2008) e Ofício 352/2008/CGMAB/DPP/DNIT (de 02/04/2008); e Ofício 482/2008/CGMAB/DPP/DNIT (de 28/04/2008)

Data: 21 de maio de 2008

Processo: 02001.006860/2005-95

INTRODUÇÃO

1. Em 24/08/2007 o DNIT apresentou a documentação referente ao atendimento do Termo de Acordo e Compromisso, que estabelecia o desenvolvimento e apresentação de vários Programas Ambientais a serem implantados nos vários Segmentos da rodovia BR-319.
2. Após realização de vistoria técnica entre 17 e 21 setembro de 2007, para verificação do estado das obras e subsidiar a apreciação dos referidos Programas, foi elaborado o Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 19 de novembro de 2007, que determinava a necessidade de várias complementações ou reapresentação dos Programas Ambientais.
3. Por meio do Ofício 1385/2007/CGMAB/DPP/DNIT (07/12/2007) foram encaminhados os seguintes documentos:
 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e Complementação do Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos (Segmentos A, B e C) e Anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8;
 - Volume do Mapeamento Detalhado da BR-319 (Segmentos A, B e C);
 - Plano de Ação de Emergência e de Gerenciamento de Riscos, dividido em três volumes específicos para cada um dos Segmentos A, B e C.
4. Posteriormente, foi realizada reunião entre IBAMA/DILIC e DNIT/CGMAB, de forma a prestar esclarecimentos quanto algumas dúvidas do DNIT para a apresentação de complementações requeridas Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, sendo acordado prazo de 15 de fevereiro de 2008, para o protocolamento de tais documentos.
5. No entanto, o DNIT (Ofício 224/2008/CGMAB/ DPP/DNIT) somente em 27/02/2008 encaminhou documentação parcial das complementações, bem como requerimento de prorrogação do prazo para o restante dos programas para 10/03/2008, e apresentando os seguintes, além de outras informações:

- Plano Ambiental de Construção para os Segmentos A, B e C da rodovia;

2011/12/16

- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos;
- Programa de Monitoramento da Fauna;
- Programa de Educação Ambiental (entretanto, equivocadamente apresentado a versão anterior).

6. Para o restante da apresentação das complementações, o DNIT enviou por meio do Ofício 319/2008/CGMAB/DPP/DNIT, em 25/03/2008 os seguintes documentos:

- Plano Ambiental de Construção para os Segmentos A, B e C da rodovia (já enviado pelo Ofício 224/2008/CGMAB/ DPP/DNIT);
- Programa de Monitoramento da Fauna (já enviado pelo Ofício 224/2008/CGMAB/ DPP/DNIT);
- Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, no Segmento C;
- Programa de Gerenciamento Ambiental;
- Programa de Comunicação Social;
- Projetos Executivos de Engenharia para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 do Segmento B (Km's 655,7 ao 877,4, ou seja segmento Entroncamento BR-319/BR-230 a Travessia do rio Madeira).

7. Ainda o DNIT, visando a complementação do envio dos Programas, protocolou por meio do Ofício 352/2008/CGMAB/DPP/DNIT, em 02/04/2008 os seguintes Programas revisados:

- Programa de Educação Ambiental (revisão janeiro/2008);
- Programa de Monitoramento e Controle da Faixa de Domínio.

8. Através do Ofício 482/2008/CGMAB/DPP/DNIT, de 28 de abril de 2008, o DNIT encaminhou os seguintes documentos:

- Programa de Controle de Supressão de Vegetação;
- Sub-programa de Prevenção de Endemias (relacionado ao Plano Ambiental de Construção);
- Programa de Monitoramento e Controle da Faixa de Domínio (nova proposta de Programa).

9. Assim, abaixo serão apresentadas as análises referentes aos documentos apresentados, comparando-os com as demandas impostas pelo Termo de Acordo e Compromisso e complementações requeridas pelo Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, bem como as considerações do atendimento destas e qualidade técnica dos documentos enviados.

CONSIDERAÇÕES

10. Abaixo são apresentados as Condições impostas ao DNIT (*em itálico e com bordas de parágrafo*) pelo Termo de Acordo e Compromisso, bem como a apreciação e considerações do atendimento contidos no Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (de 19 de novembro de 2007), e posteriormente a análise dos Programas encaminhados pelo DNIT por meio dos seguintes expedientes: Ofício 1385/2007/CGMAB/DPP/DNIT (de 07/12/2007); Ofício 224/2008/CGMAB/ DPP/DNIT (de 27/02/2008); Ofício 319/2008/CGMAB/DPP/DNIT (de 24/03/2008) e Ofício 352/2008/CGMAB/DPP/DNIT (de 02/04/2008); e Ofício 482/2008/CGMAB/DPP/DNIT (de 28/04/2008).

I - Executar integralmente as obrigações estabelecidas neste TERMO, de acordo com as condições e prazos nele constantes, submetendo-se aos ditames da Legislação Ambiental vigente;

11. Este IBAMA requisitou várias complementações aos Programas Ambientais e outras condições do TAC (conforme Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA - 19/11/07),



Handwritten scribbles or faint text, possibly a signature or initials.



sendo que o DNIT somente veio a apresentar parcialmente as complementações a partir de 07/12/2007 (vide datas e Ofícios na Introdução acima), no entanto, ainda necessitando de análise para possibilitar a aprovação final por este IBAMA, que será objeto do restante deste Parecer.

CONDIÇÃO EM ATENDIMENTO.

II - Proceder ao licenciamento ambiental ordinário das obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319 junto ao IBAMA, entre o km 250 e km 655,7 (Entroncamento BR-230(A)), seguindo os trâmites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 237/97, mediante a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental da mesma;

12. O DNIT já apresentou o requerimento de licenciamento ambiental deste trecho, estando em tratativas para aprovação da Metodologia de Levantamento da Fauna, segundo Instrução Normativa 146/07/IBAMA, para posterior emissão do Termo de Referência definitivo para a realização do EIA/RIMA.

CONDIÇÃO EM ATENDIMENTO.

III - O DNIT fica obrigado a proceder a paralisação de quaisquer obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319, entre o km 250 e km 655,7 (Entroncamento BR-230(A)), bem como quaisquer obras relacionadas à esse trecho da rodovia, como a instalação/substituição de obras-de-arte especiais e correntes, jazidas e áreas de empréstimo, botaforas (depósitos de material excedente), depósitos de materiais (areia, seixos, cascalhos, argila etc), canteiros-de-obra, realização de qualquer supressão de vegetação, obras de terraplanagem, entre outras intervenções, até a atestação da viabilidade ambiental dessas obras e emissão da devida Licença de Instalação pelo IBAMA;

13. Continua a mesma situação de paralisação de obras entre os Km's 250 e 655,7, conforme descrita no Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

CONDIÇÃO EM ATENDIMENTO.

IV - Apresentar ao IBAMA, em 60 dias, a descrição e listagem de todas as obras previstas e já realizadas, a partir do ano de 2000, na rodovia BR-319, nos SEGMENTOS A, B e C, destacando as obras-de-arte especiais e correntes a serem implantadas, em conjunto com diagrama unifilar do empreendimento.


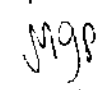

14. O Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA considerou suficiente as informações sobre as obras previstas ou já realizadas na rodovia BR-319, para os Segmentos A e C. No entanto, para o Segmento B, foram requisitadas as seguintes informações:

- o DNIT deverá apresentar a localização (km's e/ou coordenadas) e tipo de bueiro e seu diâmetro em todo o segmento B, visando subsidiar o levantamento de quantitativos de intervenção em Área de Preservação Permanente neste segmento;

- o DNIT deverá apresentar Diagrama Unifilar de obras ou Quadro de Avanço Físico de todos os lotes do Segmento B;

15. No Ofício 224/08/CGMAB/DPP (27/02/2008), o DNIT informa que a Planta Geral contida no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (item 3 do PRAD) apresenta a localização e mapeamento de todas as obras-de-arte correntes (bueiros instalados e a instalar) e obras-de-arte especiais (pontes) nos Segmentos A, B e C da rodovia. Comunicando ainda que os relatórios de caracterização da vegetação para obtenção de ASV's, apresentará a listagem de bueiros e quantitativos de intervenção em Áreas de Preservação Permanente.

16. Quanto ao Diagrama Unifilar requerido no TAC e Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, poderão ser aceitas as informações da Planta Geral no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (item 3 do PRAD), tendo em vista que esta

10/10/10

apresenta as informações necessárias, como localização geográfica, quilometragem e mapeamento dos bueiros em todos os Segmentos A, B e C.

17. Em complementação no mesmo Ofício, O DNIT apresentou a listagem de todos os bueiros nos Segmentos A, B e C, destacando também que já houve apresentação dos Projetos Executivos de Engenharia para os Segmentos B e C, onde estão listados os bueiros e pontes, bem como os projetos-tipo para substituição dos mesmos.

CONDIÇÃO ATENDIDA.

Encaminhamento:

- Requisitar ao DNIT o envio de relatórios quadrimestrais do andamento das obras nos Segmentos B e C.

V - Apresentar ao IBAMA, em 60 dias, o projeto de engenharia da rodovia no SEGMENTO C, incluindo o projeto hidrológico e de drenagem, com verificação das estruturas de drenagem, instaladas e previstas quanto à sua eficácia na capacidade de escoamento das águas fluviais;

18. Anteriormente, o DNIT apresentou o Projeto de Executivo de Engenharia, em 31 de agosto deste ano, para as Obras de "Melhoramentos e Pavimentação da rodovia BR-319", datado de 2002, e entre os Km's 166 e 370 (com a modificação do Plano Nacional de Viação em 2004, as quilometragens atuais são entre os Km's 177,8 ao 381,8). Como complementações foram requisitadas no Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA:

- o DNIT deverá verificar a eficácia do sistema de drenagem já instalado pela Construtora GAUTAMA, no Segmento C.

- o DNIT deverá verificar a adequação do sistema de drenagem previsto para o restante do Segmento C (bueiros, corridas d'água e dissipadores de energia);

- o DNIT deverá modificar o projeto executivo visando a construção de pontes ao invés da construção de bueiros de concreto nas travessias do seguintes igarapés, com dimensões similares ao Igarapé Atu ou Atii: Igarapé 1 – UTM 20M 692620 /9485589 e Igarapé 2 – UTM 20M 697773/ 9491783, tendo em vista que conforme observado em vistoria as características do local (altura aterro e presença de mata dos dois lados principalmente) recomendam a sua utilização como ponto de passagem de fauna, o que é mais favorecido pela travessia da drenagem por ponte em relação a galerias (bueiros celulares).

- o DNIT deverá encaminhar o projeto de engenharia da rodovia no SEGMENTO B.

19. Para todas estas complementações, o DNIT pelo Ofício 224/08/CGMAB/DPP (27/02/2008), encaminhou somente os Projetos Executivos de Engenharia para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 do Segmento B (Km's 655,7 ao 877,4, ou seja segmento Entroncamento BR-319/BR-230 a Travessia do rio Madeira).

20. Quanto ao restante das complementações, o DNIT informou que tinha solicitado pelo MEMO 1256/07/CGMAB/DPP/DNIT de 17/12/07 (para outra Coordenação do próprio Órgão) a verificação do sistema de drenagem instalado e a instalar no Segmento C, bem como a incorporação de pontes ao invés de bueiros nas coordenadas citadas, e que até o momento não houve manifestação conclusiva. Assim, permanecem as demandas de complementações para esta Condição do TAC.

CONDIÇÃO PARCIALMENTE ATENDIDA, MAS COM DEMANDA DE COMPLEMENTAÇÕES.

Encaminhamentos (mantidos):

- o DNIT deverá verificar a eficácia do sistema de drenagem já instalado pela Construtora GAUTAMA (manutenção e conserva);

10/10/1992

- o DNIT deverá verificar a adequação do sistema de drenagem previsto para o restante do Segmento C (bueiros, corridas d'água e dissipadores de energia), em relação ao estabelecimento de passagens de fauna.

- o DNIT deverá modificar o projeto executivo visando a construção de pontes ao invés da construção de bueiros de concreto nas travessias do seguintes igarapés, com dimensões similares ao Igarapé Atu ou Atií: Igarapé 1 – UTM 20M 692620 /9485589 e Igarapé 2 – UTM 20M 697773/ 9491783, possibilitando o uso das pontes como passagens de fauna.

VI - Apresentar ao IBAMA, em 120 dias, o mapeamento detalhado do trecho da rodovia nos SEGMENTOS A, B e C, em escala compatível, no formato A2, ou outro de boa visualização, contendo: indicação da rodovia; obras-de-arte especiais; vilas e povoados interceptados; cursos hídricos interceptados; possíveis Unidades de Conservação (com indicação das zonas de amortecimento instituídas, ou caso inexistentes, de buffer's externos de 10 km) e/ou Terras Indígenas; tipologia vegetacional na área de influência da rodovia; indicação das áreas de empréstimo, jazidas, bota-foras (depósitos de material excedente), depósitos temporários de materiais (areia, cascalho, solo laterítico, argila, etc), áreas de apoio e canteiros-de-obra; acampamentos; e, outras interferências consideradas relevantes;

21. O mapeamento solicitado foi apresentado pelo DNIT como anexo ao Ofício 1385/2007/CGMAB/DPP/DNIT(de 07/12/2007), no entanto, posteriormente ao prazo acordado no TAC que seria de 120 dias da sua formalização, ou seja, o prazo tinha expirado desde 22 de outubro de 2007.

22. O mapeamento geral apresentado foi dividido em três mapas dos respectivos Segmentos A, B e C, em formato de boa visualização. (formato A1) Foram inseridas nesses mapas todas as informações requisitadas acima, excetuando a tipologia vegetacional da Área de Influência da rodovia, que foi apresentada em mapeamento em separado e constante do Anexo 07 enviado

23. A única restrição ao mapeamento dos Segmentos A, B e C relaciona-se à legenda utilizada, a qual determinou diversos símbolos pequenos e de difícil visualização em mapa. Tendo em vista tal dificuldade, bem como a necessidade de diferenciação dos pontos identificados na legenda, recomenda-se a apresentação do mapeamento em formato digital (formato pdf e ArcGis), o que foi apresentado pelo DNIT.

CONDIÇÃO PARCIALMENTE ATENDIDA, MAS COM DEMANDA DE COMPLEMENTAÇÕES.

Encaminhamentos:




- Apresentar esses arquivos em formato digital (formato shapefile ou trackmaker), de forma separada para cada parâmetro (ou seja um arquivo para cada item: item bueiros, item processos erosivos, item passivos ambientais, item áreas de apoio de projeto, item áreas de apoio já instaladas)

VII - Apresentar ao IBAMA, em 60 dias, o cronograma físico previsto e realizado de andamento das obras nos SEGMENTOS A, B e C da rodovia;

24. O Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA apresentava a necessidade de apresentação das seguintes complementações:

- o DNIT deverá enviar o Cronograma Físico Previsto e Realizado de obras nos Segmentos A, B e C, devendo ser justificado a não apresentação, em caso de impossibilidade para os Cronogramas do Segmento A, ou para o Cronograma Realizado para o Segmento B e C;

- Para os Segmentos B e C, a apresentação dos Cronogramas Previstos de Obras torna-se obrigatória não só por força do TAC, as também pela necessidade do devido acompanhamento das obras previstas

1870

25. O DNIT (Ofício 1385/2007/CGMAB/DPP/DNIT- 07/12/2007) informou que tinha solicitado pelo MEMO 1256/07/CGMAB/DPP/DNIT (para outra Coordenação do próprio Órgão) o envio de informações sobre o "Cronograma Físico Previsto e Realizado de obras nos Segmentos A, B e C", e que até o momento não houve resposta interna no DNIT para atendimento desta Condição do TAC. Assim, permanecem as demandas de complementações para esta Condição do TAC.

CONDIÇÃO NÃO ATENDIDA.

Encaminhamentos (mantidos):

- o DNIT deverá enviar o Cronograma Físico Previsto e Realizado de obras nos Segmentos A, B e C, devendo ser justificado a não apresentação, em caso de impossibilidade para os Cronogramas do Segmento A, ou para o Cronograma Realizado para o Segmento B e C;
- Para os Segmentos B e C, a apresentação dos Cronogramas Previstos de Obras torna-se obrigatória não só por força do TAC, as também pela necessidade do devido acompanhamento das obras previstas

VIII - Apresentar ao IBAMA, no prazo de 180 dias, as cópias das licenças ambientais (licença de instalação e/ou operação) emitidas pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, relacionadas às seguintes intervenções nos SEGMENTOS A, B e C: jazidas e áreas de empréstimo; bota-foras (depósitos de material excedente); depósitos de materiais (areia, seixos, cascalhos, argila etc); canteiros-de-obra, usinas de asfalto e acampamentos;

26. Anteriormente, e conforme consta do Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, foram apresentadas as cópias das seguintes licenças ambientais (SOMENTE PARA O SEGMENTO B):

27. SEGMENTO B - foram apresentadas as licenças ambientais para os Lotes 4 e 2, emitidas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, referentes à:

- Licença de Operação 3235/NUCOF/SEDAM/RO, com validade até 14/03/2009 - em nome da Construtora SAB Ltda, para uma Usina de Asfalto, no km 05 da BR-319 a partir de Porto Velho/RO;
- Licença de Operação 025/DLA/DELQA/ Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com validade até 03/08/2010 - em nome de Carlos Alberto Alves Gomes, para lavra a céu aberto sem beneficiamento (extração de laterita), no Km 4,5, e (sentido Porto Velho/RO – Humaitá/AM);
- Licença de Operação 033/DLA/DELQA/ Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com validade até 22/09/2010 - em nome da Construtora Castilho Ltda, para lavra a céu aberto sem beneficiamento (extração de laterita), entre o Km 100-150 (sentido Porto Velho/RO – Humaitá/AM);
- Licença de Operação 080/DLA/DELQA/ Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com validade até 31/08/2009 - em nome da Construtora Castilho, para armazenamento de combustível, no Km 110 (sentido Porto Velho/RO – Humaitá/AM);
- Licença de Operação 081/DLA/DELQA/ Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com validade até 31/08/2009 - em nome da Construtora Castilho, para usina de concreto asfáltico, no Km 110 (sentido Porto Velho/RO – Humaitá/AM).

28. Posteriormente, o DNIT (Ofício 1385/2007/CGMAB/DPP/DNIT- 07/12/2007, Ofício 257/08/CGMAB/DPP/DNIT – 10/03/08 e Ofício 586/08/CGAMB/DPP/DNIT - 16/05/08) apresentou as seguintes Licenças Ambientais (retirando-se aquelas repetidas):

Segmento B:

- Licença de Operação 464/07/IPAAM/AM, com validade até 25/09/2008 - em nome da 7ª BEC, para canteiro-de-obras, no Km 06 da BR-230 (sentido Humaitá/AM-Entroncamento BR-319);

11/11/11

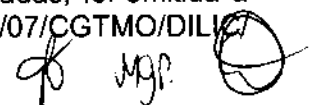
- Licença de Instalação 4557/NUCOF/SEDAM/RO, com validade até 29/01/2009 - em nome do 5ºBEC, para canteiro-de-obras, no km 100 da BR-319 a partir de Porto Velho/RO (sentido Porto Velho/RO – Humaitá/AM);
- Licença de Operação 617/07/IPAAM/AM, com validade até 19/12/2008 - em nome do 5º BEC, para exploração de argila para reforço de sub-leito (5,0 hectares), no Km 74 da BR-319 (nas coordenadas S08 08' 19.6"/W 63 55' 29.8"; S08 08' 07.6"/W 63 55' 37.9"; S08 08' 02.9"/W 63 55' 24.2" e S08 08' 15.6"/W 63 55' 16.6");
- Licença de Operação 506/07/IPAAM/AM, com validade até 04/10/2008 - em nome do 7º BEC, para exploração de argila para reforço de sub-leito (4,663 hectares) e supressão de vegetação, no Km 714 da BR-319, sentido Manaus/AM-Porto Velho/RO (nas coordenadas S 07 49' 20.8"/W 63 11' 56.3");
- Licença de Instalação 177/07/IPAAM/AM, com validade até 03/12/2008 - em nome do 7º BEC, para Usina de Asfalto, no km 614 da BR-230 próximo à Humaitá/AM, nas coordenadas S07 33' 02.67"/W 63 04' 44.55"; S07 32' 58.39"/W 63 04' 46.91"; S07 33' 06.1"/W 63 04' 49.52" e S07 33' 02.28"/W 63 04' 52.53");

Segmento C:

- Licença de Instalação 191/07/IPAAM/AM, com validade até 04/01/2009 - em nome do 6º BEC, para canteiro-de-obras, no km 217 da BR-319, em Borba/AM, na poligonal formada pelas coordenadas S04 25' 52,2"/W 61 01' 04,5"; S04 25' 56,1"/W 61 01' 09,7"; S04 26' 00,0"/W 61 01' 06,8" e S04 25' 56,1"/W 61 01' 01,6");
- Licença de Instalação 182/07/IPAAM/AM, com validade até 17/12/2008 - em nome do 6º BEC, para Usina de Asfalto, no km 201,2 em Beruri/AM, nas coordenadas S04 21' 21,03"/W 60 55' 40"; S04 21' 06"/W 60 55' 45"; S04 21' 03"/W 60 55' 48" e S04 21' 00"/W 66 55' 44");
- Licença de Operação 052/08/IPAAM/AM, com validade até 22/02/2009 - em nome do 6º BEC, para exploração de pedregulho argilo-sito-arenoso/material de sub-base (1,1852 hectares), no Km 181,66 da BR-319 (coordenadas 04º 12' 58,39"S/ 60º49'10,28"W)
- Licença de Operação 051/08/IPAAM/AM, com validade até 22/02/2009 - em nome do 6º BEC, para exploração de pedregulho argilo-sito-arenoso/material de sub-base, com supressão de vegetação (1,3762 hectares), no Km 184,6 da BR-319 (coordenadas 04º 16' 59,7"S/ 60º49'42,5"W);
- Licença de Operação 604/07/IPAAM/AM, com validade até 17/12/2008 - em nome do 6º BEC, para exploração de argila para material de sub-base (0,72 hectares), no Km 252,1 da BR-319 (coordenadas S04 39' 25.4"/W61 16' 01.55"); (destacando que esta LO está rasurada com indicação em letra cursiva das coordenadas S04 39' 27.32"/W61 15' 58,84", uma distância mensurada de cerca de 60 metros);
- Licença de Operação 603/07/IPAAM/AM, com validade até 17/12/2008 - em nome do 6º BEC, para lavra de areia para mistura CBUQ (2,7 hectares) e supressão de vegetação, no Km 257,2 da BR-319 (coordenadas S 04 41' 57.65"/W 61 17' 11.50");
- Licença de Operação 648/07/IPAAM/AM, com validade até 04/01/2008 - em nome do 6º BEC, para exploração de argila para material de sub-base (2,9 hectares), no Km 192,6 da BR-319 (coordenadas S 04 17' 59.65"/W 60 52' 10.45");

29. Ainda, mesmo com a apresentação dessas licenças no Segmento B restam dúvidas quanto à localização clara das áreas autorizadas para exploração de laterita no Lote 2 desse Segmento B (devido as duas Áreas de Empréstimo verificadas em vistoria de 2007), devendo ser confirmadas se estas áreas estão abrangidas no objeto da Licença de Operação 033/DLA/DELQA/SEMA, da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO (com validade até 22/09/2010 - em nome da Construtora Castilho Ltda, para lavra a céu aberto sem beneficiamento - extração de laterita -, entre o Km 100-150 (sentido Porto Velho/RO – Humaitá/AM)).

30. Além disso, para requisitar esclarecimentos quanto à localização (no Amazonas ou em Rondônia) das jazidas contidas na Licença de Operação 033/DLA/DILQA da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, tendo em vista algumas divergências encontradas nas coordenadas, foi emitida a Notificação 511471-B/DILIC/IBAMA para a Construtora Castilho (Ofício 530/07/CGTMO/DILIC)





11/11/19

IBAMA), solicitando confirmação dos dados referentes às coordenadas geográficas das poligonais das jazidas, tendo em vista que conforme representação abaixo, essas coordenadas localizam algumas jazidas em território do Estado do Amazonas, o que invalidam as Licenças ambientais emitidas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

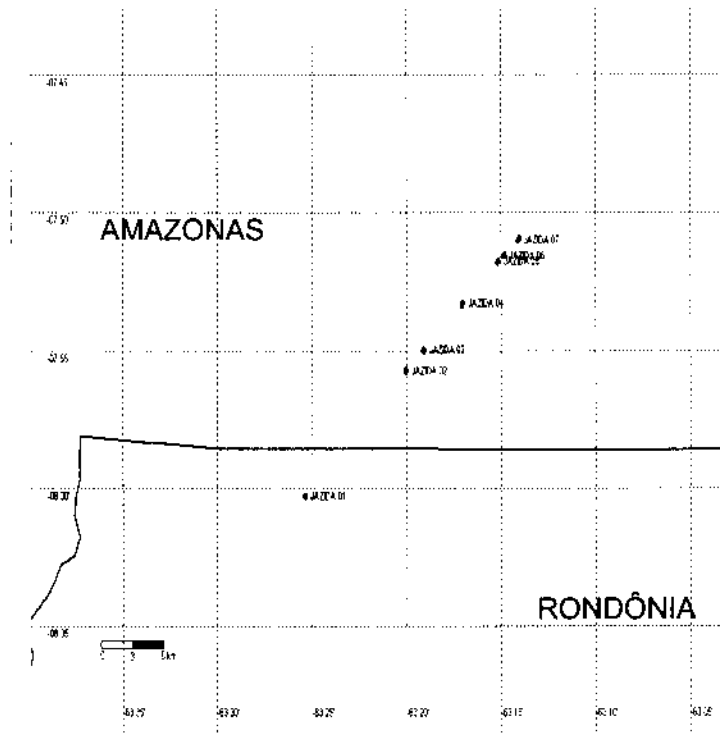


Figura 1: coordenadas das jazidas da Licença de Operação 033/DLA/DILQA da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, e divisa dos Estados de Amazonas e Rondônia.

31. As coordenadas constantes da Licença de Operação 033/DLA/DILQA da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, que apresentam estas dúvidas são:

Jazida – conforme nº constante da Licença	Coordenadas de referência – Vértice 1 somente	
	Latitude	Longitude
02	-07 55' 47.80001"	-63 19' 59.50001"
03	-07 55' 00.80000"	-63 19' 01.40000"
04	-07 53' 20.60000"	-63 16' 57.29999"
05	-07 51' 51.70000"	-63 15' 06.80000"
06	-07 51' 37.60000"	-63 14' 48.10001"
07	-07 51' 02.19999"	-63 14' 02.29999"

32. Esta situação poderia ensejar sanção administrativa em desfavor da Construtora Castilho, em caso de exploração de jazidas baseada em licenças ambientais com vício de legalidade (emissão por Órgão sem competência legal para tanto e fora da sua área física de atuação – Prefeitura de Porto Velho/RO).

33. Em Ofício dessa Construtora (datado de 01/04/08), esta afirmou que todas as jazidas de 02 a 07 encontram-se mesmo no Estado do Amazonas, e que estará realizando a regularização dessas áreas junto ao OEMA do Estado do Amazonas, mas sem informar se as duas áreas de empréstimo constatadas em vistoria em 2007 estavam agregadas à essa Licença irregular.







11/11/11

CONDIÇÃO PARCIALMENTE ATENDIDA.

Encaminhamentos(mantidos):

- o DNIT deverá apresentar informações sobre a abrangência ou não das Áreas de Empréstimo do Lote 2 do Segmento B nas referidas licenças, o que, em caso contrário, ensejará as medidas administrativas cabíveis para a Construtora Castilho.
- o DNIT deverá reencaminhar a retificação da Licença de Operação 604/07/IPAAM/AM, com validade até 17/12/2008 - em nome do 6º BEC, para exploração de argila para material de sub-base (0,72 hectares), no Km 252,1 da BR-319 (coordenadas S 04 39' 25.4"/W 61 16' 01.55"); tendo em vista a rasura contida na Licença;
- o DNIT deverá enviar, concomitantemente às Licenças Ambientais, as informações relacionadas a sua localização, área ocupada e descrição das coordenadas da poligonal da área de apoio; isto para todas as licenças a serem encaminhadas.

IX – Requerer junto ao IBAMA as devidas ASV's - Autorizações de Supressão de Vegetação para as demandas de qualquer supressão de vegetação na faixa de domínio, nos SEGMENTOS A, B e C, caso necessário, especialmente àquelas localizadas em APP's - Áreas de Preservação Permanente (Código Florestal e Resolução CONAMA nº 303/2002), enviando informações quanto à tipologia vegetal, caracterização, estágio de sucessão e quantificação dessas áreas;

34. O DNIT já apresentou requerimento de ASV's - Autorizações de Supressão de Vegetação para os Lotes 01 (Km 718,6 - 678,6) e 03 (Km 813,6 - 763,6) do SEGMENTO B, sendo emitidas as seguintes ASV's:

- ASV 190/2007 para o Lote 01, com validade até 19/12/2009;
- ASV 212/2008 para o Lote 03, com validade até 17/03/2010;
- ASV 219/2008 para o segmento C, com validade de 24/04/2010.

35. Assim, somente resta por parte do DNIT a requisição de ASV's para os Lotes 02, 04 e 05 do Segmento B, tendo em vista que não há obras previstas para o Segmento A.

CONDIÇÃO PARCIALMENTE ATENDIDA.

Encaminhamentos:

- o DNIT deve apresentar requerimento de ASV's e os respectivos relatórios de caracterização da vegetação para os Lotes 02, 04 e 05 do Segmento B.

X - Apresentar ao IBAMA, em 60 dias, as Certidões emitidas pelas Prefeituras dos Municípios interceptados pela BR-319, no SEGMENTO C, informando que o empreendimento está em conformidade com as normas legais locais de uso e ocupação do solo;

36. O Ofício 224/08/CGMAB/DPP/DNIT apresentou as Certidões de Uso e Ocupação do Solo emitidas pelas Prefeituras Municipais de Manaquiri/AM e Borba/AM.

37. Entretanto, neste Segmento C ainda faltam as Certidões das Prefeituras Municipais de Careiro/AM e Beruri/AM.

CONDIÇÃO PARCIALMENTE ATENDIDA.

Encaminhamentos:

- o DNIT deverá encaminhar as anuências das Prefeituras dos Municípios de Careiro/AM e Beruri/AM









11/11/11

XI - Executar e desenvolver todas as ações e medidas ambientais previstas neste TERMO, cumprindo integralmente o cronograma de execução, imediatamente após a aprovação destas por parte do IBAMA;

38. Destaca-se que a situação atual dos Programas ambientais, os quais foram apresentados pelo DNIT, mas ainda não foram aprovados por este IBAMA, devido à necessidade de várias complementações ou reapresentação de alguns Programas.

39. A apreciação deste Programas será realizada nos itens constantes da Condição XII do TAC, conforme análises abaixo.

CONDIÇÃO PARCIALMENTE ATENDIDA.

XII - Apresentar, num prazo de 60 dias, as propostas das medidas e ações ambientais a seguir, para os SEGMENTOS A, B e C da rodovia:

Para os Programas apresentados, a análise vem a seguir:

XII-A - Programa de Gerenciamento Ambiental, para desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações constantes das Medidas Ambientais a serem desenvolvidas nos SEGMENTOS A, B e C, contemplando: as diretrizes de execução; monitoramento e supervisão das medidas ambientais; e, cronograma de realização e responsabilidades.

40. O Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/ IBAMA considerou que o Programa de Gerenciamento Ambiental, mais comumente conhecido como Programa de Gestão Ambiental em outros projetos, foi apresentado de forma insatisfatória por causa das lacunas ou ausências quanto às informações básicas sobre o desenvolvimento do Programa, em interface com o restante dos Programas Ambientais. Conforme a análise realizada nesse Parecer, foram requisitadas ao DNIT várias complementações específicas para este Programa de Gerenciamento Ambiental, a seguir:

- identificação das equipes de supervisão ambiental (número de equipes, quantidade e qualificação dos funcionários), prevendo, no mínimo, três técnicos, sendo um técnico para cada Meio Físico, Meio Biótico e Meio Sócio-econômico;

- prever, no mínimo, duas equipes de execução do PGA, uma para o Segmento A e C e uma para o Segmento B.

- apresentar a metodologia de realização das inspeções do andamento dos Programas Ambientais e verificação das obras in loco, para prevenir e controlar os impactos ambientais das obras, como processos erosivos, assoreamento de cursos d'água, gestão de resíduos e efluentes, controle de supressão de vegetação, desapropriação e reassentamento etc

- proposta de desenvolvimento de relatório de constatação de inconformidades quanto às diretrizes e ações de todos os Programas Ambientais, quanto: à impactos ambientais, recuperação de áreas degradadas e passivos, resultados não alcançados, metas atrasadas ou não realizadas etc;

- previsão de acompanhamento de jazidas, áreas de empréstimo e canteiros-de-obra, objetos de licenciamento ambiental dos órgãos competentes, verificando a aplicação e efetividade das ações de recuperação ambiental;

- proposta de hierarquização da equipe executora PGA frente as equipes dos outros Programas Ambientais e sobre as empreiteiras construtoras das obras, de forma que a equipe do PGA tenha poderes para corrigir e controlar as inconformidades imediatamente após serem constatadas;

- cronograma de execução (mínimo bimestral) de verificação do andamento das ações resultados e metas de todos os Programas Ambientais nos Segmentos A, B e C;









Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page.



- cronograma de realização (mínimo mensal ou prazo mais curto) de inspeções periódicas nas obras da rodovia nos Segmentos B e C,
- previsão de envio imediato de relatório de constatação de inconformidades à DILIC/IBAMA, para controle e providências, com descrição da inconformidade, impactos relacionados, registro fotográfico e medidas de correção efetuadas;
- previsão de realização de relatórios quadrimestrais de desenvolvimento do PGA, com registro fotográfico;
- para a complementação ou reformulação do PGA deverá ser consultadas as normas do DNIT, como o documento "Diretrizes Básicas para elaboração de Estudos e Programas Ambientais Rodoviários", especificamente quanto ao Programa de Monitoramento Ambiental e Programa de Gestão Ambiental nele propostos.

41. Assim, será verificada a consistência técnica do Programa de Gerenciamento Ambiental, ainda apreciando o atendimento das pendências listadas acima para este Programa no parecer anterior. Destacando que este PGA deverá nortear as ações de articulação, gestão, desenvolvimento e acompanhamento das ações de todos os outros Programas Ambientais estabelecidos no TAC para os Segmentos A, B e C da rodovia.

42. Entre os principais objetivos específicos apresentados no corpo do Programa, podem ser destacados resumidamente:

- acompanhamento de todos os Programas Ambientais, de forma a dar cumprimento à Legislação Ambiental, considerando a redução da magnitude dos impactos ambientais gerados nesse Segmentos da rodovia;
- monitoramento das ações de todos os Programas, para cumprir os prazos e condições estabelecidos;
- proceder o gerenciamento da execução dos Programas, definindo soluções e correções dos processos impactantes durante as obras

43. Estão previstas atividades de articulação entre os diversos Programas Ambientais, propondo definição de metas parciais e finais na execução dos Programas, e com o conseqüente acompanhamento de parâmetros e critérios de avaliação de cada Programa. Estas metas e parâmetros de avaliação, apesar de não citados no PGA, presumivelmente correspondem aos critérios de monitoramento contidos em cada Programa, para verificar a efetividade do mesmo.

44. Da mesma forma que o PGA apresentado anteriormente está prevista ouvidoria específica (provavelmente no Programa de Comunicação Social), para recebimento de críticas, reclamações e sugestões da sociedade quanto aos programas.

45. Destaca-se que somente foram apresentadas novas informações para os itens "Atividades de Supervisão Ambiental" e "Gerenciamento dos Programas Ambientais", sendo que o restante do Programa possui o mesmo teor do PGA anterior. Neste itens foram apresentados as seguintes informações:

- contratação de 02 (duas) equipes de Supervisão Ambiental, uma para o Segmento C e outra para o Segmento A e B da rodovia;
- a composição de cada uma das equipes de Supervisão Ambiental será de 03 (três) técnicos, um para cada Meio: Físico, Biótico e Sócio-Econômico;
- previsão de reuniões periódicas entre Coordenação-Geral do PGA e coordenadores de cada Programa e da Ouvidoria para verificação e adequação das medidas desenvolvidas;
- realização de inspeções mensais *in loco* para cada Segmento;
- as equipes de Supervisão Ambiental terão preponderância e serão hierarquicamente superiores às equipes dos demais Programas Ambientais para verificação e correção das inconformidades;
- a verificação do andamento das ações, resultados e metas de todos os Programas Ambientais nos Segmentos A, B e C serão realizadas bimestralmente;

10/10/19



- os relatórios de cumprimento do PGA terão frequência quadrimestral, incluindo registro fotográfico, e listando todas as inconformidades encontradas;

- as jazidas, áreas-empréstimo e canteiro-de-obras também serão verificadas mensalmente quanto às ações de recuperação ambiental;

46. Tendo em vista o Programa de Gerenciamento Ambiental apresentado atualmente pelo DNIT, entendemos que este ainda poderia ter sido melhor detalhado, de forma a apresentar maiores esclarecimentos quanto à metodologia de execução das inspeções e de constatação de inconformidades, ou seja, informações sobre a localização fixa da equipe técnica (se no canteiro-de-obras ou em escritório próprio ao longo da rodovia), tempo de trajeto nas inspeções, apresentação das principais inconformidades rotineiramente encontradas neste tipo de obras, e principais medidas de correção.

47. No entanto, devido ao prazo exíguo de reinício das obras no Segmento B e C, o Programa de Gerenciamento Ambiental, com a contratação das equipes de Supervisão Ambiental, deverá ser viabilizado e executado pelo DNIT de forma urgente, para impedir e controlar os impactos ambientais associados à rodovia. Desta forma, podemos concluir que o PGA apresenta-se razoavelmente aceitável e passível de ser aprovado.

CONDIÇÃO ATENDIDA (PROGRAMA APROVADO COM RESSALVAS, PASSA À EXECUÇÃO).

E Encaminhamentos (incorporar ao PGA):

- as inspeções periódicas nas obras da rodovia (*in loco*), nos Segmentos B e C, deverão ser feitas conforme Programa de Gestão aprovado;

- comunicação imediata de constatação de inconformidades graves à DILIC/IBAMA (se houver ocorrência de processos erosivos, assoreamento de cursos d'água, supressão irregular de vegetação, pontos de poluição, ocupação de áreas não licenciadas etc), para controle e providências, com descrição da inconformidade, coordenadas UTM, impactos relacionados, registro fotográfico e medidas de correção efetuadas.

XII-B - Plano Ambiental de Construção nos SEGMENTOS A, B e C, que deverá contemplar as diretrizes básicas a serem empregadas durante a execução das obras, estabelecendo mecanismos eficientes que garantam o controle, monitoramento e mitigação dos impactos gerados, incluindo os seguintes itens:

- Prevenção, Monitoramento e Controle de processos erosivos, com: - Identificação e descrição dos locais de risco, propensão e de ocorrência atual de processos erosivos; - medidas de monitoramento dos locais de riscos identificados; - medidas preventivas e de controle a serem desenvolvidas nestes locais;

- Controle de Supressão de Vegetação, visando ações de controle e monitoramento das atividades de supressão para as obras na rodovia, mitigando e prevenindo impactos ambientais associados;

- Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos, na fase de construção, relacionados principalmente aos canteiros-de-obra e acampamentos;

- Prevenção de Endemias, voltado ao monitoramento e controle do avanço de doenças endêmicas na região de influência da rodovia, especialmente em relação aos vetores de malária, no canteiro-de-obras e acampamentos.

48. O TAC estabelecia que deveria ser apresentado pelo DNIT o Plano Ambiental de Construção - PAC devidamente formulado e integrando diretrizes básicas a serem empregadas durante a execução das obras e a atuação de equipes de trabalho.

49. O Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA identificava que o DNIT devia apresentar de forma integral o Plano Ambiental de Construção, tendo em vista a ausência do documento no PBA enviado a este IBAMA em 2007. Naquele momento somente foram apresentados os Sub-programas de Prevenção, Monitoramento e Controle de processos erosivos; Sub-programa

10/10/10

de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos (canteiros-de-obra e acampamentos) e Sub-programa de Prevenção de Endemias. Sendo que o Sub-programa de Controle de Supressão de Vegetação também não tinha sido encaminhado pelo DNIT.

50. Além disso o Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA discriminava vários itens ausentes ou necessitando de adequações nos Sub-programas protocolados, como:

A- Sub-programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de processos erosivos:

- Reapresentar este Sub-programa Ambiental, devendo o mesmo ser alterado em função dos seus reais objetivos, sendo necessária a indicação precisa do número e da formação dos profissionais que irão compor cada equipe de acompanhamento das frentes de obra ;
- elaborar proposta de recuperação para cada ponto de erosão detectado, com detalhamento e envio ao IBAMA para prévia aprovação;
- deverá ser contratada equipe técnica responsável pelo acompanhamento em campo das frentes de obra, orientando os trabalhos pelo menos nas fases iniciais dos serviços (limpeza e terraplanagem, principalmente), de forma a evitar o surgimento e a instalação de novos processos erosivos;
- deverá ser utilizada pelo menos 2 equipes, sendo uma no trecho Manaus até o final das obras, e outra no trecho rio Madeira ao entroncamento com a BR-230;

B - Sub-programa de Controle de Supressão de Vegetação:

- Este Sub-programa deverá ser apresentado pelo DNIT, especificando as ações de controle e monitoramento das atividades de supressão para as obras na rodovia, mitigando e prevenindo impactos ambientais associados;
- Este sub-programa deverá prever o plantio compensatório em área equivalente à área de APP que já sofreu intervenção conforme determina a Resolução CONAMA 369/06.

C - Sub-programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos:

- Apresentar o Cadastro Técnico Federal da equipe técnica responsável pela elaboração do Sub-programa;
- Informar quais medidas de prevenção a serem implantadas nas Usinas de Asfalto, áreas de tancagem (armazenamento de combustível e de material betuminoso) e áreas de manutenção de maquinário nos canteiro-de-obras das empreiteiras de forma a evitar vazamentos e contaminação do solo e da água, prevendo a instalação de caixas separadoras de água e óleo, e a implantação de piso (impermeabilização) e muretas de contenção nessas áreas.
- Apresentar informações quanto ao tamanho e qualificação da equipe responsável, plantas dos locais de armazenamento temporários de resíduos, indicação das possíveis empresas receptoras do material, prazos e cronograma de execução e previsão de envio de relatórios quadrimestrais;
- Incorporar e apresentar ações específicas quanto ao tratamento e disposição final dos efluentes líquidos a serem gerados pelos canteiros-de-obra e acampamentos, notadamente quanto aos efluentes de cozinhas, sanitários etc.

D - Sub-programa de Prevenção de Endemias.

- Como o programa ficará sujeito à aprovação pelo Ministério da Saúde, o DNIT deverá procurar, ainda, junto à Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou outra instituição por ela delegada, a orientação para Avaliação do Potencial Malarígeno visando a obtenção do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (que aprovará o Plano de Ação para Controle da Malária) e Atestado de Condição Sanitária, conforme Portaria/MS nº 47 de 29/12/2006.
- Deverão ser definidos ainda o cronograma de implantação do programa e envio de relatórios (no mínimo quadrimestrais), as ações específicas para cada um dos segmentos e instalações (por ex. canteiros) e as ações de treinamento das equipes de saúde.

1000



51. O Ofício 224/08/CGMAB/DPP/DNIT apresentou o Plano Ambiental de Construção de forma separada dos Sub-programas de Prevenção, Monitoramento e Controle de processos erosivos; de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos e Prevenção de Endemias. Assim, tais Sub-programas serão analisados separadamente do Plano Ambiental de Construção.

52. - **Plano Ambiental de Construção:**

53. O PAC foi elaborado objetivando principalmente o acompanhamento das obras e atividades na BR-319 para verificação dos impactos ambientais significativos que ocorram concomitantemente à sua execução, de forma a desenvolver as ações de prevenção, mitigação e controle desses impactos.

54. Baseando nessa premissa foram destacadas medidas e diretrizes que deverão nortear a execução das obras de restauração e de pavimentação/reconstrução na rodovia e outras atividades como instalação de canteiros, jazidas e áreas de apoio. Desse modo tais medidas foram divididas com os vários tipos de obras a serem realizadas, resultando na proposição de ações específicas principais, conforme abaixo:

A - Instalação e operação dos Acampamentos e Usinas de Asfalto (canteiro-de-obras):

- obtenção de licenças ambientais junto aos OEMA's para instalação e operação;
- ações de manejo da material vegetal resultante da supressão, para estoque adequado, prevenção de incêndios e utilização na recuperação posterior das áreas;
- minimização da supressão e terraplanagem durante a instalação dessas estruturas, bem como não interceptando APP's;
- sinalização eficiente das frentes de obras e veículos de serviço, para evitar acidentes;
- execução das ações do Sub-programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes, para prevenção de lançamento indevido de poluentes;

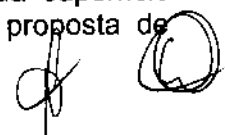
B – Desmatamento e Limpeza de Terrenos:

- obedecer às condicionantes de Autorizações de Supressão de Vegetação emitidas pelo IBAMA (na faixa de domínio) e OEMA's (jazidas, canteiros etc);
- realização de desmatamento estritamente conforme previsto no projeto de engenharia;
- execução de demarcação das áreas de supressão, com desmatamento manual, criando contorno de fácil visualização para posterior uso de maquinário;
- estoque do material vegetal para utilização posterior na recuperação das áreas degradadas; escolhendo locais de estocagem que impeçam uma possível obstrução de bueiros;
- recomposição topográfica e e reposição da camada orgânica estocada para evitar carreamento de solo e assoreamento de rios e igarapés;

C – Caminhos de Serviço (desvios e acessos às áreas de apoio):

- colocação de estruturas de drenagem dos caminhos de serviço, com inspeção quinzenal (período seco) e semanal (período chuvoso), prevenindo processos erosivos, assoreamentos e obstrução/rompimento de bueiros;
- aspersão de água para mitigação de poeira, e prevenção de acidentes;
- sinalização adequada e controle da velocidade dos veículos;
- ao final da utilização dos caminhos de serviço, proceder a execução da recuperação das áreas degradadas.

D – Obras de Terraplanagem, Jazidas/Empréstimos e bota-foras:

- cobertura dos taludes com vegetação e outros métodos de proteção da superfície (apesar de não citadas) para prevenção de erosão; (destaca-se que há proposta de 

11/11/2011

medidas de escorregamento e queda de blocos, no entanto, devido a topografia completamente plana da rodovia não há locais esses tipos de riscos)

- inspeção semanal dos dispositivos de drenagem;
- aspersão de água para minimização de poeira, e prevenção de acidentes;
- remoção de lama em alguns trechos, se couber (deve-se atentar ao destino desse material, em caso de disposição em bota-fora este deve ser licenciado ambientalmente)
- cobertura com lona das caçambas, e em caso de queda ou tombamento de material, este deve ser retirado rapidamente do local.
- Para Pedreira – há medidas de utilização de explosivos e prevenção de queda de blocos, no entanto, em caso de uso de pedreiras comerciais, tais medidas serão de responsabilidade da empresa fornecedora, e somente deverá ser apresentada a Licença Ambiental da(s) pedreira(s). Em caso de abertura de novas pedreiras, a realização das medidas de prevenção e controle ambiental, bem como o plano de fogo, se couber, será de responsabilidade da própria empreiteira, de acordo com a Licença Ambiental a ser obtida junto ao OEMA;
- a instalação de estruturas de drenagem como valetas e proteção dos taludes com revegetação, e execução de bermas de estabilização, se necessário, devem ser realizadas rapidamente após a execução dos aterros;
- para bota-foras na faixa de domínio, a utilização primordial do material está no alargamento dos aterros da rodovia, ou como bermas laterais, com a mesma compactação do aterro da plataforma;

E – Obras de pavimentação:

- para este item, algumas medidas de prevenção de risco de acidentes (sinalização e controle de velocidade de transporte), incêndios (manejo dos material asfáltico) e vazamentos de tanques de armazenagem (na Usina de Asfalto e veículos de transporte) são citadas, bem como a obtenção e atendimento das Licenças Ambientais das Usinas e jazidas de material.

F – Estruturas de Drenagem e Obras-de-arte correntes e especiais:

- revestimento vegetal ou até mesmo de concreto das sarjetas de crista de corte e pontos finais de descarga pluvial
- uma proposta importante e que deverá ser seguida pelo DNIT e empreiteiras está no prolongamento das estruturas de drenagem (ex. Sarjetas, descidas d'água e dissipadores) até o ponto com diminuto risco de ocorrência de erosão.
- evitar alagamentos à montante dos bueiros, verificando as condições de projeto e cálculos de vazão, prevenindo sub-dimensionamentos das obras-de-arte correntes;
- verificar a necessidade de prolongamento dos bueiros, ou a instalação de dissipadores de energia à jusante dos bocas de bueiros;
- destaca-se que são previstas ações para instalação de corta-rios mas tais estruturas não constam da listagem de bueiros e demandas de intervenção em APP's para todos os Segmentos;
- Também são previstas ações de dimensionamento de pontes, para evitar acúmulo de entulho e galhadas nos pilares, mas tais pontes em todos os Segmentos serão licenciadas em separado;

G - Desmobilização e remoção das instalações de canteiros, acampamentos e Usinas, e e H – Recuperação de todas as áreas de apoio:

- Ressalta-se que para estas instalações deverão ser seguidas as instruções e condições contidas nas Licenças Ambientais obtidas junto aos OEMA's, bem como executadas

1998

1999



todas as ações de recuperação ambiental colocadas nos PRAD's específicos (licenças dos OEMA's), e no PRAD geral da rodovia (condição XII-E do TAC)

55. Para todas as ações previstas acima, está proposta a formação de equipe técnica composta de 06 pessoas de nível superior (engenheiros civis e florestais) e 04 pessoas de nível técnico para execução do monitoramento das ações de prevenção, mitigação e correção dos impactos durante as obras, garantindo a realização do PAC. Para tanto são previstas inspeções mensais nos canteiros-de-obra, com envio de relatórios quadrimestrais, no entanto conclui-se que para eficiência do PAC as inspeções periódicas (in loco) nos Segmentos B e C deverão ser semanais, bem como a comunicação imediata (se houver) de constatação de inconformidades à DILIC/IBAMA, para controle e providências, com descrição da inconformidade, coordenadas UTM, impactos relacionados, registro fotográfico e medidas de correção efetuadas.

56. Destacando também que devem ser utilizadas pelo menos 2 equipes, sendo uma no trecho Manaus até o final das obras, e outra no trecho rio Madeira ao entroncamento com a BR-230;

57. Quanto à abrangência técnica do Plano Ambiental de Construção entende-se que o mesmo pode ser considerado satisfatório, tendo em vista a previsão de ações de mitigação para os vários tipos de intervenção durante o transcorrer das obras na rodovia (p.ex. desmatamento, terraplanagem, aterros, pavimentação, e obras complementares). Cabe destacar que, de acordo com o item "Arcabouço Normativo" do PAC, também deverão ser realizadas as medidas previstas em Especificações de Serviço do próprio DNIT para os vários tipos de obras.

58. Algumas obras, no entanto, não foram inseridas no Plano Ambiental de Construção, como a instalação de ensecadeiras e barramentos de igarapés para troca de bueiros, devendo ser previstas diversas medidas de mitigação e controle das fases de desenvolvimento desse tipo de obras, como intervenção em APP, aterro/desvio de tráfego, colocação de bueiro provisório, barramento do curso d'água, instalação do bueiro permanente, retirada da ensecadeira e destino do solo utilizado para sua construção. Tais informações podem ser detalhadas posteriormente, tendo em vista que a necessidade primordial de execução do PAC, pois as obras já estão em andamento.

59. Em relação às ações previstas durante o desenvolvimento do desmatamento/supressão vegetal, as ações propostas podem ser subsídio geral para a mitigação dos impactos durante as obras, entretanto, não dispensa a apresentação do Sub-programa de Controle de Supressão de Vegetação, que deverá conter o detalhamento mais aprofundados das medidas para contenção dos impactos e procedimentos operacionais durante a supressão de vegetação.

60. Ressalta-se que para as obras relacionadas às áreas de apoio (canteiros, usinas de asfalto, jazidas e bota-foras) devem ser obedecidas as restrições e condições das Licenças Ambientais emitidas pelos OEMA's, bem como executadas as ações de recuperação previstas em PRAD específico para cada área de apoio, concomitantemente com o PRAD geral da rodovia.

61. **-Sub-programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de processos erosivos:**

62. Segundo o TAC o DNIT deveria apresentar o Plano Ambiental de Construção, contendo o Sub-programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de processos erosivos, englobando a:

- Identificação e descrição dos locais de risco, propensão e de ocorrência atual de processos erosivos;

- As medidas de monitoramento dos locais de riscos identificados;

- As medidas preventivas e de controle a serem desenvolvidas nestes locais;

63. Segundo a análise do Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, algumas medidas previstas neste Sub-programa, como a identificação e proposta de recuperação dos processos erosivos, podiam ser inseridos dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, sendo que este Sub-programa específico deveria contemplar principalmente as ações de monitoramento e prevenção de processos erosivos durante a fase de execução das obras da rodovia nos Segmentos A, B e C.

64. Assim, focando nos objetivos de prevenção e monitoramento desses eventos, o referido Parecer Técnico concluiu ser necessário:

MGF.




10/10/10
10/10/10
10/10/10



a - Reapresentar este Sub-programa Ambiental, devendo o mesmo ser alterado em função dos seus reais objetivos, sendo necessária a indicação precisa do número e da formação dos profissionais que irão compor cada equipe de acompanhamento das frentes de obra;

b - Elaborar proposta de recuperação para cada ponto de erosão detectado, com detalhamento e envio ao IBAMA para prévia aprovação;

c - Contratar equipe técnica responsável pelo acompanhamento em campo das frentes de obra, orientando os trabalhos pelo menos nas fases iniciais dos serviços (limpeza e terraplanagem, principalmente), de forma a evitar o surgimento e a instalação de novos processos erosivos;

d - Utilizar pelo menos 2 equipes, sendo uma no trecho Manaus até o final das obras, e outra no trecho rio Madeira ao entroncamento com a BR-230;

65. Posteriormente, por meio da documentação enviada pelo Ofício 1385/2007/CGMAB/DPP/DNIT (de 07/12/2007), o DNIT apresentou o volume "Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)", que de acordo com o citado documento deveria conter também a Complementação do Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos (nos Segmentos A, B e C).

66. Das exigências acima listadas, foram indicadas informações relativas à quantificação e ao tipo de formação dos profissionais que irão compor cada equipe de acompanhamento das frentes de obras, constando do Plano Ambiental de Construção como um todo, podendo ser considerado atendido o item c e d acima.

67. Quanto ao item "b" acima, referente ao envio de proposta de recuperação de cada processo erosivo identificado, tais ações constam do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, já que se referem a processos erosivos já estabelecidos, e causados principalmente por ausência ou falhas de manutenção da rodovia nesses Segmentos. Assim, tais processos erosivos já estabelecidos podem ser considerados passivos ambientais, e agregados ao PRAD para posterior reabilitação ambiental.

68. O Programa de Controle de Processos Erosivos protocolado recentemente no IBAMA pode ser considerado aceitável, sendo que este Instituto deve fiscalizar sua aplicação a partir de vistorias periódicas ao campo, ocasiões essas onde será possível verificar a eficácia das medidas e atividades desenvolvidas no âmbito deste programa.

69. Assim, focando nos objetivos de prevenção e monitoramento desses eventos, o referido Parecer Técnico concluiu ser necessário:

a - Incluir no relatório quadrimestral de atividades e ações executadas no PBA, aquelas relacionadas as medidas preconizadas no escopo do Programa de Controle de Processos Erosivos.

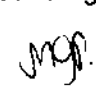
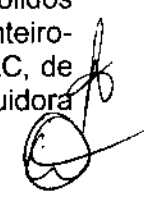
70. - **Sub-programa de Controle de Supressão de Vegetação:**

71. Através do Ofício 482/2008/CGMAB/DPP/DNIT, de 28 de abril de 2008, o DNIT encaminhou este Sub-programa. Este sub-programa mostra-se adequado em seus objetivos e nas ações propostas nas diferentes fases de andamento das frentes de obra, podendo ser considerado como aprovado.

72. Os resultados das atividades e do controle da supressão, devem ser apresentados nos relatórios de execução dos programas ambientais previstos no PBA aprovado.

73. - **Sub-programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos:**

74. Este Sub-programa foi previsto no TAC visando a coleta adequada, a separação e acondicionamento, armazenamento temporário, e posterior destinação final dos resíduos sólidos produzidos pelas obras no Segmento C da rodovia, gerados principalmente nas áreas de canteiro-de-obra e acampamentos. Quanto aos efluentes líquidos, tal gerenciamento foi previsto no TAC, de forma a adotar medidas específicas para a diminuição do volume gerado e da carga poluidora

10/10/2023



desses efluentes, além de disposição adequada, com destaque especial aos efluentes oriundos das cozinhas e sanitários.

75. Nesta versão do Sub-programa foram repetidas as atividades específicas para Resíduos Sólidos já apresentadas e analisadas no Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, como resumido a seguir:

A - Inventário de resíduos:

B - Coleta e acondicionamento

B.1 - Classificação e Segregação (utilizando Resolução CONAMA 275/01 e 307/2003):

B.2 - Armazenamento temporário (instalações com cobertura (uso complementar de mantas impermeáveis), ventilação adequada, impermeabilização do piso e instalação de sistema de contenção e drenagem.

C - Transporte: com registro dessa movimentação interna (entre os locais de obras) e externa (para a destinação final), e requisitando as autorizações ambientais de transporte de produtos perigosos, quanto necessário.

D - Tratamento e disposição final dos resíduos (especificamente para envio para terceiros): a verificação de empresas licenciadas (receptoras dos resíduos), e solicitação de recebimento, tratamento e disposição final.

76. No PT 095/07/IBAMA foram requeridas as seguintes exigências para este Sub-programa:

- *Apresentar o Cadastro Técnico Federal da equipe técnica responsável pela elaboração do Sub-programa;*

- *Informar quais medidas de prevenção a serem implantadas nas Usinas de Asfalto, áreas de tancagem (armazenamento de combustível e de material betuminoso) e áreas de manutenção de maquinário nos canteiro-de-obras das empreiteiras de forma a evitar vazamentos e contaminação do solo e da água, prevendo a instalação de caixas separadoras de água e óleo, e a implantação de piso (impermeabilização) e muretas de contenção nessas áreas.*

- *Apresentar informações quanto ao tamanho e qualificação da equipe responsável, plantas dos locais de armazenamento temporários de resíduos, indicação das possíveis empresas receptoras do material, prazos e cronograma de execução e previsão de envio de relatórios quadrimestrais;*

- *Incorporar e apresentar ações específicas quanto ao tratamento e disposição final dos efluentes líquidos a serem gerados pelos canteiros-de-obra e acampamentos, notadamente quanto aos efluentes de cozinhas, sanitários etc.*


77. Das complementações requeridas foram agregadas o Cadastro Técnico Federal da equipe técnica responsável por sua elaboração, bem como propostas medidas de mitigação dos impactos de derramamentos, vazamentos e contaminação em Usinas de Asfalto, áreas de tancagem (armazenamento de combustível e de material betuminoso) e áreas de manutenção de maquinário nos canteiro-de-obras. Entre estas medidas estão:

- *Impactos sobre o solo (recalques, escorregamentos e erosão): ações de monitoramento, prevenção e controle das áreas citadas, no âmbito de um Programa específico;*

- *Impactos sobre o solo (derramamentos/vazamentos de derivados de petróleo, óleos lubrificantes e combustíveis, disposição inadequada de resíduos da Usina de Asfalto): 1 - ações de monitoramento de qualidade das águas, solos e sedimentos; 2 - armazenamento adequado dos resíduos - principalmente óleos/graxas/combustíveis -, com impermeabilização de pisos, sistema de contenção e drenagem, e a instalação de caixas separadoras de água e óleo; 3 - Disposição Adequada/Reutilização do resíduos da Usina de Asfalto. Sendo estas ações agrupadas em Programas de monitoramento;*

- *Impactos na qualidade do ar: instalação e monitoramento de filtros de manga, na Usina de Asfalto; (Programa de manutenção dos Filtros de manga);*

MGP.



11/11/11

- Plano de Contingência: para recolhimento e destinação adequada, em caso de derramamentos/vazamentos de derivados de petróleo, óleos lubrificantes e combustíveis. (somente proposto mas não detalhado pelo empreendedor).

78. Além disso, foram inserida proposta de contratação de técnicos respectivos para a confecção dos Programas acima e do Plano de Contingência, bem como indicação das possíveis empresas receptoras do material (este item somente para o Segmento B). Também foram apresentados prazos e cronograma de execução.

79. Para os efluentes líquidos a serem gerados pelos canteiros-de-obra e acampamentos, principalmente quanto aos efluentes de cozinhas e sanitários foi proposta a instalação de banheiros biológicos/químicos ou fossas sépticas, entretanto sem maiores informações sobre o projeto-padrão a ser utilizado de acordo com volume de carga de esgotos a serem gerados. Para este item somente são apresentados informações gerais da relação Ocupante/pessoa versus volume gerado, sem uma aplicação prática no empreendimento, já que não foi explicitado o número real de trabalhadores nas obras.

80. Destacando que, em relação às áreas de apoio, o licenciamento ambiental destas está a cargo dos OEMA's, com responsabilidade de análise dos Programas Ambientais propostos no Sub-programa para minimização das carga poluidora dos canteiros/acampamentos/usinas. Para juntada ao processo de licenciamento em curso neste IBAMA, devem ser encaminhados a esta DILIC os relatórios das ações de gerenciamento de efluentes nas obras e áreas de apoio, para acompanhamento e subsidiar inspeções futuras.

81. Apesar dessas ausências, e de forma a garantir a aplicação imediata desta medidas nas frentes de obras e nos Canteiros/Acampamentos, entendemos que as complementações apresentadas ao Sub-programa possibilitam a aprovação do mesmo, mesmo com várias ressalvas. Assim, tendo em vista a urgência das ações propostas neste Sub-programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos, conclui-se que este seja aprovado, com comunicação ao DNIT da execução das seguintes ações:

- Implantar todas as medidas propostas no Sub-programa para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos e efluentes, principalmente as ações de prevenção e mitigação de derramamento/vazamentos de óleos, graxas e combustíveis, como impermeabilização do solo e cobertura nos locais de armazenamento, sistema de drenagem e recolhimento nas oficinas de manutenção, locais de armazenamento temporário e tancagem de combustíveis (canaletas de drenagem e caixa separadora água e óleo, com recolhimento do resíduos para estes locais; e também muretas de contenção de vazamentos para os tanques de combustível);

- Aplicar as medidas de tratamento de efluentes (cozinhas e sanitários) nos canteiros-de-obras e acampamentos, preferencialmente instalação de fossas sépticas e sumidouros, sendo vedado o lançamento direto dos efluentes em corpos d'água;

- Em caso de uso de banheiros químicos, devem ser informadas a periodicidade e destino e disposição final do recolhimento dos efluentes, bem como a empresa responsável.

82. - Sub-programa de Prevenção de Endemias.

83. Foi encaminhado pelo Ofício 482/2008/CGAMB/DPP/DNIT, de 28 de abril de 2008 proposta atualizada desse Sub-programa, com maior nível de detalhamento em relação ao Sub-programa anteriormente apresentado.

84. Para a malária continuam as ações propostas de verificação e monitoramento dos criadouros (larvas) e áreas de ocorrência dos mosquitos, envolvendo as habitações ao longo da BR-319, poças geradas pela própria construção da rodovia e em áreas de apoio, e também nos corpos d'água presentes no entorno. Após a verificação dos pontos de ocorrência serão realizadas ações de coleta e análises das larvas e mosquitos para estudos de vários parâmetros, como densidade, hora de maior atividade e variação ao longo do ano.

85. Além de monitoramento dos locais propícios a casos de Malária serão realizados para controle dos anofelinos:





11/11/11

- termonebulização das áreas de apoio;
- borrifação intra-domiciliar;
- uso de mosquiteiros e telas de proteção nos alojamentos em locais de frente de trabalho, nas portas, janelas e varandas;
- uso de biolarvicidas nos corpos hídricos próximos aos alojamentos (uso de *Bacillus sphaericus*, considerado específico e de baixo impacto ambiental);
- realização de diagnóstico local dos pacientes para acelerar as medidas de tratamento das manifestações da doença.

86. Em relação ao uso de biolarvicidas e coleta de primatas para verificação de epizootias (possível epidemia com mortandade em animais) deverá ser observada a concordância e autorização do IBAMA ou Órgão Ambiental estadual.

87. Para o monitoramento e controle de várias doenças endêmicas, como dengue, febre amarela, Leishmaniose e Doença de Chagas, serão realizadas ações de vigilância dos insetos vetores ao longo do Segmentos A, B e C da rodovia (coleta e triagem de larvas e adultos), ações de controle (redução dos focos e criadouros de vetores), medidas de Educação em Saúde para os trabalhadores e comunidades, bem como ações conjuntas com a estrutura de atendimento de Saúde dos Municípios. Além disso, é proposta a continuidade do Programa em prazo de quatro anos posteriores ao término das obras, com acompanhamento das áreas no entorno da rodovia.

88. Como no Sub-programa anterior serão adotadas de prevenção e controle das doenças de veiculação hídrica, doenças diarreicas infecciosas e intoxicações alimentares, focado nas intoxicações alimentares, febre tifóide e hepatite A, bem como utilização dos métodos do Manual Integrado de Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Alimentos do Ministério da Saúde, e da Portaria/MS nº 518 de 2004 (controle da potabilidade da água para consumo). Além disso, permanecem as propostas de cuidados e tratamento das doenças sexualmente transmissíveis principalmente em relação aos trabalhadores, distribuição de métodos preventivos, inclusão de exames pré-admissionais de HIV, Hepatite B e VDRL e diagnóstico e tratamento dos pacientes.

89. Também permanecem as mesmas ações quanto acidentes envolvendo animais peçonhentos, como instrução ao trabalhadores para utilização de equipamentos de segurança (como sapatos de cano longo e luvas em ambientes naturais) e para maiores cuidados para prevenção de acidentes, e ainda a instalação de infra-estrutura para tratamento clínico e disponibilidades de soros anti-ofídicos.


90. Em adição ao Sub-programa anterior foi inserida quantificação e qualificação de equipe necessárias para desenvolvimento do Sub-programa, inclusive com a contratação de médicos e técnicos para as atividade de prevenção e monitoramento. Também foi apresentado cronograma com execução inicial de dois anos, mas com indicação no corpo do Sub-programa de extensão das ações de monitoramento em quatro anos posteriores ao fim das obras.

91. Cabe destacar que, ainda demanda-se a manifestação formal da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para aprovação final desse Sub-Programa (Resolução CONAMA 286/2001), persistindo assim a demanda colocada no parecer anterior, abaixo:

- o DNIT deverá procurar junto à Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou outra instituição por ela delegada, a orientação para Avaliação do Potencial Malarígeno visando a obtenção do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (que aprovará o Plano de Ação para Controle da Malária) e Atestado de Condição Sanitária, conforme Portaria/MS nº 47 de 29/12/2006.

CONDIÇÃO PARCIALMENTE ATENDIDA, COM PLANO AMBIENTAL DE CONSTRUÇÃO E SUB-PROGRAMAS APROVADOS COM RESSALVAS (PARA EXECUÇÃO)

Encaminhamentos (a serem inseridos como condições de execução dos Programas:

WJP 

10/10/2020



Plano Ambiental de Construção (geral) (APROVADO COM RESSALVAS):

- as obras devem ser possuir prolongamento das estruturas de drenagem (ex. sarjetas, descidas d'água e dissipadores) até o ponto com diminuto risco de ocorrência de erosão;
- as obras devem ser realizadas de forma a evitar alagamentos à montante dos bueiros;
- Enviar a descrição das medidas operacionais, para inserção no Plano Ambiental de Construção, para a instalação de ensecadeiras e barramentos de igarapés para troca de bueiros, devendo ser previstas diversas medidas de mitigação e controle das fases de desenvolvimento desse tipo de obras, como intervenção em APP, aterro/desvio de tráfego, colocação de bueiro provisório, barramento do curso d'água, instalação do bueiro permanente, retirada da ensecadeira e destino do solo utilizado para sua construção.
- As inspeções nas obras devem ter curta periodicidade, bem como a comunicação imediata (se houver) de constatação de inconformidades graves à DILIC/IBAMA, para controle e providências, com descrição da inconformidade, coordenadas UTM, impactos relacionados, registro fotográfico e medidas de correção efetuadas.
- devem ser utilizadas pelo menos 2 equipes, sendo uma no trecho Manaus até o final das obras, e outra no trecho rio Madeira ao entroncamento com a BR-230;

A- Sub-programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de processos erosivos

- Incluir no relatório quadrimestral de atividades e ações executadas no PBA, aquelas relacionadas as medidas preconizadas no escopo do Programa de Controle de Processos Erosivos

B - Sub-programa de Controle de Supressão de Vegetação:

- Os resultados das atividades e do controle da supressão, devem ser apresentados nos relatórios de execução dos programas ambientais previstos no PBA aprovado.

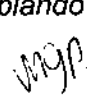


C - Sub-programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos (APROVADO COM RESSALVAS):

- Implantar todas as medidas propostas no Sub-programa para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos e efluentes, principalmente as ações de prevenção e mitigação de derramamento/vazamentos de óleos, graxas e combustíveis, como impermeabilização do solo e cobertura nos locais de armazenamento, sistema de drenagem e recolhimento nas oficinas de manutenção, locais de armazenamento temporário e tancagem de combustíveis (canaletas de drenagem e caixa separadora água e óleo, com recolhimento do resíduos para estes locais; e também muretas de contenção de vazamentos para os tanques de combustível);
- Aplicar as medidas de tratamento de efluentes (cozinhas e sanitários) nos canteiros-de-obras e acampamentos, preferencialmente instalação de fossas sépticas e sumidouros, sendo vedado o lançamento direto dos efluentes em corpos d'água;
- Em caso de uso de banheiros químicos, devem ser informadas a periodicidade e disposição final do recolhimento dos efluentes, bem como a empresa responsável.

D - Sub-programa de Prevenção de Endemias (apresentado – depende de avaliação do Ministério da Saúde):

- o DNIT deverá procurar junto à Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou outra instituição por ela delegada, a orientação para Avaliação do Potencial Malarígeno visando a obtenção do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (que aprovará o Plano de Ação para Controle da Malária) e Atestado de Condição Sanitária, conforme Portaria/MS nº 47 de 29/12/2006.

XII-C - Caracterização, nos SEGMENTOS A, B e C, das APP's - Áreas de Preservação Permanente interceptadas, e outras demandas de supressão de vegetação, contemplando a tipologia da

112



cobertura vegetal, quantificação da área suprimida e a ser suprimida, e o tipo de estrutura a ser instalada, apresentando o devido mapeamento e o diagrama unifilar da rodovia com indicação dessas áreas, e requerendo a devida ASV - Autorização de Supressão de Vegetação.

92. O PT 095/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA definia como demandas a serem apresentadas pelo DNIT:

- *deverá apresentar requerimento de ASV's para as intervenções necessárias em Área de Preservação Permanente para a instalação de bueiros restantes neste Segmento C.*

- *deverá apresentar o devido mapeamento e do diagrama unifilar da rodovia com indicação das APP's interceptadas nos Segmentos A, B e C da rodovia*

93. Posteriormente, houve envio de requerimento de ASV's - Autorizações de Supressão de Vegetação para os Lotes 01 (Km 718,6 - 678,6) e 03 (Km 813,6 - 763,6) do SEGMENTO B, sendo emitidas as ASV's 190/2007 (para o Lote 01) e 212/2008 (para o Lote 03).

94. Sendo também pedida a ASV para as intervenções necessárias em Área de Preservação Permanente para a instalação de novos bueiros restantes neste Segmento C (Km 177,8 ao 250), apresentando a listagem dos bueiros (Ofício 017/08/CGMAB/DPP/DNIT de 09/01/08).

95. Para complementar as informações sobre a supressão e intervenção em APP no Segmento C e para definir a quantificação as áreas sujeitas a plantio compensatório, conforme dispõe o artigo 5º da Resolução CONAMA 369/2007, o DNIT enviou informações sobre a listagem de bueiros executados e a executar (Ofício 182/08/CGMAB/DPP/DNIT de 19/02/08), totalizando 42 bueiros ainda a serem instalados no Segmento C. Destacando ainda que o mapeamento e diagrama unifilar com a localização dos bueiros (somente indicação sem delimitação das APP's) consta do PRAD atual da rodovia.

96. Com base nas informações acima, esta Coordenação elaborou Nota Técnica 042/08/COTRA/CGTMO/DILIC, verificando 42 bueiros a instalar (demanda de APP de 60mX80m), com total de 20,16 hectares de intervenção em APP's no Segmento C. Para cálculo das áreas de plantio compensatório foram identificados mais 129 bueiros já instalados, resultando numa área total de 61,92 hectares.

97. Assim, somente resta por parte do DNIT a requisição de ASV's para os Lotes 02, 04 e 05 do Segmento B, tendo em vista que não há obras previstas para o Segmento A.

CONDIÇÃO EM ATENDIMENTO.

Encaminhamentos:

- o DNIT deve apresentar requerimento de ASV's para os Lotes 02, 04 e 05 do Segmento B.

XII-D – *Apresentar, em 90 dias, o cronograma de levantamento e identificação dos passivos ambientais relacionadas ao empreendimento, com o objetivo de desenvolver medidas de recuperação;*

98. O cronograma já tinha sido apresentado na proposta de PRAD anterior, sendo já executadas as seguintes ações para elaboração do PRAD definitivo (a ser analisado no item XII-E abaixo):

- levantamento de dados (com base no projeto de engenharia, dados da UFAM e do IBAMA,
- Pesquisa de Campo (em toda a rodovia),
- Análise e preparo dos dados de campo e elaboração do PRAD e Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos.

99. Assim, o PT 095/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA já considerava atendida esta Condição do TAC, somente restando a análise e aprovação do PRAD definitivo.

١٠٠



CONDIÇÃO ATENDIDA.

XII-E - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas relacionadas ao empreendimento, com o objetivo de desenvolver medidas de recuperação abrangendo:

- (i) identificação das áreas de apoio instaladas ou propostas nos SEGMENTOS A, B e C, compreendendo: jazidas; áreas de empréstimo; bota-foras (depósitos de material excedente); depósitos temporários de materiais (areia, cascalho, solo laterítico, argila, etc); canteiros-de-obra; acampamentos; com detalhamento das ações de recuperação dessas áreas;
- (ii) mapeamento dos Passivos Ambientais decorrentes da rodovia, dentro da faixa de domínio (e fora da faixa de domínio, desde que comprovadamente de responsabilidade do DNIT), nos SEGMENTOS A, B e C, com indicação das causas e conseqüências dos mesmos, acompanhados da devida localização georreferenciada dos mesmos, a qual deverá ser apresentada em escala compatível, com croquis/representações e relatório fotográfico; e,
- (iii) detalhamento das medidas de solução a serem adotadas para todas as áreas identificadas nos itens (i) e (ii) acima, com cronograma de execução e responsabilidades, bem como as ações de monitoramento da eventual evolução desses passivos.

100. Segundo o cronograma proposto para elaboração e desenvolvimento do PRAD da rodovia nos Segmentos A, B e C (Condição XII, item D do TAC), foram previstas ações de levantamento prévio de dados (com base no projeto de engenharia, dados da UFAM e do IBAMA), pesquisa de Campo (em todo a rodovia), como previsão de término em 19/09/2007, e análise e preparo dos dados de campo e elaboração do PRAD, com apresentação dos projetos finais de recuperação.

101. O PRAD apresentado anteriormente somente apresentava uma listagem de ocorrências levantadas pela UFAM – Universidade Federal do Amazonas em 2005, a qual demandava detalhamento e confirmação através de levantamento de campo e vistoria ao longo dos segmentos da rodovia, conforme acima.

102. Alguns sub-programas são apresentados como integrantes do PRAD, com ações de formação de um banco de dados multirrelacional (monitoramento dos plantios) e coletas botânicas. No entanto, as ações previstas eram pouco específicas, faltando detalhamento de todas as medidas a serem executadas de forma a demonstrar a aplicabilidade do PRAD em questão. Quanto ao cronograma apresentado, as datas estavam completamente expiradas, sendo necessário sua atualização.

103. Desta forma, foram requisitadas ao DNIT as seguintes adequações à proposta de PRAD, segundo o PT 095/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA:

- Atualizar o cronograma de execução apresentado e detalhar as medidas a serem executadas em cada ocorrência, listando-as de acordo com o grau de prioridade a ser estabelecido em função do risco ao corpo estradal e ao meio ambiente;
- O DNIT deverá ainda esclarecer a que desmatamento se refere no cronograma de atividades inicialmente proposto.

104. O PRAD atual (enviado pelo Ofício 1385/2007/CGMAB/DPP/DNIT - de 07/12/2007) possui como objetivos a identificação das áreas de apoio e passivos ambientais que demandam recuperação ambiental ao longo dos Segmentos A, B e C da rodovia. O PRAD apresenta os resultados de levantamento de todas as áreas de apoio, relacionadas à: canteiro-de-obras, acampamentos, áreas industriais, áreas de empréstimo, jazidas e bota-foras.

105. Também foi objeto de levantamento os locais com potencial ou com ocorrência de processos erosivos, de forma a subsidiar o Sub-Programa de Monitoramento, Prevenção e Controle de Processos Erosivos, quanto à demanda de identificação e descrição dos locais de risco, propensão e de ocorrência atual de processos erosivos, previsto no Plano Ambiental de Construção.

106. Como no PRAD anterior, a metodologia adotada para o levantamento dos passivos refere-se à mesma utilizada no Programa Nacional de Regularização Ambiental de Rodovias Federais

10/10/10

desenvolvida pelo CENTRAN/DNIT. Sendo usados os seguintes critérios para identificação das áreas objeto do PRAD:

- Áreas de Apoio (jazidas, bota-foras, canteiro etc): àquelas identificadas em campo em conjunto com as áreas previstas nos Projetos Executivos elaborados para os Segmentos A, B e C da rodovia.
- Passivos Ambientais: foram verificadas informações e coordenadas geográficas dos seguintes documentos: Relatório de Vistoria 026/05/COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de agosto de 2005; Relatório Ambiental realizado pela UFAM em 2005; bem como complementação das informações pelos dados coletados em campo.

107. Cabe destacar que foram incorporados ao levantamento a vistoria nas áreas de apoio previstas nos Projetos de Engenharia, no entanto tais áreas podem ser ou não utilizadas pela empreiteira responsável pelas obras, sendo sua utilização optativa e sem quaisquer obrigações. No Segmento A e em parte do Segmento C da rodovia, que já receberam obras de pavimentação, as informações sobre as áreas de apoio a instalar apenas têm caráter informativo, sendo que deveria ser confirmado se houve ou não exploração dessas áreas durante a vistoria de levantamento do PRAD.

108. Também foram apresentadas 11 cartas relacionadas à Planta-Geral da rodovia, com localização de todos os itens levantados durante as inspeções de campo ou constantes do projetos de engenharia, como corpos hídricos, pontes existentes ou requeridas, áreas de apoio, localização dos bueiros e suas condições, processos erosivos e passivos ambientais. Além disso, faz parte do PRAD o diagrama unifilar com a localização da quilometragem e registro fotográfico referente aos pontos notáveis identificados.

109. Segundo o PRAD, cada local abrangido nas condições acima, foi descrito por meio de uma ficha-padrão de caracterização contendo informações básicas, como:

- Descrição da área: com localização (km e coordenadas geográficas), lado da rodovia e fotografias;
- Dimensões estimadas (largura e comprimento) e distância da eixo estradal;
- Constatação ou não de localização em APP – Área de Preservação Permanente, com descrição do quantitativo de área nessa condição;
- Apresentação de croqui básico para descrição da área, quanto ao tamanho e registro fotográfico;
- Caracterização da vegetação e estágio de sucessão para os passivos ambientais,
- Proposta de recuperação das áreas e quantitativos de ações e número de mudas a serem plantadas.

110. Conforme os dados apresentados no PRAD foram identificados os seguintes quantitativos, de acordo com cada Segmento A, B e C da rodovia:

Tipos de Ocorrência	Quantitativos - Rodovia BR-319			Totais
	Segmento A	Segmento B	Segmento C	
A- Áreas de Apoio já Instaladas	9	12	6	27
Jazida em exploração	7	5	2	14
Área de empréstimo em exploração	2	6	--	8
Areal em exploração	--	1	2	3
Canteiro-de-obras existente	--	--	2	2

11/11/11





Tipos de Ocorrência	Quantitativos - Rodovia BR-319			Totais
	Segmento A	Segmento B	Segmento C	
A- Áreas de Apoio de Projeto	22	28	15	65
Canteiro-de-obras/Usina de asfalto previsto(a) em projeto	3	5	4	12
Pedreira previstas em projeto	2	3	--	5
Jazidas previstas em projeto	8	17	9	34
Bota-fora previstas em projeto	1	--	--	1
Areal previstas em projeto	8	3	2	13

Tipos de Ocorrência	Quantitativos - Rodovia BR-319			Totais
	Segmento A	Segmento B	Segmento C	
B- Passivos Ambientais e Processos Erosivos existentes	89	28	62	179
Alagamentos laterais devido a bueiros danificados ou entupidos	75	11	35	121
Jazidas não recuperadas	4	--	5	9
Áreas de empréstimo não recuperadas	6	12	9	27
Areal não recuperado	1	--	6	7
Erosão de talude de aterro ou terraplanagem	1	5	5	11
Desmatamento para caminho de serviço	--	--	1	1
Voçorocamento	2	--	1	3

111. Como as áreas de apoio previstas nos Projetos de Engenharia não eram obrigatórias para utilização pelas empreiteiras, estas somente foram listadas no documento conforme Tabela 2 acima. Sendo que os projetos de recuperação somente contemplaram as áreas de apoio já instaladas, e confirmadas em vistoria, bem como os passivos ambientais identificados nos Segmentos A, B e C.

112. A listagem de áreas a serem recuperadas foram comparados com os dados levantados em vistoria por este IBAMA e constantes dos Relatórios de Vistoria 026/2006 e 050/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, que lista as ocorrências relacionadas à jazidas e áreas de empréstimo, bota-foras, áreas de apoio/depósitos de materiais e o canteiro-de-obra no Segmento C da rodovia. Desta forma, verificou-se que nem todas as áreas de apoio e passivos ambientais contidos nesses Relatórios foram incluídos no levantamento efetuado para o PRAD.

113. Destaca-se que as áreas de apoio contidas neste Relatório de Vistoria foram objeto de multas e embargos contra a CONSTRUTORA GAUTAMA (Termos de Embargo nº 440205-C, 440206-C e 440208-C). Assim, foi realizada consulta à Procuradoria Geral deste Instituto (MEMO

mgp?  

12/12/2013



034/06/CGTMO/DILIC/IBAMA) para análise da possibilidade de inclusão dessas áreas no âmbito das ações do PRAD, a qual em Despacho 386/2008/COEPA/PROGE concluiu que:

- "Tendo em vista o Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre o IBAMA e o DNIT para a regularização do licenciamento ambiental do trecho da rodovia em comento, o DNIT sub-rogou-se na obrigação de reparar o dano ambiental que pertence à Construtora Gautama".

- "O PRAD deve abranger todas as áreas abertas e utilizadas ilegalmente pela Construtora Gautama Ltda embargadas pelo IBAMA; o termo de embargo impede o uso da área pela autuada para objetivos particulares, mas pode ser levantado se for para execução de obras e atividades visando a reparar o dano ambiental"

- "O termo de embargo permanece válido, mas pode ser levantado pela Administração a qualquer momento, se for para reparar justamente os danos ambientais que ensejaram a lavratura".

114. Assim, sendo possível a retirada do embargo dessas áreas para fins de recuperação ambiental, o DNIT deverá incluir no PRAD as seguintes áreas levantadas nos Relatórios de Vistoria 026/2006 e 050/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (relacionadas a jazidas e áreas de empréstimo, bota-foras, áreas de apoio/depósitos de materiais e o canteiro-de-obra no Segmento C), e considerando que algumas dessas áreas já foram integradas na proposta de PRAD atual:

Relatório de Vistoria 026/2006 - COTRA				
Nº de referência no documento	Tipo de área	Área estimada (hectares)	Coordenadas UTM ZONA 20M	
			Easting	Northing
2.01	Área de apoio (depósito)	0,8923	743267	9536912
2.02	Área de apoio (depósito)	1,3675	743238	9536960
2.03	Área de empréstimo/jazida	0,5079	742969	9536326
2.04	Área de empréstimo/jazida	0,4902	742846	9535980
2.05	Bota-fora	0,0228	742815	9535764
2.06	Área de empréstimo/jazida	0,2708	742420	9535026
2.07	Área de empréstimo/jazida	1,1501	742298	9534646
2.08	Área de empréstimo/jazida	0,5249	742031	9533787
2.09	Área de empréstimo/jazida	0,1211	741890	9533425
2.10	Área de empréstimo/jazida	0,1995	741916	9533439
2.11	Área de empréstimo/jazida	2,6798	740984	9531061
2.12	Área de empréstimo/jazida	0,4862	740792	9530682
2.13	Área de empréstimo/jazida	4,4091	740036	9529961
2.14	Área de empréstimo/jazida	0,5970	739935	9528881
2.15	Bota-fora	0,4646	739626	9528331

11/11/11



2.16	Bota-fora	0,1231	738797	9526586
2.17	Área de empréstimo/jazida	0,4875	737671	9525470
2.18	Área de apoio (depósito)	0,2228	736878	9524785
2.19	Área de apoio (depósito)	1,3549	736436	9524218
2.20	Bota-fora	0,7697	734838	9522956
2.21	Área de empréstimo/jazida	1,8692	734057	9522294
2.22	Área de apoio (depósito)	1,2044	732910	9521266
2.23	Área de empréstimo/jazida	0,9877	730075	9518872
2.24	Bota-fora	0,1246	725286	9514554
2.25	Área de empréstimo/jazida	0,9973	723878	9513311
2.26	Área de empréstimo/jazida	3,7365	723630	9513071
2.27	Área de empréstimo/jazida	0,5791	722280	9511937
2.28	Área de empréstimo/jazida	0,5210	722226	9511890
2.29	Área de empréstimo/jazida	1,7715	719764	9509846
2.30	Área de empréstimo/jazida	0,9636	719667	9509777
2.31	Área de empréstimo/jazida	0,2147	718968	9509238
2.32	Área de empréstimo/jazida	0,1347	707524	9500583
2.33	Canteiro-de obras	5,7963	736782	9524487

Relatório de Vistoria 050/2007 - COTRA (objeto do Auto de Infração nº 527111-D/IBAMA)

Nº de referência no documento	Tipo de área	Área estimada (hectares)	Coordenadas UTM ZONA 20M	
			Easting	Northing
AE-01	Área de empréstimo/jazida	0,1099	710953	9503180
AE-02	Área de empréstimo/jazida	2,2578	712946	9504690
AE-03	Área de empréstimo/jazida	0,6359	717491	9508092
AE-04	Área de empréstimo/jazida	1,8764	718770	9509119
AE-06	Área de empréstimo/jazida	1,0656	737405	9525314
AE-07	Área de empréstimo/jazida	2,1582	739951	9528908

115. Retornando à análise das medidas de recuperação ambiental propostas no PRAD, e a partir da caracterização desses locais e preenchimento das fichas-padrão durante a realização do

2023年12月

levantamento em campo, foram propostas medidas de acordo com a condição de cada área de apoio (somente as já instaladas) ou passivo ambiental:

1 - Recuperação Ambiental: por meio das ações do "Plano de Revegetação de Áreas Degradadas", tais como para:

- áreas de apoio já instaladas, sejam áreas de empréstimo, jazidas e canteiros;
- passivos ambientais, principalmente para áreas de empréstimo e jazidas não recuperadas.

2 - Verificação da situação/causa de obstrução de bueiros, para:

- alagamentos laterais à rodovia, devido a bueiros interrompidos, obstruídos ou danificados.

3 - Contatar terceiros (proprietários das áreas lindeiras à rodovia) para solução de processos erosivos ou alagamentos originados fora da faixa de domínio.

4 - Sem recomendação de intervenções de recuperação da área, devido à problemas de drenagem, para:

- alagamentos laterais à rodovia, classificados pelo PRAD como de difícil correção devido à drenagem complexa do corpo d'água.
- Áreas de empréstimo em processo de regeneração natural.

116. Para a recuperação ambiental das áreas foi apresentado Plano de Revegetação de Áreas Degradadas, prevendo a reabilitação e plantio dessas áreas. Esse Plano consiste de três sub-programas já apreciados na versão preliminar do PRAD: - Sub-programa de Banco de Dados Multirrelacional; Sub-programa de Coletas Botânicas e Sub-programa de Viveiros.

117. O Sub-programa de Banco de Dados Multirrelacional é apresentado com o objetivo de monitorar e acompanhar o desenvolvimento e os resultados alcançados pelo plantio das mudas e recomposição das áreas, sendo proposto a formação de um banco de dados com algumas informações básicas, como data do plantio, acompanhamento, pragas etc.

118. Quanto ao Sub-programa de Coletas Botânicas prevê ações de diagnóstico e identificação das espécies ao longo da rodovia, especialmente as consideradas raras, de forma a proceder sua coleta e preservação de exemplares em todas as tipologias de vegetação na região. Sendo que também estão previstas ações de seleção de mudas para produção, em conjunto com o Sub-programa de Viveiros.

119. No Sub-programa de Viveiros é apresentada a proposta de instalação de viveiros de produção de mudas nos acampamentos das empreiteiras (canteiros). Apesar do PRAD delinear algumas considerações gerais sobre os métodos de plantio a serem utilizados, como consórcio de espécies pioneiras e climax, não são apresentadas informações básicas sobre como será instalado (tamanho e quantidade de locais a serem implantados) e como será o funcionamento dos viveiros (tratos com mudas e irrigação), não sendo informados nem a quantidade de viveiros suficiente para a produção estimada de 219.674 mudas, conforme apresentados no PRAD.

120. A metodologia apresentada para as ações efetivas de recuperação das áreas degradadas corresponde ao normalmente proposto para este tipo de programa, com medidas de:

- separação da camada superficial com matéria orgânica para utilização posterior,
- reconformação topográfica dos terrenos,
- instalação de dispositivos de drenagem, quando necessário,
- análises físico-químicas dos solos das áreas de apoio
- descompactação e correção dos solos, bem como fertilização,
- plantio efetivo (de mudas, hidrossemeadura, ou gramas em placas), em espaçamento de 2,5m x 2,5m, com quatro mudas nos cantos e uma no meio,

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page.



- manutenção dos plantios (irrigação, coroamento, combate a pragas, adubação e replantio de mudas mortas)
- monitoramento das áreas por 02 anos e meio.

121. Quanto aos métodos e materiais a serem aplicados no Plano de Revegetação de Áreas Degradadas, podemos tecer as seguintes considerações:

- Segundo Despacho da PROGE/IBAMA o DNIT deverá acrescentar ao PRAD todas as áreas listadas nas tabelas acima (Relatórios de Vistoria 026/2006 e 050/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA), relacionadas a jazidas e áreas de empréstimo, bota-foras, áreas de apoio/depósitos de materiais e o canteiro-de-obra no Segmento C (deverá haver verificação individualizada da inclusão, já que algumas dessas áreas já foram integradas no PRAD atual);
- O DNIT deverá apresentar, no primeiro relatório semestral sobre o andamento deste programa ambiental, informações sobre a origem das mudas e no caso de construção de viveiros próprios, detalhar quantos e onde os mesmos foram construídos.
- Além disso o relatório deverá detalhar quais as espécies utilizadas (priorizando espécies nativas), e destinação final das coletas de germoplasma.
- Os cronogramas das diversas atividades devem ser readequados de forma coerente pois diversas discrepâncias foram observadas, como por exemplo no que se refere à previsão de recuperação efetiva das áreas em 12 meses do início dos trabalhos, com previsão de coletas botânicas em 30 meses consecutivos;
- O DNIT deverá verificar as causas, informar e apresentar soluções ao IBAMA para o problema de obstrução de bueiros e da formação de paliteiros;
- O DNIT deverá apresentar o PRAD em formato digital, e enviar o arquivo *shapefile* ou *trackmaker* com as coordenadas geográficas levantadas, sendo um arquivo separado para cada parâmetro (item bueiros, item processos erosivos, item passivos ambientais, item áreas de apoio de projeto, item áreas de apoio já instaladas)
- Devem ser incorporadas ações de recuperação ambiental nos seguintes passivos propostos para "não intervenção" no PRAD: km 26,779 (Ficha 06) e km 185,986 (Ficha 100);
- Deverão ser informadas as demandas de equipe técnica (número de técnicos envolvidos e especialização) de execução do PRAD, com previsão de envio de Relatório quadrimestral de andamento do Programa;

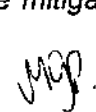
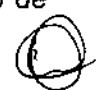
122. Devido a falta de esclarecimentos de alguns itens do PRAD apresentado, conforme as considerações acima, demanda-se a apresentação de algumas complementações por parte do DNIT. No entanto, tendo em vista que as obras estão em andamento nos Segmento B e C, e como as informações ausentes, não interferem na aplicabilidade do Programa, entende-se que este poderá ser executado pelo DNIT, entretanto com a apresentação destas informações adicionais durante o transcorrer das ações

CONDIÇÃO PARCIALMENTE ATENDIDA, COM APROVAÇÃO DO PROGRAMA COM RESSALVAS E DEMANDAS DE COMPLEMENTAÇÕES POSTERIORES (PARA EXECUÇÃO).

Encaminhamentos (a serem inseridos como condições de execução dos Programas):

- O DNIT deverá atender às ações e esclarecimentos requeridos no Parágrafo 121 acima.

F - Programa de Monitoramento de Fauna deverão: (i) identificar, analisar e descrever os locais da rodovia, nos SEGMENTOS A, B e C, que interceptem corredores ecológicos; (ii) propor a implantação de passagens de fauna; e (iii) previsão de medidas de monitoramento e mitigação de atropelamento de animais silvestres.

1. The first part of the text discusses the importance of understanding the context of a document before attempting to interpret its meaning. This is particularly true when dealing with complex or technical material.

2. The second part of the text focuses on the role of the reader in the process of interpretation. It emphasizes that the reader's own knowledge, experiences, and biases can significantly influence their understanding of the text.

3. The final part of the text explores various strategies for improving comprehension. These include identifying key words, making inferences, and asking questions of the text to clarify its meaning.

123. No Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, foi avaliada uma proposta parcial do Programa de Monitoramento de Fauna que apresentava os objetivos, metodologia, a qual incluía levantamento bibliográfico, análises pré-campo, levantamento de campo e análises pós campo, mas previa que a conclusão dos trabalhos e o envio do programa de Monitoramento de Fauna completo ocorreria em outubro de 2007. A proposta apresentada foi considerada adequada, entretanto, foi solicitado que o Programa de Monitoramento de Fauna final contemplasse um levantamento de dados primários no segmento C.

124. No documento entregue pelo DNIT, através do Ofício 224/2008/CGMAB/DPP/DNIT, e posteriormente pelo Ofício 319/2008/CGMAB/DPP/DNIT, ora avaliado, consta a mesma metodologia apresentada no relatório anterior, e informa que a proposta de levantamento de dados primários para o segmento C irá constar em Programa de Monitoramento de Fauna Final, que segundo cronograma seria entregue em maio corrente. Sendo assim, o programa apresentado ainda não é a versão final do Programa de Monitoramento de Fauna, a qual teve sua entrega postergada mais uma vez pelo empreendedor.

125. Esta equipe entende que, em virtude do início das obras no mês de maio, conforme previsto no Ofício nº 482/2008/CGMAB/DPP/DNIT de 28 de abril do corrente ano, há urgência na entrega de tal Programa, especialmente no tocante à proposição de passagens de fauna para o trecho, tendo em vista que a instalação destas estruturas ficará dificultada após a terraplanagem da rodovia. Deste modo, recomenda-se que seja estipulado um prazo de 30 (trinta) dias para entrega deste Programa.

CONDIÇÃO PARCIALMENTE ATENDIDA, DEMANDA APRESENTAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO PROGRAMA.

XII-G - Programa de Monitoramento de Qualidade da Água, no SEGMENTO C, deverá abranger: (i) os resultados de amostragens a montante e a jusante do local de interceptação dos cursos hídricos pela rodovia, analisando, no mínimo, os seguintes parâmetros conforme a Resolução CONAMA nº 357/2005: pH; turbidez; cor; série de sólidos completa; Fósforo total; Nitrato; Nitrito e Amônia; OD; DBO₅; óleos e graxas e coliformes termotolerantes; (ii) detalhamento das metodologias de análise; laudos laboratoriais; e, os limites de detecção dos métodos utilizados; (iii) amostras de, no mínimo, os seguintes locais: principais corpos d'água interceptados; corpos d'água contíguos aos canteiros-de-obra e acampamentos; e, corpos d'água localizados aproximadamente a cada dois quilômetros do trecho em obras.

126. O anterior Programa de Monitoramento de Qualidade da Água foi considerado adequado, com a indicação da seguinte metodologia de desenvolvimento:

1 - malha de amostragem de 36 pontos de coleta, em locais a montante e jusante da interceptação da rodovia, sendo informado que houve consideração a localização de zonas de misturas e o sentido de drenagem das microbacias, com possibilidade de deslocamento, adição ou exclusão de pontos durante as coletas de campo;

2 - periodicidade de amostragem de três meses, resultando em quatro coletas anuais;

3 - parâmetros utilizados: indicadores previstos no TAC (como constante acima), adicionando Carbono orgânico e inorgânico dissolvido, cátions de Amônia, Cálcio, Magnésio, Potássio, Sódio e ânions de Cloretos, Fosfato, Nitrato, Nitrito e Sulfato; Sulfetos; Fenóis; Metais Pesados e elementos traços: Alumínio dissolvido, Arsênio total, Cádmio total, Chumbo total, Cobre dissolvido, Crômio total, Ferro dissolvido, Manganês total, Mercúrio total, Níquel total, Selênio total, Vanádio total e Zinco total; Hidrocarbonetos alifáticos n-alcenos C12 a C40; Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos: Naftaleno, Acenafteno, Acenaftileno, Antraceno, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(ghi)Perileno, Benzo(k)fluoranteno, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Dibenzotiofeno, Fenantreno, Fluoranteno, Fluoreno, Indeno(1,2,3cd)pireno, Pireno e Perileno; Pesticidas: DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD), Cipermetrina, Deltametrina e Glifosato.

127. Tendo em vista estas informações constante do Programa, o 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA indicava as seguintes adequações a serem inseridas:

11/20/2011



- O Programa deverá prever diagnóstico prévio dos corpos d'água da rodovia, para os parâmetros de Metais Pesados, Hidrocarbonetos e Pesticidas propostos, com uma coleta na primeira campanha do Programa para verificação da situação atual, sendo que as próximas coletas (para estes parâmetros específicos) somente serão necessárias quando do término das obras nesse Segmento C, bem como um acompanhamento e coleta a cada ano destes mesmos parâmetros;

- Para os parâmetros previstos no TAC (pH; turbidez; cor; série de sólidos completa; Fósforo total; Nitrato; Nitrito e Amônia; OD; DBO₅; óleos e graxas e coliformes termotolerantes) as coletas devem ser bimestrais, com o envio de Relatórios quadrimestrais;

- Apresentar tabela com as coordenadas geográficas de todos os pontos de coleta.

128. Depois disso, por meio do Ofício 319/2008/CGMAB/DPP/DNIT, foi encaminhada a atualização desse Programa, sendo esperada por este Instituto, tão somente a inclusão das informações e diretrizes ausentes do Programa anterior, conforme os três itens acima. No entanto, foram modificados alguns itens desse Programa, já aprovado pelo IBAMA, quais sejam:

129. **A - Determinação dos Pontos de Coleta:** anteriormente haviam sido propostos 36 pontos de amostragem, sendo seu número atualmente diminuídos para 20 pontos, sem maiores justificativas, apesar de utilizar os mesmos métodos de definição de pontos amostrais do Programa anterior. Cabe destacar que não foram indicados ou considerados pontos de amostragem nas proximidades de canteiros e acampamentos licenciados para o Segmento C.

Pontos Amostrais Propostos no Programa	Latitude	Longitude
01	-4° 35' 21,520"	-61° 13' 13,048"
02	-4° 36' 15,667"	-61° 13' 09,863"
03	-4° 33' 14,117"	-61° 11' 02,459"
04	-4° 33' 26,857"	-61° 10' 24,238"
05	-4° 30' 38,047"	-61° 07' 54,539"
06	-4° 30' 53,973"	-61° 07' 19,503"
07	-4° 29' 21,605"	-61° 06' 15,801"
08	-4° 29' 59,826"	-61° 06' 03,061"
09	-4° 25' 54,574"	-61° 01' 38,698"
10	-4° 26' 20,055"	-61° 01' 22,772"
11	-4° 23' 40,800"	-60° 58' 59,443"
12	-4° 24' 28,576"	-60° 58' 56,258"
13	-4° 20' 45,620"	-60° 55' 45,152"
14	-4° 20' 58,360"	-60° 55' 06,931"
15	-4° 18' 22,290"	-60° 53' 09,083"
16	-4° 19' 13,252"	-60° 53' 25,008"
17	-4° 15' 17,555"	-60° 50' 39,828"



1111 1111 1111 1111

18	-4° 15' 20,740"	-60° 49' 57,977"
19	-4° 11' 28,228"	-60° 48' 57,460"
20	-4° 12' 12,819"	-60° 48' 41,535"

130. De forma a atender o estipulado no TAC para a determinação do número mínimo de pontos de amostragem para o monitoramento da Qualidade da Água, devem ser levados em consideração:

A.1- principais corpos d'água interceptados: assim devem ser colocados pelo menos dois pontos amostrais (a jusante e a montante) do rio Tupana e principais igarapés interceptados, como o Igarapé Atu (UTM 20M 701921/9495980) e igarapés estão localizados nas coordenadas UTM: Igarapé 1 – 20M 692620 /9485589 e Igarapé 2 - 20M 697773/ 9491783). Destaca-se que conforme os pontos constantes da Listagem somente resta à inclusão de amostragens à montante e à jusante do Igarapé 1 – coordenadas 20M 692620 /9485589.

A.2- corpos d'água contíguos aos canteiros-de-obra e acampamentos: deverá ser indicado pontos amostrais em igarapés ou outros cursos d'água nas proximidades dessas áreas de apoio (canteiros, usinas e acampamentos). Também podem ser agregados pontos amostrais em corpos d'água próximos às jazidas licenciadas.

A.3- corpos d'água localizados aproximadamente a cada dois quilômetros do trecho em obras: tendo em vista a extensão de 72,2 km do Segmento C, o número mínimo de pontos amostrais deverá ser de 36 pontos amostrais (a montante e a jusante do local de interceptação dos cursos hídricos pela rodovia).

131. Lembrando que pontos amostrais a serem apresentados, e escolhidos conforme os critérios acima, podem em alguns casos estar sobrepostos entre em relação a um critério para outro, como um ponto amostral pode ser ao mesmo tempo próximo ao canteiro-de-obras e também ser um ponto alternado de 02 km no Segmento C. Em caso em sobreposição de pontos de amostragem com os critérios A.1, A.2 e A.3 acima, estes devem ser informados e justificados.

132. De acordo com a análise efetuada acima deverá ser enviado nova proposta de pontos de amostragem para aprovação do Programa.

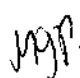


133. **B – Periodicidade das Amostragens:** atendendo às exigências do PT 095/07 foi inserida a periodicidade bimestral das coletas com relatórios quadrimestrais das análises e resultados para os parâmetros previstos no TAC (*pH; turbidez; cor; série de sólidos completa; Fósforo total; Nitrato; Nitrito e Amônia; OD; DBO₅; óleos e graxas e coliformes termotolerantes*) e ainda parâmetros Temperatura; Condutividade Elétrica; Cor; cátions de Amônia, Cálcio, Magnésio, Potássio, Sódio; e ânions de Cloretos, Fosfato, Nitrato, Nitrito e Sulfato.

134. Para os parâmetros de toxicidade, como Metais Pesados e Hidrocarbonetos, e atendendo a exigência do PT anterior, foi proposto uma amostragem inicial com repetição a cada ano, de forma a desenvolver diagnóstico integral da qualidade da água da rodovia.

135. Para todos os parâmetros foi proposta continuidade do Programa após dois anos da finalização das obras.

136. **C – Parâmetros analisados:** a proposta atual atende a todos os previstos no TAC (*pH; turbidez; cor; série de sólidos completa; Fósforo total; Nitrato; Nitrito e Amônia; OD; DBO₅; óleos e graxas e coliformes termotolerantes*), e ainda agrega parâmetros de Metais Pesados Hidrocarbonetos (HPA's), citados no PT 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, mas excluindo-se da proposta de Programa os seguintes parâmetros:

- Sulfetos e Fenóis;
- Metais Pesados e elementos-traço: Alumínio dissolvido, Arsênio total, Ferro dissolvido, Manganês total, Mercúrio total, Selênio total, Vanádio total;
- Hidrocarbonetos alifáticos n-alcenos C12 a C40;
- Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos: Naftaleno, Dibenzotiofeno, Perileno;

www.ck12.org

- Pesticidas: DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD), Cipermetrina, Deltametrina e Glifosato.

137. **D – Cronograma e Equipe técnica:** para desenvolvimento do Programa foram demandados quatro técnicos, dois de nível superior (Coordenação e análises laboratoriais) e dois de nível médio (coletas e análises químicas). O cronograma apresentado está condizente com a periodicidade das amostragens e a elaboração quadrimestral de relatórios.

138. Quanto ao Programa de Monitoramento de Qualidade da Água como um todo, entende-se que, com base nas informações apresentadas, somente restou a definição e apresentação da listagem (com coordenadas UTM) dos pontos amostrais para a realização das coletas e monitoramento posterior. Assim, ressalvando a insuficiência da apresentação desses pontos amostrais, podemos concluir que o restante configura-se satisfatório para sua execução. Entretanto, tais pontos amostrais e suas justificativas devem ser enviadas o quanto antes pelo empreendedor, para propiciar a aprovação final do Programa.

CONDIÇÃO PARCIALMENTE ATENDIDA, DEMANDA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Encaminhamentos:

I - Reavaliar e reapresentar o quantitativo de pontos amostrais para as coletas da água, apresentando listagem com coordenadas UTM de todos os pontos, considerando:

- **principais corpos d'água interceptados:** assim devem ser colocados pelo menos dois pontos amostrais (a jusante e a montante) do rio Tupana e dos principais igarapés interceptados, como o Igarapé Atu (UTM 20M 701921/9495980) e igarapés estão localizados nas coordenadas UTM: Igarapé 1 – 20M 692620 /9485589 e Igarapé 2 - 20M 697773/ 9491783). Como pelos pontos constantes da Listagem, somente resta a inclusão de amostragens à montante e à jusante do Igarapé 1 – coordenadas 20M 692620 /9485589.



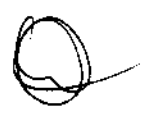
- **corpos d'água contíguos aos canteiros-de-obra e acampamentos:** deverão ser indicados pontos amostrais em igarapés ou outros cursos d'água nas proximidades dessas áreas de apoio. Também podem ser agregados pontos amostrais em corpos d'água próximos às jazidas licenciadas.

- **corpos d'água localizados aproximadamente a cada dois quilômetros do trecho em obras:** tendo em vista a extensão de 72,2 km do Segmento C o número mínimo de pontos amostrais deverá ser de 36 pontos amostrais (a montante e a jusante do local de interceptação dos cursos hídricos pela rodovia).

- Em caso em sobreposição de pontos de amostragem com os critérios A.1, A.2 e A.3 acima, estes devem ser informados e justificados.

- Deve ser apresentada listagem das coordenadas UTM dos pontos amostrais, em formato impresso, e em formato digital (formato *shapefile* ou *trackmaker*).

XII-H - Programa de Educação Ambiental nos SEGMENTOS A, B e C, agregando os seguintes itens: (i) apresentação dos temas a serem abordados; enfoque em Floresta Amazônica (importância, legislação ambiental e desmatamento); proibição da caça; guarda ilegal de animais silvestres; piracema; importância das unidades de conservação; e, outros temas ambientais considerados relevantes; (ii) definição dos públicos-alvo envolvidos (no mínimo: usuários da rodovia, trabalhadores das obras e comunidades do entorno, entre outros); (iii) detalhamento das atividades previstas para a execução, informando a interface com outras medidas e ações previstas neste TERMO, com temas específicos ou propostas metodológicas a serem desenvolvidas para cada um dos públicos-alvo identificados; (iv) apresentação do material de apoio a ser utilizado, cronograma de desenvolvimento e responsabilidades.

11/11/11



139. Conforme análise anterior, o Programa de Educação Ambiental foi elaborado de forma a dividir as ações propostas em uma série de Sub-programas:

Sub-programa I - Teatro de Bonecos na Educação Popular (público-alvo: professores, alunos e lideranças comunitárias);

Sub-programa II - Programa de Integração do Trabalhador na Gestão Ambiental da BR-319 (público-alvo: empregados contratados para as obras);

Sub-programa III - Capacitação de geração de renda e conservação do meio ambiente nas comunidades da área de influência da BR-319 (público-alvo: comunidades do entorno);

Sub-programa IV - Campanhas de Educação Ambiental para usuários da BR-319 (público-alvo: motoristas e usuários da rodovia e estudantes do entorno);

Sub-programa V - Sensibilização Ambiental no âmbito da BR-319, por meio de placas informativas (motoristas e usuários da rodovia).

140. O PT 095/07/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA apresentou algumas complementações ou modificações a serem inseridas no Programa, principalmente quanto à definição dos temas a serem aplicados, previsão de algumas novas atividades; definição de profissionais responsáveis e outros detalhamentos. Tais demandas de complementações ou modificações ensejaram a necessidade de reapresentação do Programa de Educação Ambiental, agregando vários itens e temas, os quais serão avaliados neste Parecer.

141. Com base nessas demandas a análise do atual Programa de Educação Ambiental considerará o atendimento e inclusão das informações e/ou esclarecimentos requisitados no PT 095/07/COTRA. Desta forma para melhorar o andamento de apreciação do Programas e a verificação dos itens abaixo, a avaliação será feita de forma separada para cada Sub-programa:

142. **Sub-Programa I - Teatro de Bonecos na Educação Popular** (em itálico as complementações requeridas no PT 095/07/COTRA):

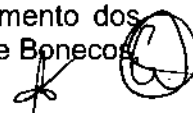
- devem ser apresentados os temas principais a serem abordados, conforme definido no TAC, ou seja, questões relativas à Floresta Amazônica (importância, legislação ambiental e desmatamento); proibição da caça; guarda ilegal de animais silvestres; piracema; importância das unidades de conservação; bem como outros temas ambientais considerados relevantes;

143. Nos temas a serem abordados foram inseridos todos aqueles contantes da Condição do XII-H do TAC, conforme item agregado ao Sub-programa, bem como outros que relacionam-se à temática ambiental, como disposição de resíduos sólidos das comunidades, manejo de agrotóxicos e técnicas agroflorestais.

- Deverá ser inserido neste Sub-Programa, além das Oficinas de Teatro, previsão de palestras temáticas (envolvendo os temas acima) nas comunidades na área de abrangência da rodovia;

144. Conforme reunião entre IBAMA e DNIT, realizada em 12/12/2007, as palestras temáticas foram pedidas no PT 095/07/COTRA para a complementação das ações deste Sub-programa para o atendimento dos professores da rede pública de ensino. O PEA apresenta somente as Oficinas de Teatro de Bonecos para execução do PEA para as comunidades, estudantes e professores, no entanto, o IBAMA entende que tal método não deveria ser o único a atender todos esses públicos, que possuem demandas e conhecimentos diferentes.

145. Neste atual PEA, houve a inclusão de reuniões prévias com as comunidades de forma a garantir a eficiência das ações desenvolvidas e a participação destas no PEA. Apesar de não estar explícito no PEA, tais reuniões devem contar notadamente com a participação dos professores das escolas das comunidades do entorno da rodovia.

146. Tendo em vista que os professores, em tese, possuem um nível de conhecimento mais aprofundado sobre a questão ambiental na região, deve-se buscar a formação de multiplicadores dos temas abordados no PEA, e tais reuniões poderão servir para planejamento e envolvimento dos professores nas ações previstas, tanto que está proposta a difusão de Manual de Teatro de Bonecos 

2014

produzido pelo Unicef e Universidade da Amazônia (Unama). Desta forma, este item pode ser considerado atendido.

- *apresentar uma previsão de comunidades preferenciais que serão atingidas com a realização do Sub-Programa, informando o nome da comunidade, o local e a quilometragem de referência da rodovia;*

147. Foram apresentados os seguintes exemplos de comunidades a serem objeto, no entanto as ações não devem se restringir a estas:

1 - Segmento A e C:

Lucena;
 - Comunidade Araçá (Km 41), no município do Careiro da Várzea, Escola Estadual Fábio

- Comunidade São Francisco (Km 170), Escola Municipal Afonso Lima;

- Escolas (Km 112) na sede do município do Careiro Castanho;

- Escolas (Km 012) na sede do município do Careiro da Várzea.

2 - Segmento B

- Comunidade Renascer, Escola Municipal Aldenora Amorim, no município de Canutama.

- *informar quantos profissionais efetivamente estarão envolvidos com a execução do Programa, e em seu monitoramento; avaliando a formação de duas ou mais equipes de trabalho;*

e;

- *deverá haver previsão no cronograma de envio de relatórios trimestrais de execução do Sub-programa, com envio de cópia do material didático (cartilha, folder, folheto etc), e relatório fotográfico.*

148. Foi prevista a seguinte equipe técnica para desenvolvimento do Sub-programa, aumento o número de técnicos envolvidos com as atividades desse Sub-programa:

Profissional	Quant	Função no Projeto	Produto resultante
Técnicos I	2	Coordenação	Planejamento e Organização das atividades do PEA.
Técnico II (A CONTRATAR)	3	Colaboradores	Planejamento, Parcerias, Organização das Oficinas e realização do Monitoramento e Avaliação da mesma.
Técnicos III (A CONTRATAR)	3	Auxiliares	Organização da logística para a equipe da oficina e Mobilização da comunidade para o evento.
Arte-educadores (A CONTRATAR)	4	Oficineiros	Construção da didática para o desenvolvimento dos bonecos e dos temas específicos.
Monitores (A CONTRATAR)	4	Auxiliares	Realização das dinâmicas e auxílio aos arte-educadores no momento da oficina.

149. Também foi apresentado cronograma de atividades, envolvendo a execução de reuniões nas comunidades (mínimo de 12 eventos de reuniões em 24 meses), bem como a realização de oficinas (06 eventos de oficinas em 24 meses). Destaca-se que o cronograma apresentado pode ser considerado condizente com as etapas de execução do Sub-programa, prevendo relatórios trimestrais para este e outros Sub-programas.

150. ***Sub-programa II - Programa de Integração do Trabalhador na Gestão Ambiental da BR-319*** (em itálico as complementações requeridas no PT 095/07/COTRA):

- *Deverá ser reapresentado com o detalhamento dos temas ambientais a serem desenvolvidos junto aos funcionários das obras, baseando-se no Plano Ambiental de Construção da rodovia;*



11/11/11

151. O atual Sub-programa prioriza temas relacionados ao meio ambiente, segurança no trabalho e saúde, para discussão no Diálogos Diários Semanais (de cerca de 15 minutos) com os trabalhadores, bem como na realização de palestras bimestrais junto aos empregados.

152. Quanto aos temas relacionados à parte ambiental, a qual deve ter maior atenção por parte do empreendedor, destacamos a proposta de instruções aos trabalhadores quanto à atuação dos mesmos durante as obras, como procedimentos para minimização de impactos de desmatamento, procedimentos e cuidados com os recursos hídricos na região, com informações sobre os corpos d'água próximos ao canteiro de obra e a prevenção de possíveis contaminações nos leitos dos rios; e manejo e disposição adequada do lixo no canteiro-de-obras.

153. Destaca-se que com a apresentação do Plano Ambiental de Construção (Condição XII-B do TAC) deve ser agregado a esses temas, um maior detalhamento das ações e procedimentos para minimização dos impactos ambientais durante as obras e intervenções, e a conduta dos empregados nas áreas de apoio.

- Deverá ser apresentada proposta do Manual de Conduta da Obra, baseando-se parcialmente no Plano Ambiental de Construção da rodovia, além de outros cuidados ambientais no canteiro e na frente de obras.

154. Apesar de propostos vários documentos, como Manual de Conduta de Obra e outras cartilhas e folder's para distribuição aos trabalhadores, estes não foram apresentados. Assim, para solução da questão foi proposto um novo Sub-programa "Produção de Material Educativo-Informativo", que abrangerá a elaboração desse material para distribuição aos trabalhadores e comunidades, e será analisado posteriormente neste Parecer.

155. Especificamente quanto ao Manual de Conduta da Obra, foi somente informado que este será elaborado pela equipe do Programa de Comunicação Social, não tendo sido apresentado no Sub-programa atual, e nem citado no Sub-programa de Produção de Material Educativo-Informativo. No entanto, tendo em vista a apresentação do Plano Ambiental de Construção, e com a definição dos itens e procedimentos operacionais durante as obras para execução e atendimento pelos trabalhadores, este Manual de Conduta da Obra poderá ser apresentado durante a execução do Programa, num prazo de 60 dias, em vista das obras estão em desenvolvimento no Segmentos B e C.

- este Sub-programa deverá abranger a realização das atividades em todo o Segmento B e C da rodovia.

e;

- deverá haver previsão no cronograma de envio de relatórios quadrimestrais de execução do Sub-programa, com envio de cópia do material utilizado e relatório fotográfico.

156. Estes itens foram incorporados ao Programa.

157. ***Sub-programa III - Capacitação de geração de renda e conservação do meio ambiente nas comunidades da área de influência da BR-319*** (em itálico as complementações requeridas no PT 095/07/COTRA):

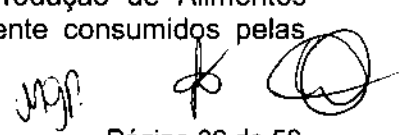
- exemplificar que alternativas de geração de renda por meio da produção poderão ser incentivadas nas comunidades na área de influência da rodovia, devendo priorizar atividades ambientalmente sustentáveis;

e;

- exemplificar que instituições voltadas à capacitação profissional poderão ser parceiras nas atividades desse Sub-programa;

158. O novo Programa de Educação Ambiental contém uma listagem de cursos de capacitação por geração de renda nas comunidades ao longo da rodovia:

A- Oficina para Beneficiamento de Rejeitos de Alimentos (Produção de Alimentos Alternativos), visando a otimização da utilização de alimentos já regularmente consumidos pelas



11/11/2023



populações, como a mandioca, visando maior aproveitamento e consumo. Para tanto serão realizadas palestras com nutricionista e auxiliares.

B- Ciclos de Cursos de Capacitação por meio de representantes do SEBRAE, sendo aventados quatro cursos básicos:

B.1- Associativismo/Cooperativismo: para demonstrar valores de associativismo junto às comunidades, viabilizando o início das discussões sobre as principais dificuldades encontradas e possíveis alternativas coletivas de solução (há um equívoco no texto quanto à inclusão da palavra "catadores");

B.2- Despertando para o Associativismo: apresentar meios e formas coletivas de desenvolvimento de empreendimentos e negócios, inclusive com demonstração de exemplos bem-sucedidos;

B.3- Praticando o Associativismo: aprofundando os conceitos repassados nos cursos anteriores, de modo a exemplificar os procedimentos de formação de associações para empreendimentos e negócios, promovendo exercícios e práticas simuladas;

B.4- Gestão e Negócios: repassar conceitos de negócios para os participantes (principalmente marketing e finanças), estimulando-os preparando-os para inserção no mercado.

C- Capacitação Técnica para o Aproveitamento de Recursos Florestais e Resíduos existentes nas áreas de abrangência da rodovia, com cursos para as comunidades para confecção de produtos artesanais utilizando matérias-primas oriundas do extrativismo florestal

- informar quantos profissionais efetivamente estarão envolvidos com a execução do Programa, e em seu monitoramento; avaliando a formação de duas ou mais equipes de trabalho;

159. Estes quantitativos foram informados e podem ser considerados adequados (dois Coordenadores - planejamento -, quatro colaboradores - organização das atividades e seu monitoramento -, e quatro auxiliares - logística e mobilização das comunidades.

- este Sub-programa deverá ter seu cronograma estendido para, no mínimo, 24 meses de duração, com 03 oficinas de capacitação por ano.

e;

- deverá haver previsão no cronograma de envio de relatórios quadrimestrais de execução do Sub-programa, com relatório fotográfico.

160. Estes itens foram incorporados ao Programa.

161. ***Sub-programa IV - Campanhas de Educação Ambiental para usuários da BR-319:*** (em itálico as complementações requeridas no PT 095/07/COTRA):

- apresentar uma previsão dos locais preferenciais de realização do Sub-Programa, informando Município, comunidade próxima e a quilometragem de referência da rodovia;

162. Foram apresentados os seguintes exemplos de comunidades a serem objeto, no entanto as ações não devem se restringir a estas:

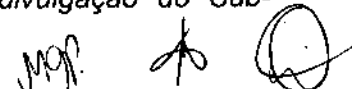
1 - Segmento A e C:

- Comunidade São João (Km 22), no município do Careiro da Várzea;
- Comunidade Araçá (Km 41), no município do Careiro da Várzea;
- Sede do município do Careiro Castanho (Km 112);

2 - Segmento B

- Comunidade Renascer, no município de Canutama.
- Sede do município de Humaitá.

- enviar propostas de folder's e adesivos para veículos para divulgação do Sub-programa;



10/21/2000



163. Previstos para confecção posterior no Sub-programa de Produção de Material Educativo-Informativo.

- *informar quantos pessoas serão necessárias para a formação das equipes responsáveis pelo Sub-Programa.*

164. Foram descritas detalhadamente as demandas de pessoal para formação das equipes técnicas, de forma adequada aos objetivos do Sub-programa, conforme abaixo:

Profissional	Quant	Função no Projeto	Produto resultante
Técnicos I	2	Coordenação	Planejamento e Organização das atividades do PEA.
Técnico II (A CONTRATAR)	4	Colaboradores	Planejamento, Parcerias, Organização da Campanha e realização do Monitoramento e Avaliação dos mesmos.
Técnicos III (A CONTRATAR)	4	Auxiliares	Mobilização da comunidade para o evento e organização da logística para a equipe que realizará a campanha.
Arte-educadores (A CONTRATAR)	4	Oficineiros	Desenvolver as dinâmicas interativas para chamar atenção dos usuários da rodovia.
Divulgadores (A CONTRATAR)	16	Panfleteiros	Auxiliares dos oficinairos no trabalho de abordagem do público-alvo da campanha e distribuição de folder's, adesivos e outros materiais de divulgação.
Designer Gráfico (A CONTRATAR)	1	Designer	Desenvolver a identidade visual da campanha.
Gráfica (A CONTRATAR)	-	Produção de materiais	Produção dos materiais e brindes da campanha.

- *deverá haver previsão no cronograma de envio de relatórios quadrimestrais de execução do Sub-programa, com relatório fotográfico.*

165. Este item foi incorporado ao Programa.

166. **Sub-programa V - Sensibilização Ambiental no âmbito da BR-319, por meio de placas informativas:**

- *apresentar propostas de conteúdo das placas informativas, informando suas dimensões e cores;*

167. Foram informados somente os critérios a serem seguidos para escolha dos temas que constarão das placas informativas, conforme direcionamento das equipes de Gestão Ambiental da rodovia (ou seja restantes dos Programas), num ciclo de 08 reuniões a serem feitas. Como tais equipes ainda não foram formadas devido à ausência de aprovação dos Programas, apresenta-se justificável a não inclusão de propostas de conteúdo nesta fase.

168. Tal fato, entretanto não dispensa a apresentação posterior de propostas e discussão com este IBAMA sobre os conteúdos das placas a serem instaladas, tão logo as equipes do restante dos Programas estejam formadas e executando suas funções.

- *detalhar quais os critérios a serem utilizados para definição dos locais de instalação das placas.*

169. Segundo o Sub-programa será percorrido os vários segmentos A, B e C para definição dos locais preferenciais para instalação das placas informativas, no entanto prevê um mínimo de 50 placas distribuídas entre 8-9 km (Segmento B) e entre 10 km (Segmentos A e C) da rodovia.

170. **Todos os Sub-Programas:**

- *Conforme os itens acima listados, devendo ser apresentado novo cronograma detalhado de execução do Programa de Educação Ambiental.*

171. O cronograma detalhado foi incorporado ao Programa de Educação Ambiental sendo condizente com os objetivos e metas do Programa, bem como com as diretrizes e modificações requeridas por este IBAMA.

11/11/11

172. (Novo Sub-programa) Sub-programa VI – Produção de Material Educativo-Informativo:

173. Na revisão do Programa de Educação Ambiental foi proposto este novo Sub-programa "Produção de Material Educativo-Informativo", que especificamente abrangerá a elaboração de material para distribuição aos trabalhadores, usuários, comunidades, professores, alunos e grupos indígenas.

174. Tendo em vista os objetivos colocados no Programa de Educação Ambiental como um todo, e mesmo que não apresentados na fase atual, pode-se concluir que as premissas básicas do material de divulgação e de distribuição (cartazes, folder's, folhetos, cartilhas, vídeos, adesivos, apostilas, e jogos educativos, e até mesmo brindes) são satisfatórios, demandando o envio posterior para acompanhamento deste IBAMA.

175. Lembrando que tal item faz parte do desenvolvimento geral do Programa de Educação Ambiental, e demanda a participação de todas as equipes dos outros Programas Ambientais para escolha dos temas principais a serem realçados nos materiais a serem distribuídos.

176. Apesar de ainda não apresentados estes materiais, mas como as equipes dos Programas Ambientais ainda não foram formadas, bem como possíveis indicações prévias de conteúdo poderiam não ser concretizadas, pode ser aceita o não envio nesta fase de propostas de amostras de material educativo-informativo. Entretanto, tão logo sejam viabilizados os programas ambientais, bem como contratadas as equipes de execução do PEA e para confecção desses materiais, estes devem ser apresentados ao IBAMA para conhecimento, e principalmente para discussão e aprovação prévia.

177. Quanto ao Manual de Conduta da Obra para distribuição aos trabalhadores deverá ser apresentado, num prazo de 60 dias, após a sua aprovação, tendo em vista a situação de desenvolvimento de obras nos Segmentos B e C.

CONDIÇÃO ATENDIDA, DEMANDANDO EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

Encaminhamentos:

- **Sub-programa V - Sensibilização Ambiental no âmbito da BR-319, por meio de placas informativas:**

- Deverá ser encaminhado posteriormente as propostas conteúdos das placas a serem instaladas para acompanhamento;

- **Sub-programa VI – Produção de Material Educativo-Informativo:**

- O Manual de Conduta da Obra para distribuição aos trabalhadores deverá ser apresentado, num prazo de 60 dias, após a sua aprovação, tendo em vista a situação de desenvolvimento de obras nos Segmentos B e C.

- Os materiais educativo-informativos devem ser apresentados ao IBAMA, tão logo sejam propostos.

XII-I - Programa de Comunicação Social nas cidades interceptadas pela rodovia, nos SEGMENTOS A, B e C, e incluindo as cidades de Manaus/AM, Careiro da Várzea/AM, Careiro/AM e comunidades do entorno, com os seguintes temas e critérios: (i) apresentação dos procedimentos a serem realizados para o licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM; (ii) importância e obrigatoriedade do licenciamento ambiental da rodovia, com a adoção das ações de mitigação dos impactos ambientais relacionados; (iii) impactos ambientais relacionados à pavimentação/reconstrução da rodovia, notadamente o aumento do desmatamento e grilagem no entorno da rodovia; e (iv) indicação dos materiais e métodos a serem utilizados.

178. O PT 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA considerava o Programa de Comunicação Social anteriormente apresentado como suficiente para a implementação de um canal de integração entre o empreendedor e os diversos públicos-alvo a serem atingidos, quais sejam Opinião Pública

1000



em geral, Órgãos Públicos, Associações, Entidades Ambientistas e organizações dos Municípios da região; População do entorno das obras; e Usuários da rodovia.

179. Entre as principais atividades efetivamente exercidas pelo empreendedor e equipes desse Programa Ambiental estão:

- Oficinas de integração para a apresentação do projeto (com comunidades e instituições públicas parceiras) ;
- Reuniões de integração para entre a equipe de Gestão Ambiental e os técnicos e engenheiros envolvidos com as obras;
- criação de página na Internet para divulgação de temas e resultados do programas;
- desenvolvimento de programas e mensagens (spots) em emissoras de rádio (produção do Informativo BR-319 e radionovelas);
- envio de informações e notas (press-release) para a imprensa;
- realizar conferências de imprensa nos Municípios;
- desenvolvimento de vídeos institucionais e palestras sobre o empreendimento e programas ambientais;
- criação e distribuição de peças publicitárias, folder's, folhetos, cartazes e vídeos;
- contatos com as lideranças locais por meio de rádio, telefones fixos e móveis;
- criação de Manuais de Conduta dos trabalhadores das obras;
- estabelecer formas de contato direto com o empreendedor.

180. No entanto, restavam ainda alguns esclarecimentos e adequações a serem incorporados ao Programa, sendo listados no PT 095/2007/IBAMA (em itálico):

- *O DNIT deverá apresentar o cronograma detalhado do Programa de Comunicação Social, prevendo todas as atividades propostas no documento;*

181. O atual Programa de Comunicação Social não agregou novo cronograma com detalhamento de todas as ações a serem desenvolvidas, apresentando o mesmo cronograma da versão anterior do Programa, somente citando no texto que haverá apresentação semestral de relatórios de desenvolvimento do Programa.

182. Deve ser levado em consideração que as obras nos Segmentos B e C já estão em andamento, e as ações de Comunicação Social já deveriam estar em pleno andamento.

183. Como não detalhamento das ações previstas, e tendo em vista a boa qualidade do Programa apresentado, conclui-se que este poderá ser executado, mas o Cronograma Destalhado deverá ser enviado a este IBAMA num prazo de 30 dias do recebimento deste Parecer por parte do DNIT.

- *O DNIT deverá corrigir a palavra "duplicação" por pavimentação/reconstrução", conforme consta da página 37 do Programa;*

184. Tal erro persiste no atual Programa de Comunicação Social, no entanto não impede a análise e aprovação do Programa, apesar da necessidade de constar essa ressalva neste Parecer, bem como de informar o DNIT para melhoria na prévia revisão de futuros documentos apresentados ao IBAMA

- *enviar ao IBAMA previamente cópias de todos os materiais utilizados no Programa de Comunicação Social para conhecimento e avaliação (folder's, folhetos, cartilhas etc);*

185. Tal demanda foi incorporada ao Programa de Comunicação Social.

- *a página da Internet proposta deverá conter Seção específica com cópias de todos os Programas Ambientais da rodovia para divulgação, bem como indicar endereço de e-mail institucional para recebimento de críticas, comentários, denúncias, sugestões e dúvidas da população.*

10/10/10

186. Tal demanda foi incorporada ao Programa de Comunicação Social.
- os *Relatórios de execução do Programa* deverá ser apresentados semestralmente, com o envio de relatório fotográfico.
187. O atual Programa de Comunicação Social citando que haverá apresentação semestral de relatórios de desenvolvimento das ações, todavia, houve um equívoco no PT 095/07/IBAMA, pois a Cláusula Terceira. Parágrafo Primeiro do TAC estabelece relatórios quadrimestrais para todos os Programas. Assim, tal prazo de apresentação de Relatórios de Andamentos de todos os Programas, e incluindo este Programa de Comunicação Social deverá ser atendido pelo DNIT.

CONDIÇÃO ATENDIDA, DEMANDANDO IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA .

Encaminhamentos (durante a execução do Programa):

- o Cronograma Destalhado de todas as ações do Programa de Comunicação Social deverá ser enviado a este IBAMA num prazo de 30 dias do recebimento deste Parecer por parte do DNIT.
- os Relatórios de Andamento do Programa de Comunicação Social devem ser quadrimestrais, com anexo fotográfico.

XII-J - Programa de monitoramento e controle da faixa de domínio nos SEGMENTOS A, B e C, e também entre o km 250 e km 655,7 (Entroncamento BR-230(A)), visando à prevenção da construção irregular de estradas secundárias, ramais e acessos a partir da rodovia, com ações de ordenamento, monitoramento e prevenção dessas construções.

188. Através do Ofício 482/2008/CGMAB/DPP/DNIT, de 28 de abril de 2008, o DNIT encaminhou os seguintes documentos Programa de monitoramento e Controle da Faixa de Domínio, como nova proposta de Programa.

189. O anterior Programa de Monitoramento e Controle da Faixa de Domínio- PROFAIXA, previa um conjunto de ações divididas para cada um dos seguintes objetivos específicos: 1 - Ordenamento territorial da faixa de domínio, 2 - Prevenção das queimadas nas faixas lindeiras e faixa de domínio, 3 - Controle de ocupações irregulares; 4 - Estabelecimento de padrões para a construção de instalações de serviços públicos e privados; 5 - Tratamento paisagístico de áreas lindeiras e da faixa de domínio; 6 - Monitoramento das estradas secundárias, dos ramais e dos acessos existentes.

190. O PT 095/07/IBAMA considerou a proposta do Programa anterior bem abrangente e definida para os objetivos colocados, mas estabeleceu a necessidade de agregação de vários itens estruturantes para possibilitar a aprovação do Programa, para cada um dos 06 Objetivos Específicos colocados no Parágrafo acima.

191. No entanto, o DNIT apresentou nova proposta de Programa, **retirando** o conjunto de ações relacionadas a 2 - Prevenção das queimadas nas faixas lindeiras e faixa de domínio, 4 - Estabelecimento de padrões para a construção de instalações de serviços públicos e privados e 5 - Tratamento paisagístico de áreas lindeiras e da faixa de domínio.

192. Destaca-se que não foram encaminhadas justificativas para a retirada desses itens do Programa, assim a pertinência da não agregação desses itens será realizada individualmente para item acima.

193. As medidas anteriormente propostas para Prevenção de Queimadas previam principalmente a realização de roçada e capina na área marginal do pista da rodovia, ou seja, na Faixa de Domínio, mas somente com o objetivo de retirada de capim e arbustos que possam vir a ser combustível inicial de incêndios, bem como estabelecia o tema de prevenção de incêndios no Programa de Educação Ambiental, para os proprietários rurais da áreas lindeiras e usuários da rodovia. Tendo em vista que a roçada de arbustos e gramíneas já apresenta-se como atividade

11-11-11

normal de manutenção da rodovia, esta medida não demanda a inclusão no Programa de Monitoramento e Controle da Faixa de Domínio, já que é obrigatória de realização por parte do DNIT. Quanto ao Programa de Educação Ambiental este agregou o repasse de informações sobre prevenção de queimadas.

194. Quanto ao Estabelecimento de padrões para a construção de instalações de serviços públicos e privados, as medidas antes propostas aplicavam-se somente às diretrizes de autorização e aprovação das construções públicas e privadas, como postos de combustíveis, oficinas, motéis e restaurantes nas áreas lindeiras da rodovia. Tais medidas, apesar de serem diretamente ligadas à gestão da faixa de domínio pelo DNIT, não relacionam-se à Gestão Ambiental da rodovia nos Segmentos A, B e C, em vista da necessidade de licenciamento ambiental específico, principalmente para postos de combustíveis. Devido a isso, tal item poderá ser retirado do Programa.

195. Em relação ao Tratamento paisagístico de áreas lindeiras e da faixa de domínio, eram propostas ações de implantação de 10 projetos-tipo (padrão normativo do DNIT já proposto em outras rodovias) envolvendo formas de arborização (forma e disposição de plantio) que auxiliem a visualização de pontos críticos para os usuários ou melhorem a segurança da rodovia. Esses projeto-tipo retirados das "*Instruções de Proteção Ambiental das Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais*", *previam soluções de arborização e paisagismo para os seguintes casos: 1- Curvas Horizontais Acentuadas, 2- Cabeceiras de obras-de-arte especiais, 3-Quebra de monotonia em retas, 4- Drenagens e passagens em nível inferior, 5- Curvas Verticais Acentuadas, 6- Retornos, 7- Acessos, 8- Defesa Natural em Retas, 9- Placas de Sinalização e 10- Modulo Paisagístico para parada de Ônibus.* Em vista de relacionarem-se apenas ao tratamento paisagístico da faixa de domínio para melhoria da visualização de alguns pontos ao longo da rodovia, principalmente quanto à segurança viária, e não tendo relação direta com o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas já requisitado por este IBAMA, podemos concluir que tal item pode ser retirado do Programa. Conforme apresentadas, tais medidas ligam-se diretamente à gestão e planejamento da rodovia pelo DNIT, sendo de sua obrigação a proposição dessas medidas, não devendo confundir com as ações ambientais de recuperação vegetal da faixa de domínio, o que já foi objeto de especial atenção no PRAD da rodovia, especificamente para os passivos ambientais e focos de erosão na faixa de domínio.

196. Retomando a análise do atual Programa de Monitoramento e Controle da Faixa de Domínio, o DNIT apresentou nova proposta com agregação dos seguintes itens, sendo que alguns já constavam da antiga proposta:

197. **A - Diagnóstico de Uso e Ocupação do Solo na Faixa de Domínio**, com as seguintes etapas de verificação das atividades e ocupações ocorrentes, sendo resumidamente a mesma proposta colocada no Item Ordenamento territorial da faixa de domínio, constante do Programa anterior:

Atividade	Objetivo	Metodologia
Pesquisa de campo	Levantamento de dados sobre ocupações/atividades na faixa de domínio	Vistoria de campo, com preenchimento da ficha de identificação da ocupação/atividade, com dados de : km, distância da rodovia; coordenadas geográficas, croqui e tamanho da área ocupada e fotografias do local
Análise e tabulação dos dados coletados	Organizar as informações e subsidiar a elaboração do Diagnóstico da rodovia	---
Diagnóstico das atividades e ocupações identificadas	Integração dos dados levantados	Elaboração de <u>Diagrama Unifilar</u> com repasse das informações cadastrais e de mapeamento ao SAGARF – sistema eletrônico de acompanhamento das

11/11/11



		rodovias pelo DNIT.
Indicação de Programas Específicos	Verificação da regularidade das atividades e ocupações na faixa de domínio	Proposição de programas específicos para desocupação de posseiros irregulares na faixa de domínio
Elaboração do cronograma de ações	Previsão de prazos e custos, bem como as articulações institucionais necessárias	---

198. As ações anteriormente proposta pelo DNIT para diagnósticos já tinham sido consideradas tecnicamente aceitáveis por este Instituto. Quanto às complementações requeridas no PT 095/07/COTRA, para o item **Ordenamento territorial da faixa de domínio**, estão em itálico a seguir:

- Apresentar detalhamento dos critérios de conformidade a serem seguidos para elaboração da Matriz de Conformidade,

199. No Programa atual foram retiradas todas as citações quanto à realização da Matriz de Conformidade, sendo adotadas diretas de identificação e cadastramentos das ocupações irregulares da faixa de domínio. A proposta anterior de elaboração de Matriz de Conformidade não estava devidamente esclarecida, faltando a elaboração de critérios e procedimentos para aferição da conformidade ou regularidade das ocupações, e devido a essas imprecisões esta proposta foi abandonada no Programa atual.

200. Destaca-se que, retirada a proposta da Matriz de Conformidade, o novo Programa apresenta as mesmas ações avaliadas no PT 095/07/IBAMA, e que estas ações já relacionam-se à atividades de ordenamento que já deveriam estar em andamento pelo DNIT. Assim, pode ser considerado passível de aprovação este conjunto de medidas, desde que sejam efetivados o levantamento e o tratamento dos dados de ocupações irregulares, bem como propostos os tipos de medidas a serem tomadas pelo DNIT para ordenamento territorial da faixa de domínio e áreas lindeiras.

201. Quanto às complementações para o item "Reassentamento de Ocupações Irregulares", serão analisados abaixo.

- enviar cópia da ficha de Identificação e Caracterização da atividade/ocupação a ser utilizado no levantamento de dados;




202. O novo Programa não está anexo a ficha de Identificação e Caracterização da atividade/ocupação, mas tendo em vista que são expostas as informações-chave a serem nela inseridas (ocupação regular ou irregular, quilometragem, distância da rodovia; coordenadas geográficas, referência de nível, tamanho da área ocupada e endereço, e fotografias, este item pode ser aprovado pelo IBAMA e enviado nos relatórios quadrimestrais de andamento do Programa.

- apresentar previsão das diretrizes e ações efetivas de ordenamento territorial da faixa de domínio a serem seguidas na rodovia, de acordo com as possíveis inconformidades a serem levantadas na faixa de domínio;

203. Cabe ao DNIT especificar e detalhar quais ações efetivas serão tomadas para Ordenamento territorial de acordo com as possíveis irregularidades encontradas na faixa de domínio, e que tais medidas devem ser proposta após a finalização do Diagnóstico e com a descrição das ações direcionadas para cada uma das atividades e ocupações identificadas e irregulares, chamadas no de "Programas específicos" pelo DNIT.

- enviar cronograma detalhado deste item do Programa, com determinação de prazos e periodicidade de atuação e realização de todas as atividades de monitoramento e controle.

204. O Cronograma foi apresentado, informando que o levantamento de ocupações e indicação de medidas específicas será realizado num prazo de 90 dias após o início do Programa.

10/10/10

205. Quanto ao item **3 – Controle de ocupações irregulares**, constante no Programa anterior e retirado na proposta atual, entende-se que tal item está diretamente ligado ao Ordenamento territorial da Faixa de Domínio e deverá ser mantido no Programa para contenção das ocupações irregulares. Verifica-se que várias exigências deste IBAMA quanto a este item já estão atendidas no ações propostas atualmente como:

- cadastramento destes posseiros e áreas ocupadas na faixa de domínio, em vista da realização de identificação das ocupações irregulares em todos os segmentos A, B e C da rodovia;
- verificação de possíveis ocupações irregulares na faixa de domínio da rodovia, após o término das obras, por meio de mapeamento por imagens de satélite e complementação com fiscalização periódica bimestral ao longo da rodovia;
- apesar do Programa não prever textualmente Plano de Reassentamento para retirada e recolocação das moradias – principalmente de baixa renda e com possível ajuda na reconstrução dessas residências -, este conjunto de ações deve ser avaliada pelo DNIT no Item “Indicação de Programas Específicos” na tabela acima, a ser apresentado em 90 dias, conforme cronograma;

206. **B – Monitoramento da Faixa de Domínio, com ênfase nas estradas secundárias, dos ramais e dos acessos irregulares** (em itálico as complementações requeridas no PT 095/07/COTRA): O PT 095/07/IBAMA considerou esse item do Programa como de fundamental importância para a eficiência do Programa, bem como relacionados aos principais objetivos que demandaram a exigência do Programa, ou seja a prevenção e o controle da instalação de estradas, ramais e acessos irregulares por terceiros em áreas onde tais obras aumentam a pressão por desmatamento e grilagem na faixa de domínio e entorno da rodovia

207. Como o Programa anterior foi apresentado de forma deficiente para este item, houve a necessidade de requerer o detalhamento das ações propostas por parte do DNIT, que somente apresentou algumas medidas vagas como indicação de utilização de monitoramento por imagens de satélite e a validação das informações através de vistorias, e parcerias com Órgãos Ambientais, na esfera federal, estadual e municipal, no entanto sem apresentar pormenorizadamente os procedimentos, equipe e materiais necessários para operacionalização desse Programa, de forma a garantir seu caráter executivo e permitir o acompanhamento posterior por este IBAMA.

208. O PT 095/07/IBAMA requisitou a reapresentação do Programa com a inserção das seguintes informações (em itálico):

- *detalhamento pormenorizado dos procedimentos e metodologia de monitoramento das estradas secundárias, ramais e acessos irregulares ligados à rodovia BR-319, com uso de imagens de satélite;*

209. Esta complementação foi requerida para que o DNIT informasse toda a rotina de procedimentos operacionais para verificação da ocorrência de acessos irregulares (somente estradas secundárias, ramais e outros acessos) ligados à rodovia BR-319 por meio de imageamento de satélite e desenvolvimento de mapas e relatórios de acompanhamento. Destacando que, logicamente, tal esforço de monitoramento deve ser realizado fora das áreas urbanas, ou seja, o Programa para este item deve ser focado em áreas onde tais acessos irregulares sejam um fator de pressão sobre o aumento de desmatamentos e grilagens.

210. Exemplificando, podemos expor que caso haja essa ação de gestão ambiental da rodovia e da faixa de domínio (restrito à essas áreas que são de competência administrativa do DNIT) para coibir a construção de ramais irregulares partindo da rodovia, prevemos que haverá dificuldades para que madeireiros ou ocupantes irregulares tomem posse de forma ilegal de áreas às margens, já que não disporão de acesso à rodovia.

211. Outra questão importante está na documentação necessária para a autorização de construção de acessos à rodovia, pois segundo os critérios usados pelo DNIT somente são

Handwritten scribbles or marks.



requeridos aspectos de segurança e espaçamentos entre para emissão dessa autorização. No entanto, para gestão ambiental da rodovia sob responsabilidade do DNIT, ainda devem ser previstas outras exigências para construção de estradas, ramais e acessos em áreas florestadas (retiradas as áreas urbanas), como prévia apresentação do documento de propriedade ou cessão do imóvel rural, e também a Autorização de Desmatamento para o acesso emitida pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente (pois segundo consta do Programa a responsabilidade da construção é do proponente, o que implica em arcar com as responsabilidades e requerimento dessa Autorização).

212. Quanto ao imageamento de satélite, somente foi informado que serão utilizadas estas imagens, mas sem qualquer indicação de tipos, resolução espacial e variação temporal das mesmas. Entende-se que a ausência da exposição da metodologia de aquisição e tratamento das imagens de satélite para verificação das estradas secundárias, ramais e acessos irregulares em áreas rurais apresenta-se como falha grave na elaboração do Programa, pois trata-se de ações fundamentais para monitoramento de estradas e ramais, além de desmatamento das áreas lindeiras à faixa de domínio da rodovia. Também não são expostos quais os programas computacionais a serem usados para tratamento das imagens e elaboração de mapas, bem como não é informado quais equipamentos serão utilizados, que equipe técnica participará desses trabalhos, nem se haverá necessidade de formação de laboratório de geoprocessamento próprio ou se utilizará recursos já disponíveis na Universidade Federal do Amazonas.

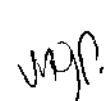
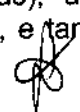
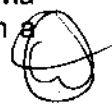
213. Exemplificando poderiam ser utilizadas imagens já disponíveis para a região, como Landsat/TM, CBERS, SPOT, SAR etc, sendo que recomendamos a utilização de imagens CBERS (oriundas do INPE), que além de gratuitas, possuem periodicidade razoável para este tipo de trabalho.

214. Em relação à fiscalização *in loco* das estradas, ramais e acessos irregulares pelo DNIT, o Programa informa que será realizada mediante vistorias de pessoal do próprio DNIT para continuidade da contenção desses tipo de ocupações irregulares, havendo notificação ao IBAMA e OEMA's em caso de acessos irregulares e desmatamentos nas áreas lindeiras à rodovia. Segundo o Cronograma apresentado, tais vistorias e inspeções serão realizadas a cada 120 dias no decorrer do Programa, no entanto, conforme já especificado no PT 095/07/IBAMA estas inspeções devem ser, no mínimo, bimestrais.

215. Apesar de citado no Programa, não foram informadas quais providências legais serão tomadas para retiradas das ocupações irregulares, no entanto subentende-se que haverá provocação de um processo judicial para reintegração de posse da faixa de domínio, com a recuperação da área onde está instalada a estrada secundária ou ramal irregular.

216. Assim, apesar de ainda restar várias informações a serem detalhadas pelo DNIT, entendemos que poderá ser aprovado como norteador de diretrizes específicas para desenvolvimento do Programa de Monitoramento e Controle da Faixa de Domínio. Entretanto, para execução do Programa, o DNIT deverá atender as seguintes exigências de forma a garantir a aplicabilidade do PROFAIXA:

- **Diagnóstico de Uso e Ocupação do Solo na Faixa de Domínio**
- as vistorias *in loco* para verificação da instalação de intervenções irregulares devem ser, no mínimo bimestrais;
- As fichas de caracterização devem possuir campos mínimos de: tipo de intervenção (acesso, desmate, retirada de material, disposição de lixo etc), localização (Km e coordenadas UTM), lado da rodovia, extensão, área ocupada na faixa de domínio, realização de desmatamento (hectares), motivo de instalação e forma de utilização da intervenção, identificação do responsável etc.
- Após a identificação da ocupação irregular na faixa de domínio, o DNIT deverá notificar o responsável para a retirada da intervenção irregular;
- Inserir nas exigências a serem requeridas pelo DNIT para construção de estradas, ramais e acessos em áreas florestadas (retiradas as áreas urbanas), a prévia apresentação do documento de propriedade ou cessão do imóvel rural, e também a

11/11/11



Autorização de Desmatamento para o acesso emitida pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente;

- **Monitoramento da Faixa de Domínio, com ênfase nas estradas secundárias, dos ramais e dos acessos irregulares**
- analisar e realizar mapeamento, além das estradas secundárias, ramais e acessos irregulares, da detecção e monitoramento da evolução do desmatamento no entorno da faixa de domínio da rodovia, mesmo que não havendo acessos irregulares ligando à rodovia;
- deverão ser utilizadas imagens de satélites Landsat/TM ou CBERS (as mais recentes disponíveis), ou ainda outras imagens de melhor resolução, para a confecção de mapas de ocupações irregulares e desmatamentos no entorno da faixa de domínio, com verificação e atualização a cada 120 dias;
- No primeiro relatório de execução do Programa, deverá ser informado o detalhamento pormenorizado dos procedimentos e metodologia de monitoramento e mapeamento, com os seguintes itens: 1- Forma de aquisição de imagens (origem/Instituição, tipo de imagem e resolução, data/periodicidade), 2- Análise e tratamento das imagens (com indicação dos programas computacionais utilizados), 3- forma e método de verificação de estradas e ramais irregulares, e do desmatamento no entorno imediato da rodovia, 4- confecção de mapas.
- Os mapas contendo identificação das estradas, ramais e acessos irregulares na faixa de domínio, e dos desmatamento no entorno imediato, deverá ser apresentado em formato digital (PDF e ARCGIS), bem como para cada item específico em formato *shapefile* ou *trackmaker*, ou seja, um arquivo para o item ocupações irregulares, outro arquivo para item desmatamento do entorno etc.
- os relatórios de andamento e mapeamento de ocupações e desmatamento no entorno imediato da rodovia devem ser quadrimestrais, conforme previsto no TAC;

CONDIÇÃO ATENDIDA, DEMANDANDO IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA .

Encaminhamentos (durante a execução do Programa):

- o DNIT deverá atender as exigências contidas no Parágrafo 216 acima

XII-K - Plano de Gerenciamento de Riscos nos SEGMENTOS A, B e C, incluindo entre outros pontos a identificação, descrição e o mapeamento, em escala compatível e em formato que permita boa visualização, dos pontos ambientalmente sensíveis a acidentes devido ao transporte de produtos nocivos e perigosos;

e,

XII-L - Plano de Ação de Emergência nos SEGMENTOS A, B e C, com proposição de medidas emergenciais a serem executadas em caso de acidentes com produtos e cargas nocivas ou perigosas, nas fases de implantação e operação ao longo da rodovia;

217. O PT 095/2007/COTRA realizou a seguinte análise desse Programas, apresentada de forma resumida abaixo:

218. O Plano de Gerenciamento de Riscos anterior englobou os Segmentos A, B e C da rodovia. Esse PGR propôs como área ambientalmente sensível a acidentes com produtos perigosos, como faixa de domínio da rodovia (que varia de 20m a 100m de cada lado), área *non aedificandi* (15m depois da faixa de domínio) e indo além desta, no total, formando uma faixa de 2km a partir do eixo da rodovia. Além disso, demonstra como sensíveis as comunidades próximas a rodovia; margens de florestas de preservação e; corpos d'água à jusante da rodovia. No entanto, restando a

11/11/2020



apresentação de mapeamento ou em diagrama unifilar da rodovia com esses pontos ambientalmente sensíveis.

219. Com base na análise preliminar de perigos (APP) envolvendo todas as fases da obra, são propostas medidas de caráter preventivo descritas superficialmente, sendo apresentadas em dois momentos do programa: primeiramente, estas são citadas como recomendações junto ao item "situações de risco na fase de obras e na fase de operação" e, posteriormente, no item denominado "Medidas de Segurança Rodoviária de Caráter Preventivo".

220. Quanto ao Plano de Ação de Emergência, não foram apresentadas a localização precisa das estruturas físicas de resposta a acidentes (Centro de Controle de Operações – CCO). Além disso, restou ao PAE esclarecimentos quanto aos treinamentos das equipes de atendimento a emergência, em especial aquelas não institucionais como a "Equipe de Combate aos Produtos Perigosos", e quanto à assinatura de convênios com outras entidades participantes do PAE.

221. Assim, o PGR e o PAE foram considerados insuficientes, devido à ausência de informações específicas para a BR-319, sendo requeridas complementações com as seguintes informações:

- Apresentar os pontos ambientalmente sensíveis em mapa ou em diagrama unifilar da rodovia;
- Apresentar a definição dos locais de implantação de cada uma das medidas preventivas, com a correlação com estruturas já existentes na rodovia, treinamento das equipes e cronograma de implantação.
- Apresentar localização preferencial dos Centro de Controle de Operações (CCO);
- Especificar os procedimentos de formação e treinamento das equipes de atendimento a emergência (realização de simulados), em especial aquelas não institucionais como a "Equipe de Combate aos Produtos Perigosos".
- Apresentar cronograma de tratativas e formalização dos convênios com as entidades participantes do PAE.

222. **Análise da documentação enviada pelo Ofício 1385/2007/CGMAB/DPP/DNIT(de 07/12/2007):**

223. Atualmente foram apresentados Planos de Gerenciamento de Riscos e Plano de Ação de Emergência individuais para cada Segmentos A, B e C da rodovia. Nesses documentos estão descritas as mesmas ações contidas no PGR e PAE anteriores. Destacando que estes documentos foram baseados inteiramente no "Manual para Implementação de Planos de Ação de Emergência para Atendimento a Sinistros envolvendo o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – DNIT/IPR- 2005".

224. O PGR e PAE (para cada Segmento) possuem a seguinte estruturação:

225. 1 - Apresentação em cada Segmento da definição das áreas ambientalmente sensíveis em caso de acidentes com produtos perigosos, principalmente a faixa de domínio nas travessias de cursos d'água e interceptação de comunidades lindeiras.

226. Cabe destacar que há informações incorretas na página 19 do PGR/PAE do Segmento A (item Levantamento do Meio Ambiente) quanto às Unidades de Conservação da área de influência, pois refere-se a UC's ainda em fase de planejamento no Ministério do Meio Ambiente. Sendo que tal equívoco também é colocada no PGR/PAE dos Segmentos B e C. Além disso, há indicações em todos os volumes sobre o Plano Estratégico para Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Sul do Amazonas, específico para a rodovia BR-319, que sequer foi assinado entre o Governo do Estado do Amazonas e Ministério dos Transportes.

227. Os documentos informam que houve processo de identificação das comunidades lindeiras e das travessias de rios foi realizada uma análise dos riscos de acidentes. No entanto, quanto a esse item deveriam ser delineados e definidos os locais com maior risco de acidentes de forma a proceder as ações de prevenção e de monitoramento propostas no PGR/PAE, com a localização dos mesmos

10/10/10

10

10

(áreas ambientalmente sensíveis) em mapeamento ou em diagrama unifilar da rodovia, o que não foi realizado pelo DNIT.

228. Para cada Segmento somente foram apresentados exemplos de locais com risco de acidentes e de consequências, mas a listagem dos locais deveria ser apresentada de forma completa, o que deve ser complementado e adequado por meio de mapeamento ou diagrama unifilar:

- Segmento A (Km's 0,0 ao 177): comunidade de Araçá (Km 53), com casas localizadas na faixa de domínio da rodovia na saída do aterro, com proposta de retirada destas para fora da faixa; Canteiro-de-obras (km 144,7); e Trecho de Floresta densa (Mata Fechada) (km's 20 ao 26). Não sendo citado o entorno do rio Castanho como área de risco;

- Segmento B (Km's 655,7 ao 877,4): são citados apenas os locais com obras de duplicação de pontes dos km's 674,1; 676,8; 706,0; 734,9; 770,4; 789,0; 805,0; 807,0; 810,4; 834,9 e 848,9.

- Segmento C (Km's 177 ao 250): são apenas citados os principais rios transpostos nos Km's 178,8; 230,0; 237,1 e 250. Esta última quilometragem, no entanto, está incorreta, pois o rio Igapó-Açu não está localizado no Segmento C e no Km 250, mas no trecho do EIA/RIMA da rodovia.

229. 2 – Avaliação dos Riscos dos Pontos e Segmentos Críticos: cabe destacar que não houve a definição clara e específica das áreas ambientalmente sensíveis, mas apenas apresentando noções e critérios gerais sobre para a seleção das mesmas.

230. Devido a isso, os documentos apresentam somente situações ou casos gerais que possam gerar riscos de acidentes (perigos), posteriormente classificando tais situações de risco de acordo com a frequência de ocorrência, severidade das consequências, e magnitude do risco envolvido, bem como medidas específicas para prevenção/mitigação desses acidentes.

231. Algumas situações de risco contidas nos documentos são exemplificadas a seguir: Obras de alargamento da rodovia e de pontes; Aterros marginais à rodovia e outras obras gerais; Atropelamento de animais; Invasões da faixa de domínio; Excesso de velocidade de veículos; Ausência de sinalização da via. Tais situações podem causar, principalmente, acidentes com tombamentos de veículos e vazamentos/ derramamento de produtos perigosos, que vão demandar ações imediatas de resposta às emergências.

232. 3- Medidas de Segurança Rodoviária de Caráter Preventivo: são propostas algumas ações de forma a prevenir a ocorrência de acidentes de produtos perigosos, bem como minimizar as consequências e danos quanto do acontecimento do evento acidental. Entre essas medidas estão :




A - colocação de barreiras de proteção: a serem instaladas nas laterais da rodovia, sendo proposto efetivamente o seguinte:

- colocação nas laterais das pontes em todos os Segmentos A, B e C, com proposta de instalação em todos os rios de maior porte, nas duas direções e por 30 m, sendo um total de 120 metros de barreiras por cada imediação de ponte;

- colocação de barreiras de proteção (cercas) delimitando a faixa de domínio, em áreas sensíveis como transposição de áreas florestais e mananciais.

B – Instalação de Postos de Atendimento de Emergência: para atendimento 24 horas, com, no mínimo, os seguintes equipamentos: ambulância de resgate médico-emergencial tipo C; viatura de resgate mecânico; viatura com equipamentos de combate a derramamento de produtos perigosos, dois veículos-guinchos, caminhão auto-bomba (5000 litros), e estrutura de garagem com 60 m².

- Segmento A: há proposta de um Posto fixo em Manaus/AM e um Posto móvel em Careiro/AM, entretanto, destaca-se que, tendo em vista a demanda de atendimento emergencial em prazo máximo de 45 minutos (conforme se propõe o PAE), a instalação do Posto Fixo deverá ser deslocada de Manaus/AM para Careiro da Várzea/AM, devido às dificuldades de travessia do rio Amazonas.

11/11/11

- Segmento B: não foi informado.

- Segmento C: são previstos os mesmos locais do Segmento A (Manaus/AM e Careiro/AM)

C – Instalação de Estacionamento para veículos com cargas perigosas: com área de 1.000m², cercada e com drenagem estanque em caso de derramamentos, com volume do tanque igual ao maior volume carregado pelos caminhões. São propostas estruturas de refeitório, dormitório e sanitários.

Segmento A: proposta de instalação para uma área de aterro no Km 110,7 (já utilizado como acampamento de obras), ou outros locais, como postos de abastecimento, mas ainda com demanda de instalação de estruturas de contenção acima. Outras estruturas como paradouros contidos no projeto são propostos, indicando locais a cada 50 km de rodovia, mas cabe destacar que durante a recente vistoria tais locais não foram constatados, podendo não terem sido construídos neste Segmento A, assim a proposta de paradouros apresenta-se inócua.

Segmento B: margem direita em área de aterro no Km 832,2

Segmento C: margem direita no Km 193,0 (prevista para Usina de Asfalto para as obras) ou área do Km 236,2.

D – Escritórios de Fiscalização de Produtos Perigosos, com propostas dos seguintes locais:

Segmento A: a ser localizado no Km 27,0, no Posto da Polícia Rodoviária Federal.

Segmento B: somente apresentadas alternativas a serem instaladas, como posto de fiscalização agropecuária do Amazonas (destaca-se o erro na denominação desse Órgão, pois o IDARON pertence ao Estado de Rondônia) ou bases da Polícia Rodoviária Federal (esta ainda não existente);

Segmento C: neste caso utilizando o mesmo do Segmento A.

E – Sinalização Específica para Produtos Perigosos: para instalação em pontos críticos para acidentes das seguintes estruturas: placas de advertência e regulamentadoras; sonorizadores e sinalizadores.

F – Sistema de Comunicação de Emergência para o Usuário: com número telefônico para comunicação de acidentes com cargas perigosas.

G – Programas de Educação Ambiental específicos sobre riscos de acidentes com cargas perigosas para os motoristas e população lindeira.

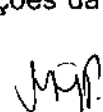
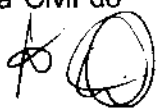
233. 4- Medidas de Segurança Rodoviária de Caráter Corretivo: relacionadas à efetivação do Plano de Ação de Emergência, propondo plano de resposta a acidentes envolvendo a participação de várias entidades públicas, como Defesa Civil, OEMA, Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal etc.

234. Para tanto, está proposta a formação do GCO – Grupo de Controle de Operações, formado por Órgãos que já possuem responsabilidade sobre o atendimento de acidentes na rodovia, propondo a direção do mesmo pela Defesa Civil do Estado do Amazonas, com participação de DNIT, Polícia Rodoviária Federal, ANTT, Bombeiros, IBAMA, OEMA, e Prefeituras.

235. No PAE consta que as medidas de resposta à acidentes e coordenadas pela Defesa Civil abrangerão comunicação e procedimentos de atendimento destes. A coordenação do Grupo de Controle de Operações ativará os procedimentos operacionais de resposta, contatando todos os Órgãos envolvidos, os quais em conjunto adotarão as ações contidas no "Fluxograma de Resposta de Emergências", com roteiro padrão para verificação da magnitude do evento acidental e executando as medidas de controle e combate do acidente envolvendo cargas perigosas.

236. Para coordenação do PAE foi proposto um Centro de Controle Operacional - CCO, sendo proposto como local preferencial para cada Segmento:

- Segmento A e C: CCO em conjunto com o Centro de Operações da Defesa Civil do Estado do Amazonas;

10/10/10

- Segmento B: CCO em conjunto com o Centro de Operações da Defesa Civil dos Estados do Amazonas e de Rondônia;

237. Para os procedimentos de resposta a emergências, consta dos documentos a formação de equipes de atendimento de emergência com veículos próprios para execução do PAE, e podendo ser utilizados os recursos disponibilizados pelos órgãos participantes: equipe de atendimento médico de urgência (SAMU ou outro disponível); equipe de combate a produtos perigosos, e equipe de combate a incêndios. Os documentos apresentam ainda procedimentos operacionais relacionados a o combate e controle de acidentes com cargas perigosas, envolvendo, por exemplo, comunicação ao CCO, desvio de tráfego, sinalização da via, isolamento da área, uso de E.P.I. pelos agentes, contenção de vazamentos, transbordo da carga etc. Tais procedimentos operacionais, tendo em vista as condições da rodovia, podem ser considerados adequados e suficientes para o tipo de resposta demandada na situação de eventos acidentais.

238. Para efetivação do PAE demanda-se a formalização de convênios entre os vários Órgãos participantes contendo as responsabilidades inerentes a cada instituição, no entanto, não são apresentados cronograma de tratativas e assinatura desses compromissos.

239. No entanto, apesar das proposições dos documentos PGR/PAE não foram identificados (km e coordenadas geográficas) os pontos críticos de riscos de acidentes para a instalação das barreiras de proteção (item A) e colocação de sinalização preventiva (item E). Além disso, resta a proposição de locais para implantação dos Postos de Atendimento de Emergência.

240. Além disso, a maioria dos itens requisitados como complementações pelo Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (19/11/07) não foram atendidos pelo DNIT, como o mapeamento e diagrama unifilar dos pontos ambientalmente sensíveis dos Segmentos da rodovia; definição dos locais de implantação de cada uma das medidas preventivas (como as barreiras de proteção), e o cronograma de tratativas e formalização dos convênios com as entidades participantes do PAE.

241. Enfim, ainda faltam informações básicas para verificação da eficiência/eficácia do PGR/PAE, que demonstrem a aplicabilidade do mesmo para os Segmentos A, B e C. No entanto, em vista da demanda de implementação do PGR/PAE, os Programas apresentados poder ser considerados satisfatórios para nortear a realização de ações emergenciais em caso de acidentes com produtos perigosos, mas o DNIT ainda deverá apresentar várias informações baseadas na análise acima para complementação do PGR/PAE em 45 dias:

- identificar os pontos críticos ou pontos ambientalmente sensíveis para todos os Segmentos (descrição, km e coordenada GPS) para ocorrência de acidentes com cargas perigosas (utilizando os critérios previstos no PGR), e com mapeamento ou diagrama unifilar da rodovia;

- listagem dos locais previstos (descrição, km e coordenadas geográficas) para instalação das barreiras de contenção, conforme previstas no item "Medidas de Segurança Rodoviária de Caráter Preventivo"; bem como da Sinalização Específica para Produtos Perigosos, como placas de advertência e regulamentadoras de velocidade; sonorizadores e sinalizadores.

- Informar quais serão os equipamentos a serem efetivamente adquiridos para a operacionalização dos Postos de Atendimento de Emergência (por exemplo: viaturas, resgate, guinchos, equipamentos de coleta de resíduos perigosos, barreiras de contenção para cursos d'água, equipamentos de proteção individual, equipamentos previstos no PAE etc);

- o Posto de Atendimento de Emergência proposto na cidade de Manaus deverá ser relocado para a cidade de Careiro da Várzea, de forma a diminuir o tempo de resposta a acidentes no Segmento A;

- prever no cronograma de execução do PGR/PAE a fase licenciamento ambiental das estruturas referentes à instalação dos Postos de Atendimento de Emergências e dos Estacionamentos para veículos com cargas perigosas;

10/10/10

- Apresentar cronograma de estabelecimento de termos de cooperação ou convênios com os Órgãos Públicos que formarão o Grupo de Controle de Operações – GCO e participarão do PAE da rodovia.

CONDIÇÃO PARCIALMENTE ATENDIDA, (PROGRAMA APROVADO MAS COM DEMANDA DE COMPLEMENTAÇÕES.

Encaminhamentos (programa aprovado, apresentar complementações):

- apresentar complementações constantes do Parágrafo 241 acima, em 45 dias.

CONCLUSÕES / CONSIDERAÇÕES FINAIS

242. Tendo em vista as análises efetuadas por este IBAMA quanto à qualidade técnica, pertinência e aplicabilidade dos Programas Ambientais e exigências estabelecidas pelo Termo de Acordo e Compromisso firmado entre este Instituto e o DNIT para a rodovia BR-319/AM-RO, foram constatadas as seguintes situações de atendimento ou descumprimento total ou parcial, bem como a demanda dos seguintes encaminhamentos:

243. **CONDIÇÕES EM ATENDIMENTO (itens I, II, III e XII-D do TAC);**

244. **CONDIÇÃO PARCIALMENTE ATENDIDA, mas com encaminhamentos necessários;**

Condição IV - Descrição e listagem de todas as obras previstas e já realizadas:

- O DNIT deverá enviar relatórios trimestrais do andamento das obras nos Segmentos B e C.

Condição V – Apresentação de Projetos de engenharia:

- o DNIT deverá verificar a eficácia do sistema de drenagem já instalado pela Construtora GAUTAMA (manutenção e conserva);

- o DNIT deverá verificar a adequação do sistema de drenagem previsto para o restante do Segmento C (bueiros, corridas d'água e dissipadores de energia), em relação ao estabelecimento de passagens de fauna.

- o DNIT deverá modificar o projeto executivo visando a construção de pontes ao invés da construção de bueiros de concreto nas travessias do seguintes igarapés, com dimensões similares ao Igarapé Atu ou Atii: Igarapé 1 – UTM 20M 692620 /9485589 e Igarapé 2 – UTM 20M 697773/ 9491783, possibilitando o uso das pontes como passagens de fauna.

Condição VI – Mapeamento Detalhado:

- Apresentar arquivos em formato digital (formato *shapfile* e *trackmaker*), de forma separada para cada parâmetro (item bueiros, item processos erosivos, item passivos ambientais, item áreas de apoio de projeto, item áreas de apoio já instaladas)

Condição VIII – Apresentação de Licenças Ambientais:

- o DNIT deverá apresentar informações sobre a abrangência ou não das Áreas de Empréstimo do Lote 2 do Segmento B nas referidas licenças, o que, em caso contrário, ensejará as medidas administrativas cabíveis para a Construtora Castilho.

- o DNIT deverá reencaminhar a retificação da Licença de Operação 604/07/IPAAM/AM, com validade até 17/12/2008 - em nome do 6º BEC, para exploração de argila para material de sub-base (0,72 hectares), no Km 252,1 da BR-319 (coordenadas S 04 39' 25.4"/W 61 16' 01.55"); tendo em vista a rasura contida na Licença;

- o DNIT deverá enviar, concomitantemente às Licenças Ambientais, as informações relacionadas a sua localização, área ocupada e descrição das coordenadas da poligonal da área de apoio; isto para todas as licenças a serem encaminhadas.

Condição IX – Requerimento de ASV's ao IBAMA:



11/11/11



- o DNIT deve apresentar requerimento de ASV's para os Lotes 02, 04 e 05 do Segmento B, junto com os respectivos relatórios de caracterização da vegetação.

Condição X – Apresentação de Certidões de Prefeituras ao IBAMA:

- o DNIT deverá encaminhar as anuências das Prefeituras dos Municípios de Careiro/AM e Beruri/AM.

Condição XII-A - Programa de Gerenciamento Ambiental, com programa aprovado com a demanda de inclusão dos seguintes itens:

- as inspeções periódicas nas obras da rodovia (in loco), nos Segmentos B e C;
- comunicação imediata de constatação de inconformidades graves à DILIC/IBAMA (se houver ocorrência de processos erosivos expressivos, assoreamento de cursos d'água, supressão irregular de vegetação, pontos de poluição, ocupação de áreas não licenciadas etc), para controle e providências, com descrição da inconformidade, coordenadas UTM, impactos relacionados, registro fotográfico e medidas de correção efetuadas.

Condição XII-B - Plano Ambiental de Construção nos SEGMENTOS A, B e C, com programa aprovado com ressalvas, e com demanda de inclusão dos seguintes itens:

- As obras devem ser possuir prolongamento das estruturas de drenagem (ex. sarjetas, descidas d'água e dissipadores) até o ponto com diminuto risco de ocorrência de erosão;
- As obras devem ser realizadas de forma a evitar alagamentos à montante dos bueiros;
- Enviar a descrição das medidas operacionais, para inserção no Plano Ambiental de Construção, para a instalação de ensecadeiras e barramentos de igarapés para troca de bueiros, devendo ser previstas diversas medidas de mitigação e controle das fases de desenvolvimento desse tipo de obras, como intervenção em APP, aterro/desvio de tráfego, colocação de bueiro provisório, barramento do curso d'água, instalação do bueiro permanente, retirada da ensecadeira e destino do solo utilizado para sua construção.
- As inspeções nas obras devem ser periódicas, bem como a comunicação imediata (se houver) de constatação de inconformidades graves à DILIC/IBAMA, para controle e providências, com descrição da inconformidade, coordenadas UTM, impactos relacionados, registro fotográfico e medidas de correção efetuadas.
- devem ser utilizadas pelo menos 2 equipes, sendo uma no trecho Manaus até o final das obras, e outra no trecho rio Madeira ao entroncamento com a BR-230;

A - Sub-programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de processos erosivos, com programa aprovado:

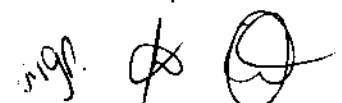
- As ações e atividades relativas a este programa executadas devem ser descritas no relatório quadrimestral de ações do PBA.

B - Sub-programa de Controle de Supressão de Vegetação, com programa aprovado:

- As ações e atividades relativas a este programa executadas devem ser descritas no relatório quadrimestral de ações do PBA.

C - Sub-programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos, com Sub-programa aprovado com várias ressalvas, e com demanda de inclusão dos seguintes itens:

- Implantar todas as medidas propostas no Sub-programa para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos e efluentes, principalmente as ações de prevenção e mitigação de derramamento/vazamentos de óleos, graxas e combustíveis, como impermeabilização do solo e cobertura nos locais de armazenamento, sistema de drenagem e recolhimento nas oficinas de manutenção, locais de armazenamento temporário e tancagem de combustíveis (canaletas de drenagem e caixa separadora água e óleo, com recolhimento do resíduos para estes locais; e também muretas de contenção de vazamentos para os tanques de combustível);



11/11/11

- Aplicar as medidas de tratamento de efluentes (cozinhas e sanitários) nos canteiros-de-obras e acampamentos, preferencialmente instalação de fossas sépticas e sumidouros, sendo vedado o lançamento direto dos efluentes em corpos d'água;
- Em caso de uso de banheiros químicos, devem ser informadas a periodicidade e disposição final do recolhimento dos efluentes, bem como a empresa responsável.

D - Sub-programa de Prevenção de Endemias, com **Sub-programa apresentado**, e com demanda de:

- Como o programa ficará sujeito à aprovação pelo Ministério da Saúde, o DNIT deverá procurar junto à Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou outra instituição por ela delegada, a orientação para Avaliação do Potencial Malarígeno visando a obtenção do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (que aprovará o Plano de Ação para Controle da Malária) e Atestado de Condição Sanitária, conforme Portaria/MS nº 47 de 29/12/2006.

Condição XII-C - Caracterização, nos SEGMENTOS A, B e C, das APP's - Áreas de Preservação Permanente interceptadas, restando:

- O DNIT deve apresentar requerimento de ASV's para os Lotes 02, 04 e 05 do Segmento B.

Condição XII-E - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, **com programa aprovado** com ressalvas, e demanda de inclusão dos seguintes itens:

- Segundo Despacho da PROGE/IBAMA o DNIT deverá acrescentar ao PRAD todas as áreas listadas nas tabelas mostradas neste Parecer (Relatórios de Vistoria 026/2006 e 050/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA), relacionadas a jazidas e áreas de empréstimo, bota-foras, áreas de apoio/depósitos de materiais e o canteiro-de-obra no Segmento C (deverá haver verificação individualizada da inclusão, já que algumas dessas áreas já foram integradas no PRAD atual);
- O DNIT deverá apresentar, no primeiro relatório semestral sobre o andamento deste programa ambiental, informações sobre a origem das mudas e no caso de construção de viveiros próprios, detalhar quantos e onde os mesmos foram construídos.
- o relatório deverá detalhar quais as espécies utilizadas (priorizando espécies nativas), e destinação final das coletas de germoplasma (instituição recebedora do material para preservação).
- Os cronogramas das diversas atividades devem ser readequados de forma coerente pois diversas discrepâncias foram observadas, como por exemplo no que se refere à previsão de recuperação efetiva das áreas em 12 meses do início dos trabalhos, com previsão de coletas botânicas em 30 meses consecutivos;
- O DNIT deverá verificar as causas, informar e apresentar soluções ao IBAMA para o problema de obstrução de bueiros e da formação de paliteiros (como, reavaliação do fluxo hídrico local e do projeto, substituição/troca do bueiro, intervenções necessárias, medidas de recuperação da vegetação etc);
- O DNIT deverá apresentar o PRAD em formato digital, e enviar o arquivo *shapfile* ou *trackmaker* com as coordenadas geográficas levantadas, sendo um arquivo separado para cada parâmetro (item bueiros, item processos erosivos, item passivos ambientais, item áreas de apoio de projeto, item áreas de apoio já instaladas)
- Devem ser incorporadas ações de recuperação ambiental nos seguintes passivos propostos para "não intervenção" no PRAD: km 26,779 (Ficha 06) e km 185,986 (Ficha 100);
- Deverão ser informadas as demandas de equipe técnica (número de técnicos envolvidos e especialização) de execução do PRAD, com previsão de envio de Relatório quadrimestral de andamento do Programa;



11/11/11



Condição XII-F - Programa de Monitoramento de Fauna, **deve ser apresentada em 30 dias a versão final do Programa para aprovação do IBAMA**, especialmente para a definição dos locais para instalação de passagens de fauna;

Condição XII-G - Programa de Monitoramento de Qualidade da Água, para aprovação do Programa **deve ser apresentada em 30 dias** o seguinte:

I - Reavaliar e rerepresentar o quantitativo de pontos amostrais para as coletas da água, apresentando listagem com coordenadas UTM de todos os pontos, considerando:

I-a - principais corpos d'água interceptados: assim devem ser colocados pelo menos dois pontos amostrais (a jusante e a montante) do rio Tupana e principais igarapés interceptados, como o Igarapé Atu (UTM 20M 701921/9495980) e igarapés estão localizados nas coordenadas UTM: Igarapé 1 – 20M 692620 /9485589 e Igarapé 2 - 20M 697773/ 9491783). Como pelos pontos constantes da Listagem, somente resta à inclusão de amostragens à montante e à jusante do Igarapé 1 – coordenadas 20M 692620 /9485589.

I-b - corpos d'água contíguos aos canteiros-de-obra e acampamentos: deverá ser indicado pontos amostrais em igarapés ou outros cursos d'água nas proximidades dessas áreas de apoio. Também podem ser agregados pontos amostrais em corpos d'água próximos às jazidas licenciadas.

I-c - corpos d'água localizados aproximadamente a cada dois quilômetros do trecho em obras: tendo em vista a extensão de 72,2 km do Segmento C o número mínimo de pontos amostrais deverá ser de 36 pontos amostrais (a montante e a jusante do local de interceptação dos cursos hídricos pela rodovia).

I-d - Em caso em sobreposição de pontos de amostragem com os critérios A.1, A.2 e A.3 acima, estes devem ser informados e justificados.

II - Deve ser apresentada listagem das coordenadas dos pontos amostrais, em formato impresso, e em formato digital (formato shapefile ou trackmaker).

Condição XII-H - Programa de Educação Ambiental, com **Programa aprovado** para execução, demandando o envio de:

- Sub-programa V - Sensibilização Ambiental no âmbito da BR-319, por meio de placas informativas:

- Deverá ser encaminhado posteriormente as propostas conteúdos das placas a serem instaladas para acompanhamento;

- *Sub-programa VI – Produção de Material Educativo-Informativo:*

- O Manual de Conduta da Obra para distribuição aos trabalhadores deverá ser apresentado, num prazo de 60 dias, após a sua aprovação, tendo em vista a situação de desenvolvimento de obras nos Segmentos B e C.

- Os materiais educativo-informativos devem ser apresentados ao IBAMA, tão logo sejam propostos.

Condição XII-I - Programa de Comunicação Social, com **Programa aprovado** os seguintes encaminhamentos durante a execução do Programa:

- o Cronograma Destalhado de todas as ações do Programa de Comunicação Social deverá ser enviado a este IBAMA num prazo de 30 dias do recebimento deste Parecer por parte do DNIT.

- os Relatórios de Andamento do Programa de Comunicação Social devem ser quadrimestrais, com anexo fotográfico.

Condição XII-J - Programa de monitoramento e controle da faixa de domínio, **com aprovação das diretrizes gerais do Programa, devendo executar as seguintes exigências em seu desenvolvimento:**

A - Diagnóstico de Uso e Ocupação do Solo na Faixa de Domínio

- as vistorias *in loco* para verificação da instalação de intervenções irregulares devem ser, no mínimo bimestrais;
- As fichas de caracterização devem possuir campos mínimos de: tipo de intervenção (acesso, desmate, retirada de material, disposição de lixo etc), localização (Km e coordenadas UTM), lado da rodovia, extensão, área ocupada na faixa de domínio, realização de desmatamento (hectares), motivo de instalação e forma de utilização da intervenção, identificação do responsável etc.
- Após a identificação da ocupação irregular na faixa de domínio, o DNIT deverá notificar o responsável para a retirada da intervenção irregular;
- Inserir nas exigências a serem requeridas pelo DNIT para construção de estradas, ramais e acessos em áreas florestadas (retiradas as áreas urbanas), a prévia apresentação do documento de propriedade ou cessão do imóvel rural, e também a Autorização de Desmatamento para o acesso emitida pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente;

B - Monitoramento da Faixa de Domínio, com ênfase nas estradas secundárias, dos ramais e dos acessos irregulares

- analisar e realizar mapeamento, além das estradas secundárias, ramais e acessos irregulares, da detecção e monitoramento da evolução do desmatamento no entorno da faixa de domínio da rodovia, mesmo que não havendo acessos irregulares ligando à rodovia;
- deverão ser utilizadas imagens de satélites Landsat/TM ou CBERS (as mais recentes disponíveis), ou ainda outras imagens de melhor resolução, para a confecção de mapas de ocupações irregulares e desmatamentos no entorno da faixa de domínio, com verificação e atualização a cada 120 dias;
- No primeiro relatório de execução do Programa, deverá ser informado o detalhamento pormenorizado dos procedimentos e metodologia de monitoramento e mapeamento, com os seguintes itens: 1- Forma de aquisição de imagens (origem/Instituição, tipo de imagem e resolução, data/periodicidade), 2- Análise e tratamento das imagens (com indicação dos programas computacionais utilizados), 3- forma e método de verificação de estradas e ramais irregulares, e do desmatamento no entorno imediato da rodovia, 4- confecção de mapas.
- Os mapas contendo identificação das estradas, ramais e acessos irregulares na faixa de domínio, e dos desmatamento no entorno imediato, deverá ser apresentado em formato digital (PDF e ARCGIS), bem como para cada item específico em formato *shapefile* ou *trackmaker*, ou seja, um arquivo para o item ocupações irregulares, outro arquivo para item desmatamento do entorno etc.
- os relatórios de andamento e mapeamento de ocupações e desmatamento no entorno imediato da rodovia devem ser quadrimestrais, conforme previsto no TAC;

Condição XII-K - Plano de Gerenciamento de Riscos e **Condição XII-L** – Plano de Ação de Emergência: K - Plano de Gerenciamento de Riscos, com **programas aprovados** mas demandando apresentar complementações:

- identificar os pontos críticos ou pontos ambientalmente sensíveis para todos os Segmentos (descrição, km e coordenada GPS) para ocorrência de acidentes com cargas perigosas (utilizando os critérios previstos no PGR), com mapeamento ou diagrama unifilar da rodovia;
- listagem dos locais previstos (descrição, km e coordenadas geográficas) para instalação das barreiras de contenção, conforme previstas no item "Medidas de Segurança Rodoviária de Caráter Preventivo"; bem como da Sinalização Específica para Produtos



[Faint, illegible handwritten text]

Perigosos, como placas de advertência e regulamentadoras de velocidade; sonorizadores e sinalizadores.

- Informar quais serão os equipamentos a serem efetivamente adquiridos para a operacionalização dos Postos de Atendimento de Emergência (por exemplo: viaturas, resgate, guinchos, equipamentos de coleta de resíduos perigosos, barreiras de contenção para cursos d'água, equipamentos de proteção individual, equipamentos previstos no PAE etc);

- o Posto de Atendimento de Emergência proposto na cidade de Manaus deverá ser relocado para a cidade de Careiro da Várzea, de forma a diminuir o tempo de resposta a acidentes no Segmento A;

- prever no cronograma de execução do PGR/PAE a fase licenciamento ambiental das estruturas referentes à instalação dos Postos de Atendimento de Emergências e dos Estacionamentos para veículos com cargas perigosas;

- Apresentar cronograma de estabelecimento de termos de cooperação ou convênios com os Órgãos Públicos que formarão o Grupo de Controle de Operações – GCO e participarão do PAE da rodovia.

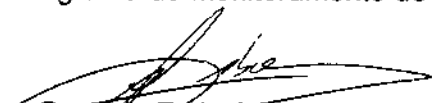
245. **CONDIÇÃO NÃO ATENDIDA:**

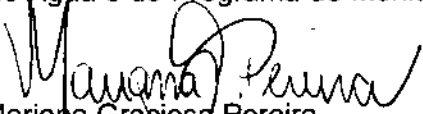
Condição VII – Cronogramas de Obras, deverá ser apresentado:

- o DNIT deverá enviar o Cronograma Físico Previsto e Realizado de obras nos Segmentos A, B e C, devendo ser justificado a não apresentação, em caso de impossibilidade para os Cronogramas do Segmento A, ou para o Cronograma Realizado para o Segmento B e C;

- Para os Segmentos B e C, a apresentação dos Cronogramas Previstos de Obras torna-se obrigatória não só por força do TAC, as também pela necessidade do devido acompanhamento das obras previstas

246. Assim, tendo em vista as considerações deste Parecer, este documento deverá ser encaminhado ao DNIT para realização e execução daqueles aprovados, conforme acima, ou para adequação do Programa de Monitoramento de Qualidade de Água e do Programa de Monitoramento de Fauna.


Geza de Faria Arbocz
Técnico Especializado


Mariana Graciosa Pereira
Analista Ambiental


Wanderlei Reinecke
Analista Ambiental

✓

✓

10/10/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URI.: <http://www.ibama.gov.br>

Tela 1665
Processo 68605
Ass. para

Ofício nº 293 /2008/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de maio de 2008

A Sua Senhoria a Senhora

Ângela Parente

Coordenadora CGMAB/DPP/DNIT

DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318

CEP 70040-902 Brasília - DF

Tef: (61) 33154185; Fax: (61) 33154083

Assunto: licenciamento ambiental da rodovia BR-319 (Manaus/AM - Porto Velho/RO) - modificações do Termo de Referência para EIA/RIMA

Senhora Coordenadora,

1. Reporto-me ao licenciamento ambiental das obras de pavimentação / reconstrução da rodovia BR-319, entre os Km's 250 e 655,7, especificamente quanto à minuta de Termo de Referência para o EIA/RIMA anteriormente enviada a esse DNIT.

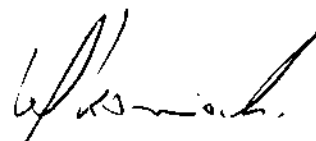
2. Tendo em vista o Ofício 235/08/DIUSP/ICMBIO, de 23 de abril de 2008, enviado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e relativo à avaliação da minuta do Termo de Referência emitido por este Instituto, venho informar que deverá ser incluído no item 8.2 - Programas de Controle e Monitoramento a seguinte proposição de Programa Ambiental:

Inserção no item 8.2 - Programas de Controle e Monitoramento -

- Programa de Controle e Combate de Incêndios nas faixas de domínio que limita com Unidades de Conservação.

3. Informo ainda para conhecimento desse DNIT sobre a recente criação em 08/05/2008 das seguintes Unidades de Conservação na Área de Influência Direta do empreendimento: Floresta Nacional do Iquiri; Floresta Nacional de Balata-Tufari (ampliação); Parque Nacional Nascentes do Lago Jari e Reserva Extrativista do Médio Purus. Assim, lembro que tais Unidades de Conservação devem ser agregadas aos trabalhos de Diagnóstico Ambiental da rodovia para elaboração do respectivo EIA/RIMA.

Atenciosamente,


VITOR CARLOS KANIAK
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA



Handwritten scribble or signature in the center of the page.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL E POPULAÇÕES TRADICIONAIS
SCEN - Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, CEP: 70818-900
Telefones: (61) 3316-1061

Folha 1666
68605
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 4.729
DATA: 24/04/08
RECEBIDO:
Alciane

Ofício nº 235/2008 – DIUSP/ICMBio

Brasília, 23 de abril de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental - IBAMA
SCEN – Trecho 02 - Lote 04 Bl.C
Edifício Sede do IBAMA
CEP. 70818-900 Brasília/DF

Assunto: Licenciamento Ambiental da Rodovia BR 319 – Termo de Referência.

Senhor Diretor,

1. A BR-319 que liga as cidades de Manaus/AM e Porto Velho/RO limita-se com a Floresta Nacional de Balata-Tufari na sua porção sudeste e tem implicações nos meios bióticos. Para tanto, sugerimos a inclusão, no Termo de Referência, ora em análise, os estudos ou projetos apresentados em destaque no documento anexo.
2. Ressaltamos que a BR-319 está localizada em áreas de grande interesse para a conservação ambiental, cujos procedimentos, com este objetivo, já foram adotados pelo MMA ao decretar a região de seu entorno como Área sobre Limitação Administrativa Provisória – ALAP. Decorrente deste Ato foram realizados estudos para criação de Unidades de Conservação Federais e Estaduais. Os referidos estudos estão sendo encaminhados nas esferas competentes.
3. Acatadas as sugestões desta Diretoria, consideramos que os termos apresentados no Termo de Referência estão adequados para subsidiar um posicionamento a respeito do impacto do empreendimento na Flona de Balata-Tufari/AM.
4. Ressaltamos, ainda, que quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento só poderá ser concedido mediante **autorização** do órgão responsável por sua administração, conforme reza o § 3º do artigo 36 da Lei 9.985, de 18/07/2000(SNUC).

Atenciosamente,

Ana Lúcia das Graças Amador Chagas

Ana Lúcia das Graças Amador Chagas
Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável
Diretora Substituta

2

2



1667
686005

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.001829/08

Nº Original : 161/08

Interessado : TCU - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO AMAZONAS

Data : 23/5/2008

Assunto : SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O TAC CELEBRADO ENTRE O IBAMA E O DNIT, OBJETIVANDO ADEQUAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA RODOVIA BR-319.

ANDAMENTO

De :

Para : AUDIT

Data de Andamento: 23/5/2008 09:47:00

Observação: DE ORDEM PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

etc dilic

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº : 5.964

DATA: ___/___/08

RECEBIDO:

Francisco

Assinatura da Chefia do(a)

Abelardo B...

Diretor de Planejamento e Administração

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

A COTMA

27.05.08


Maria Inês Miranda de Andrade
Assessora Técnica
Matricula 2441613
DILICIBAMA

A COTMA

em 28/05/08

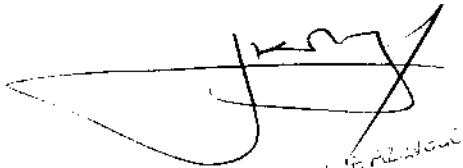
Prok FERR

AO ANALISTA

WANDERLEI

PARA INSTRUÇÃO

EM 29.5.08



WANDERLEI DE ALMEIDA
ANALISTA
DILICIBAMA

OFÍCIO DE REQUISIÇÃO

Ofício de Requisição nº 161/2008-05

Manaus, 21 de maio de 2008

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Presidente do IBAMA

Com fundamento no art. 11 da Lei n.º 8.443/92, solicitamos a Vossa Senhoria informar, com relação ao Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte - DNIT, objetivando a adequação do licenciamento ambiental da rodovia BR-319:

- a) Se o DNIT cumpriu os compromissos da cláusula terceira do Termo;
b) Caso contrário, quais medidas estão sendo adotadas pelo IBAMA em cumprimento ao estabelecido no Termo.

3. Esclareço que o não-atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, sujeita o responsável à multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443/92.

4. Solicitamos que as informações estejam disponíveis na sede desta Secretária de Controle Externo no Amazonas, até 29/05/08, no seguinte endereço:
Av. Joaquim Nabuco, 1193 – Centro
CEP.: 69020-030
secexam@tcu.gov.br
(92) 3622-1576 R:201

5. O Tribunal, por meio desta Secretaria, coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos

Atenciosamente,

José Flávio Lima Coêlho – matr. 3466-5
ACE - Coordenador da Equipe de Auditoria

MMA - IBAMA
Documento
10100.001829/08-11

A Sua Senhoria o Senhor
BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO
Presidente do IBAMA
BRASÍLIA-DF

Data: 23/05/08 Prazo:

Declaro ter recebido o original em ___ / ___ / ___ às ___ : ___ h.

Assinatura e carimbo

1

2

3

4



M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - M
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
IBAMA

1167
6245
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 6.082
DATA: 28 05 /08
RECEBIDO:

MEMO/Nº 363 /AUDIT/IBAMA

Brasília, 27 de maio de 2008.

Ao Senhor Diretor de Licenciamento Ambiental.

Assunto: **Ofício de Requisição nº 161/2008 – TCU, de 21.05.08.**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do **Ofício de Requisição nº 161/2008 – TCU, de 21.05.08**, o qual solicita informações/documentos sobre o Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre este IBAMA e o Departamento Nacional de Trânsito – DNIT com atendimento até o dia 29.05.08.

Outrossim, informo que conforme **MEMO/CIRCULAR/AUDIT/IBAMA Nº 001/07, de 04/01/07**, todas as respostas a serem enviadas deverão vir em meios impresso e digital (CD/Disquete ou e-mail: auditoria.sede@ibama.gov.br).

Atenciosamente,

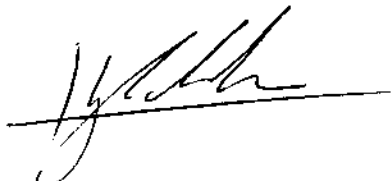
Jorge Ribeiro Soares
Auditor Chefe

A CONTRA,

PARA JUNTAR AO FAX

ENCAMINHADO PARA ESTA
COORDENAÇÃO E PROVIDÊNCIAS
PERMANENTES.

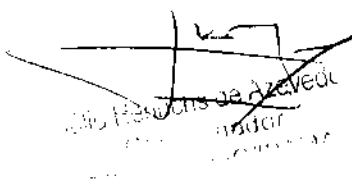
Bsb, 29/05/08


Thomas Mizaki de Toledo
Analista Ambiental
Metrícula 1430798
DILIC/IBAMA

Ao DR Wanderley

Para estudos

Em 29.5.2008


Wanderley
Coordenador



17/05/2008

DOCUMENTO

PROCOLO / AUDIT

N.º 1726

DATA 20/05/08

AS 17:03hs 5m 10s de
 1670
 666/05

Nº Documento : 10100.001829/08

Nº Original : 161/08

Interessado : TCU - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO AMAZONAS

Data : 23/5/2008

Assunto : SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O TAC CELEBRADO ENTRE O IBAMA E O DNIT,
 OBJETIVANDO ADEQUAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA RODOVIA BR-319.

ANDAMENTO

De :

Para : AUDIT

Data de Andamento: 23/5/2008 09:47:00

Observação: DE ORDEM PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

de diligência

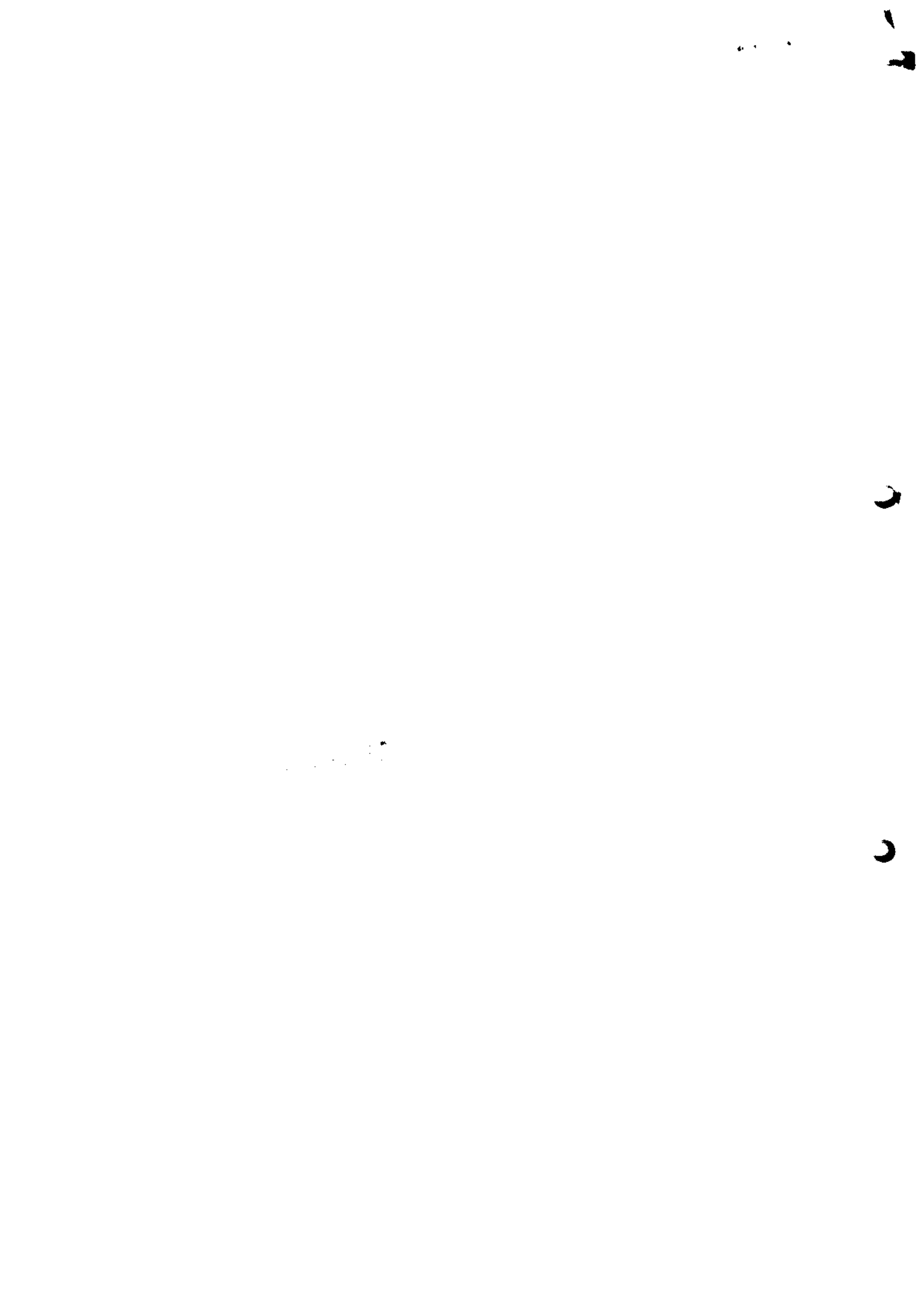
Assinatura da Chefia do(a)

Abelardo B. ...

Diretor de Planejamento

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo



OFÍCIO DE REQUISIÇÃO

Ofício de Requisição nº 161/2008-05

Manaus, 21 de maio de 2008

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Presidente do IBAMA

Com fundamento no art. 11 da Lei n.º 8.443/92, solicitamos a Vossa Senhoria informar, com relação ao Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte - DNIT, objetivando a adequação do licenciamento ambiental da rodovia BR-319:

- a) Se o DNIT cumpriu os compromissos da cláusula terceira do Termo;
- b) Caso contrário, quais medidas estão sendo adotadas pelo IBAMA em cumprimento ao estabelecido no Termo.

3. Esclareço que o não-atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, sujeita o responsável à multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443/92.

4. Solicitamos que as informações estejam disponíveis na sede desta Secretária de Controle Externo no Amazonas, até 29/05/08, no seguinte endereço:
Av. Joaquim Nabuco, 1193 – Centro
CEP.: 69020-030
secexam@tcu.gov.br
(92) 3622-1576 R:201

5. O Tribunal, por meio desta Secretaria, coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos

Atenciosamente,

José Flávio Lima Coêlho – matr. 3466-5
ACE - Coordenador da Equipe de Auditoria

MMA - IBAMA
Documento
10100.001829/08-11

A Sua Senhoria o Senhor
BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO
Presidente do IBAMA
BRASÍLIA-DF

Data: 23/05/08 Prazo:

Declaro ter recebido o original em ___/___/___ às ___:___ h.

Assinatura e carimbo

M D I C

1000



1672
636065
E

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCFN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 406 /2008/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de maio de 2008

A Sua Senhoria a Senhora

Ângela Parente

Coordenadora CGMAB/DPP/DNIT

DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318

CEP 70040-902

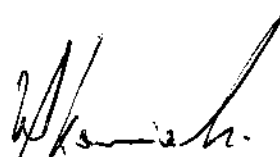
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 33154083

Assunto: Programas Ambientais relativos à rodovia BR-319/AM-RO - marcação de reunião

Senhora Coordenadora,

1. Conforme vosso pedido para realização de reunião entre IBAMA e DNIT sobre os Programas Ambientais da rodovia BR-319, no Trecho entre Manaus/AM e Porto Velho/RO, especificamente nos Segmentos A, B e C, venho confirmar essa para o dia 05/06/2008, das 09 às 12 horas neste Instituto.

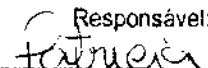
Atenciosamente,


VITOR CARLOS KANIAK
Coordenador-Geral
CGTMO/DILIC/IBAMA

FAX TRANSMITIDO EM:

28 / 05 / 08
AS 11 : 00 H

Responsável:


FAX N.º 33154083

2

1000

3



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício n.º 645/2008/CGMAB/DPP

1673
686015
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 6.123
DATA: 28/05/08
RECEBIDO: F107

Brasília, 28 de maio de 2008.

Ao Senhor
Vitor Carlos Kaniak
Coordenador-Geral CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar
70.818-900, Brasília/DF

Assunto: Autorizações de supressão de vegetação para as obras da Rodovia BR 319.

Senhor Coordenador,

No âmbito das autorizações de supressão de vegetação dos Segmentos B e C da Rodovia BR 319, tendo em vista que já foram emitidas as ASV n° 219/2008 referente ao lote C, ASV n° 190/2007 referente ao Lote 1 Sul e ASV n° 212/2008 referente ao Lote 3 Sul e que ainda faltam ser emitidas as ASV referentes aos Lotes 2 Sul, 4 Sul e Lote 5, solicitamos anuência desse Instituto para integrar todos os plantios compensatório de cada uma das referidas Autorizações em um único Projeto de Plantio Compensatório.

Atenciosamente,

Angela Parente
Coordenador-Geral de Meio Ambiente/DPP

A CONTRA
em 30/05/08
Rose Telle

4 CGTMO
em 28/05/08

AO Sr. GERA.

Sr. Wanda Leí

P/providenciais.

AAA. Ami

02/06/08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Tota 1674
13005
10

Ofício nº 412 /2008/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de maio de 2008

A Sua Senhoria a Senhora

Ângela Parente

Coordenadora CGMAB/DPP/DNIT

DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318

CEP 70040-902

Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 33154083

FAX TRANSMITIDO EM:

29 / 05 / 08
AS 16:00 H

Responsável:

Patrícia

FAX N.º 33154083

Assunto: Análise dos Programas Ambientais relativos à rodovia BR-319/AM-RO.

Senhora Coordenadora,

1. Tendo em vista a análise do atendimento das condições contidas no Termo de Acordo e Compromisso entre IBAMA e DNIT para o licenciamento ambiental da rodovia BR-319, no Trecho entre Manaus/AM e Porto Velho/RO, especificamente nos Segmentos A, B e C, venho informar que os Programas Ambientais foram aprovados com ressalvas, excetuando o Programa de Monitoramento de Fauna e Programa de Monitoramento de Qualidade da Água, para os quais ainda necessitam de apresentação de informações básicas por esse DNIT, conforme Parecer Técnico 043/2008/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, em anexo.

2. Destaco ainda que, durante a execução daqueles Programas Ambientais já aprovados deverão ser seguidos atentamente as exigências/orientações contidas no capítulo "Conclusões/Considerações Finais" do citado Parecer, e que tal atendimento será objeto de monitoramento e fiscalização por parte deste IBAMA, segundo Cláusula Segunda do TAC. Os programas ambientais já aprovados são:

- Programa de Gerenciamento Ambiental;
- Plano Ambiental de Construção (Sub-programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de processos erosivos; Sub-programa de Controle de Supressão de Vegetação e Sub-programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos);
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Monitoramento e Controle da faixa de domínio;
- Plano de Gerenciamento de Riscos e Plano de Ação de Emergência.

3. Quanto ao Programa de Monitoramento de Fauna e Programa de Monitoramento de Qualidade da Água, as informações básicas requeridas nas Conclusões do Parecer deverão ser remetidas ao IBAMA em prazo de 30 dias do recebimento deste. Lembro ainda que o Programa de Prevenção demanda apreciação por parte da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, sendo que esse DNIT deverá buscar junto a essa Secretaria tal manifestação conclusiva.

4. Ressalto também a necessidade de atendimento das seguintes exigências relacionadas a outras Condições do TAC, que devem ser atendidas no prazo de 30 dias:

[Assinatura]

3

11

3

16.15
6605

Condição IV - Descrição e listagem de todas as obras previstas e já realizadas:

- O DNIT deverá enviar relatórios trimestrais das obras nos Segmentos B e C.

Condição V – Apresentação de Projetos de engenharia:

- o DNIT deverá verificar a eficácia do sistema de drenagem já instalado pela Construtora GAUTAMA (manutenção e conserva);

- o DNIT deverá verificar a adequação do sistema de drenagem previsto para o restante do Segmento C (bueiros, corridas d'água e dissipadores de energia), em relação ao estabelecimento de passagens de fauna.

- o DNIT deverá modificar o projeto executivo visando a construção de pontes ao invés da construção de bueiros de concreto nas travessias do seguintes igarapés, com dimensões similares ao Igarapé Atu ou Atii: Igarapé 1 – UTM 20M 692620 /9485589 e Igarapé 2 – UTM 20M 697773/ 9491783, possibilitando o uso das pontes como passagens de fauna.

Condição VI – Mapeamento Detalhado:

- Apresentar arquivos em formato digital (formato *shapefile* e *trackmaker*), de forma separada para cada parâmetro (item bueiros, item processos erosivos, item passivos ambientais, item áreas de apoio de projeto, item áreas de apoio já instaladas)

Condição VIII – Apresentação de Licenças Ambientais:

- o DNIT deverá apresentar informações sobre a abrangência ou não das Áreas de Empréstimo do Lote 2 do Segmento B nas licenças apresentadas, o que, em caso contrário, ensejará as medidas administrativas cabíveis para a Construtora Castilho.

- o DNIT deverá encaminhar a retificação da Licença de Operação 604/07/IPAAM/AM, com validade até 17/12/2008 - em nome do 6º BEC, para exploração de argila para material de sub-base (0,72 hectares), no Km 252,1 da BR-319 (coordenadas S 04 39' 25.4"/W 61 16' 01.55"); tendo em vista a rasura contida na Licença;

- o DNIT deverá enviar, concomitantemente às Licenças Ambientais, as informações relacionadas a sua localização, área ocupada e descrição das coordenadas da poligonal da área de apoio; isto para todas as licenças a serem encaminhadas.

Condição IX – Requerimento de ASV's ao IBAMA:

- o DNIT deve apresentar requerimento de ASV's para os Lotes 02, 04 e 05 do Segmento B, junto com os respectivos relatórios de caracterização da vegetação.

Condição X – Apresentação de Certidões de Prefeituras ao IBAMA:

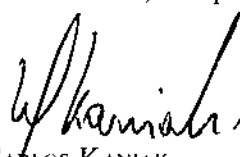
- o DNIT deverá encaminhar as anuências das Prefeituras dos Municípios de Careiro/AM e Beruri/AM.

Condição VII – Cronogramas de Obras, deverá ser apresentado:

- o DNIT deverá enviar o Cronograma Físico Previsto e Realizado de obras nos Segmentos A, B e C, devendo ser justificado a não apresentação, em caso de impossibilidade para os Cronogramas do Segmento A, ou para o Cronograma Realizado para o Segmento B e C.

3. Desta forma, em vista do contido na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo e Compromisso, que estabelece a necessidade da apreciação técnica da documentação apresentada pelo DNIT, venho requerer o atendimento das exigências/orientações contidas no capítulo “**Conclusões/Considerações Finais**” do citado Parecer, nos prazos especificados acima.

Atenciosamente,


VITOR CARLOS KANIAK
Coordenador-Geral
CGTMO/DILIC/IBAMA

FAX TRANSMITIDO EM:

29 / 05 / 08
AS 16 : 00 H
Responsável:
Patricia
FAX N.º 3215 4083

10

11

12

13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1328– URL: <http://www.ibama.gov.br>

7676
6205

Ofício nº 380 /2008/DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de junho de 2008

A Sua Senhoria o Senhor
José Flávio Lima Coêlho
ACE - Coordenador da Equipe de Auditoria
Secretaria de Controle Externo no Amazonas
TCU - Tribunal de Contas da União
Rua Joaquim Nabuco, nº 1193 – Centro
CEP 69.020-030 Manaus / AM
Tel/Fax : (92) 3622-1576 Ramal 201

Assunto: resposta ao Ofício de Requisição nº 161/2008/-05 – SCE/AM- TCU, licenciamento ambiental da rodovia BR-319.

Senhor Coordenador,

1. Reportando-me ao Ofício de Requisição nº 161/2008/-05 – SCE/AM- TCU, que apresenta questionamentos sobre o licenciamento ambiental da rodovia BR-319, especificamente quanto ao atendimento da Cláusula Terceira do Termo de Compromisso por parte do DNIT, venho enviar os seguintes esclarecimentos:

2. **Questionamento A** – *Se o DNIT cumpriu os compromissos da Cláusula Terceira do Termo:*

2.1 A Cláusula Terceira do Termo de Compromisso relaciona às exigências a serem atendidas pelo DNIT para garantir a regularidade ambiental da continuidade das obras no **Segmento A** (entre Manaus Km 0,0 – Travessia rio Tupunã (ou Tupana) Km 177,8), **Segmento B** (entre Entroncamento BR-230 (A) Km 655,7 e Travessia Rio Madeira Km 877,4); e **Segmento C** (Travessia rio Tupunã (ou Tupana) Km 177,8 – Fim das Obras Km 250) da Rodovia BR-319.

2.2 Tais exigências são principalmente correlacionadas a vários Programas Ambientais que devem ser executados pelo DNIT, quais sejam: Programa de Gerenciamento Ambiental; Plano Ambiental de Construção (com sub-programas de Prevenção, Monitoramento e Controle de processos erosivos; de Controle de Supressão de Vegetação; de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos; e de Prevenção de Endemias); Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; Programa de Monitoramento de Fauna; Programa de Monitoramento de Qualidade da Água; Programa de Educação Ambiental; Programa de Comunicação Social; Programa de monitoramento e controle da faixa de domínio; Plano de Gerenciamento de Riscos; e Plano de Ação de Emergência.

2.3 Quanto a esses Programas e outras exigências do Termo, informo que recentemente este IBAMA emitiu o Parecer Técnico 043/08/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (em anexo), bem como encaminhou ao DNIT o Ofício 412/08/CGTMO/DILIC/IBAMA (em anexo), comunicando que os Programas Ambientais foram aprovados com ressalvas, excetuando o Programa de Monitoramento de Fauna e Programa de Monitoramento de Qualidade da Água,



Handwritten text, possibly a signature or initials, located in the lower-left quadrant of the page.



IBAMA
16/11
6895

para os quais ainda necessitam de apresentação de informações básicas que garantam sua aprovação pelo IBAMA.

2.4 Vale destacar que mesmo com aprovação da maioria dos Programas Ambientais, e em vista da situação atual de andamento das obras, houve necessidade deste IBAMA condicionar a aprovação dos mesmos à várias outras exigências ao DNIT no âmbito da execução dos Programas, sendo que tais exigências são listadas no item **“Conclusões/Considerações Finais”** do citado Parecer, e serão objeto de acompanhamento e verificação por parte deste IBAMA.

2.5 Quanto às outras Condições desta Cláusula Terceira também foram acrescentadas exigências ao DNIT, também constantes desse item do Parecer. Como Condição não atendida pelo DNIT está a **“Condição VII – Envio de Cronogramas de Obras para todos os Segmentos”**.

2.6 Ressalto ainda que este IBAMA comunicou da necessidade de imediata execução dos Programas Ambientais, bem como estabeleceu prazo de 30 dias ao DNIT para atendimento integral de todas as Condições e exigências não atendidas ou parcialmente atendidas, conforme o citado Ofício. Assim, informo que as exigências contidas nesses dois documentos deverão ser objeto de análise e verificação de atendimento por parte deste IBAMA, como complementação específica às Condições contidas na Cláusula Terceira do Termo, verificando seu cumprimento pelo DNIT.

2.7 Venho informar ainda que, conforme Parágrafo Sexto da Cláusula Primeira do Termo, as obras de construção da ponte sobre o rio Madeira, em Porto Velho/RO, bem como as obras de pontes sobre o rio Castanho, rio Tupunã ou Tupana e rio Igapó-Açu dependem de licenciamento ambiental a ser realizado junto a este IBAMA, das quais aguarda-se ainda a apresentação de estudos ambientais, ou o repasse do processo de licenciamento iniciado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Rondônia no caso da ponte sobre o rio Madeira.

2.8 Também exponho como ponto importante nas análises por parte dessa Secretaria o acompanhamento das estruturas de drenagem (bueiros) nos Segmentos da rodovia, os quais em parte encontravam-se entupidos ou assoreados, conforme recentes vistorias deste IBAMA na área. Para tal tema relacionado à Condição V – Apresentação de Projetos de engenharia, este IBAMA solicitou ao DNIT o envio das seguintes informações: a) o DNIT deverá verificar a eficácia do sistema de drenagem já instalado pela Construtora GAUTAMA (manutenção e conserva), no Segmento C; b)- o DNIT deverá verificar a adequação do sistema de drenagem previsto para o restante do Segmento C (bueiros, corridas d'água e dissipadores de energia), em relação ao estabelecimento de passagens de fauna. Destacando que tais questionamentos ainda não foram atendidos pelo DNIT, mesmo decorridos quase um ano após a assinatura do Termo.

2.9 Assim, tendo em vista a complexidade das análises quanto ao atendimento de todas essas exigências, além do devido acompanhamento desta por parte deste IBAMA, fico a disposição dessa Secretaria para envio de informações posteriores quanto ao atendimento do referido Termo.

3. **Questionamento B – Caso contrário, quais medidas estão sendo adotadas pelo IBAMA em cumprimento ao estabelecido no Termo:**

3.1 Informo que este IBAMA vêm acompanhando o andamento da obras nos Segmentos autorizados por meio do Termo, bem como adotando as medidas fiscalizatórias necessárias. Exemplo disso são os Autos de Infração abaixo emitidos em desfavor de algumas empreiteiras a serviço do DNIT, devido a várias irregularidades ambientais, conforme a seguir:

Auto de Infração	Empreiteira/ Infrator	Irregularidades encontradas	Locais com constatação	Valor
527108-D	CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA	Ausência de licenciamento/autorização ambiental do IBAMA / Descumprimento de Termo de Embargo	16 obras-de-arte no Segmento C	R\$ 240.000,00

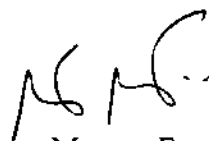
10/10/10

527109-D	CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA	Ocupação/desmatamento de APP's / Descumprimento de Termo de Embargo	0,9400 hectare no Segmento C	R\$ 40.000,00
527110-D	CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA	Desmatamento sem autorização ambiental / Descumprimento de Termo de Embargo	1,5458 hectare no Segmento C	R\$ 2.318,70
527111-D	CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA	Ausência de licenciamento/autorização ambiental / Descumprimento de Termo de Embargo	06 áreas de empréstimo/jazidas no Segmento C	R\$ 535.000,00
527107-D	CONSTRUTORA CASTILHO S.A	Ocupação/desmatamento de APP's	0,0800 hectare no Segmento B	R\$ 40.000,00

4. Lembrando como item fundamental do referido Termo que as obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319, no trecho entre o Km 250 (fim do Segmento C) e o Km 655,7 (Entroncamento BR-230(A)) fica condicionado ao licenciamento ambiental ordinário da rodovia pelo IBAMA, somente dando-se continuidade a essas obras deste trecho, após a avaliação do devido Estudo de Impacto Ambiental e atestação da viabilidade ambiental do empreendimento, e posterior emissão da devida Licença de Instalação.

5. Ressalto que esta Diretoria fica à disposição dessa Secretaria para envio de novas informações ou esclarecimentos quanto ao acompanhamento das obras e verificação do atendimento das Condições contidas no Termo.

Atenciosamente,



ROBERTO MESSIAS FRANCO
Diretor de Licenciamento Ambiental

1992

Porto Velho – RO, 03 de Junho de 2008.

Ao Senhor
Vitor Carlos Kaniak
MD. Coordenador Geral – CGTMO/DILIC/IBAMA
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 6.397
DATA: 04/06/08
RECEBIDO:

[Handwritten signature]

ASSUNTO: resposta ao ofício 242/2008 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Senhor Coordenador:

Em atenção ao Of. Nº 242/2008/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 26 de março de 2008, seguem os esclarecimentos:

- a) Em atendimento ao ofício 530/07/CGTMO/DILIC/IBAMA, reiterado pelo IBAMA, esclarecemos que já foi encaminhado a Vossa Senhoria em 22 de março de 2008 a resposta, cópia anexa, e também ao IBAMA do Amazonas em 20 de dezembro de 2007;
- b) Com relação às jazidas apontadas no documento com sendo do estado do Amazonas, informo que na ocasião trabalhamos por que tivemos autorização da SEMA/Porto Velho-RO, conforme as licenças apresentadas que já é do seu conhecimento, apoiado ainda, pela certidão de viabilidade expedida na época por esse órgão ambiental, cópia anexa.
- c) Informo que as referidas jazidas não estão sendo mais utilizadas, pois o serviço de terraplenagem que requer movimentação de terras para a referida obra, já foi concluído, restando apenas à área da jazida na

*A cargo
em outubro*

A Cotra
Para analisar
e demais proce-
dimentos.

Vitor Kaniak
05/06/08

Vitor Carlos Kaniak
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/BAMA

AO Sr. WANDERLEI,

P/Análise e providências,

Eugenio Pio Costa
Coordenador de Planejamento de Transportes
CGTMO/DILIC/BAMA

12.06.08

16/3


estaca 820 (dentro da faixa de domínio) que está sendo utilizada apenas como depósito de solo laterítico oriundo do Km 05.

- d) Destacamos que a recuperação das jazidas será executada em conformidade com as exigências do seu licenciamento;
- e) Acerca da autorização de supressão vegetal já foi encaminhado ao DNIT à solicitação de obtenção da ASV, devendo ser solicitado àquele Departamento informações sobre o assunto.

Informamos que estamos aguardando a respectiva ASV para execução dessas obras.

A título de informação segue anexo, um croqui de ocorrência identificando estaca a estaca, os empréstimos e destinos de material, parte integrante do **Projeto Executivo da Obra** (já encaminhado pela Gerência de Meio Ambiente do DNIT-DF ao IBAMA) e que serviu de referência para SEMA/Porto velho-RO expedir a licença e certidão de Viabilidade, razão pela qual reafirmamos que trabalhamos com os documentos que nos foram fornecidos como regular à época.

Diante do que fora exposto, solicitamos uma reavaliação do processo em questão, com vista ao acatamento das nossas postulações.

Certos de contar com sua compreensão aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


CONSTRUTORA CASTILHO S/A

100



Folha 1657
686055
A

Porto Velho – RO, 22 de Março de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
VITOR CARLOS KANIAK
M.D. Coordenador Geral – CGTMO/DILIC/IBAMA
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 3.730
DATA: 01/04/08
RECEBIDO:

Alcides

ASSUNTO: Resposta ao ofício n.º 530/2007 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Senhor Coordenador:

CONSTRUTORA CASTILHO S/A, CNPJ N.º 92.779.503/0001-25, detentora do Contrato de Empreitada n.º PD/01/14/2001-00, para execução dos serviços de Melhoramentos, Pavimentação e Restauração da Rodovia BR-319/AM; Trecho: Manaus/AM (Km 0,00) – Div. AM/RO (Km 859,50); Subtrecho: Humaitá/AM (Km 678,60) – Div. AM/RO (Km 859,50); Segmento: Km 718,60 – Km 763,60 (Lote dois); Extensão: 45,00km. Com relação ao ofício 530/2007 – CGTMO/DILIC/IBAMA, vem a Vossa Senhoria Informar o que segue:

- Conforme solicitado no item 3, todos os documentos referentes ao processo administrativo nº. 02001.005049/2007-59 foram também protocolizados no IBAMA Superintendência Estadual do Amazonas, em 20/12/07, sob o nº. 02005.004599/07-21, conforme cópia anexa.

- Com relação ao item 4, confirmamos que as jazidas de números 02, 03, 04, 05, 06, e 07 apontadas no croqui encontram-se dentro do estado do Amazonas, e que por equívoco a licença foi emitida pela Secretaria de Meio Ambientê da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO. A cerca da jazida nº. 1, esta sim encontra-se dentro da competência da SEMA/Porto Velho – RO, razão pela qual continuaremos a sua exploração;

- Com relação ao item 6, que trata da obtenção de autorização de supressão vegetal junto a DNIT para o lote 02, já encaminhamos à SR/DNIT/AM, conforme documento anexo a solicitação com vistas a obtenção da referida autorização.

A

11



Informamos ainda, que estamos providenciando a regularização das áreas que estão fora da competência da SEMA/Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO junto ao IPAAM, por outro lado, reafirmamos que no final do período chuvoso procederemos à recuperação de áreas já utilizadas no ano de 2007.

Certos de contar com sua compreensão aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente



Eng.º MARCIO RINALDO GUINOSSI
Gerente de Contratos

10/10/10

**CORREIOS SR620277474BR - Histórico do Objeto**

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
31/03/2008 18:33	CDD BRASÍLIA-ASA NORTE - BRASÍLIA /DF	Entregue
31/03/2008 14:04	CDD BRASÍLIA-ASA NORTE - BRASÍLIA /DF	Saiu para entrega
31/03/2008 08:45	CEE BRASÍLIA NORTE - BRASÍLIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CDD BRASÍLIA-ASA NORTE - BRASÍLIA /DF	
29/03/2008 10:59	AC SAO SEBASTIAO - PORTO VELHO/RO	Encaminhado
	Em trânsito para CTCE PORTO VELHO - PORTO VELHO/RO	
29/03/2008 10:41	CTCE PORTO VELHO - PORTO VELHO/RO	Encaminhado
	Em trânsito para CEE BRASÍLIA NORTE - BRASÍLIA/DF	
28/03/2008 17:49	AC SAO SEBASTIAO - PORTO VELHO/RO	Postado

[Conta SEDEX](#) - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

[Endereçador](#) - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

COMP. BRAS. DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
 70000-000 - BRASÍLIA - DF
 R. DOS INDEPENDENTES, 2137
 4 ANDAR - FONE (61) 3308-9700
 BRASÍLIA - DF
 CEP: 70000-000

COMPANHIA DO CLIENTE

Evento: 22/03/2008 Hora: 16:49:13
 Inscrição: 7901517 Matrícula: 22770793
 Unidade: 02054 Atendimento: 00043
 Cidade: A Vista

ENDEREÇO QTD. VALOR(R\$)

SEDEX 1 28,604 /
 Valor do Portador: 28,00
 Exp. Destinat: 70018-900 (DF)
 Custo real (kg): 0,004
 Objeto: SEDEX 71074BR

Todos os dados são eletrônicos.
 No caso de objeto em valor, favor seguir as
 instruções contidas no objeto.

Assinatura:

VALOR EM DOLHOS(R\$): 28,00

VALOR EM DOLHOS(R\$): 28,00

R. FURNAS: BRASILIA E TORONTO-LEI 0550/78

SARV 01.02

11



Porto Velho – RO, 18 de dezembro de 2007

Folha

1684

622065
⑤

A
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM MANAUS/AM
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Ao
ILMO. SR.
HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
M.D. SUPERINTENDENTE DO IBAMA – AM
MANAUS – AM

DOCUMENTO

02005.004599/07-21
IBAMA/MMA - SUP. ESTADUAL/AM

DATA: 20 DEZ. 2007

Senhor Superintendente.

Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria, que em 11/11/2007, recebemos o ofício de n.º 405/2007-COTRA/CGMO/DILIC/IBAMA, de 08/09/2007, cópia anexa, se reportando ao relatório de vistoria que identifica irregularidades ambientais na ocasião da vistoria realizada por técnicos do IBAMA-BRASILIA e DNIT, na Rodovia BR-319/AM, lote 02, de responsabilidade executiva dessa empresa.

Em atenção ao documento supracitado esta Empresa encaminhou ao IBAMA-BRASILIA a carta datada de 30/11/2007 endereçada ao Sr. JÚLIO HENRICHS DE AZEVEDO – Coordenador – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, cópia anexa, na qual anexou um Relatório de Acompanhamento de Obra por nós elaborado justificando as irregularidades identificadas pela equipe de vistoria ao trecho, bem como enfatiza o seu compromisso de corrigir tais irregularidades cometidas por esta Empresa.

Na oportunidade também estamos encaminhando uma cópia completa de toda a documentação enviada ao IBAMA-BRASILIA, uma vez que nos foi informado que o processo base que trata o referido assunto encontra-se nessa Superintendência.

Acerca da notificação n.º 511471-B, que trata especificamente das licenças ambientais das jazidas exploradas por esta Empresa fazem parte também da documentação acima mencionada. Quanto ao tamanho das áreas e das coordenadas solicitadas, estamos realizando um novo levantamento de campo para atender a solicitação do relatório da equipe de vistoria o qual será encaminhado posteriormente para a vossa apreciação.

CONSTRUTORA CASTILHO S.A.



0.1

Diante dos compromissos firmados no Relatório de Acompanhamento e do fornecimento das licenças ambientais solicitadas, esta Empresa roga pela sua compreensão e solicita a redução do valor do auto de infração, ora, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para um montante mínimo permitido por lei.

Aguardando a Vossa resposta, nos colocamos a disposição desse órgão para prestar esclarecimentos que se julgarem necessários.

Atenciosamente,



MARCIO RINALDO GUINOSSI
Procurador

1

2

3

4



Prefeitura do Município de Porto Velho

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

1086
68695

Processo: 16.0659.00.06

Interessado: Construtora Castilho S/A

Assunto: Uso e Ocupação do Solo


Procedência: SEMA

Certidão de Viabilidade

Após vistoria "in loco", verificamos que a obra da Construtora Castilho S/A, CNPJ: 92.779.503/0001-25, está localizada na Rodovia BR 319, KM 100 ao KM 150 (seguimento KM 718, 6 - 763,6), encontra-se na zona rural do município de Porto Velho - RO, estando o seu Uso e Atividade de acordo com a Lei 097 de 29 de dezembro de 1999, que "Dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Porto Velho - RO". O mesmo exercerá atividade de extração de solo para base de revestimento asfáltico nas caixas de empréstimos nos pontos: E-01, E-02, E-03, E-04, E-05, E-06, E-07, E-08, E-09, E-10, E-11, E-12, E-13, E-14, E-15, E-16, E-17, E-18, E-19, E-20, E-21, E-22, E-24, E-25 e E-26, conforme projeto de terraplenagem linear de localização dos empréstimos, apresentado nesta secretaria.

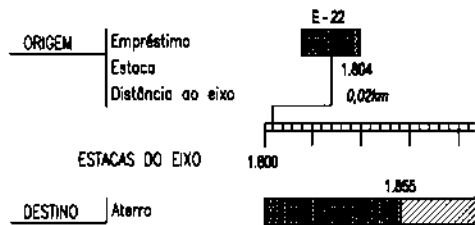
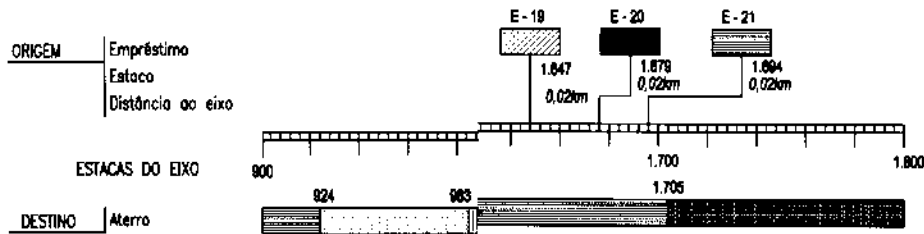
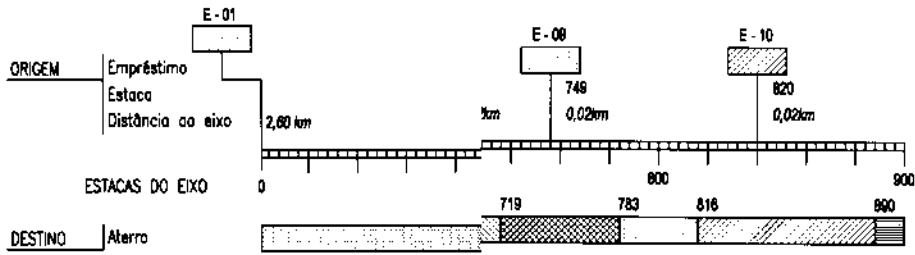
Salientamos que as informações citadas acima estão em conformidade com a legislação ambiental, Lei Complementar 138 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto nº 8.746 de 18 de outubro de 2002, que protege parte expressiva desta unidade, principalmente nascentes, cursos d'água, encostas e outros...

Porto Velho, 22 de setembro de 2006.


Gilberto das Dores Moraes do Amaral
Engenheiro Sanitarista CREA 3012D/RO
Especialista em Análise Ambiental
Assessor Executivo
SEMA

10/10/10

7621
6305



Número	Área (m2)
E - 01	746,05
E - 02	14.706,48
E - 03	4.203,53
E - 04	9.586,51
E - 05	14.151,31
E - 06	11.898,24
E - 07	

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
GERAL DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS - DPP/DNIT

ECHO: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (MANAUS/AM) - DIV. AM/RO
ESTRECHO: IGARAPE BELÉM - IGARAPE DO INHO SEGMENTO: KM 718,8 - KM 763,8

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
ANEXO DE LOCALIZAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS

TR-05

100





IBAMA
1680
58605

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA-Sede Brasília/DF

Data: 05/06/2008 **Horário:** 09:00 / 10:30

Assunto: Rodovia BR-319/AM-RO

Participantes: Lista em Anexo

1. A reunião foi requisitada pelo DNIT para discussão dos Programas Ambientais da rodovia BR-319/AM-RO, recentemente aprovados em parte por este IBAMA, exceto Programa de Monitoramento de Qualidade de Água e Programa de Monitoramento de Fauna.
2. Quanto ao Programa de Monitoramento de Qualidade de Água, o DNIT informou que está estando sendo adequado segundo as orientações do IBAMA, e será apresentado em até 30 dias.
3. Para o Programa de Prevenção de Endemias, o IBAMA requisitou que o DNIT estabeleça tratativas com a Secretaria de Vigilância em Saúde (MS) ou entidade delegada, como a Secretaria Estadual de Saúde para aprovação do Programa, sendo solicitado pelo DNIT que o IBAMA envie Ofício com cópia do Programa a essa Instituição. O IBAMA informou que poderá atender a essa solicitação, mas que é importante que o DNIT contate essa instituição, em vista da aprovação final do mesmo ser de sua responsabilidade.
4. Para o Programa de Monitoramento de Fauna, o DNIT questionou a requisição do IBAMA de levantamento de dados primários para o Segmento C (Km 177,8-250), em que o IBAMA informou que levantamento inicial será importante para a caracterização da fauna no segmento, e definição posterior das passagens de fauna para instalação, mas que este levantamento poderá ser feito com metodologia simplificada e diferente da metodologia do EIA/RIMA da rodovia (Km 250-655). Para estas complementações ficou acordado o envio de ao IBAMA em até 30 dias.
5. Quanto ao levantamento dos locais para instalação de passagens de fauna, o DNIT informou que está realizando esse trabalho e apresentará em breve ao IBAMA, no entanto requisitou o envio de Ofício para justificar a requisição de troca de bueiros por pontes em dois locais no Segmento C, relacionada à continuidade/melhoria do fluxo de fauna local.
6. Quanto aos bueiros já instalados, o IBAMA informou que o DNIT deverá verificar situação de eficácia quanto ao funcionamento correto (livre de corpos estranhos e assoreamento) dos mesmos.
7. O DNIT questionou o envio das poligonais das jazidas licenciadas pelos outros órgãos ambientais, sendo que informado que tais dados serão utilizados para acompanhamento e monitoramento por parte do IBAMA, devendo ser enviadas para as recentes jazidas licenciadas pelo Exército e Construtora Castilho, justificando sua ausência em caso de não disponibilização dessas informações.
8. Para as ações de plantio compensatório para as intervenções em APP, o DNIT solicitou o envio de um único Programa, em conjunto com o plantio compensatório das ASV's emitidas, o que foi aceito pelo IBAMA, desde que haja projetos diferenciados para o Segmento B em relação aos Segmento A e C, em vista do tipo de vegetação lá encontrada.
9. Para o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos, o IBAMA comunicou ao DNIT a necessidade de repasse ao Exército e empreiteiras das medidas propostas no Programa, principalmente para gerenciamento de óleos/combustíveis (ações de impermeabilização do solo, caixas separadoras, gestão de resíduos) e tratamento de esgotos (fossa e sumidouro).
10. Quanto ao andamento de obras, o DNIT informou que estas ainda não foram iniciadas no Segmento C, devido ao período de chuvas na região, mas que no Segmento B estão ocorrendo obras de pavimentação e tapa-buracos, já que grande parte da terraplanagem encontra-se concluída, sendo que em relação às obras que interfiram em APP estão paralisadas até a obtenção de ASV pelo DNIT.
11. O DNIT informará a data de reinício das obras no Segmento C, e a partir daí será marcada vistoria pelo IBAMA, podendo ser realizada vistoria em breve para o Segmento B, mas com data a ser definida.

1680
58605
MYP

1000





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTE, MINERAÇÃO E OBRAS CÍVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
ASSUNTO: RODOVIA BR 319 / AM - RO		LOCAL: BRASÍLIA - DF	DATA: 05/06/08
WANDERLEI REINJECKE	DILIC / IBAMA	61 3316 1320	WANDERLEI.REINJECKE@IBAMA.GOV.BR
MARIANA GRACIOSA PEREIRA	DSM / DILIC	61 3316 1320	MARIANA.PEREIRA@DSM.GOV.BR
Juliana Karina P. Silva	COMP/DNIT	61 3315-4000	Juliana.Silva@dnit.gov.br
M. S. F. F. Furtas	CGMA/DNIT	61-3315-4000	marina_furtas@dnit.gov.br
CARLOS EDUARDO PEREIRA	UPAM	32-2125-6556	CEPEREIRA@UCAM.GOV.BR
Francisco Lombaço	CERMAN	21.99591262	Francisco.Lombaço@CERMAN.RJ
Géza de Faria Aragão	DILIC / IBAMA	61.3316 1410	gfaria@vol.com.br

Fls.: 1639
Proc.: 686085
Rubr.: 0

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



Registrado em: 09.10.08
Hora: 16:40
Por: Parente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1328 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

1690
686905

Ofício nº 393 /2008/DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de junho de 2008

A Sua Senhoria a Senhora

Ângela Parente

Coordenadora CGMAB/DPP/DNIT

DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318

CEP 70040-902

Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 33154083

Assunto: resposta ao Ofício nº 602/2008/CGMAB/DPP/DNIT, utilização de áreas no Segmento C da BR-319.

Senhora Coordenadora,

1. Reporto-me ao Ofício nº 602/2008/CGMAB/DPP/DNIT que solicita a aprovação deste Instituto quanto à utilização de áreas embargadas no Segmento C da rodovia BR-319 (Km 177,8 ao Km 250), em ação fiscalizatória em desfavor da Construtora GAUTAMA, para uso como depósitos temporários de insumos (areia, seixo e brita), em vista da Autorização nº 070/2008 do IPAAM/AM, concedida ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. Considerando que:

- foi obtida a referida Autorização pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, obedecendo a necessidade de licenciamento ambiental das áreas de apoio;
- sua utilização exclusiva dessas áreas para depósitos de insumos para as obras nesse Segmento;
- o posicionamento da Procuradoria-Geral do IBAMA para inclusão das áreas embargadas no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas desse Segmento da rodovia;
- que a abertura de novas áreas para essa destinação, implicaria em maiores impactos ambientais pertinentes ao desmatamento e terraplanagem para sua instalação.

3. Venho comunicar que as áreas listadas na Autorização podem ser destinadas ao uso pretendido por esse DNIT:

Nº	Coordenadas / Autorização IPAAM	Km da rodovia	Dimensões da área
1	-04 19' 44.30000" / -60 54' 06.50000"	198,0	50x80m - 4000 m2
2	-04 24' 14.20000" / -60 59' 09.10000"	211,0	130x170m - 22100m2
3	-04 24' 32.10000" / -60 59' 33.20000"	212,5	50x50m 2500m2
4	-04 24' 50.60000" / -60 59' 53.90000"	213,3	60x80m - 4000m2
5	-04 25' 23.40000" / -61 00' 30.90000"	214,5	30x30m - 900m2

A'

11/11/11



4. Destaco, no entanto, que conforme as coordenadas apresentadas a área nº 03 contida na Autorização acima não está sobreposta a nenhuma área anteriormente embargada por este IBAMA, sendo que já poderia ser utilizada por esse DNIT para tal finalidade, desde que obtida autorização do Órgão Ambiental.

5. Ressalto, entretanto, que para validade do uso dessas áreas deverão ser atentamente obedecidas por esse DNIT e 6º BEC as seguintes exigências, as quais serão objeto de acompanhamento e verificação posterior por este IBAMA:

5.1 Tais áreas deverão ser exclusivamente destinadas ao uso como depósitos temporários para estes materiais: brita, areia e seixos, não podendo ser utilizadas para outras finalidades ou armazenamento de resíduos de obras ou recipientes de óleos/combustíveis ou outras substâncias perigosas;

5.2 Não poderão ser utilizadas Áreas de Preservação Permanente segundo a Legislação Ambiental vigente;

5.3 Em vista das áreas já estarem degradadas, não poderão ser realizadas quaisquer ampliações do tamanho dessas áreas que demandem desmatamento em suas laterais, bem como para instalação de caminhos de serviço;

5.2 Tais áreas não poderão ser objeto de intervenções de terraplanagem de maior porte, nem qualquer exploração de material de empréstimo;

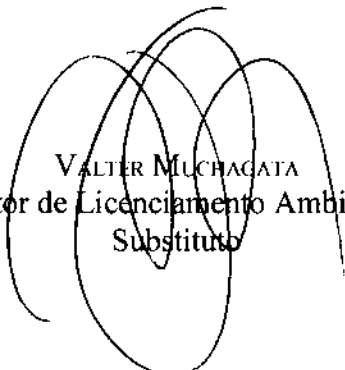
5.3 Executar medidas de contenção para evitar a lixiviação do material e assoreamento de corpos hídricos próximos;

5.4 Encaminhar, em 30 dias, a listagem das coordenadas geográficas dos vértices das poligonais das referidas áreas de utilização;

5.5 As medidas do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas aprovado por este IBAMA deverá ser executado nessas áreas, tão logo sua utilização seja finalizada.

6. Ressalto que a possível utilização de novas áreas anteriormente embargadas para depósitos de materiais deverá ser previamente informada a este Instituto, para emissão da devida anuência e posterior acompanhamento.

Atenciosamente,


VALTER MUCHAGATA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

10/10/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
 COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
 SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

1692
 036955
 O

Ofício nº 390 /2008/DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de junho de 2008

A Sua Senhoria a Senhora
Ângela Parente
 Coordenadora CGMAB/DPP/DNIT
 DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes
 SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318
 CEP 70040-902
 Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 33154083

Assunto: inclusão das áreas embargadas por este IBAMA no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas da rodovia BR-319.

Senhora Coordenadora,

1. Venho comunicar Vossa Senhoria que todas as áreas constantes dos Relatórios de Vistoria 026/2006 e 050/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, que lista as ocorrências relacionadas à áreas de apoio (jazidas e áreas de empréstimo, bota-foras, áreas de apoio/depósitos de materiais e o canteiro-de-obra) sem o devido licenciamento ambiental no Segmento C da rodovia, realizadas pela Construtora GAUTAMA Ltda e objeto de autos de infração e embargo por este IBAMA, devem ser incorporados no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas aprovado por este Instituto no Parecer Técnico nº 043/2008 - COTRA/CGTMO/DILIC, já encaminhado a esse DNIT.

2. Assim, devem ser incluídas no PRAD a ser executado por esse DNIT as seguintes áreas nas seguintes coordenadas:

Relatório de Vistoria 026/2006 - COTRA				
Nº de referência no documento	Tipo de área	Área estimada (hectares)	Coordenadas UTM - ZONA 20M	
			Easting	Northing
2.01	Área de apoio (depósito)	0,8923	743267	9536912
2.02	Área de apoio (depósito)	1,3675	743238	9536960
2.03	Área de empréstimo/jazida	0,5079	742969	9536326
2.04	Área de empréstimo/jazida	0,4902	742846	9535980
2.05	Bota-fora	0,0228	742815	9535764
2.06	Área de empréstimo/jazida	0,2708	742420	9535026
2.07	Área de empréstimo/jazida	1,1501	742298	9534646
2.08	Área de empréstimo/jazida	0,5249	742031	9533787

Recebido em: 09.06.08

Hora: _____

Por: Renato

A

21 1

2.09	Área de empréstimo/jazida	0,1211	741890	9533425
2.10	Área de empréstimo/jazida	0,1995	741916	9533439
2.11	Área de empréstimo/jazida	2,6798	740984	9531061
2.12	Área de empréstimo/jazida	0,4862	740792	9530682
2.13	Área de empréstimo/jazida	4,4091	740036	9529961
2.14	Área de empréstimo/jazida	0,5970	739935	9528881
2.15	Bota-fora	0,4646	739626	9528331
2.16	Bota-fora	0,1231	738797	9526586
2.17	Área de empréstimo/jazida	0,4875	737671	9525470
2.18	Área de apoio (depósito)	0,2228	736878	9524785
2.19	Área de apoio (depósito)	1,3549	736436	9524218
2.20	Bota-fora	0,7697	734838	9522956
2.21	Área de empréstimo/jazida	1,8692	734057	9522294
2.22	Área de apoio (depósito)	1,2044	732910	9521266
2.23	Área de empréstimo/jazida	0,9877	730075	9518872
2.24	Bota-fora	0,1246	725286	9514554
2.25	Área de empréstimo/jazida	0,9973	723878	9513311
2.26	Área de empréstimo/jazida	3,7365	723630	9513071
2.27	Área de empréstimo/jazida	0,5791	722280	9511937
2.28	Área de empréstimo/jazida	0,5210	722226	9511890
2.29	Área de empréstimo/jazida	1,7715	719764	9509846
2.30	Área de empréstimo/jazida	0,9636	719667	9509777
2.31	Área de empréstimo/jazida	0,2147	718968	9509238
2.32	Área de empréstimo/jazida	0,1347	707524	9500583
2.33	Canteiro-de obras	5,7963	736782	9524487

Relatório de Vistoria 050/2007 - COTRA

Nº de referência no documento	Tipo de área	Área estimada (hectares)	Coordenadas UTM - ZONA 20M	
			Easting	Northing
AE-01	Área de empréstimo/jazida	0,1099	710953	9503180
AE-02	Área de empréstimo/jazida	2,2578	712946	9504690
AE-03	Área de empréstimo/jazida	0,6359	717491	9508092
AE-04	Área de empréstimo/jazida	1,8764	718770	9509119

10/10/10



AE-06	Área de empréstimo/jazida	1,0656	737405	Folha 7694 Processo 62005 Assin 9525314
AE-07	Área de empréstimo/jazida	2,1582	739951	9528908

3. Cabe destacar que tal inclusão no PRAD não retira dessas áreas a situação de embargo para realização ou utilização das mesmas como áreas de empréstimo, jazidas, bota-foras, acampamento e canteiros, conforme contido no termo de embargo, bem como está subsidiado na manifestação da Procuradoria-Geral deste IBAMA, que ordena que somente poderão ser efetuadas intervenções que visem a reparação/recuperação ambiental dessas áreas.

Atenciosamente,

VALTER MUCIAGATA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

2011





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Folia 7095
Processo 68665
Q

Ofício nº 451 /2008/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de Junho de 2008

A Sua Senhoria a Senhora

Ângela Parente

Coordenadora CGMAB/DPP/DNIT

DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318

CEP 70040-902

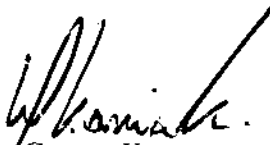
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 33154083

Assunto: envio de ata de reunião de 05/06/2008 relativa aos Programas Ambientais da rodovia BR-319/AM-RO

Senhora Coordenadora,

1. Em vista da reunião entre DNIT e IBAMA, realizada entre 05/06/2008, para discussão dos Programas Ambientais da rodovia BR-319, no Trecho entre Manaus/AM e Porto Velho/RO, especificamente nos Segmentos A, B e C, venho encaminhar em anexo a respectiva ata de reunião e lista de presença.

Atenciosamente,


VITOR CARLOS KANIAK
Coordenador-Geral
CGTMO/DILIC/IBAMA

11/06/08
Rinok



Handwritten scribble or signature.



Process. N.º 1718/08
Fls. 143
MMA

1696
69605

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DA FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO USO DE ESPÉCIES DA FAUNA

Informação n.: 158 /COEFA/CGFAP/DBFLO

Brasília, 06 de junho de 2008.

Análise de solicitação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna Silvestre em áreas de empreendimentos e atividades, em conformidade com o disposto na IN n. 146, de 10 de janeiro de 2007.

Processo n.: 02001.001718/2008-02

Solicitante:

Universidade Federal do Amazonas
Rua Rio Mar, 185 – Ed. Sadik Ale, conjunto Vieiralves - Bairro Nossa Senhora das Graças
69053-180 Manaus - Amazonas

Tipo de solicitação/Fase do empreendimento:

Autorização para captura, coleta e transporte para resgate de fauna silvestre para realização dos Estudos de Impacto Ambiental para reconstrução da BR-319/AM, trecho Porto Velho - Manaus.

O pedido de autorização para captura, coleta e transporte de animais silvestres apresentado pela Universidade Federal do Amazonas foi feito com base no Programa de Pesquisa em Biodiversidade do Ministério de Ciências e Tecnologia.

Cada sítio de coleta (módulo) consistirá de duas trilhas de 5,5 km perpendiculares a BR-319 e uma trilha de ligação de 1 km entre elas. As parcelas estão espaçadas a partir de 500 m de distância da estrada. Serão seis módulos (sítios de amostragem) de 12 km, quatro módulos amostrarão Florestas Ombrófila Densa de Terras Baixas e dois módulos amostrarão Florestas Ombrófila Aberta de Terras Baixas com Palmeiras.

A metodologia para coleta dos invertebrados prevê a coleta de 216 amostras de formigas nos seis pontos de coleta sendo 3 amostras nem cada parcela. Para coleta de lepidópteros serão utilizadas duas armadilhas em cada parcela, ficando ativas durante cinco dias a 1,5 m do solo. Também serão usadas redes entomológica para captura de Papilionidae, Pieridae e Hesperidae. A coleta de escorpiões será realizada juntamente com a amostragem da herpetofauna e o delineamento amostral dos mesmos.

Todo o material coletado será depositado na Coleção de Invertebrados do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

A amostragem de herpetofauna usará 11 métodos distintos como *Pitfalls traps with drift fence*, *funnel trap*, procura ativa, vocalizações, armadilhas *hoop traps*, *fyke nets*, laço de cabo de aço *Locking cable snare*, cambão *Ketch All Animal Restraining Pole*, pegador *Reptile Snare* e rede de arrasto.

P. J. M.

3

3

3



769
620/5
Assinatura

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DA FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO USO DE ESPÉCIES DA FAUNA

Anfíbios, lagartos e serpentes serão coletados com armadilhas do tipo *Pitfalls traps*, *Funnel traps* procura ativa e identificação auditiva. Cada ponto de coleta será amostrado durante dez dias em cada estação do ano. Todos os espécimes capturados devem ser identificados, pesados, medidos sexados e fotografados. Poderão ser coletados apenas aqueles indivíduos que não puderem ser identificados em campo, de ocorrência nova na região ou de comprovado interesse científico (poucos exemplares em museus ou espécies pouco conhecidas).

Os quelônios serão capturados com malhadeiras tipo *trammel nets*, *hoop traps* e redes de arrasto. O esforço amostral será de 72 horas/malhadeira/dia. Serão oito dias em campo e cada um dos seis pontos de amostragem. Todo espécime capturado deverá ser identificado, pesado, medido e marcado de acordo com a metodologia apresentada no projeto. Serão amostrados 55 dias durante a estação seca.

A população de jacarés será estimada durante levantamentos noturnos. A captura será feita com cambão, pegador e/ou cabo de aço. Os espécimes serão marcados e devem ser identificados.

As aves serão inventariadas por levantamento auditivo-visual com observação direta por identificação visual ou vocalizações com uso de *play-back* e redes ornitológicas. Não deve ocorrer captura de exemplares de aves, sendo permitida a coleta daqueles indivíduos que eventualmente possam morrer nas redes de neblina, de comprovado interesse científico ou espécies que não possam ser identificadas em campo. O uso de arma de fogo deve ser feito em último caso, uma vez que o próprio uso da arma pode provocar fuga dos animais que o estudo pretende observar e registrar.

As amostragens dos mamíferos de pequeno porte "não-voadores" será feita no período de seca e durante a cheia em cada ponto de amostragem. Serão colocadas 8 (oito) armadilhas tipo *Tomahawk* e 8 (oito) tipo *Sherman*, separadas entre si a cada 30 m ao longo de cada uma das 12 (doze) parcelas dispostas ao longo das duas trilhas em cada um dos seis pontos de amostragem. A amostragem terá duração de 10 dias em cada ponto em cada estação do ano.

Serão utilizados também os conjuntos de *pitfall* e *funnel trap* usados para herpetofauna e buscas visuais. Só poderão ser abatidos com uso de espingarda os animais que não puderem comprovadamente ser identificados por outros métodos.

Os animais devem ser identificados e marcados. Só poderão ser coletados aqueles animais que não puderem ser identificados em campo.

A metodologia para mamíferos de pequeno porte voadores, envolve captura durante os períodos de seca e cheia. Serão utilizadas cinco redes de neblina e cinco redes em nível solo

3

3



1718/2011 1643
144 636/5
PP

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DA FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO USO DE ESPÉCIES DA FAUNA

em locais distintos. O esforço de captura será calculado e deverá ser encaminhado juntamente com os primeiros relatórios de campanha.

Os mamíferos de grande porte serão amostrados por método de transectos lineares, vestígios, armadilhas fotográficas e entrevistas com moradores locais. Todos os registros encontrados serão georeferenciados. Cada trilha será amostrada por cinco dias em cada período do ano (seco e chuvoso).

Considerando o projeto apresentado, sou favorável a emissão da licença para captura, coleta e transporte de animais silvestres para elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental da BR319 AM que serão realizados pela Universidade Federal do Amazonas.

- Não será permitida a coleta de exemplares para estudos científicos que não estejam diretamente relacionados com o levantamento da fauna para elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental da BR 319-AM;
- A coordenação de projeto deve entregar relatórios parciais trimestrais, encaminhando lista dos exemplares capturados ou coletados. No caso de animais capturados que foram soltos imediatamente, informar o ponto de captura/soltura georeferenciado, bem como o tipo de marcação utilizada para cada animal. Todos os animais capturados deverão ser identificados e marcados;
- A coordenação de projeto deve entregar ao final da validade da autorização, relatório técnico contendo lista dos exemplares capturados e/ou coletados, informando o ponto de captura/soltura georeferenciado ou a instituição de destino;
- No caso de exemplares encaminhados para instituições de pesquisa, informar o número do tombo de cada exemplar e apresentar a carta de recebimento da instituição descrevendo as espécies e a quantidade entregue;
- Todos os relatórios entregues devem ser assinados pelos técnicos responsáveis.

DE ACORDO,
AO SR. COORDENADOR
GERAL PARA APLICAÇÃO E SE
DE ACORDO ASSINATURA

Iria de Souza Pinto
Iria de Souza Pinto
Analista Ambiental
Mat. Siape 1.510.231

José Pessoa R. Moreira Jr.
José Pessoa R. Moreira Jr.
Coordenação de Gestão do Uso
de Espécies da Fauna
Coordenador

À consideração superior
de acordo,
Em, 09-06-08
maria nilda Bete

)

)

4-15-1964

7094
6060/05

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO 019 - 08/CGFAP	Nº DE REGISTRO NO IBAMA XXXXXXXXXXXXXX	PERÍODO DE VALIDADE 06/06/08 a 06/06/09	PROCESSO IBAMA 02001.001718/2008-02
--	--	---	---

- OBJETO:**
- X CAPTURA E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO
 - X TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO
 - COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BOTANICO (PESQUISA CIENTIFICA)
 - TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA
 - EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES
 - X OUTROS: Levantamento de fauna para estudos EIA/RIMA da BR 319-AM

- FAVORECIDO:**
- ZOOLOGICO
 - INSTITUIÇÃO CIENTIFICA
 - PESQUISADOR
 - EXPOSITOR/CONCURSO
 - CRIADOURO COMERCIAL
 - CRIADOURO CIENTIFICO
 - X OUTROS: BR319-AM

FAVORECIDO (ESPECIFICAÇÃO)

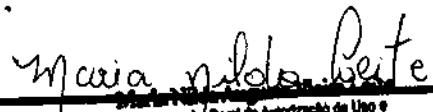
NOME: Universidade Federal do Amazonas
ENDEREÇO: Rua Rio Mar, 185 - Ed. Sadik Ale, conj. Vieira Alves - Nossa Senhora das Graças - 69053-180 Manaus - AM
RESPONSÁVEL: Carlos Edwar de Carvalho Freitas

TRANSPORTADOR: OS PESQUISADORES FAVORECIDOS
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE, FLUVIAL E AÉREO
PROCEDÊNCIA / LOCAL DA CAPTURA / LOCAL DA PESQUISA: Área de Influência da BR 319-AM
DESTINO: Inst. Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA.

LISTA DAS ESPÉCIES	NOME CIENTIFICO	NOME COMUM
Levantamento de fauna com realização de captura, marcação, coleta, soltura e transporte de animais silvestres (invertebrados, anfíbios, répteis, aves e mamíferos) na área de influência da BR 319-AM		

OBSERVAÇÕES:

1. Os condicionantes desta Autorização estão listados no verso;
2. Esta autoriza o levantamento de fauna silvestre na área de influência da BR 319-AM.
3. Esta Autorização permite a coleta de até 02 (dois) exemplares por espécie de interesse científico/ocorrência nova na região, dos táxons herpetofauna, avifauna e mastofauna (pequenos mamíferos) por ponto de amostragem.
4. Esta não autorização não permite a coleta de grandes mamíferos.
5. Esta não exige o pesquisador de cumprir o disposto na Medida Provisória n. 2186-16/01, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO Brasília (DF) 06 de 06 de 2008	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO)  Coordenadora-Geral de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Rec. Pesqueiros Coordenadora-Geral Substituta - Matr. 694405
--	---

- VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.
- ESTA NÃO AUTORIZA:

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, SALVO QUANDO CONSTANTE DE PROJETO ESPECÍFICO APROVADO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
3. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
4. EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS OU MATERIAL ZOOLOGICO.

- SÃO ISENTAS DE COBRANÇA DE TAXA (RECOLHIMENTO DE DR) INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, PESQUISADORES E ZOOLOGICOS PÚBLICOS.
- VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE / EXPOSIÇÃO
-- ANEXO --

CONDICIONANTES

1. *Não será permitida a coleta de exemplares para estudos científicos que não estejam diretamente relacionados com o levantamento da fauna para elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental da BR 319-AM;*
2. *A coordenação de projeto deve entregar relatórios parciais trimestrais, encaminhando lista dos exemplares capturados ou coletados. No caso de animais capturados que foram soltos imediatamente, informar o ponto de captura/soltura georeferenciado, bem como o tipo de marcação utilizada para cada animal. Todos os animais capturados deverão ser identificados e marcados;*
3. *A coordenação de projeto deve entregar ao final da validade da autorização, relatório técnico contendo lista dos exemplares capturados e/ou coletados, informando o ponto de captura/soltura georeferenciado ou a instituição de destino;*
4. *No caso de exemplares encaminhados para instituições de pesquisa, informar o número do tombo de cada exemplar e apresentar a carta de recebimento da instituição descrevendo as espécies e a quantidade entregue;*
5. *Todos os relatórios entregues devem ser assinados pelos técnicos responsáveis.*

Equipe Técnica

Carlos Edward de Carvalho Freitas
Eduardo Schmidt Eler
Vinicius Carvalho
Mario Cohn-Haft
Lilian Figueiredo Rodrigues
Fábio Rohe
Juliana de Souza Araújo
Jorge Luiz Pereira de Souza
Fabrício Beggiato Baccaro
Paulo Rodrigo Pinto
Rafael Bernhard
Eduardo Matheus von Muhlen
Marcos Antônio dos Santos
Lucélia Borona
Ladislau Santos Brito Jr.
Hádamo Andrade da Silva

DNIT

7700
6660/05
PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 6.674
DATA: 11/06/08
RECEBIDO: F104

Ofício n.º 705/2008/CGMAB/DPP

Brasília, 04 de junho de 2008.

Ao Senhor
Vitor Carlos Kaniak
Coordenador-Geral CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar
70.818-900, Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de Plano de Supressão de Vegetação do Lote 2 – Segmento B – da Rodovia BR 319, sentido Humaitá – Porto Velho.

Anexo: Plano de Supressão de Vegetação.

Senhor Coordenador,

Em acordo com o § 5º do Termo de Acordo e Compromisso – TAC solicitamos a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, para o Lote 2 do Segmento B, compreendido entre os km 718,6 e km 763,6 da Rodovia BR-319.

Encaminhamos anexo Relatório com a caracterização da vegetação.

Atenciosamente,


Angela Parente
Coordenadora- Geral de Meio Ambiente/DPP

CS - 751483

A como
em 11/06/08
f.

A COTRA

pl análise e
manifestação

em 12/6/08



Ato

Dr. GUEZA

Por Portaria.

Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

17.06.08



1301
6860/05
ACORDADA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

NOTA TÉCNICA Nº 089/2008/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Assunto: Termo de Referência - Alternativas Tecnológicas a serem apresentadas no Estudo de Impacto Ambiental da Rodovia Federal BR-319 nos Estados do Amazonas e Rondônia – SEGMENTO COM EIA/RIMA ENTRE OS KM'S 250,0 E 655,7.

Data: 12 de junho de 2008

Anexo a este documento:

- Versão proposta para o Item "3.2 Alternativas Tecnológicas e de Modalidade de Transporte" do Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

A rodovia BR-319, entre as cidades de Manaus/AM e Porto Velho/RO possui processo de licenciamento ambiental de nº 02001.006860/2005-95 neste Instituto, e está sob responsabilidade do DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes.

Por meio de Termo de Acordo e Compromisso entre DNIT e IBAMA foi estabelecido a demanda de apresentação de EIA/RIMA para o trecho proposto para pavimentação/reconstrução entre os Km's 250 e 655,7, com 405,7 km de extensão, tendo em vista a alta sensibilidade ambiental da região, bem como a magnitude dos impactos ambientais previstos durante a instalação e principalmente operação da rodovia.

EIA/RIMA e PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO

Para este trecho com demanda de apresentação de EIA/RIMA, estão sendo seguidos os procedimentos relativos ao licenciamento ambiental ordinário, estando neste momento em discussão o Termo de Referência para a elaboração desses estudos ambientais.

Em 03 de agosto de 2007, este Instituto encaminhou ao DNIT a minuta de Termo de Referência para o EIA/RIMA, o qual continha a determinação de apresentação prévia da Metodologia de Levantamento de Fauna para aprovação da DILIC e DBFLO deste Instituto, conforme dispõe a Instrução Normativa 146/2007/IBAMA. Desta forma, a emissão de Termo de Referência definitivo dependia da aprovação da Metodologia de Fauna ainda a ser apresentado pelo DNIT.

No entanto, em 10/08/07 o DNIT questionou o IBAMA quanto à necessidade de apresentação da Metodologia de Fauna, devido a um entendimento equivocado de não havia necessidade de anuência do IBAMA para métodos indiretos de levantamento, como censos terrestres, registros sonoros, pegadas e vestígios e busca de dados secundários, e afirmando que não haveria resgate da fauna durante as obras.

Ocorre que houve orientação interna da Diretoria de Licenciamento Ambiental para não exigência do atendimento do Parágrafo único do Artigo 4º da IN 146/07, que dispunha sobre a necessidade de apresentação do Plano de Trabalho para levantamento da Fauna antes da emissão do Termo de Referência definitivo, conforme a seguir:

Parágrafo único - O Levantamento de Fauna deve ser apresentado pelo empreendedor e será avaliado para emissão do TR definitivo.

1/4

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the center of the page.

3702
6305
As...

Com base nessa orientação foi encaminhado ao DNIT (Ofício 357/07/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 08/10/07), o Termo de Referência denominado definitivo. Entretanto, após revisão da orientação inicial, foi enviado ao DNIT o Ofício 455/07/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 21/11/07, informando que ainda havia demanda da apresentação e aprovação da Metodologia de Levantamento de Fauna para emissão do Termo de Referência definitivo, assim retomando as discussões quanto ao Termo de Referência, e incorrendo na situação de minuta do Termo de Referência, que se mantém até esta data.

Destaca-se que a versão do Termo de Referência e constante do processo ainda continua como minuta. Assim, baseado nisso houve inclusão de alguns itens (Ofício 124/08/CGTMO/DILIC/IBAMA) nessa minuta, entre eles o item "3.2 Alternativas Tecnológicas e de Modalidade de Transporte", que estabelece a necessidade da apresentação e caracterização das alternativas de modais de transporte existentes para a interligação Manaus/AM e Porto Velho/RO, abrangendo os modais ferroviário e hidroviário (já existente), e comparando-os com o projeto de restabelecimento do modal rodoviário.

O DNIT em reposta contida no Ofício 179/2008//CGMAB/DPP/DNIT acatou as modificações do TR quanto a esse item, informando que "*em relação à alternativa ferroviária o EIA/RIMA contemplará dentro das alternativas tecnológicas uma avaliação das modais rodoviárias, ferroviárias e hidroviárias, conforme o TR definitivo*".

Quanto a definição do Termo de Referência, conforme o artigo 10 da Lei nº 6.938/1981 e Resolução CONAMA 237/97, em seus artigos 2º e 4º, este IBAMA possui ampla responsabilidade quanto à determinação do tipo, diretrizes, critérios, detalhamentos e exigências a serem incorporadas ao EIA/RIMA a ser apresentado para subsídio dos trabalhos de licenciamento ambiental. Desta forma, a inserção no EIA/RIMA de informações concernentes à comparação dos aspectos e interferências ambientais relativas às Alternativas de modais rodoviário, ferroviário e hidroviário para o empreendimento apresenta-se adequada e dentro das atribuições esperadas para este Instituto.

Além disso, tal determinação esta subsidiada em termos legais, como disposto na Resolução CONAMA 001/1986:

Artigo 5º - O estudo de impacto ambiental, além de atender à legislação, em especial os princípios e objetivos expressos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I - Contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto;

II - Identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação da atividade ;

(...)

IV - Considerar os planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade.

Assim, conforme já apresentado na Nota Técnica 047/08/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA o item "3.2 Alternativas Tecnológicas e de Modalidade de Transporte", propõe-se a dar atendimentos aos seguintes pressupostos da Resolução CONAMA 001/1986:

- (art 5º inciso I) - apresentação das Alternativas Tecnológicas de efetivação da ligação entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, seja por via terrestre (rodovia e ferrovia) ou via hidroviária (já existente).

- (art 5º inciso II)- Identificar e avaliar questões eminentemente macro-ambientais que forneçam subsídios técnicos à Sociedade e às esferas governamentais para discussão quanto às alternativas apresentadas. Valendo destacar que os critérios macro-ambientais (cenários de ocupação regional, desenvolvimento induzido, migração interna, aumento de desmatamento, destinação e ocupação de terras públicas, e indução de novos empreendimentos e atividades na região) reportam-se unicamente à uma avaliação aproximada dos vários cenários para cada tipo de alternativa tecnológica, não sendo vinculante para a efetiva alternativa adotada, a qual depende exclusivamente de decisão governamental, e, logicamente, do licenciamento ambiental regular. Destaca-se neste item, que a apresentação das alternativas de modais de transporte servirão como subsídio para debate entre os diversos atores envolvidos no Licenciamento Ambiental, frisando que o licenciamento ambiental e o detalhamento específico dos impactos ambientais no Estudo de Impacto

1000



2703
63065
Assinatura

Ambiental estará focado no projeto apresentado (neste caso o modal rodoviário), do qual depende e é abrangido dentro das competências do Ministério dos Transportes, por meio do DNIT.

- (art 5º inciso IV) - Como obrigação legal dentro do processo de licenciamento, bem como dos itens necessários para apresentação do EIA, estão abrangidos dentro do item "3.2 Alternativas Tecnológicas e de Modalidade de Transporte" a análise dos planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade com o empreendimento proposto. Dentro dessa abordagem não podem ser olvidadas outras propostas de empreendimentos e/ou projetos na área de interesse do EIA, devendo constar das análises e informações disponibilizadas nesse Estudo Ambiental, ou seja, mesmo que o EIA não seja focado em sua maior parte nos empreendimentos propostos para aquela região, assim mesmo, baseado na Legislação, serão apresentadas informações básicas quanto aos aspectos ambientais comuns e sinérgicos aos vários projetos. Para esta demanda legal necessária ao EIA está abrangida a demanda de apresentação de Alternativas de Modais de Transporte para a ligação entre Porto Velho/RO e Manaus/AM.

- (art 5º inciso IV) - Tendo em vista ser obrigação legal, a ausência desta análise no EIA a ser apresentado poderia ser um possível fator de demanda de complementações posteriores, conforme prevê o artigo 10, inciso IV da Resolução CONAMA 237/1997, desta forma, antevendo tal possibilidade, este Instituto elaborou e enviou essas complementações a esse DNIT.

Ressalta-se que há grande discussão quanto às alternativas de modais para interligação entre Manaus/AM e Porto Velho/RO, envolvendo os projetos rodoviário e ferroviário, que culminaram no Seminário "Ferrovia e BR-319 – um Debate Necessário e Urgente para o Amazonas", organizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - SDS/AM e Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – IDESAM. Nesse evento realizado em 19 de março de 2008, e conforme documentos oficiais anexados ao processo de licenciamento, envolveram diversas Instituições com competências relacionadas ao empreendimento em questão, inclusive com participação do Ministério do Transportes e Ministério do Meio Ambiente, além da ANTT, IPAAM/AM, SUFRAMA, INPA e UFAM, entre outras.

Destacando ainda o DNIT e técnicos responsáveis pela elaboração do EIA/RIMA inclusive já apresentaram dados preliminares quanto a esse tema das alternativas de modais para a região de influência da BR-319, e que tais dados já foram disponibilizados aos vários atores governamentais e da sociedade civil participantes do Seminário descrito no parágrafo anterior, conforme apresentação anexa ao processo: "EIA da BR-319: Alternativas de Modais", de Carlos Freitas e Alexandre Rivas (da UFAM - equipe de elaboração do EIA/RIMA da rodovia).

Este IBAMA ao indicar a necessidade de realização de comparação entre os vários projetos previstos para a região, como o modal rodoviário e ferroviário, de forma alguma está extrapolando suas atribuições como Órgão Ambiental e Licenciador, nem avocando para si a responsabilidade da decisão fundamental quanto ao tipo de modal, seja rodoviário e ferroviário, a ser implantado, pois tal função cabe às altas esferas de governo e de planejamento no âmbito do Poder Executivo.

Mesmo requisitando estas comparações entre os vários modais propostos para a região, este IBAMA ainda continua licenciando a proposta que é objeto do processo de licenciamento, ou seja, a rodovia BR-319. Mas como objetivo essencial, e em relação do que espera-se mesmo de um EIA, essas informações servirão como subsídio técnico e ambiental para decisão em esferas de planejamento governamental, em conjunto com debates junto à sociedade interessada, às entidades da sociedade civil e aos Órgãos Públicos.

Desta forma, esta comparação entre as Alternativas de modais são determinantes para a escolha de políticas públicas de desenvolvimento regional na sua área de abrangência, e este IBAMA não pode se esquivar do papel básico de contribuir, dentro das suas atribuições, para esta temática ambiental seja um fator fundamental para essa decisão governamental.

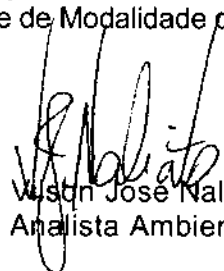
Assim, não cabe a retirada pura e simplesmente deste Item "3.2 Alternativas Tecnológicas e de Modalidade de Transporte", dispensando sua apresentação, e assim concluímos que tal item deverá permanecer no Termo de Referência Definitivo da rodovia, bem como no conjunto de informações a serem apresentadas no EIA/RIMA.

Quanto aos critérios técnicos envolvidos, bem como quanto à contestação do nível de detalhamento das interferências ambientais e impactos relacionados à cada Alternativa, além da

2011

1704
686/05

forma de apresentação da comparação entre os Modais no EIA, que suscitaram manifestações equivocadas sobre a duplicação do EIA/RIMA e da avaliação dos impactos para cada modal, informamos que tal comparação sobre as interferências ambientais de cada modal deverá ser feita com base em dados secundários e estimativas de vários parâmetros envolvidos, principalmente em alguns impactos indiretos previstos, não significando a realização de duas ou três Avaliações sistemáticas de Impactos Ambientais, mas sim uma aproximação necessária para subsidiar o início dos trabalhos de avaliação ambiental do modal rodoviário, objeto de licenciamento. Assim, de forma a clarear tais objetivos, anexamos a esta Nota Técnica a nova proposta do Item "3.2 Alternativas Tecnológicas e de Modalidade de Transporte".


Wilson José Naliato
Analista Ambiental


Wanderlei Reinecke
Analista Ambiental

ANEXO

ITEM 3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EIA DA RODOVIA BR-319/AM-RO

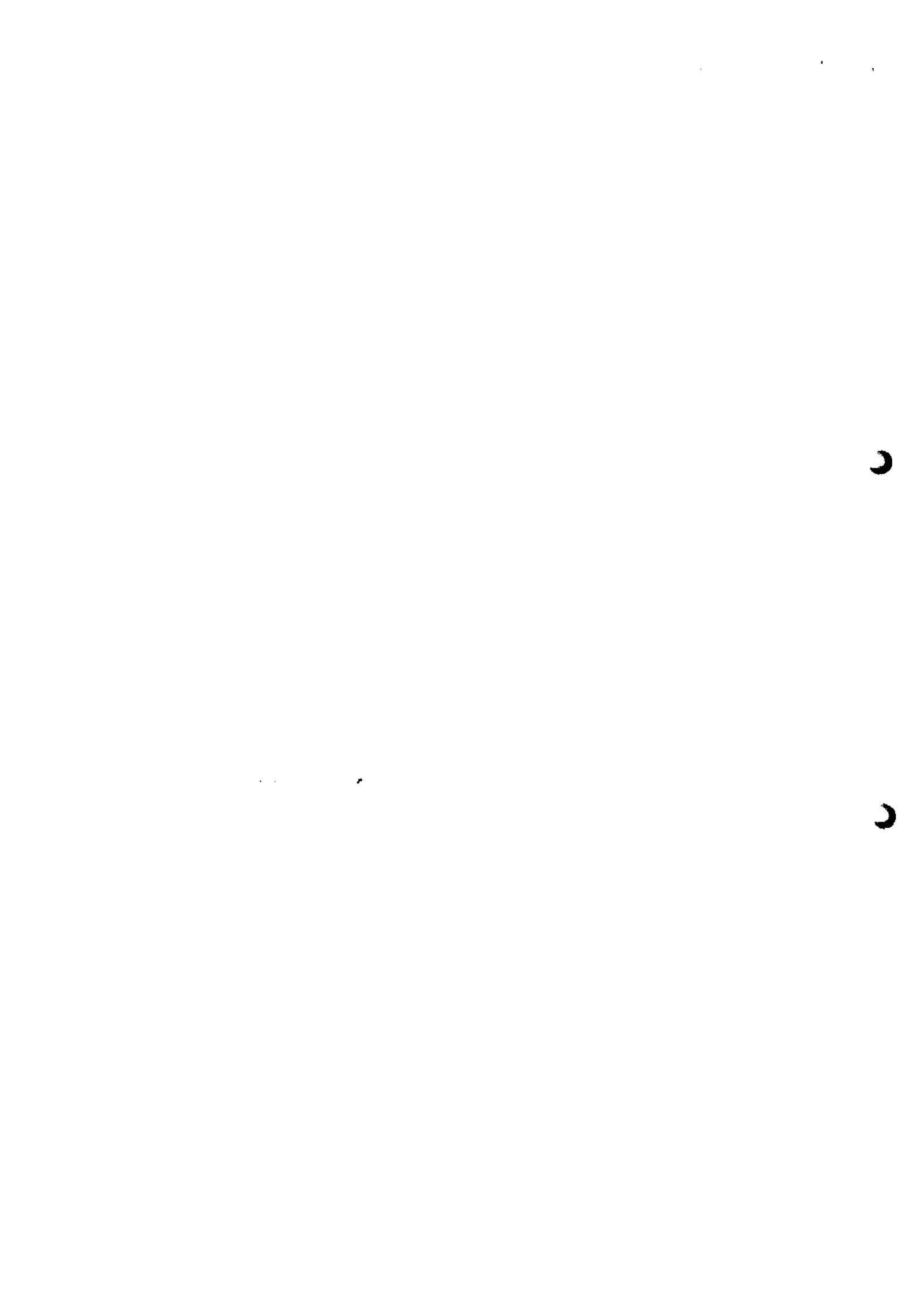
3.2 Alternativas Tecnológicas e de Modalidade de Transporte

2.2.1 Alternativas de Modalidade de Transporte

Apresentar e caracterizar as alternativas de modais de transporte para a interligação Manaus/AM e Porto Velho na Área de Influência prevista neste TR, abrangendo os modais ferroviário e hidroviário (já existente), e comparando-os com o projeto de restabelecimento do modal rodoviário, incorporando ao presente Estudo de Impacto Ambiental, as informações e análises já apresentadas pela Universidade Federal do Amazonas à sociedade civil durante o Seminário "Ferrovia e BR-319 – um Debate Necessário e Urgente para o Amazonas" de março de 2008.

3.2.2 Alternativas Tecnológicas

Apresentar as alternativas tecnológicas de implantação do empreendimento (tipos de pavimento, métodos construtivos, etc), demonstrando as vantagens e desvantagens, bem como os impactos ambientais relacionados a cada tipo de alternativa tecnológica de construção.





1305
63/065
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

NOTA TÉCNICA Nº 90 /2008-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Assunto: Termo de Referência - Alternativas Tecnológicas a serem apresentadas no Estudo de Impacto Ambiental da Rodovia Federal BR-319 nos Estados do Amazonas e Rondônia – SEGMENTO COM EIA/RIMA ENTRE OS KM'S 250,0 e 655,7.

Data: 12 de junho de 2008

INTRODUÇÃO

A rodovia BR-319, entre as cidades de Manaus/AM e Porto Velho/RO possui processo de licenciamento ambiental de nº 02001.006860/2005-95 neste Instituto, e está sob responsabilidade do DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes.

Por meio de Termo de Acordo e Compromisso entre DNIT e IBAMA foi estabelecido a demanda de apresentação de EIA/RIMA para o trecho proposto para pavimentação/reconstrução entre os Km's 250 e 655,7, com 405,7 km de extensão, tendo em vista a alta sensibilidade ambiental da região, bem como a magnitude dos impactos ambientais previstos durante a instalação e principalmente operação da rodovia.

CONSIDERAÇÕES

Para este trecho com demanda de apresentação de EIA/RIMA, estão sendo seguidos os procedimentos relativos ao licenciamento ambiental ordinário, estando, até a aprovação da metodologia de levantamento de fauna pela DIUSF/IBAMA, abertas as discussões sobre o teor do Termo de Referência.

Ressalta-se que há grande discussão no âmbito estadual quanto às alternativas de modais para interligação entre Manaus/AM e Porto Velho/RO, envolvendo os projetos rodoviário e ferroviário, que culminaram no Seminário "Ferrovia e BR-319 – um Debate Necessário e Urgente para o Amazonas", organizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - SDS/AM e Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – IDESAM. Nesse evento realizado em 19 de março de 2008, e conforme documentos oficiais anexados ao processo de licenciamento, participaram diversas Instituições com competências relacionadas ao empreendimento em questão, inclusive com participação do Ministério do Transportes e Ministério do Meio Ambiente, além da ANTT, IPAAM/AM, SUFRAMA, INPA e UFAM, entre outras.

Merece destaque a participação da Instituição (Universidade Federal do Amazonas) e de seus respectivos técnicos contratados pelo DNIT para a elaboração do EIA/RIMA da rodovia BR-319, sendo que os mesmos inclusive já apresentaram dados preliminares quanto ao tema das alternativas de modais para a região de influência da rodovia em questão.

Dessa forma, consideramos que a abordagem do tema "modal de transporte" no âmbito do EIA da BR-319, já se tornou pública e atende a uma demanda emanada da própria sociedade civil organizada do Estado do Amazonas, principal beneficiado pelo empreendimento.

Nesse sentido, esta equipe técnica não entende ser pertinente a simples remoção do tema do TR definitivo, conforme solicitado, informalmente, pelo DNIT, em tempos recentes.

Cabe lembrar que o DNIT já se manifestou anteriormente de modo favorável à questão conforme demonstra o Ofício 179/2008//CGMAB/DPP/DNIT.

1/4

3000

Folha 1706
Pág. 68/065
Ass. [circled]

Por fim cabe ressaltar que a presente equipe técnica entende que os dados a serem apresentados irão reforçar a alternativa rodoviária cujo alcance social e econômico não são substituíveis por nenhuma outra modalidade de transporte.

CONCLUSÃO

Em conclusão a esta questão, considerando que o tema já foi publicamente apresentado pelos próprios responsáveis pela elaboração do EIA, considerando que existe forte demanda de discussão do tema por parte da sociedade amazonense, considerando que já existe documentação referente ao tema inserida no processo de licenciamento, esta equipe técnica entende que a apresentação de estudo de alternativas de modais deve ser mantida no TR definitivo a ser encaminhado ao DNIT para a elaboração do EIA/RIMA da BR-319 de forma abrangente, sem demandar estudos adicionais, ficando o item 3.2 do TR com a seguinte redação:


"3.2 Alternativas Tecnológicas e de Modalidade de Transporte

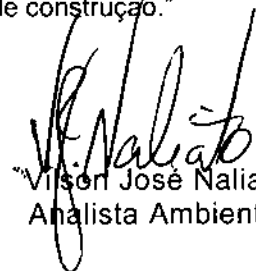
3.3.2 Alternativas de Modalidade de Transporte


Apresentar e caracterizar as alternativas de modais de transporte para a interligação Manaus/AM e Porto Velho na Área de Influência prevista neste TR, abrangendo os modais ferroviário e hidroviário (já existente), e comparando-os com o projeto de restabelecimento do modal rodoviário, incorporando ao presente Estudo de Impacto Ambiental, as informações e análises já apresentadas pela Universidade Federal do Amazonas à sociedade civil durante o Seminário "Ferrovia e BR-319 – um Debate Necessário e Urgente para o Amazonas" de março de 2008.

3.3.2 Alternativas Tecnológicas

Apresentar as alternativas tecnológicas de implantação do empreendimento (tipos de pavimento, métodos construtivos, etc), demonstrando as vantagens e desvantagens, bem como os impactos ambientais relacionados a cada tipo de alternativa tecnológica de construção."


Geza de Faria Arbocz
Técnico Especializado


Wilson José Naliato
Analista Ambiental


Wanderlei Reinecke
Analista Ambiental

75

7707
52605
C

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 732/2008/CGMAB/DPP

**PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA**

Nº: 6.937

DATA: 17/06/08

RECEBIDO: RHM

Brasília, 12 de junho de 2008.

**À Coordenadora-Geral CGTMO/DILIC
Senhora Rosa Helena Zago Loes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar
70.818-900, Brasília, DF**

Assunto: Licenciamento Ambiental do Lote 01 da BR-319.

Senhora Coordenadora,

1. No âmbito do licenciamento ambiental da BR-319 e em cumprimento à condicionante 2.3 da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV nº190/2007, que solicita comunicar ao IBAMA o início dos trabalhos de supressão com pelo menos 07 dias de antecedência, encaminhamos o fax expedido pelo 2º Grupamento de Engenharia do Exército Brasileiro, ao qual informa que serão iniciados no dia 19 de junho de 2008 os serviços de engenharia em obras de arte correntes para o Lote 1 da BR-319/AM.
2. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Angela Parente
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

WS: 752333

A CGTMO
@m 17/06/08

A COTRA
p/ manifestação
em 19/6/08

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral de Transportes,
Mineração e Outros Cíveis substituta
CGTMO / DILIC / IBAMA

- AO
- Dr. WANDERLEI
- Dr. CEZAR
- Dr. MARIANA
- Dr. VILSON

P/manifestação.

Att. *Eugênio P. Costa*
Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

23.06.08



F. Ass: 2108
P. Ass: 6200
Ass: [assinatura]

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTAVIO**

Endereço: Av Coronel Teixeira, 5513, Ponta Negra, Manaus, AM	Nr: 054 / C Op
CEP: 69037-000	DATA: 11 Jun 08
Tel: (92) 3659-1048 - FAX: (92) 3658-3319	Esta folha

PARA

"URGENTÍSSIMO"

Nome: Ângela Parente

Órgão: Coordenação Geral de Meio Ambiente/DNIT

FAX: (61) 3315 - 4083

Referência: Autorização de Supressão Vegetal (ASV) Nº 190/2007-IBAMA, de 15 Dez 07

DE

Nome / Órgão: Comando do 2º Grupamento de Engenharia

MENSAGEM

1. Expediente versando sobre licenciamento ambiental.
2. Conforme documento referenciado, informo que serão iniciados os serviços de engenharia em obras de arte correntes no Lote 1 da BR-319/AM em 19 de junho de 2008.
3. Pelo exposto e por exigência da condicionante da ASV, solicito informar o IBAMA a respeito do assunto.

General de Brigada JOSÉ CLAUDIO FROES DE MORAES
Comandante do 2º Grupamento de Engenharia

Caso não sejam bem recebidas todas as páginas, favor contatar-nos.
PARA TRANSMITIR, CHAME - FAX: (35) 3239 - 4171
PARA FALAR-NOS, CHAME - Tel: (35) 3239 - 4120

Recebido no Apoio da
COMAB/DPP/DNIT
Em: 11/06/08
Hora: 15:40
CS: 752 255
A conferir
Tatyane



1 1 1 1 1



DNIT

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 743 /2008/CGMAB/DPP

774
630/5
PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 6.951
DATA: 17/06/08
RECEBIDO: 17:30

Brasília, 16 de junho de 2008.

À Coordenadora-Geral CGTMO/DILIC

Senhora Rosa Helena Zago Loes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar

70.818-900, Brasília, DF

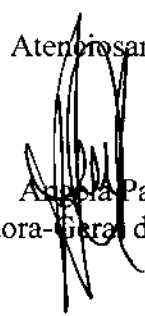
Assunto: **Licenciamento Ambiental da Rodovia BR-319/AM-Plano de Supressão de Vegetação.**

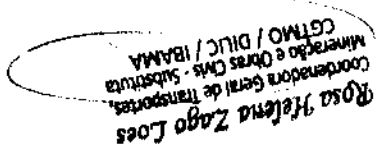
Anexo: **Plano de Supressão de Vegetação do Lote 4 da BR-319.**

Senhora Coordenadora,

1. No âmbito do Licenciamento Ambiental da BR-319, encaminho anexo o Plano de Supressão de Vegetação do Lote 04 da Rodovia BR-319, esse Relatório visa subsidiar a emissão da ASV para o lote 04 do segmento B compreendido entre os km 813,6 e km 877,4.

Atenciosamente,


Angela Parente
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

A CATIA
p/ providencia,
em 19/06/08

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral de Transportes,
Mineração e Obras Civis - Substâncias,
CGTMO / DILIC / IBAMA

ces 753033


A CATIA
em 17/06/08

Ao

Dr. CEZA

Para análise e
MANIFESTAÇÃO .

Att.


Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

23.06.08



Foto 1210
6806-
9

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 042/2008 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de junho de 2008.

A Sua Senhoria, A Senhora
Ângela Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes
SAN Q.03 Lote A, sala 1340
70040-902 – Brasília/DF
Fone: (61) 3315.4185

Assunto: Plantio compensatório da rodovia BR-319.

Prezada Coordenadora,

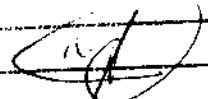
1. Em atenção ao vosso ofício 645/2008/CGMAB/DPP, informo que conforme acordado em reunião realizada em 05/06/08, neste Instituto, o IBAMA não tem restrições à apresentação de um único projeto de plantio compensatório para as Autorizações de Supressão de Vegetação expedidas para a rodovia BR-319, atendendo à Resolução CONAMA 369/06.

2. Contudo ressalto que também conforme acordado nesta mesma reunião, o DNIT deverá considerar o segmento C de forma distinta do segmento B, apresentando um projeto de plantio para cada segmento, respeitando as características da flora de cada trecho em separado.

Atenciosamente,


EUGENIO PIO COSTA

Coordenador Licenciamento de Transportes
COTRA/CGTMO/DILIC

Recebido em: 23-06-2008
Hora: _____
Por: 

1000





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS- IBAMA- SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAZONAS
END: RUA MINISTRO JOÃO GONÇALVES DE SOUZA S/Nº-DISTRITO INDUSTRIAL. Folha
CEP: 69.075-830 MANAUS-AM Tel.: 92.613-3093 Fax: 92 613-3095

17/11
63605
10

Memo. nº. 296/2008-GAB/IBAMA-AM

Manaus, 23 de junho de 2008

A

DILIC/IBAMA/SEDE

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 7.552

DATA 21/07/08

RECEBIDO:

Senhor Diretor

Ao Cumprimenta-lo cordialmente, encaminha cópia do documento nº 02005.002240-08-55, referente ao ofício nº092/ST - Ministério da Defesa – Comando Militar da Amazônia - 6º Batalha de Engenharia de Construção, para conhecimento. e providências, conforme anexo.

Atenciosamente,

Mário Lúcio da Silva Reis
Superintendente Substituto
IBAMA/AM

À COTRA,

Para conhecimento e
providências.

BSSB, 04.07.08

Polyana Faria Pereira
Polyana Faria Pereira
Analista Ambiental
Matrícula 1572956
DILIC/IBAMA

AO

Dr. GEEA

PARA ANÁLISE E
DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

ATT


Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

10.07.08



1712
63007

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2º GPT E
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

Ofício nº 091 – ST

Boa Vista, 16 de junho de 2008.

DOCUMENTO

02005.002240/08-55
IBAMA/MMA - SUP. ESTADUAL/AM

Senhor Superintendente,

DATA: 19 JUN 2008 *[Assinatura]*

Trata o presente expediente sobre comunicação de serviços de supressão vegetal do Seguimento C da BR -319/AM.

2 Em conformidade com a Autorização de Supressão Vegetal Nº 219/2008, Brasília-DF, de 24 de abril de 2008, comunico a V.Sa, para fins de conhecimento e providências cabíveis, que o desmatamento da faixa de domínio da BR 319/AM, Seguimento C, terá início dia 25 de junho de 2008.

3 Aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e apreço para com Vossa Instituição e colaboradores

Atenciosamente,

A SECCAB/AM
CÓPIA A DNREC -OK
NCA E NCOF -OK, OK
1. P/acompanhamento

[Assinatura]
MÁRIO BRASIL DO NASCIMENTO – Tenente Coronel
Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

[Assinatura]

OSORIO 200 ANOS

“É fácil a missão de comandar homens livres: basta mostrar-lhes o caminho do dever”

À sua Senhoria
HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Superintendente do IBAMA / AM
Av. Ministro João Gonçalves de Souza S/N – Distrito I
CEP: 69.075-830 – Manaus-AM
Fone: (92) 3613-3080 - Fax (92) 3613-3095

EM TEMPO
MEMORANDO A DNEC
ENCAMINHADO Cópia
23/06
19/6/08
[Assinatura]

DITEC Emp. 20/06/08 às 13.50

NLA [Handwritten Signature]

2308F Rae/as 14h20min. / dia 20.06.08



1213
PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 7.747

DATA: 04/07/08

RECEBIDO: *[assinatura]*

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente

Ofício n.º 830 /2008/CGMAB/DPP

Brasília, 4 de julho de 2008.

A Senhora
Rosa Helena Zago Lóes
Coordenadora-Geral CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar
70.818-900, Brasília/DF

Assunto: Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para as pontes sobre o Rio Castanho e Tupana.

Senhora Coordenadora,

Solicitamos Autorização para Supressão de Vegetação – ASV para as obras das pontes sobre o rio Castanho e rio Tupana, na Rodovia BR 319.

Informamos que o Relatório Florístico para subsidiar a obtenção da ASV consta no item 7.2, do Relatório de Controle Ambiental – RCA, referente à construção das mesmas, protocolado neste IBAMA em 03 de julho de 2008, nº de protocolo 7.666.

Atenciosamente,

Angela Parente
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente


A costmo
Bm 04/07/08
7

A CONTRA
de manifestação
em 9/7/08

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis - Substituta
CGTMO / DILIC / IBAMA

Ao
Sr. GERA,

Para Análise e
MANIFESTAÇÃO

AtH 
Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
CONTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

11.07.08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1071 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

72/14
286/153
0

Ofício nº 66 /2008 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de julho de 2008.

À Sua Senhoria a Senhora
ÂNGELA MARIA BARBOSA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
SAN, Quadra 3, Bloco A, 1º Andar, Sala 13.18
CEP: 70.040-902 – Brasília/DF
Fax: (61) 3315 - 4083

Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento da BR – 319 (Porto Velho/RR – Manaus/AM).

Senhora Coordenadora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho, anexa, cópia do Termo de Referência definitivo para a elaboração dos Estudos Ambientais (EIA/RIMA) das obras de implantação da Rodovia BR-319 no estado do Amazonas.

Informo que as informações solicitadas pela FUNAI e pelo Ministério da Saúde, que já foram encaminhadas anteriormente a esse Departamento (ofícios nº 357/2007-CGTMO/DILIC de 08/10/2007 e nº 398/2007-COTRA/CGTMO/DILIC de 06/11/2007), compõem, respectivamente, os Anexos I e II deste TR e não sofreram alterações.

Atenciosamente,


Eugênio Pio Costa

Coordenador de Licenciamento de Transportes
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



10





7715
606075
②

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA ELABORAÇÃO DO
ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E
RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)

REFERENTE À RECONSTRUÇÃO / PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA BR-319, NO
SEGMENTO ENTRE O KM 250 AO KM 655,7 (ENTRONCAMENTO BR-230(A)), NO
ESTADO DO AMAZONAS.

12/6
63605

Estudo a ser elaborado: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)

Empreendimento: reconstrução / pavimentação da rodovia BR-319, no segmento entre o km 250 ao km 655,7 (entroncamento BR-230(A)), no Estado do Amazonas

Empreendedor: DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

INTRODUÇÃO

Inicialmente, deverão ser apresentadas duas cópias do EIA/RIMA, uma em formato impresso e outra em formato digital, para análise preliminar e verificação do atendimento dos itens constantes deste Termo de Referência (check list).

Posteriormente a esta análise preliminar, caso se revelem adequados os estudos, serão definidas por este Instituto o número de cópias necessárias do EIA/RIMA, as deverão ser enviadas para encaminhamento posterior aos Municípios e demais órgãos interessados.

PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA procederá ao licenciamento ambiental do empreendimento, com base no Art. 225, parágrafos 1º - IV da Constituição Federal. O licenciamento ambiental será realizado de acordo com o Art. 10º, § 4º da Lei nº 6.938/81 e o Decreto 99.274 de 06.06.90 no seu Art. 19º, incisos I, II e III e § 3º e § 5º, ouvindo o Órgão Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas.

Os procedimentos de licenciamento ambiental a serem desenvolvidos serão aqueles constantes das Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, sem prejuízo de demais normas legais pertinentes. Como parte integrante do processo de licenciamento, o IBAMA poderá promover Audiências Públicas, conforme a Resolução CONAMA Nº 009/87.

REGULAMENTO APLICÁVEL

Deverão ser considerados todos os dispositivos legais em vigor, a nível federal, estadual e municipal, referente à utilização, proteção e conservação dos recursos ambientais e ao uso e ocupação do solo, sendo que entre estes deverão ser destacados:

- Resoluções CONAMA nº 001/86, 006/86, 009/87, 001/88, 001/90, 013/90, 286/01, 303/02, 357/05 e 237/97, entre outras.
- Lei nº 9.985, de 18.7.2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e estipula a exigência de compensação pela implantação de empreendimentos com significativos impactos ambientais (Artigo 36), e regulamentação pelo Decreto Federal 4340/2002.
- Lei nº 4.771/65 e alterações, que institui o Código Florestal, estabelecendo as florestas e demais formas de vegetação consideradas de preservação permanente.
- Lei nº 6.001, de 19/12/73, que dispõe sobre o Estatuto do Índio, e normas complementares.
- Portaria IPHAN nº 230/2002, para subsídio das ações de Prospecção e Resgate Arqueológico;
- Demais normas aplicáveis ao empreendimento em questão.

Será considerado ainda, a Resolução CONAMA Nº 237/97 em seu Art. 10º, § 1º "no procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, as certidões das Prefeituras Municipais, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo".

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA


É um documento de natureza técnica, que tem como finalidade avaliar os impactos ambientais gerados por atividades e/ou empreendimentos potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental. Deverá propor medidas mitigadoras e de controle ambiental, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais. Este estudo se desenvolverá considerando as seguintes abordagens técnicas:

Abordagem Metodológica

Os levantamentos de dados e informações deverão ser realizados, tendo como base fontes primárias. Estas informações poderão ser complementadas com o uso de fontes secundárias (referências bibliográficas, documentais, cartográficas, estatísticas, imagens de satélite etc) obtidas junto a órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa.

Diagnóstico Ambiental da Área de Influência, através da caracterização dos meios físico, biótico e socioeconômico, contemplando dados primários e secundários, considerando as variações sazonais da região.

10/10/10

7/7
Assinatura 

A caracterização ambiental deverá ser individualizada e aprofundada quando houver identificação de pontos notáveis, como Unidades de Conservação, Terras Indígenas, Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico; e ocorrência de Comunidades Tradicionais.

As metodologias adotadas deverão estar de acordo com as normas específicas, com práticas científicas consagradas, explicitadas e justificadas nos capítulos correspondentes.

O Prognóstico Ambiental deverá ser elaborado considerando as alternativas de execução e de não execução do projeto. Esse prognóstico deverá considerar, também, a proposição e a existência de outros empreendimentos na região, e deverá constituir um conjunto de cenários futuros a partir do diagnóstico, considerando as distintas fases de execução das obras e operação da rodovia. Apresentar cenários favoráveis e desfavoráveis.

Os programas de controle ambiental apresentados deverão ser capazes de minimizar e compensar as consequências negativas da atividade e potencializar os reflexos positivos. Os planos de monitoramento e de controle deverão receber um enfoque especial.

Apresentação do EIA/RIMA

O estudo deve ser bem ilustrado com figuras, tabelas, mapas e fotos explicativas e elucidativas de modo a facilitar o entendimento. Todos os mapas desse estudo deverão estar apresentados numa escala compatível com as dimensões das áreas de influência direta e indireta da atividade, devendo ser justificada a sua escolha.

O Estudo de Impacto Ambiental deverá ser apresentado em conformidade com os itens listados, incluindo sua estrutura organizacional, e atendendo todas as exigências abordadas.

As descrições dos meios físico, biótico e socioeconômico e suas interações deverão ser apresentadas, caracterizando a situação ambiental na área de influência antes e após a execução do projeto.

Este estudo desenvolver-se-á conforme os tópicos listados neste Termo de Referência, respeitando as numerações, títulos e subtítulos, exceto em caso de inserção de itens complementares.

Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer dos itens propostos, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva, porém bem fundamentada. Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e relacionadas no capítulo próprio, contendo, no mínimo, as informações referentes a autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação.

Todos os dados com informações espaciais levantados durante a fase de diagnóstico deverão ser apresentados em mapas georreferenciados de acordo com os critérios a seguir:

► Textos

Deverá ser entregue ao menos uma via do EIA estudo em meio digital (CD), em formato PDF e/ou documento de texto, preferentemente em arquivo único, devendo ser evitada a subdivisão do estudo em excessivos arquivos.

► Dados

Os dados gerados e/ou utilizados pelos estudos devem ser apresentados em formato digital (CD) em forma de tabelas completas, nas quais os resultados físico-químicos, listas de fauna e flora e dados sócio-econômicos, entre outros, devem constar com seus respectivos pontos ou vértices das áreas geográficas amostradas.

As localizações geográficas dos pontos ou das áreas devem ser apresentadas preferencialmente no datum SAD69 OU WGS84 no formato de coordenadas planas ou geográficas, e os dados físico-químicos devem ser apresentados em conformidade com a Resolução CONAMA n° 357/05.

► Mapas

- Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto (imagens de satélite ou aerofotografias), assim como mapas temáticos de informações ambientais da região (mapa de cobertura vegetal, solos, geologia, geomorfologia e pedologia), em escala adequada. Técnicas de geoprocessamento deverão ser empregadas na avaliação integrada das informações temáticas ambientais, conforme orientações abaixo.

- Todos os mapas desse estudo deverão estar georreferenciados preferentemente no datum SAD69 ou WGS84 no formato de coordenadas planas ou geográficas e apresentados, numa escala compatível com as dimensões das áreas de influência direta e indireta da atividade, devendo ser claramente indicada e justificada a sua escolha.

- todos os mapeamentos temáticos deverão ser apresentado em formato A1 para a Área de Influência Indireta, e formato A3 ou outro de melhor visualização para a Área de Influência Direta, justificando cada caso que não possa atender a essa exigência, por questões de base cartográfica ou para facilitar a apresentação dos dados disponíveis.

- Deverão ser seguidos padrões e normas técnicas em cartografia adotadas, propostas e referendadas pelo CONCAR – Conselho Nacional de Cartografia.

- O referenciamento geodésico deverá ser efetuado tomando como referência padrão segundo definição do IBGE – referencia quanto a Datum Vertical e horizontal e demais padrões cartográficos.

- Os mapas vetoriais deverão ser entregues nos formatos passíveis de exportação para sistema ArcGis ou



11



1215
6305
18/01/09

compatíveis com padrão OpenGIS.

- Imagens georreferenciadas, se apresentadas, deverão ser entregues em formato GEOTIFF.
- Quando apresentados os arquivos em formato CAD deverão apresentar níveis de informação de acordo com a natureza temática - rios, estradas, limites, etc.
- Os atributos relacionados a cada elemento gráfico que não puderem ser identificados através de níveis de informação, deverão ser armazenados em bancos de dados, planilhas ou formatos compatíveis.
- As feições cartográficas apresentadas deverão estar consistidas quanto à sua topologia e toponímias.
- Adotar padrão de legenda vigente segundo normas CONCAR, IBGE, DSG.
- A escala deverá ser condicionada ao tipo de empreendimento em análise – predominantemente linear, espacial, pontual, por nível de exigência de acurácia e precisão específica de cada classe de empreendimento.
- As escalas deverão ser as seguintes:
 - a - Meio Físico: AII - 1:50.000 e AID - 1:20.000, salvo quando as bases disponíveis para geologia, geomorfologia e solos forem 1:250.000 (IBGE/DSG, EMBRAPA);
 - b - Meio Biótico: AII - 1:50.000 e AID - 1:20.000;
 - c - Meio Sócio-econômico: AII - 1:250.000 e AID - 1:20.000;



1. 1. 1.



1219
63005
10

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

O EIA a ser elaborado deverá obrigatoriamente atender a itemização (numeração dos itens) apresentada a seguir neste Termo de Referência, sendo que esta condição será observada quando da realização do check list.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPRESA CONSULTORA

1.1 - Identificação do empreendedor

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Registros no Cadastro Técnico Federal (IBAMA);

1.2 - Identificação da empresa consultora

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail); e
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Registro no Cadastro Técnico Federal (IBAMA);

1.3 - Dados da equipe técnica multidisciplinar (Identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração do EIA):

- Nome;
- Área profissional;
- Número do registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber;
- Número do Cadastro Técnico Federal (IBAMA); e
- Assinatura da equipe de uma das páginas do EIA, e rubrica dos mesmos em todas as páginas de uma cópia do EIA apresentado.

2 - DADOS DO EMPREENDIMENTO

2.1 - Caracterização do Empreendimento

2.1.1 – Histórico

Apresentar um relato sintetizado do projeto, com histórico e suas particularidades, bem como a situação geral do empreendimento na área de inserção, sua importância e peculiaridades.

2.1.2 – Objetivos do Empreendimento

Apresentar os objetivos (sociais, econômicos e políticos) e as metas do projeto da rodovia, com indicação das melhorias resultantes no sistema de transporte regional hoje existente, apresentando diferentes cenários de fluxo viário.

Apresentar uma análise integrada do sistema viário regional e de suas perspectivas de mudanças, com a implantação do projeto.

2.1.3 – Justificativas

Apresentar as justificativas para o projeto, abordando os aspectos técnicos, econômicos e sociais.

2.1.4 - Localização Geográfica

Apresentar mapas, com base em imagens de satélite atualizadas georreferenciadas ou aerofotocartas, em escala e resoluções adequadas, com o eixo projetado da rodovia, incluindo a malha viária atual e outros pontos notáveis existentes.



Os mapeamentos temáticos deverão ser apresentados em formato que permita boa visualização, justificando cada caso que não possa atender a essa exigência, devido questões de base cartográfica ou para facilitar a apresentação dos dados disponíveis.

Apresentar mapa com a disposição do empreendimento, de modo a fornecer os seguintes itens:

- Localização geográfica da rodovia existente.
- Malha viária existente e prevista;
- Principais núcleos urbanos e rurais (vilas, povoados, aglomerações e assentamentos) da Área de Influência Direta e Indireta;
- Tipologia vegetal na área de influência direta e indireta, e a caracterização temática da mesma;
- cursos d'água transpostos; todas as áreas legalmente protegidas (Áreas de Preservação Permanente), áreas alagáveis na Área de Influência Direta, Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais (este item na Área de Influência Direta);
- Possíveis locais para áreas de empréstimo, jazidas, bota-foras e canteiros-de-obra;
- Principais obras-de-arte especiais propostas;
- Indicação de outras interferências consideradas relevantes.

2.1.5 - Inserção regional

Análise completa das inter-relações do empreendimento com os planos e/ou programas em andamento ou propostos na área de influência, bem como a legislação ambiental vigente, e considerando:

- A. Identificação dos programas públicos ou da iniciativa privada que possam interferir, positiva ou negativamente, no projeto;
- B. Informar as atividades ou empreendimentos da área de influência que venham potencializar os impactos ambientais gerados;
- C. Analisar a possibilidade de implantação de empreendimentos rodoviários para interligação das sedes municipais da Área de influência Indireta ao eixo da rodovia BR-319.

2.1.6 - Órgão Financiador / Valor do Empreendimento

Informar o órgão financiador e o custo total do empreendimento.

2.2 - Descrição do Projeto

Descrever o projeto com base em dados técnicos, apresentando mapeamento quando necessário, e considerando:

- A seção tipo (dimensões das pistas de rolamento, acostamentos e faixa de domínio, *off set* etc) em toda a sua extensão;
- Localização e caracterização das principais travessias de cursos d'água e Obras-de-Arte Especiais (OAE) previstas, apresentando caracterização preliminar de dimensionamento das estruturas de drenagem, em função da caracterização hidrológica das bacias hidrográficas interceptadas.
- A estimativa de volumes de terraplanagem compreendendo cortes, aterros, empréstimos, bota-foras e jazidas;
- A tecnologia a ser empregada para execução de aterro nas várzeas e áreas de baixada; e para travessia dos cursos d'água;
- O tipo de revestimento a ser utilizado na faixa de rolamento e acostamento;
- A origem, quantificação e qualificação de mão-de-obra (estimativa) a ser empregada nas diferentes etapas de implementação do empreendimento;
- A possível localização das jazidas, bota-foras e canteiros de obra;
- A listagem dos equipamentos e materiais necessários à implantação do empreendimento (acampamentos, usina-de-asfalto, alojamentos, depósitos de materiais etc);
- o volume de tráfego e os tipos de carga transportada esperados na fase de operação da rodovia.
- Os limites de velocidade e localização / tipificação de possíveis sonorizadores e/ou redutores de velocidade a serem propostos.
- Deverão ser listadas e mapeadas, em escala compatível, as obras de infra-estrutura necessárias à implantação do empreendimento, tais como: desvios; acessos; obras de arte especiais; sistema de drenagem e equipamentos de segurança.
- Apresentar cronograma físico-financeiro do empreendimento.



11/12/02



Febr
1271
60/005
Assinatura

3 - ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

3.1 Alternativas Locacionais

Apresentar as alternativas de variante de traçado (locacionais), utilizando-se de planilhas comparativas das interferências ambientais vinculadas a cada alternativa e para cada meio considerado: físico, biótico e sócio econômico; indicando, inclusive, a magnitude de cada impacto considerado e a conseqüente justificativa da alternativa selecionada.

Deverão ser analisados os seguintes tipos de alternativas:

3.1.1 - Gerais: referentes às alternativas gerais de localização da rodovia.

3.1.2 - Específicas ou locais: referentes às alternativas locais ou pontuais na implantação do projeto, como num ponto específico, como forma de minimizar a interferência em Áreas de Preservação Permanente, desviar comunidades, ou locais que demandem grande área de supressão de vegetação.

3.1.3 - Não realização do empreendimento.

3.2 - Alternativas Tecnológicas e de Modalidade de Transporte

3.2.1 - Alternativas de Modalidade de Transporte

Apresentar e caracterizar as alternativas de modais de transporte para a interligação Manaus/AM e Porto Velho/RO na Área de Influência prevista neste TR, abrangendo os modais ferroviário e hidroviário (já existente), e comparando-os com o projeto de restabelecimento do modal rodoviário, incorporando ao presente Estudo de Impacto Ambiental, as informações e análises já apresentadas pela Universidade Federal do Amazonas à sociedade civil durante o Seminário "Ferrovia e BR-319 – um Debate Necessário e Urgente para o Amazonas" de março de 2008.

3.2.2 - Alternativas Tecnológicas

Apresentar as alternativas tecnológicas de implantação do empreendimento (tipos de pavimento, métodos construtivos, etc), demonstrando as vantagens e desvantagens, bem como os impactos ambientais relacionados a cada tipo de alternativa tecnológica de construção.

4 - ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

O Estudo de Impacto Ambiental deverá definir os limites da área geográfica a ser afetada diretamente pelo empreendimento e das áreas que sofrerão sua influência, direta ou indiretamente. Além das delimitações, essas áreas deverão ser caracterizadas segundo suas peculiaridades e impactos a que serão submetidas.

Para o atendimento a esse item do Estudo de Impacto Ambiental deverão ser considerados parâmetros como bacia hidrográfica e uso / ocupação do solo, bem como de indicadores sociais, ecossistemas predominantes; populações fragmentadas e indicadores mais relevantes para a conservação da biodiversidade encontrada na região (bacias, cobertura vegetal, fragmentos vegetais, entre outras).

4.1 - Área Diretamente Afetada

Deverá compreender áreas que sofrerão intervenções diretas em função das atividades inerentes ao empreendimento (áreas afetadas pelas obras, supressão de vegetação, acessos, estruturas de apoio, obras-de-arte, áreas de empréstimo, jazidas e bota-foras, etc).

4.2 Área de Influência Direta

Deverá compreender áreas reais ou potencialmente ameaçadas pelos impactos diretos da implementação e operação do empreendimento, bem como das atividades associadas e decorrentes.

Além destes limites mínimos, deverá ser realizada delimitação de outras áreas a serem incorporadas ou agregadas à Área de Influência Direta, em função das características físicas, biológicas, sociais e econômicas e das particularidades do empreendimento.

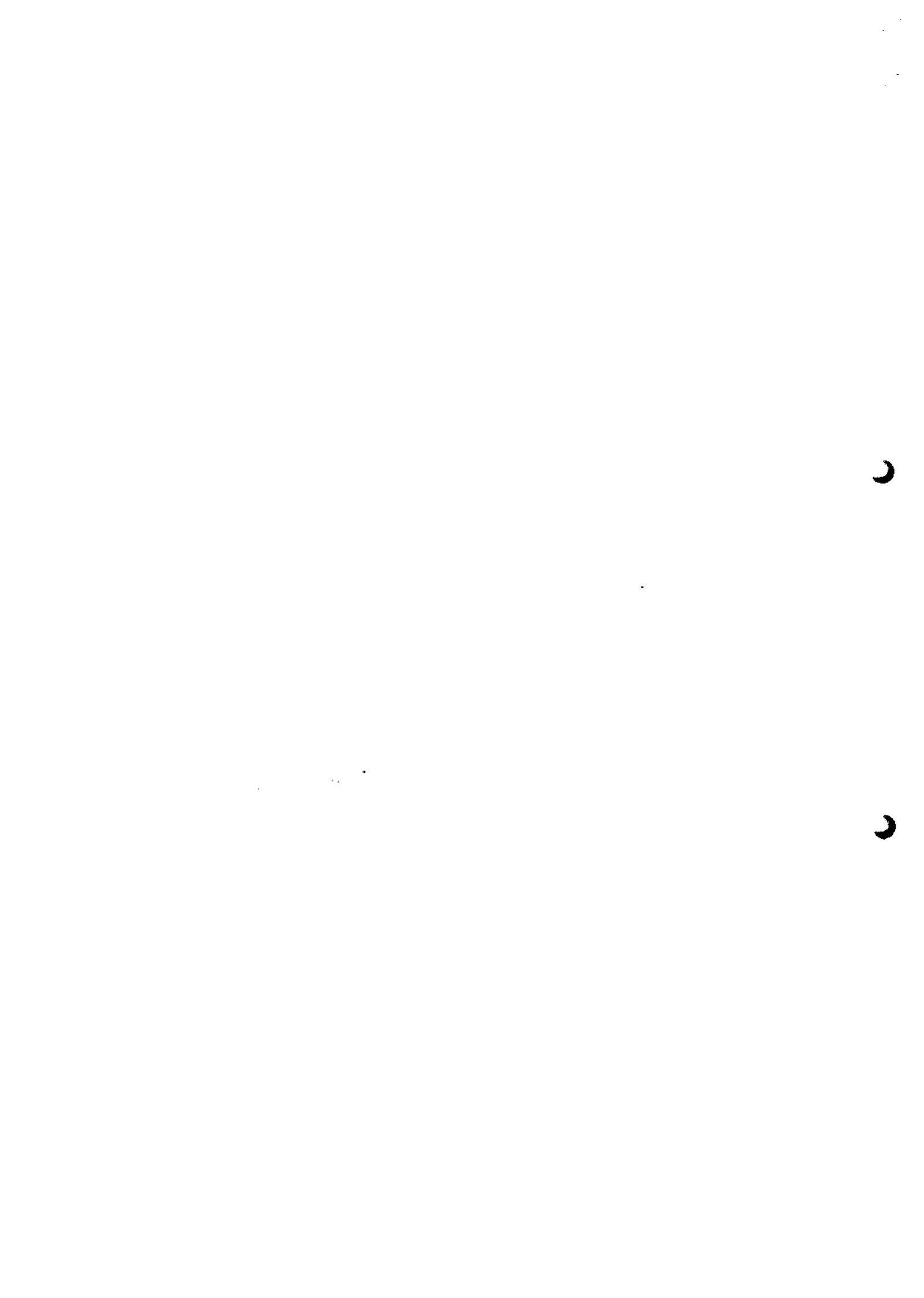
Devido às características presentes da região de entorno e pelos diversos impactos diretos e efetivos do empreendimento (interferências negativas sobre a fauna, interceptação de corredores ecológicos, melhoria e aumento do tráfego de veículos e pessoas, aumento da quantidade de acesso e ramais etc) a definição da área de influência direta do empreendimento deverá abranger, no mínimo:

- 05 (cinco) quilômetros de cada margem do eixo da rodovia proposta.

Além destes limites mínimos, deverá ser realizada delimitação de outras áreas a serem incorporadas ou agregadas à área de influência direta, em função das características físicas, biológicas, sociais e econômicas e das particularidades do empreendimento.

4.3 Área de Influência Indireta

Deverá abranger a região sobre a qual os impactos indiretos da obra incidirão considerando os meios físico, biótico e, principalmente, socioeconômico, este relacionado às possíveis alterações na dinâmica de uso e ocupação do solo, na dinâmica das comunidades e de fluxo rodoviário. Ela deverá abranger os ecossistemas e o sistema sócio-econômico, e incorporar, no mínimo, o território dos municípios atravessados pela rodovia.



1772
680/5
CO

Devido às características e potencialidades de interferências ambientais do empreendimento (incentivo à ocupação do entorno, migração populacional, aumento do desmatamento do entorno, grilagem etc) não será aceita definição da área de influência indireta do empreendimento que não contemple as seguintes extensões:

- Sentido Leste - Oeste: área contida no interflúvio dos rios Madeira e Purus;

- Sentido Norte - Sul: área situada entre as cidades de Manaus/AM e Porto Velho/RO.

5 - DIAGNOSTICO AMBIENTAL

O Diagnóstico Ambiental deverá ser apresentado sob a forma de uma análise integrada do ambiente, com base no conceito de Unidade de Paisagem ou metodologia similar, que deverá conter a interação dos componentes de maneira a caracterizarem-se as principais inter-relações dos meios físico, biótico e antrópico / sócio-econômico.

Os seguintes temas deverão ser abordados:

5.1 – MEIO FÍSICO

5.1.1 - Metodologia aplicada

- Apresentar a Metodologia empregada para levantamento dos dados e informações que subsidiaram o detalhamento de cada item relacionado ao Meio Físico, apresentando a forma e andamento dos trabalhos de levantamento de dados primários e/ou secundários.
- Deverá ser apresentado para cada item subsequente a ser detalhado o correspondente mapeamento com as delimitações das Áreas de Influência, com escala e resolução adequadas, e apresentado em formato que permita boa visualização, justificando cada caso que não possa atender a essa exigência, devido questões de base cartográfica ou para facilitar a apresentação dos dados disponíveis

5.1.2 – Clima

- Caracterizar as condições climáticas, considerando aspectos como a precipitação, temperatura, balanço hídrico, insolação média, umidade do ar, e circulação atmosférica. Todos esses aspectos devem considerar todos os meses do ano (sazonalidade).
- Considerar informações das estações meteorológicas existentes e bibliografia especializada.

5.1.3 - Geologia

- Realizar análise descritiva detalhada da geologia das áreas onde estão previstas as obras (litologia predominante, coluna estratigráfica, grau de alteração das rochas e declividades de terrenos).
- apresentar mapeamento da geologia regional, abrangendo a área de influência indireta;
- Avaliação das características geotécnicas dos terrenos atingidos diretamente pelas obras e a interferências destas em relação ao empreendimento (propensão à erosão, taludes instáveis, travessias de regiões com solos hidromórficos etc).
- Identificação e localização geográfica prevista das possíveis jazidas de solo, areia, pedras etc a serem utilizadas para realização das obras, para os casos em que o material será proveniente de jazidas não comerciais.
- levantamento dos alvarás de pesquisa ou portarias de lavra para exploração mineral concedidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral nas áreas de influência do empreendimento, focando nas áreas previstas para exploração de jazidas.
- Levantamento das cavidades naturais e monumentos naturais relevantes, se existentes.

5.1.4 - Geomorfologia

- Descrição geomorfológica da área de implantação deve compreender as formas e a dinâmica de relevo, indicando a presença ou a propensão à erosão, assoreamento e inundações sazonais.
- Apresentar mapa planialtimétrico (curvas de nível) identificando as principais unidades da paisagem da Área de Influência Direta.
- Deverá ser apresentado mapa geomorfológico em escala adequada para as principais feições observadas.

5.1.5 - Solos

- mapeamento e descrição das classes de solo (de acordo com o Sistema de Classificação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA - 1999 e 2006), em escala compatível, para a Área de Influência Indireta.



1234

- Apresentar descrição e indicação dos graus de aptidão agropecuária e de erodibilidade dos solos na Área de Influência Indireta, com apresentação de mapa temático.

5.1.6 - Recursos Hídricos

Hidrologia e Hidrogeologia

- Caracterizar e mapear o sistema hidrográfico da área de influência, com detalhamento da área de influência direta e nas travessias dos corpos d'água.
- Caracterizar o regime hidrológico das bacias hidrográficas da Área de Influência Indireta.
- Apresentar avaliação da interferência da rodovia existente, bem como das intervenções previstas, nos corpos d'água ou em regiões úmidas e/ou alagadiças (interceptação, barramento e aterramento de novas áreas etc).

Qualidade da Água

- Avaliar as qualidades física, química e biológica das águas dos principais cursos d'água da Área de Influência Direta, com as justificativas para os critérios de escolha dos pontos e parâmetros de amostragem, tendo por subsidio a Resolução CONAMA nº 357/05, visando o respectivo controle e monitoramento durante a execução das obras.
- Deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos: temperatura (°C), cor, turbidez, sólidos dissolvidos totais (mg/l); OD (mg/l); DBO5, pH; Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal (mg/l); Fósforo total-P (mg/l); Clorofila "a", coliformes termotolerantes e óleos e graxas.
- Deverão ser apresentadas as metodologias de análise, laudos laboratoriais e os limites de detecção dos métodos utilizados, sendo que, no mínimo, deverão ser amostrados os seguintes locais: **principais corpos d'água interceptados e com realização das principais OAE previstas; e corpos d'água contíguos aos canteiros-de-obra e às jazidas previstas.**

5.2 – MEIO BIÓTICO

5.2.1 - Metodologia aplicada

- Apresentar a Metodologia empregada para levantamento dos dados e informações que subsidiaram o detalhamento de cada item relacionado ao Meio Biótico, apresentando a forma e andamento dos trabalhos de levantamento de dados primários e/ou secundários.
- Deverá ser feita uma descrição dos procedimentos metodológicos utilizados com justificativa, caracterizando as estações de coleta e a similaridade entre os pontos, mapeando a sua localização, justificando a escolha dos pontos e a análise de cada parâmetro;
- Levantamentos primários devem ser as fontes principais das informações;
- As informações a serem apresentadas deverão considerar e contemplar a sazonalidade do ambiente (estação seca e chuvosa);
- Todas as fontes de informação secundária devem ser identificadas, assim como todas as publicações relativas à ecologia da região, seguindo as normas da ABNT.
- Deverá ser apresentado para cada item subsequente a ser detalhado o correspondente mapeamento com as delimitações das Áreas de Influência, com escala e resolução adequadas, e apresentado formato que permita boa visualização, justificando cada caso que não possa atender a essa exigência, devido questões de base cartográfica ou para facilitar a apresentação dos dados disponíveis

5.2.2 - Flora

- Apresentar informações sobre a flora da Área de Influência Indireta a partir de dados secundários, englobando os trabalhos e levantamentos científicos na região disponíveis.
- Caracterizar, a partir de dados primários através de levantamentos florísticos, todas as formações vegetais existentes nativas (incluindo seu grau de conservação ou estágio de regeneração) na Área de Influência Direta do empreendimento. Os levantamentos florísticos deverão abranger plantas de todos os hábitos e em todos os estratos considerando ainda o fator de sazonalidade (no mínimo duas campanhas, sendo uma no período de chuvas e outra no período da seca), sendo que os resultados deverão conter a classificação taxonômica, nome vulgar, científico, hábito, estrato e local de ocorrência de cada espécie coletada.
- Destaque deve ser dado a espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, bioindicadoras, de interesse medicinal e econômico, e aquelas protegidas por legislação federal, estadual e municipal;
- Procurar estabelecer e avaliar as relações entre os fatores abióticos do meio físico (clima, relevo, hidrografia e edafologia) com a distribuição das formações vegetais nativas na paisagem.



Faint, illegible markings or text located in the lower-left quadrant of the page.

- Elaborar mapas da vegetação das Áreas de Influência Direta e Indireta, utilizando-se da interpretação de imagens de satélite ou fotografias aéreas (recentes) e estudos eventualmente existentes, de forma a classificar as formações nativas quanto ao estágio de sucessão, domínios e fitofisionomias existentes, integrando-os aos itens de uso e ocupação do solo.
- Deverão ser apresentadas tabelas com quantitativos totais e percentuais de áreas de fitofisionomias existentes, bem como de áreas já antropizadas, nas Áreas de Influência Direta e Indireta.
- Caracterizar corredores ecológicos e o estado de conservação e/ou regeneração dos mesmos.
- Apresentar estimativa das áreas em que haverá supressão de vegetação, caracterizando qualitativa e quantitativamente a vegetação a ser suprimida com a respectiva representação cartográfica.

5.2.3 - Fauna

- Apresentar os resultados do levantamento de riqueza e abundância de espécies da fauna da área de influência da rodovia, segundo o preconizado pela Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007. A metodologia a ser empregada no levantamento deverá ser aquela apresentada e aprovada pelo IBAMA para a obtenção das Autorizações para Captura, Coleta e Transporte de Fauna com as alterações constantes na Informação nº 158/COEFA/CGFAP/DBFLO/IBAMA e Nota Informativa nº 25/2008-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e ficando estritamente restrito aos limites da Autorização 049-08/CGFAP.
- Para o levantamento das espécies e identificação das áreas de ocorrência, deverá ser dada atenção especial aos seguintes critérios:
 - ameaçadas de extinção, raras e endêmicas, além de espécies bioindicadoras.
 - caçadas pela população local e de interesse econômico;
 - de interesse científico ou médico-veterinário;
 - migratórias; e
 - protegidas por legislação federal, estadual e/ou municipal.
- Passagens de fauna - Identificar corredores ecológicos interceptados pelo empreendimento e que possam permitir fluxo de espécies entre os ecossistemas identificados, apresentando a metodologia utilizada, identificando os principais obstáculos à circulação da fauna entre os ecossistemas, existentes e/ou decorrentes da implantação do empreendimento, propondo medidas de mitigação.

5.2.4 – Unidades de Conservação

- Identificar as Unidades de Conservação – UC's municipais, estaduais e federais (**existentes**), incluindo as RPPN's, porventura existentes na área de influência direta e indireta; cotando a distância entre elas e a rodovia, bem como apresentar as interações da instalação e operação do empreendimento em relação a estas Unidades.
- Identificar as Unidades de Conservação – UC's municipais, estaduais e federais (**propostas** pelo Governo Estadual e/ou Municipais, bem como aquelas propostas pelo Grupo de Trabalho coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente no âmbito da Área de Limitação Administrativa Provisória da BR-319); cotando a distância entre elas e a rodovia, bem como apresentar as interações da instalação e operação do empreendimento em relação a estas Unidades.
- Apresentar mapeamento das Unidades de Conservação existentes e propostas identificadas (com indicação das zonas de amortecimento instituídas, ou caso inexistentes, de *buffer's* externos de 10 km), com escala e resolução adequadas, e apresentado em formato que permita boa visualização, justificando cada caso que não possa atender a essa exigência, devido questões de base cartográfica ou para facilitar a apresentação dos dados disponíveis
- Abordar as possíveis modificações e interferências que poderão ser causadas pelo empreendimento nas UC'S existente ou previstas, discorrendo sobre a inserção do empreendimento no contexto das UC'S. Havendo plano de manejo é importante que o mesmo seja considerado.

5.2.5 - Bioindicadores

- após o diagnóstico da biota, deverão ser propostos, com as devidas justificativas técnicas, os bioindicadores, ou seja, as espécies, ou grupos de espécies que poderão ser utilizados como indicadores de alterações da qualidade ambiental em programas de monitoramento.

5.2.6 - Síntese

- Ao final, deverá ser feita uma síntese para todo o meio biótico, inter-relacionando as análises dos vários grupos taxonômicos, e contendo discussões sobre a biodiversidade da área de influência da rodovia, sua inserção no contexto biogeográfico, sua importância na dinâmica dos ecossistemas, sua fragilidade e os principais impactos que poderão advir da construção e operação do empreendimento.



Small, faint, illegible text or markings in the center of the page.



5.3 – MEIO SÓCIO-ECONÔMICO

5.3.1 - Metodologia aplicada

- Apresentar a Metodologia empregada para levantamento dos dados e informações que subsidiaram o detalhamento de cada item relacionado ao Meio Sócio-econômico, apresentando a forma e andamento dos trabalhos de levantamento de dados primários e/ou secundários.
- Deverá ser apresentado para cada item subsequente a ser detalhado o correspondente mapeamento com as delimitações das Áreas de Influência, com escala e resolução adequadas, e apresentado em formato que permita boa visualização, justificando cada caso que não possa atender a essa exigência, devido questões de base cartográfica ou para facilitar a apresentação dos dados disponíveis

5.3.2 - Caracterização Populacional

- Apresentar, para as Áreas de Influência Indireta e Direta: quantitativo, distribuição e mapeamento da população (povoados, aglomerações, assentamentos etc); densidade populacional; zoneamentos existentes, etc.
- Caracterizar as Áreas de Influência, identificando a infra-estrutura existente e as demandas em relação à: educação, saúde, transporte, de energia elétrica, comunicação, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, coleta e disposição de lixo.
- Caracterização sobre a organização social da área, indicando os grupos e ou instituições existentes, lideranças, movimentos comunitários.
- Apresentar os fluxos migratórios identificando: origem, tempo de permanência e principais causas da migração, quando couber.
- Verificar os padrões de migração existentes e as interferências sobre os Municípios atravessados (pressões sobre os serviços de saúde, educação e segurança pública, e também condições de habitação e moradia) pelo afluxo significativo de pessoas para o entorno (atração de população, ocupação do entorno e grilagem), durante e posteriormente ao fim das obras.

5.3.3 - Caracterização das Condições de Saúde e Doenças Endêmicas (Segundo Nota técnica 025/CGPNM/DIGES/SVS, do Ministério da Saúde e Resolução nº 286/2001, do Conselho Nacional de Meio Ambiente)

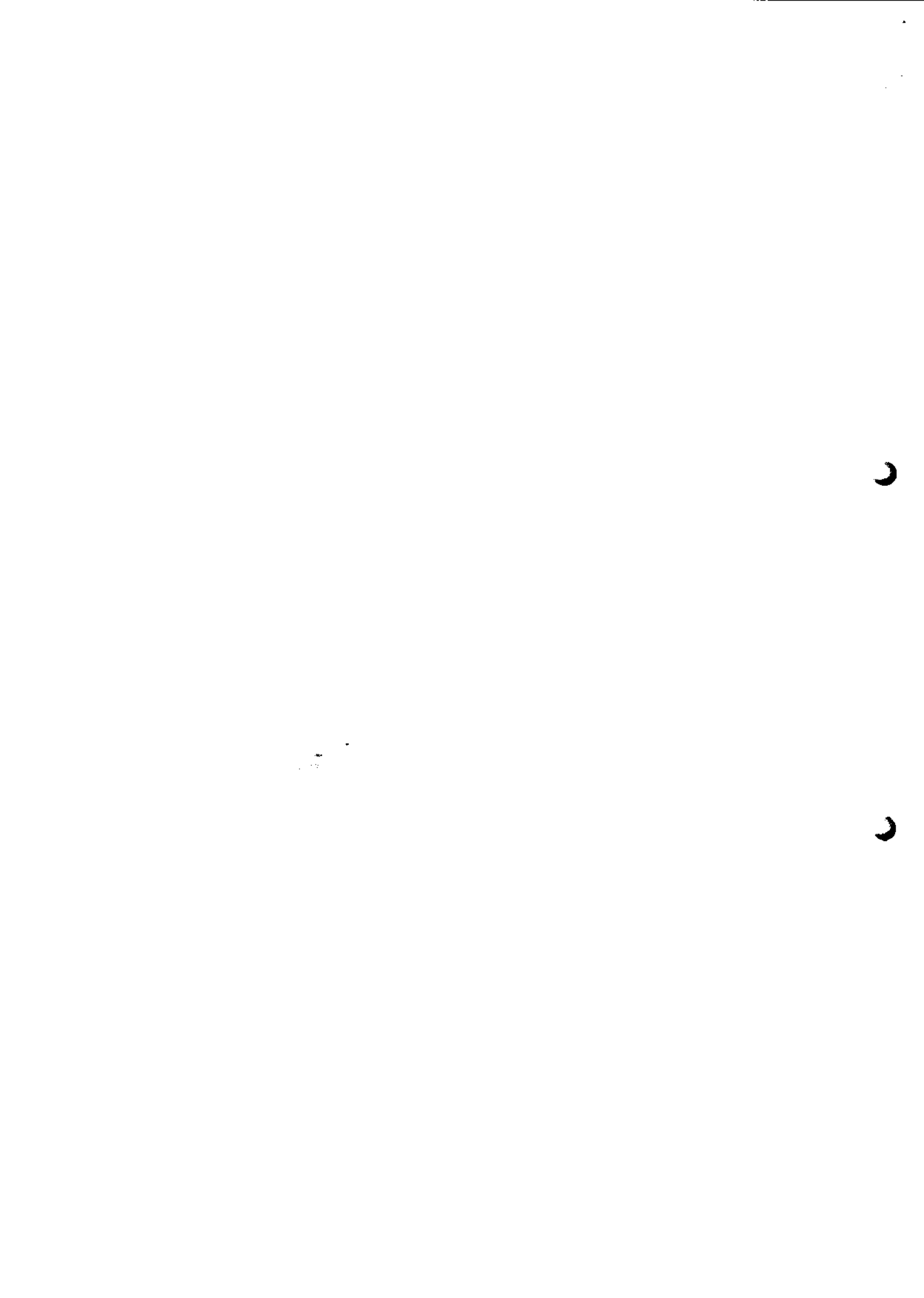
- Análise da ocorrência regional de doenças endêmicas (malária, febre amarela, leishmaniose etc), e verificação ao longo da Área de Influência Direta de áreas com habitats favoráveis para o surgimento e proliferação de vetores.
- Apresentar informações sobre Condições de Saúde e Doenças Endêmicas conforme os Itens "a" até "j" da Nota técnica 025/CGPNM/DIGES/SVS, do Ministério da Saúde, constante do Anexo II deste TR.
- Análise das medidas necessárias de monitoramento e controle da proliferação dos vetores de doenças endêmicas nos canteiros-de-obra, acampamentos, jazidas etc.

5.3.4 - Estrutura Produtiva e de Serviços

- Apresentar e caracterizar a estrutura produtiva e serviços exercidos na Área de Influência Indireta: contribuição de cada setor, nível tecnológico por setor; aspectos da economia informal; e relação de troca entre as economias local, regional e nacional, incluindo a destinação da produção local.
- Identificar os vetores de crescimento regional e suas interferências com o empreendimento proposto, bem como as expectativas da comunidade local em relação ao empreendimento.
- Apresentar as atuais atividades econômicas das comunidades do entorno da rodovia, na Área de Influência Direta, com destaque para os principais produtos (extrativismo, atividade pesqueira etc), bem como indicar as potencialidades existentes.
- Verificar o potencial de mudanças das características produtivas atuais ao longo da área de influência (extrativismo, atividade pesqueira etc), através do incremento populacional gerado pela rodovia, bem como potencial avanço de atividades agropecuárias.

5.3.5 - Uso e Ocupação do Solo

- Caracterização da paisagem através da análise descritiva da evolução da ocupação humana na região.
- Caracterização e Mapeamento do Uso e Ocupação do Solo na área de influência direta e indireta do empreendimento, em escala adequada;
- Caracterizar as interferências da rodovia nos trechos em que este interceptará comunidades nas margens da rodovia, relacionando com possíveis medidas de mitigação.
- Apresentar a estrutura fundiária existente nas áreas do entorno da rodovia, com regime de posse e propriedade (áreas públicas ou privadas) e uso da terra na região;



- Identificar os vetores de crescimento regional e suas interferências com o empreendimento proposto, bem como as expectativas da comunidade local em relação ao empreendimento.
- Analisar a possibilidade de maximização dos impactos ambientais da pavimentação da rodovia BR-319, através da implantação de novos empreendimentos rodoviários ou ramais de acesso para interligação das sedes municipais da Área de influência Indireta ao eixo da rodovia.
- Analisar previsões de mudanças na cobertura vegetal (vetores de desmatamento) decorrentes não apenas da implantação da rodovia, mas dos seus efeitos indiretos, como aumento da ocupação regional; implantação irregular de ramais, acessos e estradas secundárias; aumento da área agropecuária e de exploração florestal; bem como projetos estatais de rodovias, estradas e assentamentos rurais.
- Verificar junto ao INCRA e Institutos de Terras Estaduais a possibilidade de implantação de projetos de assentamentos rurais na Área de Influência Direta da rodovia, analisando as implicações no processo de ocupação regional.
- Avaliar com base em empreendimentos similares e bibliografia especializada a possibilidade do desenvolvimento de grilagem no entorno da rodovia, devido às melhorias de acesso e valorização da terra na região.
- Verificação, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – da presença de áreas com o direito de lavra ou documento equivalente que permita a exploração mineral na Área de Influência, relacionando com as demandas de jazidas de materiais do empreendimento.
- Demonstrar e avaliar criticamente, com dados secundários baseados em bibliografia especializada(1), os resultados de modelagem e simulação de cenários de desmatamento e ocupação da região entre os rios Purus e Madeira, levando em consideração principalmente os fatores “pavimentação ou não da rodovia” “migrações internas” e “implantação ou não de governança ou políticas públicas na região”, entre outros fatores a serem considerados.

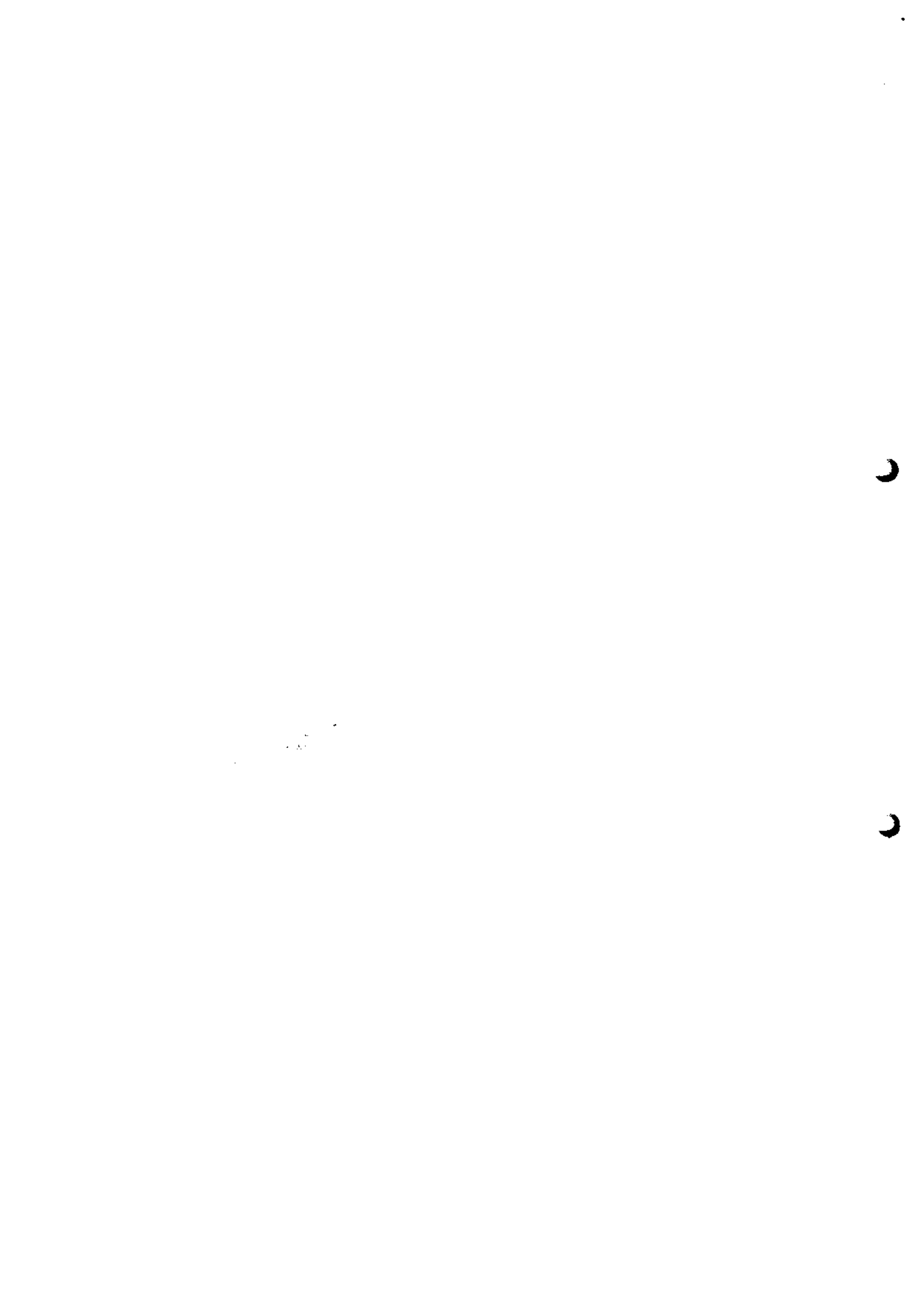
(1) Exemplos:

- CARVALHO, G.; BARROS, A. C.; MOUTINHO, P. e NEPSTAD, D. "Sensitive Development Could Protect Amazonia Instead of Destroying It". Nature, n. 409, 2001, p. 131.
- INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. "Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite – Projeto Prodes". 2004: <http://www.obt.inpe.br/prodes>.
- INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. "Sistema Deter (Detecção de Desmatamento em Tempo Real)". 2005. <http://www.obt.inpe.br/deter/>
- LAURANCE, W. F.; COCHRANE, M. A.; BERGEN, S.; FEARNESIDE, P. M.; DELAMÔNICA, P.; BARBER, C.; D'ANGELO, S. e FERNANDES, T. "The Future of The Brazilian Amazon". Science, n. 291, 2001, pp. 438-439.
- NEPSTAD, D.; CARVALHO, G.; BARROS, A. C.; ALENCAR, A.; CAPOBIANCO, J.; BISHOP, J.; MOUTINHO, P.; LEFEBVRE, P. e SILVA, U. "Road Paving, Fire Regime Feedbacks, and the Future of Amazon Forests". Forest Ecology and Management, n. 5524, 2001, pp.1-13.
- PFAFF, A., ROBALINO, J., WALKER, R., ALDRICH, S., CALDAS, M., REIS, E., PERZ, S., BOHRER, C., ARIMA, E., LAURENCE, W., and KIRBY, K. "Road investments, spatial spillovers, and deforestation in the Brazilian Amazon". J. Reg. Sci., 47, 1 (2007), 109–123.
- PFAFF, A. (1999). "What Drives Deforestation in the Brazilian Amazon?: Evidence from Satellite and Socioeconomic Data". Journal of Environmental Economics and Management 37(1):26-43
- SOARES FILHO, B.; ALENCAR, A.; NEPSTAD, D.; CERQUEIRA, G. C.; VERA DIAZ, M.; RIVERO, S.; SOLÓRZANO, L. e VOLL, E. "Simulating the Response of Land-Cover Changes to Road Paving and Governance Along a Major Amazon Highway: The Santarém-Cuiabá Corridor". Global Change Biology, vol. 10, n. 7, 2004, pp. 745-764.
- SOARES-FILHO, B.S. 2004. "SIMAMAZONIA". Centro de Sensoriamento Remoto (CSR), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, Minas Gerais. <http://www.csr.ufmg.br/simamazonia>
- SOARES-FILHO, B.S.; NEPSTAD, D.C.; CURRAN, L.; CERQUEIRA, G.; GARCIA, R.A.; RAMOS, C.A.; LEFEBVRE, P.; SCHELESINGER, P.; VOLL, E.; MCGRATH, D. 2005. "Cenários de desmatamento para Amazônia. Estudos Avançados" 19(54): 138-152.
- Entre outros estudos.

5.3.6 - Reassentamento e Desapropriação

- Estimativa e mapeamento de todas as áreas previstas para indenização e desapropriação devido às intervenções realizadas para implantação do empreendimento.
- Apresentar procedimentos e medidas para reassentamento e desapropriação das populações atingidas.

5.3.7 Caracterização das Comunidades Tradicionais e/ou Quilombolas



1277
36/5

- Verificar a existência de comunidades Quilombolas na área de influência do empreendimento, caracterizando-as em caso positivo.
- Verificar a existência de povos e comunidades tradicionais, conforme definidos pelo Decreto nº 6.040/2007, caracterizando-as em caso positivo.
- Para todos os grupos identificados (Comunidades Tradicionais e Quilombolas) deverá ser apresentado: a sua localização, descrição das suas atividades econômicas e fontes de renda (agricultura, caça, pecuária, artesanato e outras atividades produtivas), seus aspectos culturais, suas expectativas em relação ao empreendimento, bem como as interferências diretas e indiretas do empreendimento nestas comunidades.

5.3.8 Caracterização das Comunidades Indígenas

- Apresentar informações sobre as comunidades indígenas na área de influência do empreendimento, conforme Termo de Referência emitido pela FUNAI, constante do ANEXO I deste TR.

5.3.9 - Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico

- Histórico da ocupação territorial da região afetada pelo empreendimento, caracterizando o contexto etno-histórico e arqueológico regional.
- Identificação do patrimônio arqueológico que contemple a Portaria IPHAN nº 230/2002, com contextualização arqueológica e etno-histórica da área de influência do empreendimento, por meio de levantamento exaustivo de dados secundários e levantamento arqueológico de campo, visando subsidiar Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico, de acordo com as exigências do IPHAN, conforme legislação vigente.
- Identificar e mapear possíveis áreas de valor histórico, turístico, cultural e paisagístico na área de influência direta, para nortear a definição do traçado da rodovia.

5.4 Passivos Ambientais

- Deverão ser identificados, descritos e devidamente localizados em mapas em escala adequada, a ocorrência de eventuais passivos ambientais decorrentes da implantação da rodovia existente.
- Para todos os meios Físico, Biótico e Sócio-econômico, também deverá ser realizado e considerado o levantamento dos passivos ambientais, resultantes das intervenções e/ou eventos ocorridos desde a implantação do empreendimento, na ADA e AID, bem como a solução adequada para os mesmos.
- Deverão ser enfocadas as seguintes situações de passivos ambientais:
 - Meio Físico (áreas de empréstimos, bota-foras ou outras áreas de apoio abandonadas; processos erosivos em desenvolvimento ou desenvolvidos pela instalação e/ou falta de conservação da rodovia; estruturas de pontes de madeira ou bueiros arcos abandonados; taludes de corte ou de aterro com processos erosivos em desenvolvimento; falhas de manutenção ou entupimento de drenagem com riscos à plataforma da rodovia; falhas de manutenção de drenagem com desenvolvimento de processos erosivos na faixa de domínio e em áreas de terceiros etc),
 - Meio Biótico (Áreas de Preservação Permanente suprimidas nas intersecções com cursos d'água na faixa de domínio etc);
 - Meio Sócio-econômico (ocupações permanentes **da faixa domínio** nas Áreas de Preservação Permanente na AID, ou que impliquem em risco de acidentes; grandes acúmulos de resíduos sólidos (lixo) na faixa de domínio da rodovia, etc)
- Deverão ser apresentados no Levantamento de Passivos Ambientais:
 - Mapeamento dos passivos ambientais identificados, com localização georreferenciada dos mesmos,
 - Identificação e descrição de cada passivo ambiental, com relatório fotográfico e croquis/representações.
 - apresentar mapeamento georreferenciado geológico/geotécnico dos passivos ambientais tipos feições erosivas e escorregamentos em taludes de corte e aterro;
 - descrição das condições geomecânicas e geotécnicas dos passivos (do meio físico), apresentando relatório fotográfico;
 - Descrição de causas e conseqüências do passivo ambiental;
 - Apresentação das soluções propostas.

6 – ANÁLISE INTEGRADA

Após os diagnósticos setoriais deverá ser realizada uma análise que caracterize a Área de Influência da rodovia de forma global. Para tanto, deverão ser analisadas as condições ambientais e suas tendências evolutivas, de forma a compreender a estrutura e a dinâmica ambiental da região.



Ressaltar o tipo de antropização em andamento e o que poderá ocorrer devido à implantação do projeto, e a capacidade da infra-estrutura existente de absorver tal afluxo. Analisar sobre o aspecto de desenvolvimento da região com suas perdas e ganhos ambientais.

Esta análise terá como objetivo fornecer o conhecimento capaz de embasar a identificação e a avaliação dos impactos decorrentes do empreendimento, bem como a qualidade ambiental futura da região.

7 - PROGNÓSTICO AMBIENTAL E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1 - Prognóstico Ambiental

Na elaboração deste prognóstico deverá ser levada em consideração as condições ambientais e sociais emergentes, com e sem a implantação do projeto, conduzindo à proposição de medidas destinadas ao equacionamento dos impactos ambientais decorrentes do mesmo.

Deverão ser analisados os impactos da rodovia, sobre o meio ambiente, de uma forma integrada em suas fases de implantação e operação. Esta avaliação, abrangendo os impactos negativos e positivos do empreendimento, levará em conta o fator tempo, determinando, na medida do possível, uma projeção dos impactos imediatos, a médio e longo prazo; temporários, permanentes e cíclicos; reversíveis e irreversíveis; locais e regionais.

Apresentar prognóstico dos impactos do empreendimento sobre a flora e fauna considerando os diversos traçados analisados e a alternativa de não execução do empreendimento.

Deverá ser apresentada uma síntese conclusiva dos impactos que poderão ocorrer nas fases de obra e operação da rodovia, acompanhada de suas interações.

7.2 - Identificação dos Impactos Ambientais

Na análise dos impactos identificados, deverão constar:

- Metodologia de identificação dos impactos e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas interações;
- Valoração, magnitude e importância dos impactos; apresentar metodologia utilizada, análise comparativa e justificativa da classificação, se o impacto for significativo;
- Descrição detalhada dos impactos sobre cada fator ambiental relevante, considerado no diagnóstico ambiental;
- Síntese conclusiva dos impactos relevantes a serem ocasionados nas fases de implantação (adequação de capacidade e melhorias operacionais) e operação da rodovia, acompanhada de suas interações; e
- Alternativas tecnológicas e locacionais para a realização do empreendimento, considerando-se os custos ambientais (já considerados os meios biótico, físico e socioeconômico) nas áreas críticas.

Ao final deste item deverá ser apresentado um resumo na forma de planilha contendo o levantamento de impactos relacionados às atividades do empreendimento nas fases de projeto, implantação e operação. Esta planilha deverá conter as condições de ocorrência dos impactos, suas magnitudes, grau de importância e as medidas necessárias para o seu controle.

8 - MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS

8.1 Medidas Compensatórias e Mitigadoras:

Com base na avaliação dos possíveis impactos ambientais do empreendimento e as medidas recomendadas que venham a minimizá-los, maximizá-los, compensá-los ou eliminá-los.

As medidas mitigadoras e compensatórias devem ser instituídas no âmbito de programas, os quais deverão ser materializados com o objetivo de garantir eficiência ações a serem executadas.

8.2 - Programas de Controle e Monitoramento

Deverão ser propostos programas integrados para o monitoramento ambiental na área de influência direta, visando acompanhar a evolução da qualidade ambiental e permitir a adoção de medidas complementares de controle.

Os programas ambientais de controle deverão considerar:

- o componente ambiental afetado;
- a fase do empreendimento em que deverão ser implementadas;
- o caráter preventivo ou corretivo e sua eficácia;
- o agente executor, com definição de responsabilidades e;
- o cronograma de execução das medidas segundo a duração do impacto.

Os programas de monitoramento e acompanhamento dos impactos deverão indicar e justificar:



100



- Parâmetros selecionados para a avaliação dos impactos sobre cada um dos fatores ambientais considerados;
- Rede de amostragens, incluindo seu dimensionamento e distribuição espacial;
- Métodos de coleta e análise das amostras;
- Periodicidade das amostragens para cada parâmetro, segundo diversos fatores ambientais.

Além dos programas considerados básicos, torna-se obrigatória a proposição de outros programas ambientais, decorrentes dos cenários do prognóstico ambiental e dos resultados da avaliação de impactos ambientais.

Alguns dos principais programas a serem desenvolvidos, sem esgotar a série de programas que poderão ser propostos, são:

- A. Programa de Gestão e Supervisão Ambiental, para desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações constantes das Medidas e outros Programas Ambientais a serem desenvolvidos;
- B. B - Plano Ambiental de Construção, que deverá contemplar as diretrizes básicas a serem empregadas durante a execução das obras e a atuação de equipes de trabalho, estabelecendo mecanismos eficientes que garantam a execução das obras com o controle, monitoramento e mitigação dos impactos gerados. E com medidas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos na fase de construção;
- C - Programa de Monitoramento dos Impactos Diretos e Indiretos do empreendimento, com revisão, atualização e/ou proposição contínua das medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos;
- D - Programa de Prevenção e Controle de processos erosivos;
- E - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais:
 - E.1 - Sub-programa de Recuperação de Áreas Degradadas, com ênfase nas áreas de empréstimo, bota-foras, áreas de apoio e canteiros-de-obra;
 - E.2 - Sub-programa de recuperação dos Passivos Ambientais decorrentes da implantação anterior da rodovia;
- Φ. Programa de Monitoramento da Qualidade da Água (nas travessias dos cursos hídricos contíguos às intervenções e no canteiro-de-obras).
- Γ. Programa de Monitoramento da Fauna e Bioindicadores;
- Η. Programa de Monitoramento e Controle do Atropelamento da fauna;
- I. Programa de Controle de Supressão de Vegetação (a ser implementado conforme Autorização a ser requisitada junto ao IBAMA);
- Θ. Programa de Apoio às Comunidades Tradicionais (quando couber), promovendo a prática de atividades econômicas sustentáveis em relação às condições ambientais locais e seus aspectos culturais, e propondo medidas de potencialização das interferências positivas diretas e indiretas do empreendimento nestas comunidades, e mitigando as interferências negativas;
- K. Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico (Portaria IPHAN nº 230/02);
(Os trabalhos relacionados com a identificação do patrimônio arqueológico, tanto na etapa de levantamento em campo, a ser realizado na fase de diagnóstico; como na etapa de resgate e de monitoramento, implementados na fase de implantação, deverão ser previamente autorizados pelo IPHAN, atendendo ao disposto na legislação vigente)
- Λ. Programa de Fiscalização e Controle da Ocupação da Faixa de Domínio, de forma a:
 - 1 - prevenir a instalação indevida e desordenada de acessos, ramais e estradas secundárias ao longo da rodovia;
 - 2 - prever instrumentos de monitoramento e controle dos ramais e acessos à rodovia;
 - 3 - medidas de fiscalização periódica da faixa de domínio pelo DNIT e construtoras para constatar estes acessos;
 - 4 - ações de desinstalação dos acessos e comunicação aos órgãos ambientais sobre estas irregularidades.
- M. Programa de Educação Ambiental:
 - M.1 Sub-programa de Educação Ambiental destinado às comunidades lindeiras à rodovia.
 - M.2 Sub-programa de Capacitação Funcional em temas ambientais relacionados às obras da rodovia (Plano Ambiental de Construção), destinado aos empregados diretos e terceirizados;
- N. Programa de Comunicação Social para as populações do entorno do empreendimento.
- O. Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriação;



- 1730
60605
D
- II. Programa de Prevenção de Endemias, voltado ao monitoramento e controle do avanço de doenças endêmicas na região de influência da rodovia, especialmente em relação aos vetores de malária, no canteiro-de-obras e acampamentos.
 - Θ. Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais
 - P. Plano de Ação de Emergência, direcionado ao transporte de produtos perigosos;
 - Σ. Outros, em função das singularidades e características da região.

9. CONCLUSÕES

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos estudos de avaliação ambiental do empreendimento, enfocando os seguintes pontos:

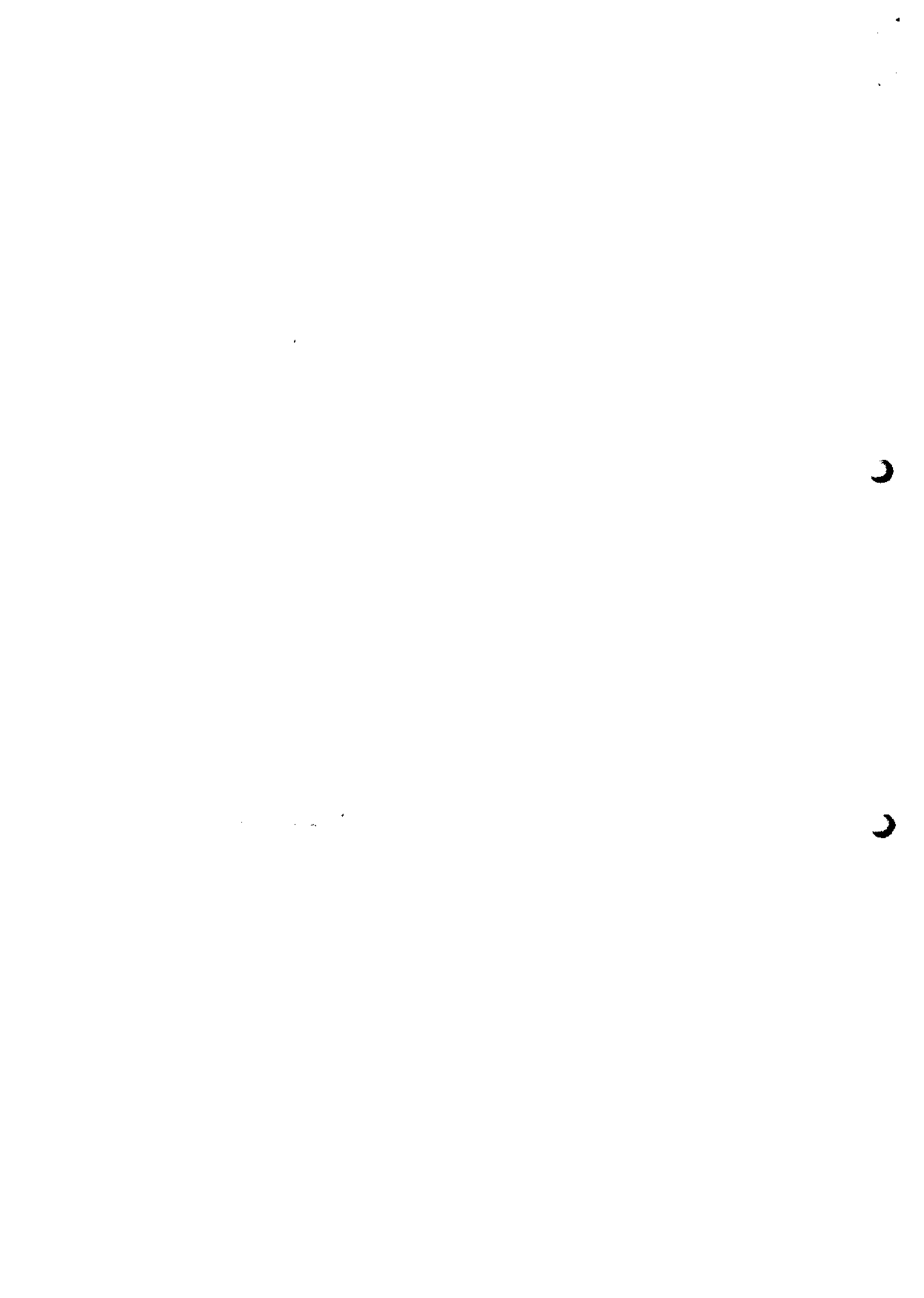
- Prováveis modificações ambientais na região (ambientais, sociais ou econômicas) decorrentes da implementação do projeto, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;
- Benefícios e malefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da implantação e operação da rodovia;
- Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto.

10. BIBLIOGRAFIA

Listar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, especificada por área de abrangência do conhecimento, de acordo com as normas técnicas de publicação da ABNT.

11. GLOSSÁRIO

Formular uma listagem dos termos técnicos utilizados no estudo.



1737
6060/25
⑤

RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA

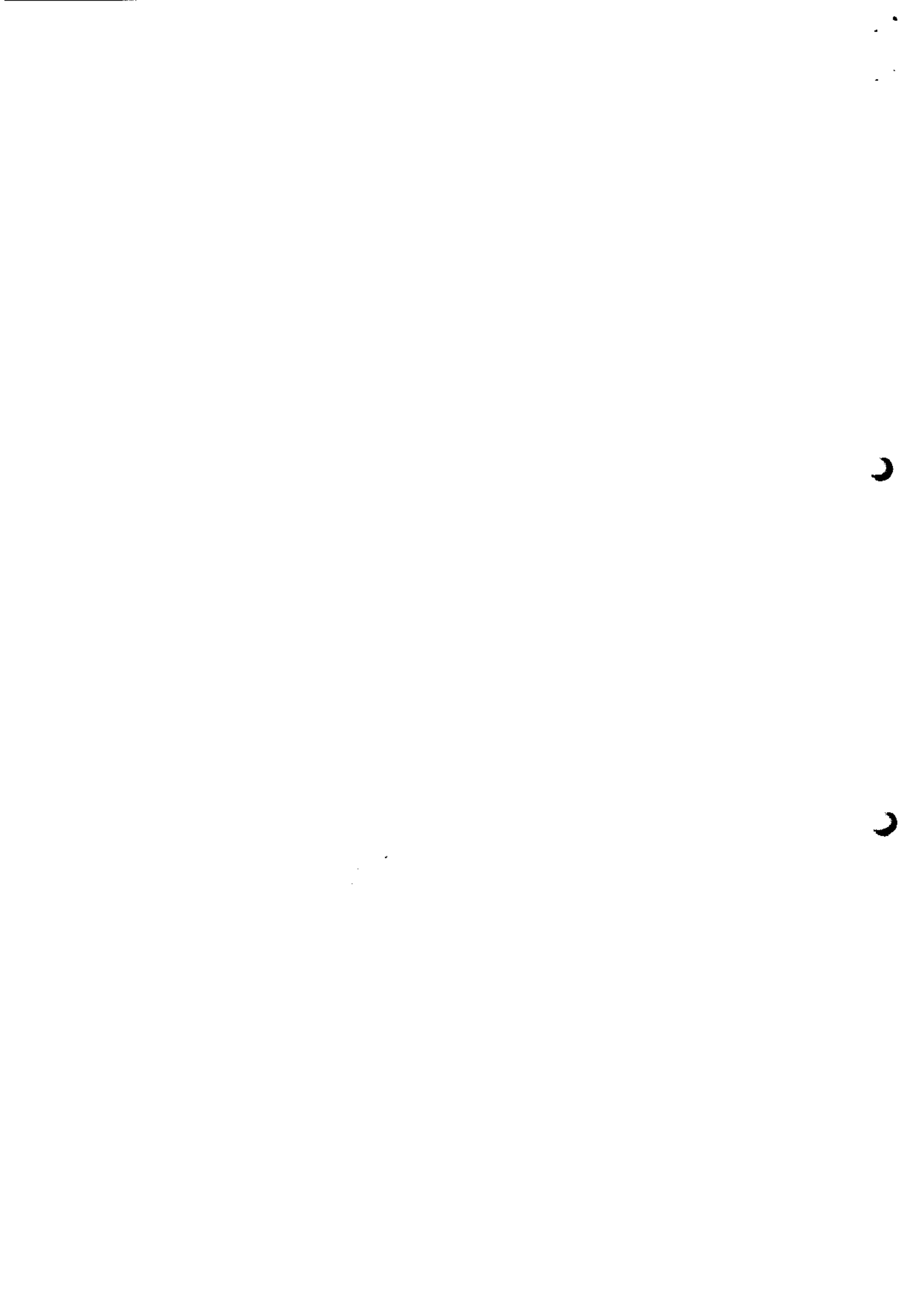
O RIMA deve ser apresentado em volume separado, deverá conter as informações técnicas geradas em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e acessível ao público em geral.

Este relatório deverá ser ilustrado por mapas, quadros, gráficos, tabelas e demais técnicas de informação e comunicação visual auto-explicativas, de modo que a população em geral possa entender claramente as conseqüências ambientais do projeto e suas alternativas, comparando as vantagens de cada uma delas.

O RIMA deverá ser elaborado de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 001/86, contemplando necessariamente os tópicos constantes do Art. 9º.

Para tanto o RIMA refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental e conterá, no mínimo:

- Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- A descrição das atividades, especificando a área de influência, mão-de-obra, os processos e técnicas operacionais, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- A síntese dos resultados dos estudos de diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;
- A descrição dos prováveis impactos ambientais da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;
- Os programas ambientais de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
- Avaliação da região com e sem o empreendimento, comparando benefícios e impactos negativos que trará para a região.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Fis.	1732
Proc.	6860/05
	(1)
	Revisão

PARECER TÉCNICO Nº 83 / 2008 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília-DF, 05 de agosto de 2008

Do Técnico: Eng.º Agr.º Géza de Faria Árbocz – Técnico Especializado

Ao: Sr. Eugenio Pio Costa
Coordenador de Licenciamento de Transportes

Assunto: ASV – BR-319 – Lotes 02, 04 e 05

Processo: 02001.006860/2005-95

I - INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de analisar os relatórios apresentados pelo DNIT mostrando o detalhamento do cálculo da área de supressão de vegetação e de intervenção em APP prevista na execução das obras conservação e manutenção da rodovia BR-319 entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, como subsídio à emissão de ASV para os Lote 02, 04 e 05 das obras respectivamente a cargo da empresa Castilho, da empresa SAB e do Exército Brasileiro (7º BEC).

Estes relatórios foram entregues em 20/05/08 (lote 05 - anexo ao ofício n.º 599/2008/CGMAB/DPP), 11/06/08 (lote 02 - anexo ao ofício n.º 705/2008/CGMAB/DPP) e 17/06/08 (lote 04 anexo ao ofício n.º 743/2007/CGMAB/DPP)

Ressalto ainda que o trecho foi objeto de vistoria no dia 17/09/07, sendo verificado na ocasião as tipologias vegetais encontradas e a situação das matas ciliares remanescentes nos principais cursos d'água transpostos pela rodovia.

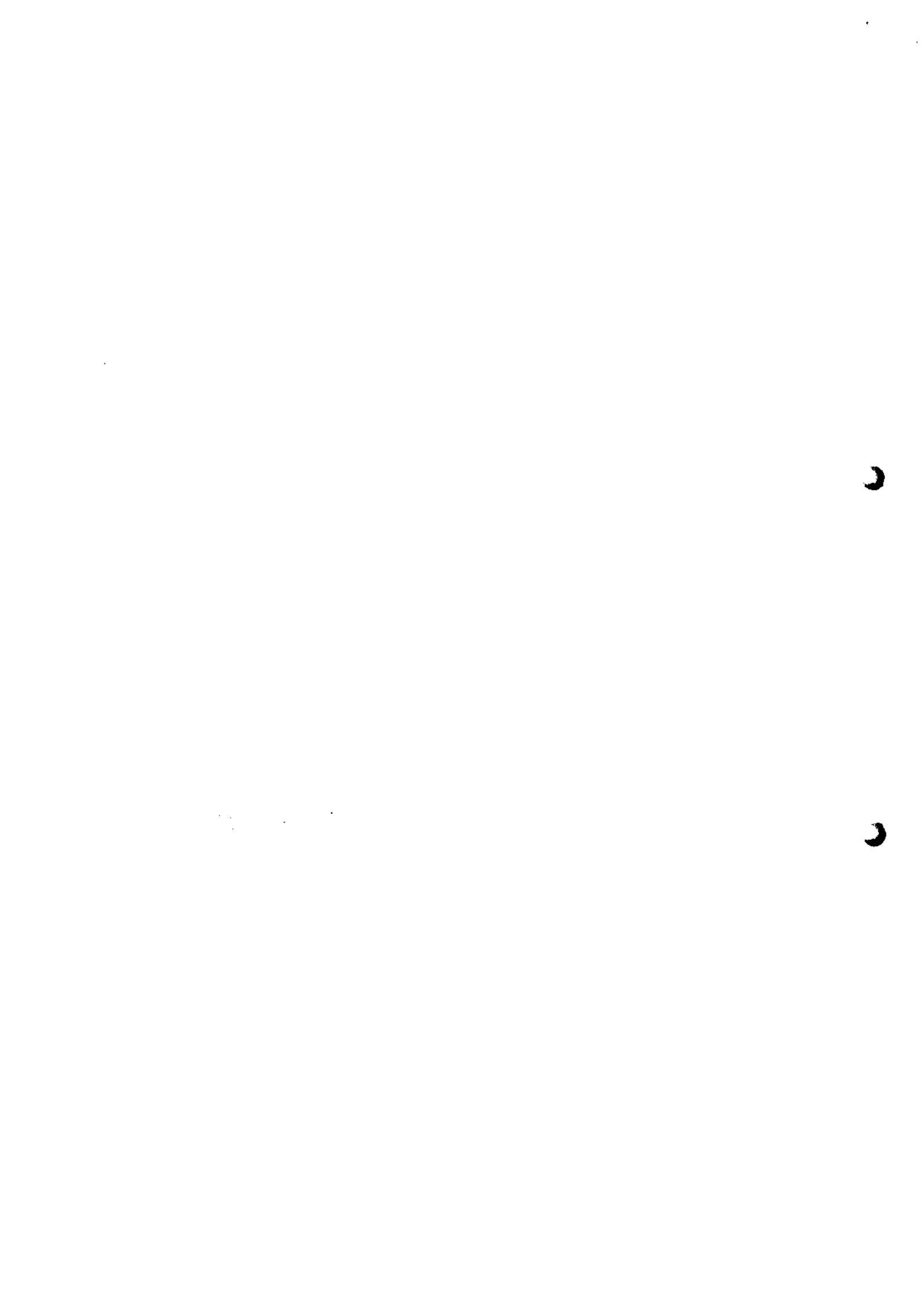
II - ANÁLISE

1) QUANTIFICAÇÃO DA ADA

O lote 02 de obras está inserido entre os km 718,6 a 763,6 da rodovia BR-319, totalizando 45km de extensão.

O relatório apresentado considerou uma largura uniforme da faixa de domínio de 60m de largura, o que permite calcular a Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento em 270ha.

O lote 04 de obras está inserido entre os km 813,6 a 877,4 da rodovia BR-319, totalizando 63,8km de extensão.



1733
6860/05

O relatório apresentado considerou uma largura uniforme da faixa de domínio de 60m de largura, o que permite calcular a Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento em 382,8ha.

O lote 05 de obras está inserido entre os km 655,7 a 678,6 da rodovia BR-230/319, totalizando 22,9km de extensão.

O relatório apresentado considerou uma largura uniforme da faixa de domínio de 60m de largura, o que permite calcular a Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento em 137,4ha.

2) QUANTIFICAÇÃO DAS INTERVENÇÕES EM APP

2.1 LOTE 02

O lote 02 já se encontrava em estágio avançado das obras de readequação do trecho quando da assinatura do TAC.

Na fase atual do empreendimento, a ASV se faz necessária apenas para a substituição de 3 bueiros e ampliação de uma ponte, totalizando cerca de 1,68 ha sendo 0,6 ha na travessia do igarapé São João Ipixuna (estaca 1435 / km 28,7), e três outros cursos hídricos sem denominação específica (kms 29,5 / estaca 1476, km 36,8 / estaca 1844 e km 43,9 / estaca 2197) correspondente a 1,08 ha de área (0,36ha para cada bueiro).

No entanto, conforme ficou estabelecido em reunião, o IBAMA irá solicitar a compensação por intervenção em APP em todo o lote de obras de acordo com o legalmente exigido pela Resolução CONAMA 369/06.

De acordo com dados do projeto executivo o total de APP no lote atinge 17,52 ha.

2.2 LOTE 04

O lote 04 também já se encontrava em estágio avançado das obras de readequação do trecho quando da assinatura do TAC.

Na fase atual do empreendimento, a ASV se faz necessária apenas para a substituição de 4 bueiros e ampliação de duas pontes, totalizando cerca de 2,64 ha, conforme tabela abaixo (considerando o início do lote como km=0):

Curso Hídrico	Km	Estrutura	Área (ha)
Igarapé Bem-te-vi	31,2	Ponte	0,60
Córrego s.d.e.	32,9	Bueiro	0,36
Córrego s.d.e.	35,3	Bueiro	0,36
Córrego s.d.e.	40	Bueiro	0,36
Igarapé Galo	42	Ponte	0,60
Córrego s.d.e.	49	Bueiro	0,36
TOTAL			2,64

10/10/10

No entanto, conforme ficou estabelecido em reunião, o IBAMA irá solicitar a compensação por intervenção em APP em todo o lote de obras de acordo com o legalmente exigido pela Resolução CONAMA 369/06.

Fls.	1730
Proc.	6860/05
irá solicitar a acordo com o	

De acordo com dados do projeto executivo o total de APP no lote atinge 18,96 ha.

2.3 LOTE 05

O lote 05 ainda não se encontrava em obras de readequação do trecho quando da assinatura do TAC.

Dessa forma, para a execução do empreendimento, a ASV se faz necessária para todas as intervenções previstas em APP ao longo do trecho.

De acordo com os últimos dados apresentados foi possível elaborar o quadro de áreas apresentado abaixo:

Ocupação solo	Estágio Sucessão	Área ocupada		Total (ha)
		Fora APP (ha)	Em APP (ha)	
Capoeira baixa (FOD)	Inicial	49,5221	0,363	49,8851
Capoeira alta (FOD)	médio	64,2557	2,976	67,2317
Cerrado	Inicial	2,9959	0	2,9959
Cerrado	Médio	9,1553	0	9,1553
Vereda	climax	0	1,926	1,926
Pastagem	-x-	5,0099	0	5,0099
Plantio Teça e Jenipapo	--x--	1,1961	0	1,1961
TOTAL		132,135	5,265	137,4

3) CARACTERIZAÇÃO DA FLORA

3.1 LOTE 02

Neste lote de obras foram identificadas 3 formações vegetais: mata ciliar (floresta ombrófila aluvial), vereda e campos antrópicos.

A descrição de cada formação foi apresentada de forma bastante sucinta, porém, considerando o tipo de obras em curso neste trecho da rodovia, a mesma pode ser considerada como aceitável.

Não foi encontrada nenhuma espécie ameaçada de extinção ou legalmente protegida no trecho.

3.2 LOTE 04

Neste lote de obras também foram identificadas 3 formações vegetais: mata ciliar (floresta ombrófila aluvial), vereda e campos antrópicos.



Fis.	733
Proc.	68605

A descrição de cada formação foi apresentada de forma bastante sucinta, porém, assim como no caso anterior, considerando o tipo de obras em curso neste trecho da rodovia, a mesma pode ser considerada como aceitável.

Não foi encontrada nenhuma espécie ameaçada de extinção ou legalmente protegida no trecho.

3.3 LOTE 05

O lote 05 é o lote que apresenta a cobertura vegetal da faixa de domínio mais diversificada e conservada entre todos os lotes do segmento B da rodovia BR-319 (com sobreposição à rodovia BR-230).

Neste trecho foram identificadas 6 tipologias vegetais: cerrado (com duas fasciações como campo sujo e cerrado strictu sensu), mata ciliar (floresta ombrófila aberta aluvial), floresta de terra firma (floresta ombrófila densa), capoeira baixa, capoeira alta e veredas, além dos campos de origem antrópica (utilizados principalmente como pastagens).

a) Metodologia

A caracterização da flora existente na faixa de domínio da rodovia no trecho em questão foi caracterizada a partir de levantamentos de campo, onde todas as formações vegetais nativas ou não, foram visitadas e identificadas as principais espécies arbóreas encontradas sendo que esta metodologia foi considerada como adequada para fins de identificação das formações vegetais impactadas e avaliação da diversidade da flora local.

Cada parcela foi estabelecida em ambos os lados da rodovia com 25.000 m² (25m x 1000m), sendo que em cada uma foram medidas todas as árvores com CAP ≥ 20cm. O estudo porém, não informa o número de parcelas utilizadas e nem especificada a formação florestal amostrada, comprometendo dessa forma os resultados apresentados.

A estimativa de volume de material lenhoso foi obtida a partir de levantamento fitossociológico realizado nos fragmentos florestais considerados como em estágio médio de regeneração, sendo a unidade amostral correspondente a uma parcela de 25x1000m (2,5 ha), onde todos os indivíduos arbóreos acima de 20 cm de CAP foram medidos e identificados.

b) Resultados

A diversidade de espécies encontrada indica a presença de pelo menos 96 espécies vegetais (sendo 1 exótica e 16 não arbóreas) pertencentes a 43 famílias. Considerando que o levantamento incluiu espécies de todos os hábitos, inclusive ruderais e exóticas, avalia-se que os resultados como pouco representativos da diversidade da flora local. Estranha-se a ausência de espécies das famílias Vochysiaceae (*Qualea spp.*), Dilleniaceae (*Curatella americana*), Annonaceae (*Xylopia grandiflora*), entre outras observadas durante a vistoria realizada no trecho no ano de 2007.

Em relação à presença de espécies ameaçadas de extinção e/ou legalmente protegidas (Portaria IBAMA 37-N de 1992 e Lei 6576/78), o levantamento aponta a ocorrência de 3 espécies, a saber: seringueira (*Hevea guianensis* Aubl. – vulnerável), bicuíba (*Virola surinamensis* Warb. – vulnerável) e açai-da-mata (*Euterpe precatoria* Mart. – proibida de corte). Porém sobre essas espécies o relatório não informa nada sobre a



quantidade e localização precisa dos exemplares na ADA, o que deve ser exigido como condicionante da ASV.

No que se refere à estrutura das matas remanescentes, todas as parcelas do levantamento fitossociológico foram analisadas em um único conjunto, misturando espécies não arbóreas (arbustos, ervas e lianas) com as arbóreas, o que leva a resultados não confiáveis e subestimados em relação ao volume de material lenhoso a ser gerado por uma eventual limpeza total da faixa de domínio.

O relatório apresenta apenas uma curva do coletor com tendência para estabilização para todas as formações amostradas, procurando demonstrar a suficiência amostral do trabalho apresentado, o que pode não corresponder à realidade na medida em que diferentes formações vegetais foram reunidas em uma única análise.

Em relação ao volume de material lenhoso a ser gerado, o relatório apresenta uma única estimativa para todo o trecho (cerca de 138,87 m³/ha), sem distinção em relação às diferentes formações vegetais identificadas na ADA. Portanto esse número foi considerado como fictício e deve ser revisto.

c) Medidas mitigadoras e compensatórias

O relatório ainda indica algumas medidas mitigadoras voltadas principalmente para a metodologia a ser empregada nos trabalhos de remoção da camada vegetal, que devem ser seguidas pelos responsáveis da execução do serviço de derrubada das árvores.

Como medida compensatória o relatório prevê apenas o plantio compensatório pela intervenção em APP porém sem apresentar nenhum detalhamento deste projeto de reflorestamento, o que deverá ser colocado como exigência a ser cumprida.

III – CONCLUSÕES e EXIGÊNCIAS

Para os lotes 2 e 4, a quantificação da supressão da vegetação na faixa de domínio foi corretamente elaborada e discriminada dentro dos parâmetros necessários para a emissão da ASV.

Já para o lote 5, a quantificação das intervenções nas diferentes tipologias foi feita de forma aceitável.

No entanto, a caracterização da flora para o lote 5 apresenta várias falhas que comprometem a avaliação da diversidade (baixa intensidade amostral) e principalmente a estimativa de volume de material lenhoso a ser gerado e os demais parâmetros fitossociológicos (análise não individualizada por cada formação amostrada).

Entretanto, como o empreendimento não pretende efetuar a limpeza total da faixa de domínio, sendo que as intervenções mais severas sobre a vegetação se darão ocasional e pontualmente em algumas das travessias de cursos d'água, os eventuais erros na caracterização da vegetação deixam de ser insuperáveis, podendo ser contornáveis no âmbito das condicionantes da ASV a ser emitida.

Dessa forma, de acordo com a análise da documentação apresentada, considero viável a emissão da ASV para as obras do lote 05, somando uma área teórica de 137,4 ha.



Para os lotes a serem autorizados a proceder a limpeza, deve ser considerado que o empreendimento não pretende efetuar a limpeza total da faixa de domínio, sendo portanto recomendado que o empreendedor restrinja a supressão ao mínimo necessário para a execução da obra pretendida.

As condicionantes específicas a serem exigidas na ASV para os lotes 2, 4 e 5 são:

- Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentado relatório final em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo.
- Seguir as recomendações sobre os procedimentos de supressão de vegetação constantes do Relatório sobre a Supressão da Vegetação do Lote 01.
- Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório mostrando como foi feito o trabalho. A partir deste relatório, o DNIT deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos.

A condicionantes específica a ser exigida na ASV do lote 2 são:

- Apresentar em 120 dias programa de plantio (reflorestamento) compensatório conforme determinado pela Resolução CONAMA 369/06 em área de no mínimo 17,52 ha.

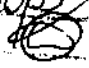
A condicionante específica a ser exigida na ASV do lote 4 são:

- Apresentar em 120 dias programa de plantio (reflorestamento) compensatório conforme determinado pela Resolução CONAMA 369/06 em área de no mínimo 18,96 ha.

As condicionantes específicas a serem exigidas na ASV do lote 5 são:

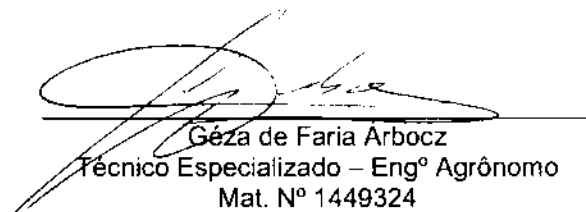
- Apresentar em 120 dias programa de plantio (reflorestamento) compensatório conforme determinado pela Resolução CONAMA 369/06 em área de no mínimo 6 ha.
- Apresentar antes do início dos trabalhos de supressão, censo da ocorrência de exemplares das espécie bicuíba (*Virola surinamensis*), seringueira (*Hevea guianensis*) e açai-da-mata (*Euterpe precatoria*), indicando a localização dos mesmos na faixa de domínio e se haverá necessidade ou não de corte dos mesmos para a execução das obras.
- Promover o resgate e a reintrodução imediata das plantas epífitas ocorrentes eventualmente nas adjacências dos fragmentos impactados.



Nº	1738
Proc.	086025
	

- Restringir a supressão ao mínimo necessário para a execução das obras dentro da faixa de domínio.

À consideração superior,



Géza de Faria Arbocz
Técnico Especializado – Engº Agrônomo
Mat. Nº 1449324





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.:	1739
Proc.	6860/05
Rubr.:	

Despacho Processo nº 02001.006860/2005-95

Interessado: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Assunto: Autorizações de Supressão de Vegetação nº 265/2008, nº 266/2008 e nº 267/2008.

Referência: Parecer Técnico nº 083/2008-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

À Coordenadora-Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas

Rosa Helena Zago Loes

Estando de acordo com o Parecer Técnico nº 083/2008-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, relativas à emissão das Autorizações de Supressão de Vegetação nº 265/2008, 266/2008 e 267/2008 em favor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, relativas à supressão de vegetação necessária às obras de conservação e reforma da rodovia BR-319 no trecho entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, sub-trecho Porto Velho/RO a Humaitá/AM, informando que a ASV nº 265/2008 refere-se à faixa de domínio da BR-319, lote 02, entre os kms 718,6 e 763,6 (com 45 km de extensão); a ASV nº 266/2008 refere-se à faixa de domínio da BR-319, lote 04, entre os kms 813,6 e 877,4 (com 63,8 km de extensão); e a ASV nº 267/2008 refere-se à faixa de domínio da BR-230 / BR-319, lote 05, entre os kms 655,7 e 678,6 (com 22,9 km de extensão) encaminho com vistas à apreciação de Vossa Senhoria, bem como demais providências.

Em, 06 de agosto de 2008


Eugenio Pio Costa

COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Coordenador





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.:	1740
Proc.:	6860/05
Rubr.:	(assinatura)

**Ao Diretor de Licenciamento Ambiental
Sebastião Custódio Pires,**

Após apreciação do Parecer Técnico nº 083/2008-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, encaminho com vistas à emissão das Autorizações de Supressão de Vegetação nº 265/2008, 266/2008 e 267/2008 em favor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, relativas à supressão de vegetação necessária às obras de conservação e reforma da rodovia BR-319 no trecho entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, sub-trecho Porto Velho/RO a Humaitá/AM, informando que a ASV nº 265/2008 refere-se à faixa de domínio da BR-319, **lote 02**, entre os **kms 718,6 e 763,6** (com 45 km de extensão); a ASV nº 266/2008 refere-se à faixa de domínio da BR-319, **lote 04**, entre os **kms 813,6 e 877,4** (com 63,8 km de extensão); e a ASV nº 267/2008 refere-se à faixa de domínio da BR-230 / BR-319, **lote 05**, entre os **kms 655,7 e 678,6** (com 22,9 km de extensão) conforme Processo IBAMA 02001.006860/2005-95.

Em, 06 de agosto de 2008.

ROSA HELENA ZAGO LOES

Coordenadora-Geral de Transporte, Mineração e Obras Cívicas
CGTMO/DILIC/IBAMA

**Ao Presidente do IBAMA,
Roberto Messias Franco,**

Opino favoravelmente à emissão das Autorizações de Supressão de Vegetação nº 265/2008, nº 266/2008 e nº 267/2008 em favor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, relativa à supressão de vegetação necessária à supressão de vegetação necessária às obras de conservação e reforma da rodovia BR-319 no trecho entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, sub-trecho Porto Velho/RO a Humaitá/AM, informando que a ASV nº 265/2008 refere-se à faixa de domínio da BR-319, **lote 02**, entre os **kms 718,6 e 763,6** (com 45 km de extensão); a ASV nº 266/2008 refere-se à faixa de domínio da BR-319, **lote 04**, entre os **kms 813,6 e 877,4** (com 63,8 km de extensão); e a ASV nº 267/2008 refere-se à faixa de domínio da BR-230 / BR-319, **lote 05**, entre os **kms 655,7 e 678,6** (com 22,9 km de extensão) conforme Processo IBAMA 02001.006860/2005-95, de acordo com o Parecer Técnico nº 083/2008-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Em, 06 de agosto de 2008.

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Diretor de Licenciamento Ambiental



12/27/20





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

11/11
 Pto: 8360/5
 (Handwritten initials and date)

SCEN - Trecho 2. Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3307.1801 - URL: http://www.ibama.gov.br

Processo: 02001.006860/2005-95 **Empreendimento:** BR-319 - Lote 02

Destinatário: Angela Maria Barbosa Parente - Coordenadora de Meio Ambiente **CNPJ:** 04.892.707/0001-00

Nº de Fax: (61) 3315-4083 **Data:**

Nº de páginas incluindo esta: 03

MENSAGEM/TEXTO

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental das obras de conservação da rodovia BR-319 no trecho entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, km 718,6 ao km 763,6 (Lote 02) informo que a Lei nº9960 de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação para o local de implantação deste empreendimento, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	96,05	+	1.920,98	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	20
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	96,05

Valor da Análise **2.017,03**

Valor da ASV área de APP (ha) = 17,52 **133,00**

Valor Total (Valor da Análise + Valor da ASV) **2.150,03**

Técnico Responsável:

Géza de Faria Árbocz

Géza de Faria Árbocz
 CGLIQU/DILIC/IBAMA
 Matr. 1440024
 Controle, Tempos e
 Carimbo e Assinatura

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) das GRUs para esta Coordenação para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

Eugenio Pio Costa
 Coordenador de Licenciamento Transpotes COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

10/10/10





Proc. 00000000013304506
 12/08/08
 12/09/08

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 12/08/2008	Nº do documento	Nosso Número 00000000013304506	Banco 001	Data do Processamento 12/08/2008	Vencimento 12/09/2008
(-) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Ref. BR-319 - Lote -02		

LD: 00199.58412 00000.000000 13304.506218 6 39930000013300

Autenticação mecânica

		10011 00199.58412 00000.000000 13304.506218 6 39930000013300			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 12/09/2008
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 12/08/2008	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 12/08/2008	Nosso Número 00000000013304506
Nº da conta / Respons. 18	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902 Sacado / Avalista					
				Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO







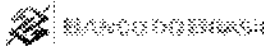
Fls. 743
 Proc. 6260/05
 12/09/2008

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 12/08/2008	Nº do documento	Nosso Número 0000000013304497	Banco 001	Data do Processamento 12/08/2008	Vencimento 12/09/2008
(=) Valor do documento 2.017,03	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Ref. BR-319 - Lote -02		

LD: 00199.58412 00000.000000 13304.497210 3 39930000201703

Autenticação mecânica

 10011 00199.58412 00000.000000 13304.497210 3 39930000201703					
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 12/09/2008
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 12/08/2008	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 12/08/2008	Nosso Número 0000000013304497
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 2.017,03
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento vário para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902 Sacado / Avalista					

Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



1000



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1744
Proc
68605

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3307.1801 - URL: http://www.ibama.gov.br

Processo:
02001.006860/2005-95

Empreendimento
BR-319 - Lote 04

Destinatário: Angela Maria Barbosa Parente - Coordenadora de Meio Ambiente

CNPJ: 04.892.707/0001-00

Nº de Fax: (61) 3315-4083

Data:

Nº de páginas incluindo esta: 03

MENSAGEM/TEXTO

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental das obras de conservação da rodovia BR-319 no trecho entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, km 813,6 ao km 877,4 (Lote 04) informo que a Lei nº9960 de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação para o local de implantação deste empreendimento, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	96,05	+	1.920,98	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	20
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	96,05

Valor da Análise 2.017,03

Valor da ASV área de APP (ha) = 18,96 133,00

Valor Total (Valor da Análise + Valor da ASV) 2.150,03

Técnico Responsável:

Géza de Faria Árbocz

Carimbo e Assinatura

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) das GRUs para esta Coordenação para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

Eugenio Pio Costa

Coordenador de Licenciamento Transpotes COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



10/10/10





17
 6200/05

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 12/08/2008	Nº do documento	Nosso Número 0000000013304511	Banco 001	Data do Processamento 12/08/2008	Vencimento 12/09/2008
(=) Valor do documento 2.017,03	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Ref. BR-319 - Lote -04		

LD: 00199.58412 00000.000000 13304.511218 6 39930000201703

Autenticação mecânica

		[001] 00199.58412 00000.000000 13304.511218 6 39930000201703			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 12/09/2008
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 12/08/2008	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 12/08/2008	Nosso Número 0000000013304511
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 2.017,03
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(-) Valor cobrado
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902 Sacado / Avalista					
				Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO







Handwritten signature and date: 12/08/2008

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 12/08/2008	Nº do documento	Nosso Número 00000000013304539	Banco 001	Data do Processamento 12/08/2008	Vencimento 12/09/2008
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Ref. BR-319 - Lote -04.		

LD: 00199.58412 00000.000000 13304.539219 1 39930000013300

Autenticação mecânica

		10011 00199.58412 00000.000000 13304.539219 1 39930000013300			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 12/09/2008
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 12/08/2008	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 12/08/2008	Nosso Número 00000000013304539
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





12-11





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Fls. 1747
63695
[Handwritten signature]

SCEN - Trecho 2. Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3307.1801 - URL: http://www.ibama.gov.br

Processo: 02001.006860/2005-95 Empreendimento: BR-319 - Lote 05

Destinatário: Angela Maria Barbosa Parente - Coordenadora de Meio Ambiente CNPJ: 04.892.707/0001-00

Nº de Fax: (61) 3315-4083 Data:

Nº de páginas incluindo esta: 03

MENSAGEM/TEXTO

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental das obras de conservação da rodovia BR-319 no trecho entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, km 655,7 ao km 678,6 (Lote 05) informo que a Lei nº9960 de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação para o local de implantação deste empreendimento, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	144,07	+	2.881,48	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	30
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	144,07

Valor da Análise 3.025,55

Valor da ASV área de APP (ha) = 18,96 133,00

Valor Total (Valor da Análise + Valor da ASV) 3.158,55

Técnico Responsável:
Géza de Faria Árbocz

[Handwritten signature]
Géza de Faria Árbocz
CGTMO/DILIC
Mat. 14407
Carimbo e Assinatura

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) das GRUS para esta Coordenação para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Eugenio Pio Costa

Coordenador de Licenciamento Transportes COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



100



1748
 680/5

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 12/08/2008	Nº do documento	Nosso Número 00000000013304562	Banco 001	Data do Processamento 12/08/2008	Vencimento 12/09/2008
(=) Valor do documento 3.025,55	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Ref. BR-319 - Lote -05.		

LD: 00199.58412 00000.000000 13304.562211 2 39930000302555

Autenticação mecânica

		10011 00199.58412 00000.000000 13304.562211 2 39930000302555	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento 12/09/2008
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 12/08/2008	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite
		Data de processamento 12/08/2008	
Nosso Número 00000000013304562			
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade
Valor		(=) Valor do documento 3.025,55	
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.			(-) Desconto / Abatimento
			(-) Outras deduções
			(+) Mora / Multa
			(+) Outros acréscimos
			(=) Valor cobrado
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança			
Sacado			
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			
Sacado / Avalista		Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





11



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 12/08/2008	Nº do documento	Nosso Número 00000000013304565	Banco 001	Data do Processamento 12/08/2008	Vencimento 12/09/2008
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Ref. BR-319 - Lote -05.		

LD: 00199.58412 00000.000000 13304.565214 2 39930000013300

Autenticação mecânica

		10011 00199.58412 00000.000000 13304.565214 2 39930000013300			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 12/09/2008
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 12/08/2008	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 12/08/2008	Nosso Número 00000000013304565
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

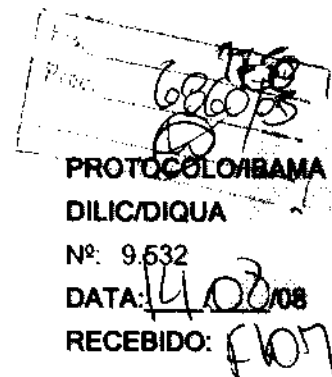
Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





10



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1053 /2008/CGMAB/DPP

Brasília, 14 de agosto de 2008.

À Coordenadora-Geral CGTMO/DILIC/IBAMA
Senhora Rosa Helena Zago Loes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar
70.818-900, Brasília, DF

Assunto: Pagamento de Licença Ambiental e ASV.


Anexo: Consulta Guia de Recolhimento da União.

Senhora Coordenadora-Geral,

Encaminho, em anexo, cópia de "Consulta de Guia de Recolhimento da União",
objetivando comprovar o pagamento referente aos custos dos seguintes empreendimentos:

BR	Empreendimento	Valor
319/AM	Licença de Instalação da Pontes sobre os Rios Tupana e Castanha	R\$ 45.917,17
	ASV lotes 2, 4 e 5	R\$ 7.458,61
262/MS/SP	Ponte sobre o Rio Paraná	R\$ 30.468,13

Atenciosamente,


Angela Parente
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

À CGTMO
em 14/08/08
CS. 762562

A COTRA

p/ providência
15/8/08

Rosa Helena Lago Loes
Coordenadora de Mineração e
Obras Civas - Matr 685656
SECRETARIA DE MINAS


Ao

Dr. WANDERLEI

Dr. GETA

Dr. VILSON

PARA PROVIDÊNCIAS -

Att. 

Eugenio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA/COINTE/DEP. DE MINAS

19.08.08

Fls. 1751
600/08

___ SIAFI2008-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNI,

14/08/08 11:13

USUARIO : ANGELA PARENTE

DATA EMISSAO : 14Ago08 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2008GR900733

UG/GESTAO EMITENTE : 393003 / 39252 - EPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TR

UG/GESTAO FAVORECIDA : 193034 / 19211 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/

RECOLHEDOR : 393003 GESTAO : 39252

CODIGO RECOLHIMENTO : 70053 - 3 COMPETENCIA: AGO08 VENCIMENTO:

DOC. ORIGEM: 393003 / 39252 / 2008NP001076 PROCESSO : 50600006258200894

RECURSO : 3

(=)VALOR DOCUMENTO : 7.458,61

(-)DESCONTO/ABATIMENTO:

(-)OUTRAS DEDUCOES :

(+)MORA/MULTA :

(+)JUROS/ENCARGOS :

(+)OUTROS ACRESCIMOS :

(=)VALOR TOTAL : 7.458,61

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA :

● CODIGO DE BARRAS : 89630000074 3 58610001010 5 95523127005 4 30364440000 2

OBSERVACAO

PAGAMENTO DAS AUTORIZACOES DE SUPRESSAO DE VEGETACAO ASV PARA OBRAS NA BR-:

AM TRECHO PORTO VELHO/RO MANAUS/AM PROC 50600.006258/2008-94 AP 2008/09464-01

LANCADO POR : 65863518120 - LUIS UG : 393003 14Ago2008 11:09

PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Fls	152
Proc	68605

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 265 / 2008

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002:

RESOLVE:

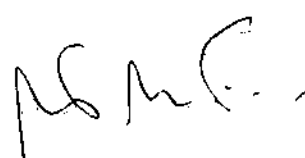
Autorizar o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, CNPJ 04.892.707/001-00, sediado no SAN, Qd. 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 1318, CEP: 70040-902, Brasília (DF), a proceder à supressão de vegetação necessária às obras de conservação e reforma da rodovia BR-319 no trecho entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, sub-trecho Porto Velho/RO a Humaitá/AM conforme Processo IBAMA 02001.006860/2005-95.

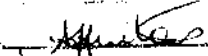
A supressão autorizada refere-se à faixa de domínio da BR-319, **lote 02**, entre os kms **718,6 e 763,6** (com 45 km de extensão), totalizando as áreas apresentadas na Condição Específica 2.1 desta Autorização.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade desta Autorização é de dois anos, contados a partir desta data.

Brasília-DF, 14 AGO 2008


ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

14/08/08
14:00
Por: 

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO Nº 265 /2008

1. Condições gerais

- 1.1 O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde e,
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- 1.3 O DNIT é o único responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.
- 1.4 Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para eliminação de restos de vegetação.
- 1.5 Não será permitido o abate de animais.
- 1.6 As eventuais autorizações de transporte para o aproveitamento do material lenhoso deverão ser obtidas junto ao IBAMA-AM e IBAMA-RO.
- 1.7 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização Especial, bem como dos registros no IBAMA das moto-serras utilizadas na supressão da vegetação. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários
- 1.8 No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA.

2. Condições Específicas

- 2.1 Proceder à supressão da vegetação nos trechos situados entre os km 763,6 e 813,6 especificamente para a substituição de 3 bueiros e ampliação de uma ponte, totalizando cerca de 1,68 ha, sendo 0,6 ha na travessia do igarapé São João Ipixuna (estaca 1435 / km 28,7), e três outros cursos hídricos sem denominação específica (kms 29,5 / estaca 1476, km 36,8 / estaca 1844 e km 43,9 / estaca 2197) correspondente a 1,08 ha de área (0,36ha para cada bueiro):
- 2.2 Comunicar ao IBAMA o início dos trabalhos de supressão com pelo menos 7 dias de antecedência.
- 3 Apresentar em 120 dias programa de plantio (reflorestamento) compensatório conforme determinado pela Resolução CONAMA 369/06 em área de no mínimo 17,52 ha.
- 3.1 Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentado relatório final em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo.
- 3.2 Seguir as recomendações sobre os procedimentos de supressão de vegetação constantes do Relatório sobre a Supressão da Vegetação do Lote 01.
- 3.3 Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório mostrando como foi feito o trabalho. A partir deste relatório, o DNIT deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos.



1753
6860/5

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 266 / 2008

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002:

RESOLVE:

Autorizar o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, CNPJ 04.892.707/001-00, sediado no SAN, Qd. 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 1318, CEP: 70040-902, Brasília (DF), a proceder à supressão de vegetação necessária às obras de conservação e reforma da rodovia BR-319 no trecho entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, sub-trecho Porto Velho/RO a Humaitá/AM conforme Processo IBAMA 02001.006860/2005-95.

A supressão autorizada refere-se à faixa de domínio da BR-319, **lote 04**, entre os **kms 813,6 e 877,4** (com 63,8 km de extensão), totalizando as áreas apresentadas na Condição Específica 2.1 desta Autorização.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade desta Autorização é de dois anos, contados a partir desta data.

Brasília-DF, 14 AGO 2008

ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

14 03 08
16:00
Murtas

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO Nº 266 /2008

1. Condições gerais

- 1.1 O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde e,
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- 1.3 O DNIT é o único responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.
- 1.4 Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para eliminação de restos de vegetação.
- 1.5 Não será permitido o abate de animais.
- 1.6 As eventuais autorizações de transporte para o aproveitamento do material lenhoso deverão ser obtidas junto ao IBAMA-AM.
- 1.7 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização Especial, bem como dos registros no IBAMA das moto-serras utilizadas na supressão da vegetação. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários
- 1.8 No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA.

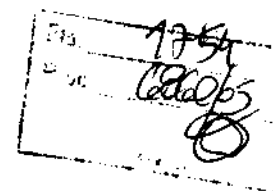
2. Condições Específicas

- 2.1 Proceder à supressão da vegetação nos trechos situados entre os km 813,6 e 877,4 especificamente para a substituição de 4 bueiros e ampliação de 2 pontes, a saber:

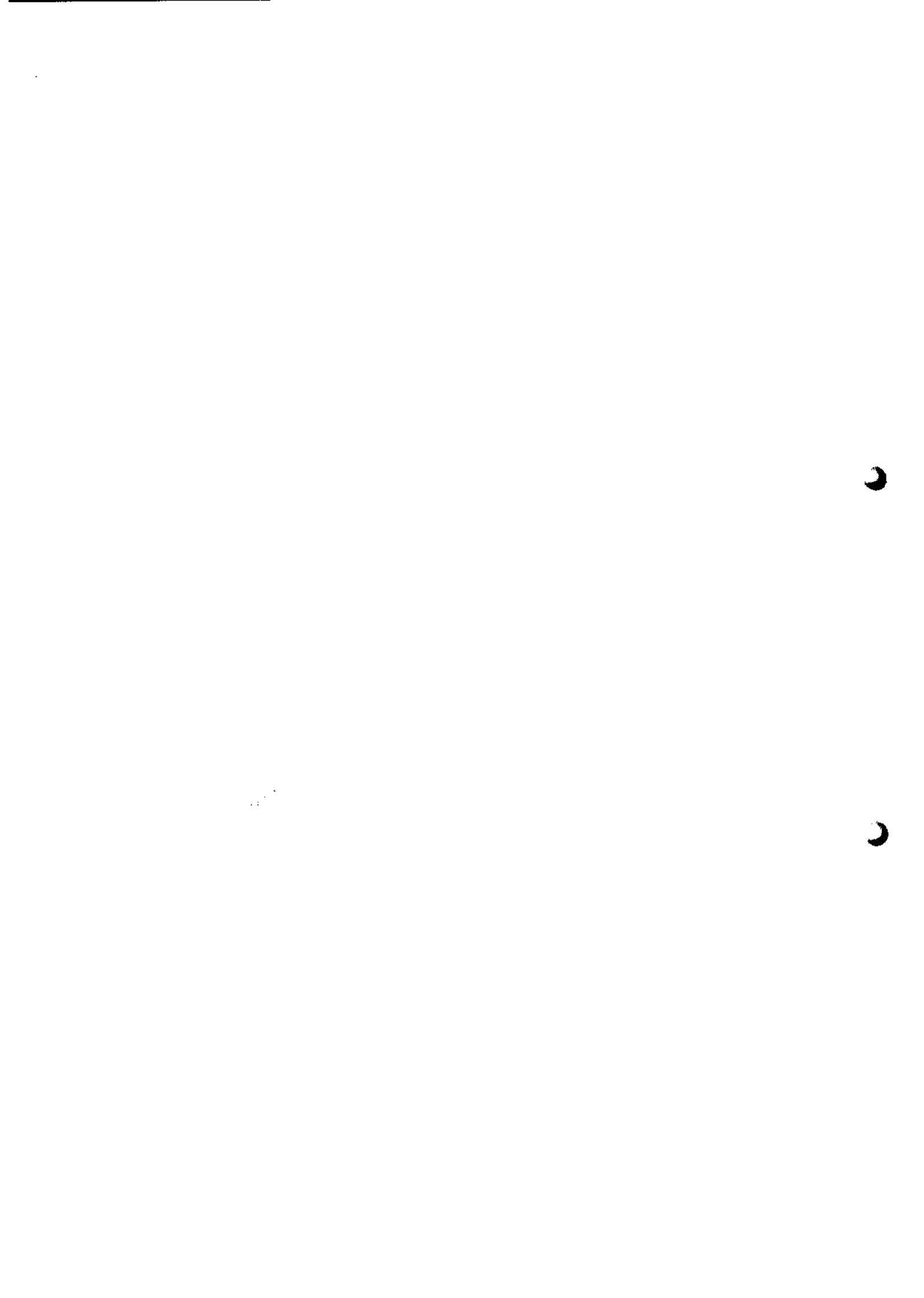
Curso Hídrico	Km	Estrutura	Área (ha)
Igarapé Bem-te-vi	31,2	Ponte	0,60
Córrego s.d.e.	32,9	Bueiro	0,36
Córrego s.d.e.	35,3	Bueiro	0,36
Córrego s.d.e.	40	Bueiro	0,36
Igarapé Galo	42	Ponte	0,60
Córrego s.d.e.	49	Bueiro	0,36
TOTAL			2,64

- 2.2 Comunicar ao IBAMA o início dos trabalhos de supressão com pelo menos 7 dias de antecedência.
- 2.3 Apresentar em 120 dias programa de plantio (reflorestamento) compensatório conforme determinado pela Resolução CONAMA 369/06 em área de no mínimo 18,96 ha.

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO Nº 266 /2008
(CONTINUAÇÃO)



- 2.4 Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentado relatório final em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo.
- 2.5 Seguir as recomendações sobre os procedimentos de supressão de vegetação constantes do Relatório sobre a Supressão da Vegetação do Lote 01.
- 2.6 Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório mostrando como foi feito o trabalho. A partir deste relatório, o DNIT deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos.





7755
6860/05
②

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 267 / 2008

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002:

RESOLVE:

Autorizar o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, CNPJ 04.892.707/001-00, sediado no SAN, Qd. 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 1318, CEP: 70040-902, Brasília (DF), a proceder à supressão de vegetação necessária às obras de conservação e reforma da rodovia BR-319 no trecho entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, sub-trecho Porto Velho/RO a Humaitá/AM conforme Processo IBAMA 02001.006860/2005-95.

A supressão autorizada refere-se à faixa de domínio da BR-230 / BR-319, **lote 05**, entre os **kms 655,7 e 678,6** (com 22,9 km de extensão), totalizando as áreas apresentadas na Condição Específica 2.1 desta Autorização.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade desta Autorização é de dois anos, contados a partir desta data.

Brasília-DF, 14 AGO 2008

ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

14 08 08
16:00
Assinatura

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO Nº 267 /2008

1. Condições gerais

- 1.1 O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde e,
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- 1.3 O DNIT é o único responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.
- 1.4 Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para eliminação de restos de vegetação.
- 1.5 Não será permitido o abate de animais.
- 1.6 As eventuais autorizações de transporte para o aproveitamento do material lenhoso deverão ser obtidas junto ao IBAMA-AM.
- 1.7 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização Especial, bem como dos registros no IBAMA das moto-serras utilizadas na supressão da vegetação. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários
- 1.8 No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA.

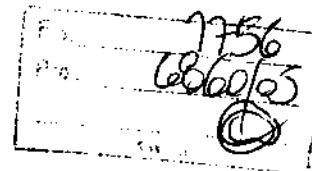
2. Condições Específicas

- 2.1 Proceder à supressão da vegetação nos trechos situados entre os km 655,7 e 678,6, conforme quadro de áreas apresentado a seguir:

Ocupação solo	Estágio Sucessão	Área ocupada		Total (ha)
		Fora APP (ha)	Em APP (ha)	
Capoeira baixa (FOD)	Inicial	49,5221	0,363	49,8851
Capoeira alta (FOD)	médio	64,2557	2,976	67,2317
Cerrado	Inicial	2,9959	0	2,9959
Cerrado	Médio	9,1553	0	9,1553
Vereda	clímax	0	1,926	1,926
Pastagem	-x-	5,0099	0	5,0099
Plantio Teça e Jenipapo	--x--	1,1961	0	1,1961
TOTAL		132,135	5,265	137,4

4

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO Nº 267 /2008
(CONTINUAÇÃO)



- 2.2 Comunicar ao IBAMA o início dos trabalhos de supressão com pelo menos 7 dias de antecedência.
- 2.3 Apresentar em 120 dias programa de plantio (reflorestamento) compensatório conforme determinado pela Resolução CONAMA 369/06 em área de no mínimo 6 ha.
- 2.4 Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentado relatório final em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo.
- 2.5 Seguir as recomendações sobre os procedimentos de supressão de vegetação constantes do Relatório sobre a Supressão da Vegetação do Lote 01.
- 2.6 Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório mostrando como foi feito o trabalho. A partir deste relatório, o DNIT deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos.
- 2.7 Apresentar em 120 dias programa de plantio (reflorestamento) compensatório conforme determinado pela Resolução CONAMA 369/06 em área de no mínimo 6 ha.
- 2.8 Apresentar antes do início dos trabalhos de supressão, censo da ocorrência de exemplares das espécie bicuíba (*Virola surinamensis*), seringueira (*Hevea guianensis*) e açai-da-mata (*Euterpe precatoria*), indicando a localização dos mesmos na faixa de domínio e se haverá necessidade ou não de corte dos mesmos para a execução das obras.
- 2.9 Promover o resgate e a reintrodução imediata das plantas epífitas ocorrentes eventualmente nas adjacências dos fragmentos impactados.
- 2.10 Restringir a supressão ao mínimo necessário para a execução das obras dentro da faixa de domínio.

1000





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls.: 0232
Proc.: 6860/5
Rubr.: 010

Fls.: 1757
Proc.: 6860/5
Relação

INFORMAÇÃO Nº 047/2008/COTRA/CGTMO/DILIC

Assunto: Licenciamento ambiental da rodovia BR-319, entre as cidades de Porto Velho/RO e Manaus/AM.

Data: 11 de agosto de 2008.

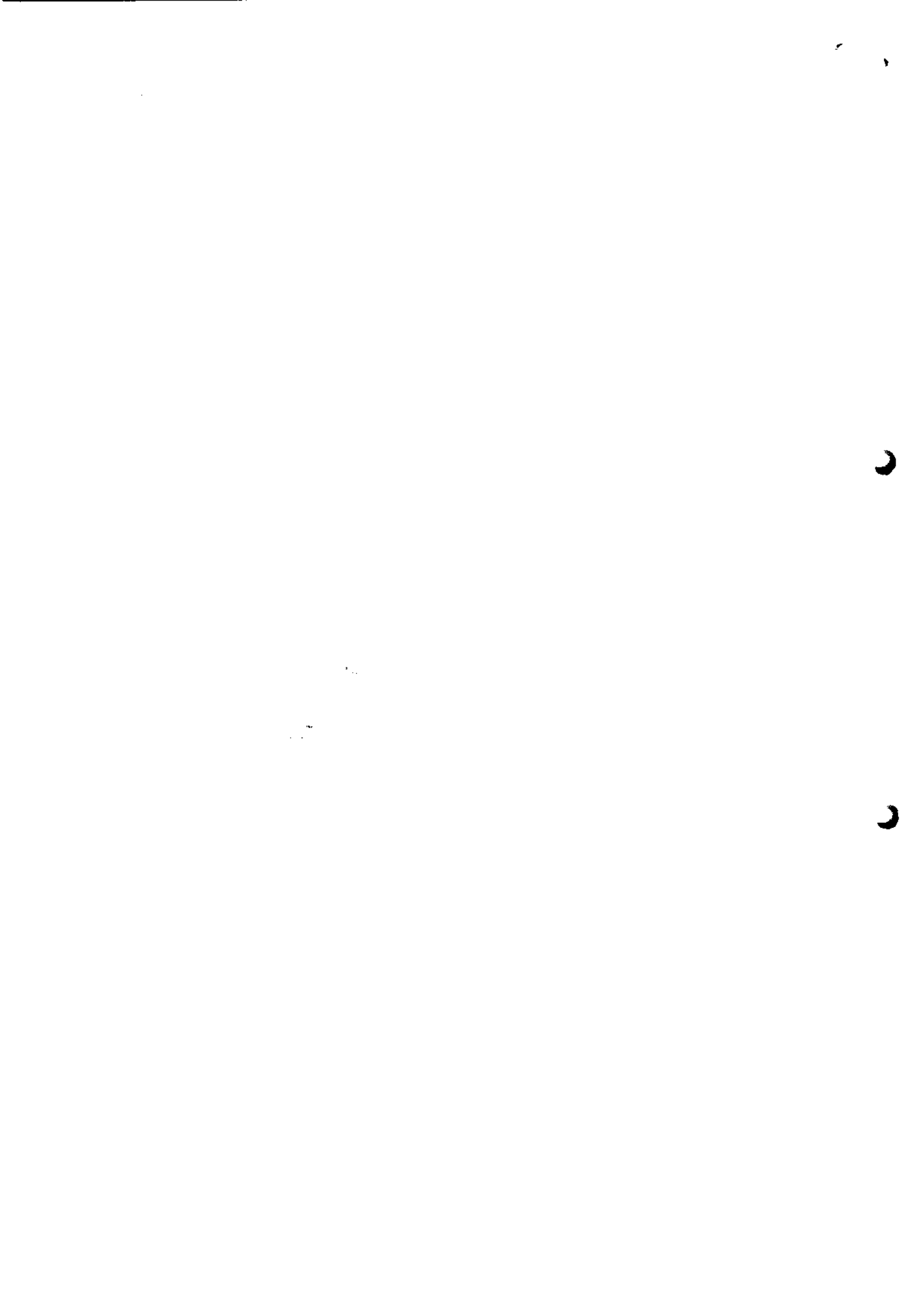
1. A rodovia BR-319 está compreendida entre as cidades de Manaus, no Estado do Amazonas e Porto Velho, no Estado de Rondônia. A rodovia BR-319 foi motivo de divergência entre DNIT e IBAMA, e após Comissão de Arbitragem junto à Advocacia-Geral da União, desde outubro de 2005, buscando a resolução desta problemática entre esses órgãos federais, foi firmado Termo de Acordo e Compromisso entre DNIT e IBAMA de modo a adequar o licenciamento e regularização ambiental da rodovia BR-319.

2. Tendo sido assinado em junho de 2007, nos seguintes Segmentos, definições de obras e demandas de licenciamento ambiental, nas seguintes quilometragens do PNV/2005:

MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO		KM INICIAL	KM FINAL
SEGMENTO A	MANAUS - TRAVESSIA DO RIO TUPUNÃ (OU TUPANA)	0,00	177,8
SEGMENTO B	ENTRONCAMENTO BR-230(A) - INÍCIO TRAVESSIA RIO MADEIRA (PORTO VELHO)	655,7	877,4
AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE (PAVIMENTAÇÃO/RECONSTRUÇÃO) (CONTINUIDADE DAS OBRAS VIA TAC)		KM INICIAL	KM FINAL
SEGMENTO C	TRAVESSIA RIO TUPUNÃ (OU TUPANA) - FIM DAS OBRAS (TOTALIZANDO 72,2 KM)	177,8	250
AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE (PAVIMENTAÇÃO/RECONSTRUÇÃO) (COM DEMANDA DE EIA/RIMA)		KM INICIAL	KM FINAL
---	FIM DAS OBRAS SEGMENTO C - ENTRONCAMENTO BR-230(A)	250	655,7

3. O TAC estabelecia as obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319, no trecho entre o Km 250 e o Km's 655,7 (Entroncamento BR-230(A)), fica condicionado ao licenciamento ambiental ordinário da rodovia pelo IBAMA, com apresentação de EIA/RIMA.

4. Também definia que o DNIT daria prosseguimento às obras da rodovia no SEGMENTO A, B e C que tenham por objetivo a finalização das obras de restauração (A e B) e pavimentação/reconstrução (C). Exceptuando dessa autorização a exploração de jazidas, "bota-fora", construção de canteiros, acessos e remoção de vegetação e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas (Tais áreas de apoio - menos ASV's seriam licenciadas pelo OEMA's).



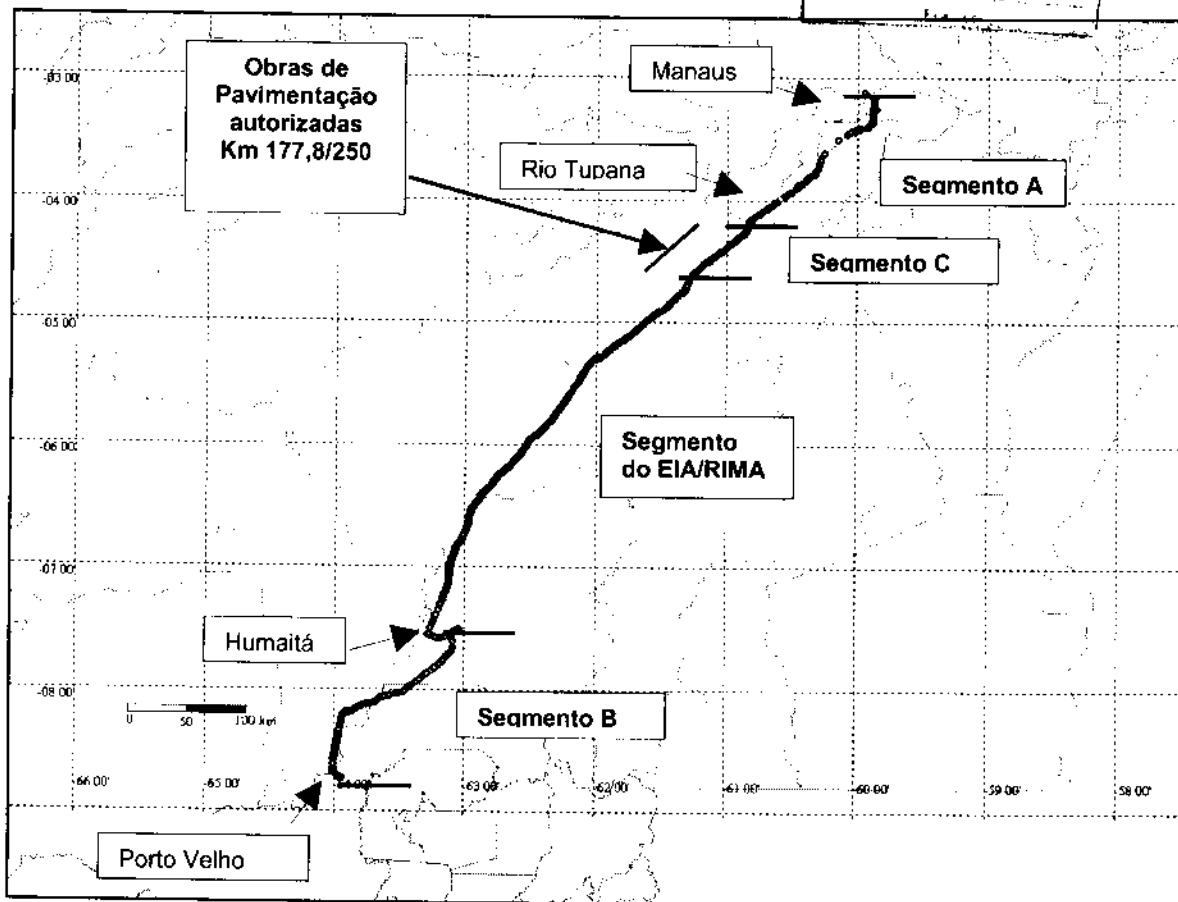
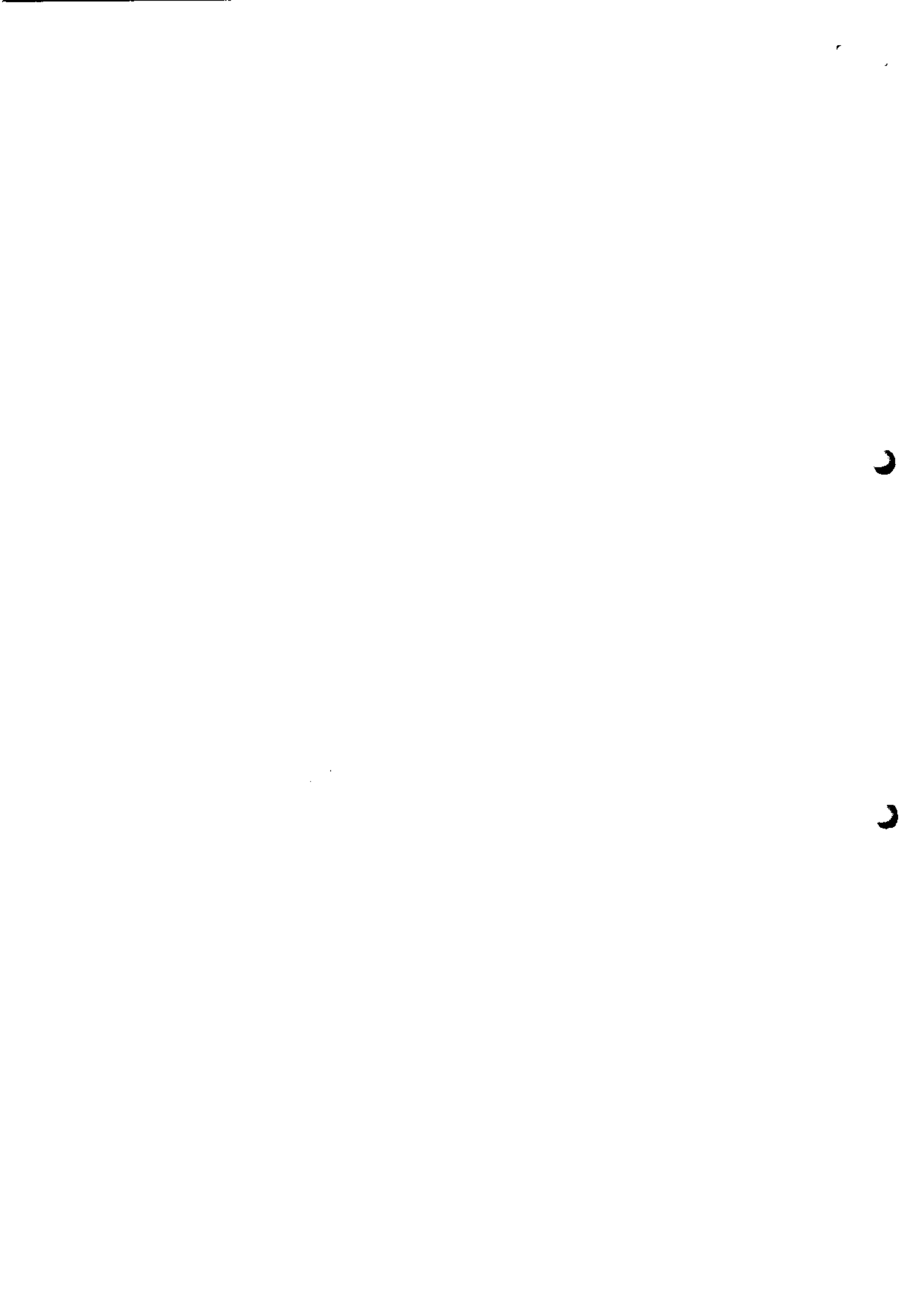


Figura 1: Visão geral da rodovia entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, com localização dos Segmentos constantes do Termo de Acordo e Compromisso.

5. Para os segmentos A, B e C foram requisitados diversos Programas Ambientais de controle e monitoramento dos impactos gerados, entre eles o Plano de Gerenciamento Ambiental, Plano Ambiental de Construção, Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais para as áreas já impactadas pelo empreendimento neste segmento, Programa de Monitoramento de Fauna, Programa de Monitoramento de Qualidade da Água, Programa de Educação Ambiental, Programa de Comunicação Social, Programa de monitoramento e controle da faixa de domínio, Plano de Gerenciamento de Riscos e Plano de Ação de Emergência, levantamento de demandas de supressão e intervenção em Áreas de Preservação Permanente, entre outras informações.
6. Em 24/08/2007 o DNIT apresentou a documentação referente ao atendimento do Termo de Acordo e Compromisso, que estabelecia o desenvolvimento e apresentação de vários Programas Ambientais a serem implantados nos vários Segmentos da rodovia BR-319. Tal documentação levou ao Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 19 de novembro de 2007, que determinava a necessidade de várias complementações ou reapresentação dos Programas Ambientais.
7. Posteriormente, foi realizada reunião entre IBAMA/DILIC e DNIT/CGMAB, de forma a prestar esclarecimentos quanto algumas dúvidas do DNIT para a apresentação de complementações requeridas Parecer Técnico 095/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, sendo acordado prazo de 15 de fevereiro de 2008, para o protocolo de tais documentos.
8. No entanto, o DNIT (Ofício 224/2008/CGMAB/ DPP/DNIT) somente em 27/02/2008 encaminhou documentação parcial das complementações, bem como requerimento de prorrogação do prazo para o restante dos programas para 10/03/2008. Todavia, somente pelo Ofício 482/2008/CGMAB/DPP/DNIT, de 28 de abril de 2008, que o DNIT encaminhou o restante dos Programas Ambientais.
9. Em 21 de maio de 2008, o IBAMA (Parecer Técnico 043/2008 – COTRA/CGTMO/DILIC) aprovou os Programas Ambientais, com várias ressalvas e com inserções a serem realizadas pelo DNIT, excetuando o Programa de Monitoramento de Qualidade de Água e o Programa de



File: 1759
 Proc.: 68605
 Rubr.: 1734
 0.0

Monitoramento de Fauna, que ainda demandam adequações/complementações para sua aprovação.

10. Atualmente, em revisão aos processos de licenciamento 02001.006860/2005-95 (rodovia BR-319); 02001.004967/2007-61 (construção das pontes sobre rio Castanho, rio Tupana e Igarapé Atu – nos Segmento A e C) e e 02001.004966/2007-16 (construção e alargamento de pontes no Segmento B), podemos apresentar a seguinte situação e demandas:

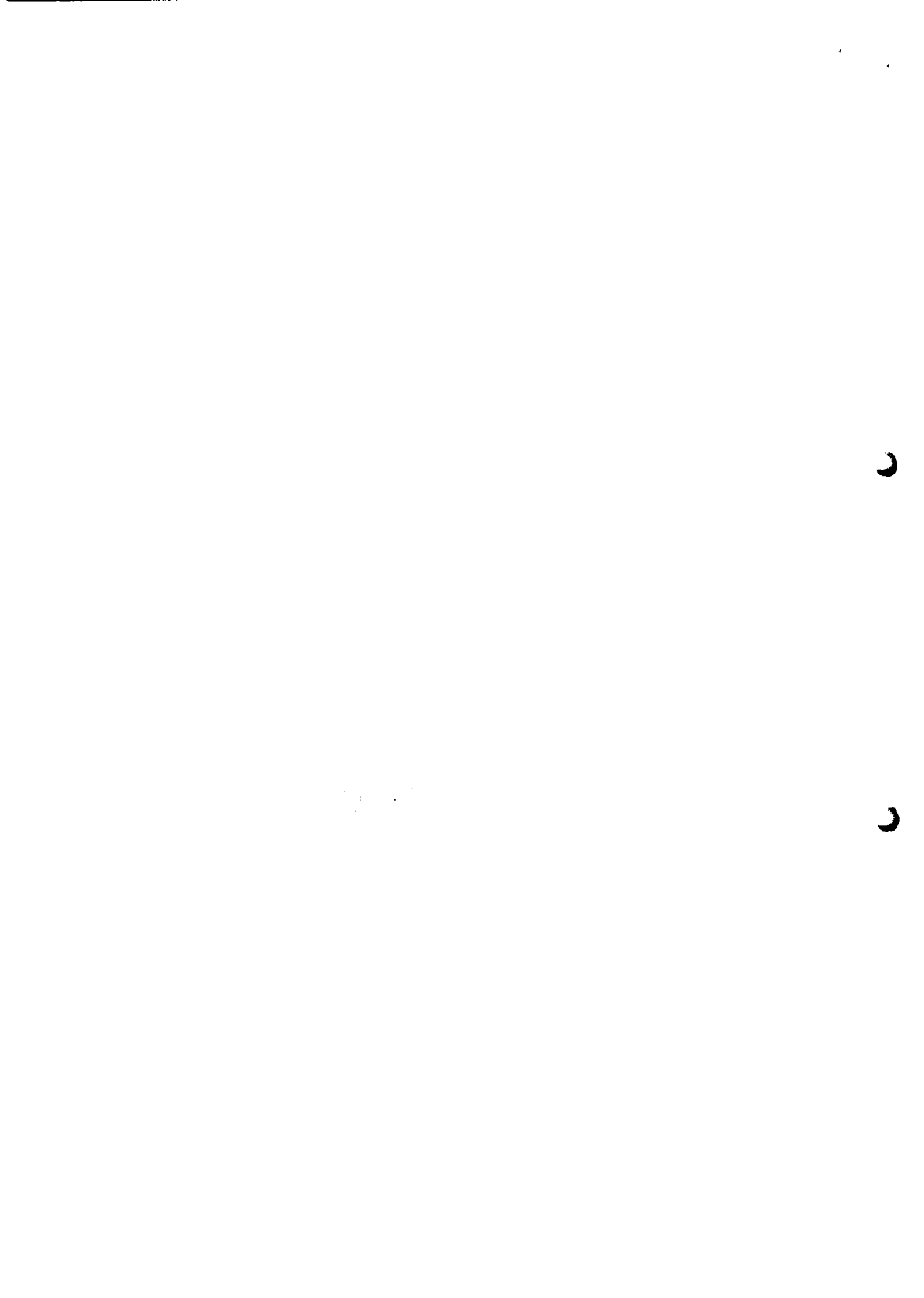
Segmentos da rodovia BR-319	Situação do TAC	Demandas do IBAMA	Demandas do DNIT	Encaminhamentos necessários
Segmento A	Regularizado (Autorização de obras de manutenção e restauração)	---	- Comprovar a execução dos Programas Ambientais previstos no TAC	IBAMA - Vistoria agosto/2008 e providências em caso de descumprimento do TAC para os programas já aprovados
Segmento B		Autorizações de Supressão já emitidas	- apresentar adequações dos Programas de Monitoramento de Qualidade de Água e Monitoramento de Fauna	
Segmento C	Autorização de obras de pavimentação/re construção	Autorização de Supressão já emitida		
Segmento Km's 250/655,7	Demanda de EIA/RIMA	---	Apresentação de EIA/RIMA	IBAMA – iniciar as discussão inter-institucional necessária para o licenciamento ambiental da obra

Pontes	Situação do TAC	Demandas do IBAMA	Demandas do DNIT	Encaminhamentos necessários
Rio Madeira	Licenciamento ambiental no IBAMA	Dar continuidade ao processo do OEMA (após atendimento das Demandas do DNIT)	Apresentar Projeto Executivo da ponte (o projeto já apresentado não possui representação e altura da ponte e localização dos pilares no leito do rio)	DNIT – apresentar complementação do Projeto com representação e altura da ponte e localização dos pilares no leito do rio
Rio Castanho, Rio Tupana e Igarapé Atu	Licenciamento ambiental no IBAMA	Analisar RCA/PCA	Retificação de publicações de requerimento de LI	DNIT – apresentar publicações
Construção e Alargamento de pontes (Km's 655,7 e 877,4)	Licenciamento ambiental no IBAMA	Analisar RCA/PCA	Retificação de publicações de requerimento de LI	DNIT – apresentar publicações

11. Confirmando os dados da Tabela acima, mesmo com o Item XI da Cláusula Terceira do TAC determinar ao DNIT "Executar e desenvolver todas as ações e medidas ambientais previstas neste TERMO, cumprindo integralmente o cronograma de execução, imediatamente após a aprovação destas por parte do IBAMA", não há qualquer informação do DNIT quanto ao desenvolvimento dos Programas Ambientais já aprovados, sendo que há necessidade de vistoria ainda em agosto deste ano para constatação dessa situação.

12. Lembrando que o TAC determina também várias sanções ao DNIT em caso de descumprimento do mesmo.


 Wanderlei Reinecke
 Analista Ambiental





File
Proc. 1760
68605
②

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 604 /2008/CGTMO/DILIC

Brasília, 20 de agosto de 2008

A Sua Senhoria a Senhora
Ângela Parente
Coordenadora CGMAB/DPP/DNIT
DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318
CEP 70040-902
Tel: (61) 3315-4185; Fax: (61) 3315-4083

Assunto: vistoria nas obras em andamento na rodovia BR-319/AM-RO (Segmentos B e C), e ponte sobre o rio Madeira.

Senhora Coordenadora,

1. Reportando-me às obras de restauração e pavimentação/reconstrução nos Segmentos B e C da rodovia BR-319/AM-RO, bem como o recente envio do processo de licenciamento da ponte sobre o rio Madeira, em Porto Velho/RO, venho informar que será necessário a realização de vistoria nesses locais para o acompanhamento das intervenções na rodovia, e verificação dos dados constantes no Estudo Ambiental da ponte sobre o rio Madeira.
2. Conforme tratativas anteriores, informo o agendamento da vistoria entre os 08 a 12 de setembro deste ano, com a participação de dois técnicos desta Diretoria, bem como solicito o acompanhamento de representante desse DNIT, preferencialmente das equipes responsáveis pelo Programa de Gestão Ambiental do Segmento B e do Segmento A e C.
3. Assim, solicito a resposta a este Ofício em tempo hábil para a confirmação das datas de vistoria e demais preparativos necessários.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora-Geral
CGTMO/DILIC/IBAMA

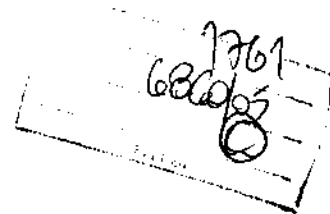
27/08/08





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1971, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº *662*/2008/DILIC/IBAMA

Brasília, *25* de *agosto* de 2008

A Sua Senhoria a Senhora

Ângela Parente

Coordenadora CGMAB/DPP/DNIT

DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318

CEP 70040-902

Tel: (61) 3315-4185 / Fax: (61) 3315-4083

Assunto: Atendimento do TAC e Programas Ambientais relativos à rodovia BR-319/AM-RO.

Senhora Coordenadora,

1. Reportando-me ao Termo de Acordo e Compromisso para o licenciamento ambiental da rodovia BR-319, no Trecho entre Manaus/AM e Porto Velho/RO, venho lembrar Vossa Senhoria os Programas Ambientais aprovados, excetuando o Programa de Monitoramento de Fauna e Programa de Monitoramento de Qualidade da Água, para os quais ainda necessitam de aprovação deste Instituto, devem ser efetivamente executados por esse DNIT, desde a data de 29 de maio de 2008, conforme Ofício 412/2008/CGTMO/DILIC/IBAMA, em anexo.

2. Destaco que a execução do Programas Ambientais devem obedecer as ressalvas, inserções e diretrizes constantes das conclusões do Parecer Técnico 043/2008/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, enviado em conjunto com o Ofício acima, sendo que tal atendimento será objeto de acompanhamento por parte desta Diretoria. Assim, este Instituto fica no aguardo do envio do primeiro relatório quadrimestral, conforme previsto no TAC, para outubro deste ano.

3. Também venho reiterar as outras exigências contidas nesse mesmo Ofício, e que tinham prazo até 29 de junho de 2008 para serem atendidas, o que não ocorreu até o momento. Assim, requero a apresentação imediata dos seguintes itens do TAC:

Condição IV - Descrição e listagem de todas as obras previstas e já realizadas:

- O DNIT deverá enviar relatórios trimestrais das obras nos Segmentos B e C, bem como dos relatórios relativos à supressão de vegetação (ASV's).

Condição V - Apresentação de Projetos de engenharia:

- o DNIT deverá verificar a eficácia do sistema de drenagem já instalado pela Construtora GAUTAMA (manutenção e conserva);

- o DNIT deverá verificar a adequação do sistema de drenagem previsto para o restante do Segmento C (bueiros, corridas d'água e dissipadores de energia), em relação ao estabelecimento de passagens de fauna.

- o DNIT deverá modificar o projeto executivo visando a construção de pontes ao invés da construção de bueiros de concreto nas travessias do seguintes igarapés, com dimensões similares ao Igarapé Atu ou Atií: Igarapé 1 - UTM 20M 692620 /9485589 e Igarapé 2 - UTM 20M 697773/ 9491783, possibilitando o uso das pontes como passagens de fauna.

1

2

3

1000000

Fls. 1762
Proc. 686/03

Condição VI – Mapeamento Detalhado:

- Apresentar arquivos em formato digital (formato *shapefile* e *trackmaker*), de forma separada para cada parâmetro (item bueiros, item processos erosivos, item passivos ambientais, item áreas de apoio de projeto, item áreas de apoio já instaladas)

Condição VIII – Apresentação de Licenças Ambientais:

- o DNIT deverá apresentar informações sobre a abrangência ou não das Áreas de Empréstimo do Lote 2 do Segmento B nas licenças apresentadas.
- o DNIT deverá encaminhar a retificação da Licença de Operação 604/07/IPAAM/AM, com validade até 17/12/2008 - em nome do 6º BEC, para exploração de argila para material de sub-base (0,72 hectares), no Km 252,1 da BR-319 (coordenadas S 04 39' 25,4"/W 61 16' 01,55"); tendo em vista a rasura contida na Licença;
- o DNIT deverá enviar, concomitantemente às Licenças Ambientais, as informações relacionadas a sua localização, área ocupada e descrição das coordenadas da poligonal da área de apoio; isto para todas as licenças a serem encaminhadas.

Condição X – Apresentação de Certidões de Prefeituras ao IBAMA:

- o DNIT deverá encaminhar as anuências das Prefeituras dos Municípios de Careiro/AM e Bcuri/AM.

Condição VII – Cronogramas de Obras, deverá ser apresentado:

- o DNIT deverá enviar o Cronograma Físico Previsto e Realizado de obras nos Segmentos A, B e C, devendo ser justificado a não apresentação, em caso de impossibilidade para os Cronogramas do Segmento A, ou para o Cronograma Realizado para o Segmento B e C.

4. Por fim, comunico que o Programa de Monitoramento de Fauna e Programa de Monitoramento de Qualidade da Água devem ser remetido a este IBAMA, com as informações básicas requeridas nas Conclusões do Parecer, em prazo de 05 dias do recebimento deste Ofício.

Atenciosamente,



Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
IBAMA

10

11

12

13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	1763
Prsc.	6860/5

Ofício nº 307 /2008/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 08 de Setembro de 2008


A sua Senhoria o Senhor
Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral Substituto de Meio Ambiente
DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes
SAN Q. 03 Lote A. Sala nº 1340
70040-902 Brasília - DF
Fone: (61) 3315-4185

Assunto: **licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO e BR-317/AM-AC.**

Senhor Coordenador-Geral Substituto,

1. Reportando-me ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, venho informar que considerando o cronograma de realização de vistorias da Coordenação de Transportes, a necessidade da avaliação prévia do EIA/RIMA por toda a equipe técnica participante do licenciamento, que a reunião de realização de *check-list* do EIA/RIMA do empreendimento será previamente marcada para o dia 29/09/2008, a partir das 09:00 hs.
2. Quanto à rodovia BR-317/AM-AC (Divisa AM/AC a Boca do Acre/AM) informo que a reunião para o *check-list* do EIA/RIMA e prevista para o dia 04/09 será transferida para 05/09/2008, a partir das 09:00 hs.

Atenciosamente,


Eugenio Pio Costa
Coordenador de Transportes
CGTMO/DILIC/IBAMA



20

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício n.º 163 /2008/CGMAB/DPP

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 11.091
DATA: 16/09/08
RECEBIDO: FIDM

Brasília, 16 de setembro de 2008

Proc. 68005
Arquivo

Ao Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2,
Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"- 1º andar.
70818 - 900 – Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento do EIA/RIMA da Rodovia BR 319 – Trecho entre o km 250,0 ao km 655,7.

**Anexo: EIA/RIMA da Rodovia BR-319, composto por 19 volumes.
Proposta de Cronograma da Rodovia BR-319.**

Senhor Diretor,

1. Dando continuidade ao licenciamento ambiental da BR-319/AM/RO, encaminhamos o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA referente ao segmento compreendido entre o km 250,0 e o km 655,7.
2. Neste contexto, e em atenção ao Ofício nº 107/2008/COTRA/CGTMO/DILIC, sugerimos que a apresentação deste EIA/RIMA ao grupo de análise seja feito no dia 24 de setembro de 2008, mantendo o cronograma originalmente acertado de uma semana entre o protocolo do estudo e a apresentação (cronograma em anexo).
3. Ainda conforme o cronograma, e considerando que: (i) o DNIT está finalizando o primeiro relatório quadrimestral de acompanhamento das ações do TAC; (ii) e o CENTRAN, juntamente com a UFAM, está em fase final de mobilização de equipe técnica e implantação da infra-estrutura necessária à execução dos programas ambientais, sugerimos que a vistoria, anteriormente agendada para os dias 8 a 12 de setembro, seja adiada para o período de 20 a 24 de outubro de 2008.

Atenciosamente,


JAIR SARMENTO DA SILVA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

COTRA

De ordem,

Do Coordenador de Licenc.
de Transportes
Eugênio Pio

Em 17.9.2008



Júlio Henrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

Aos

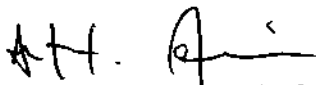
DR. WANDERLEI

DR. GÉZA

DRA. MARIANA

DR. VILSON

PARA PROVIDÊNCIAS.



Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / COTMO / DILIC / IBAMA

26/09/2008



Fls.	7765
Proc.	6800/03
Emissão	

PROPOSTA DE CRONOGRAMA BR-319

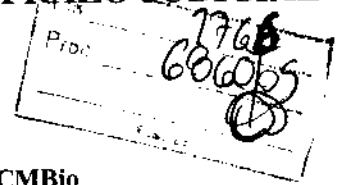
1. Em 16 de setembro de 2008 - protocolo do EIA/RIMA no IBAMA;
2. Entre 16 e 22 de setembro de 2008 – pré-análise do EIA/RIMA;
3. Em 24 de setembro de 2008 – apresentação do EIA/RIMA ao grupo de análise do IBAMA, em Manaus/AM, com realização de check list;
4. Em 25 de setembro de 2008 – Sobrevôo BR 319.
5. Até 26 de setembro de 2008 - publicação, por parte do IBAMA, do recebimento do EIA/RIMA;
6. Entre 29 de setembro e 3 de outubro de 2008 - análise técnica do EIA/RIMA em Manaus, com a equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos à disposição para quaisquer dúvidas e questionamentos;
7. Entre 20 e 24 de outubro de 2008 – vistoria do trecho em obras.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA/ICMBio
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF

**URGENTE SUJEITO
A PRAZO JUDICIAL**



Memorando 1590/2008 – AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD Brasília-DF, 18 de Setembro de 2008.

**Da: Coordenação de Contencioso Judicial – COJUD
À: DILIC**

**Interessado: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e Outros
Processo nº: 2005.34.00.5731-4**

Senhor Diretor,

Encaminho cópia da sentença proferida nos autos nº 2005.32.00.5731-4 a fim de que esta Diretoria tome ciência, bem como verifique se a mesma esta consoante o TAC assinado em Câmara de Conciliação, manifestando ainda se existe interesse em recorrer da sentença.

Prazo Judicial: 23.09.2008, às 10:00 hs.

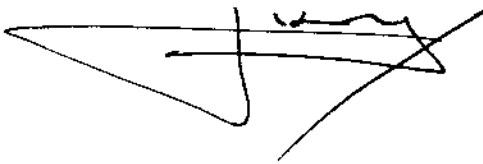
Atenciosamente,

**Carolina Lemos de Faria
Coordenadora de Contencioso Judicial
PROGE/COJUD**

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 11.204
DATA: 18/09/08
RECEBIDO:

Do Analista
Gustavo R. S. P.
à COTRA

EM 18.9.08



Júlio Henrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

À COTRA,

Para ciência e juntada ao
processo, com a resposta oferecida
anexa.

22/09/08

Gustavo Henrique Silva Peres
Analista Ambiental
Matrícula 2448661
DILIC/IBAMA

Aos

D^a. WANDREZLEI

D^a. CECÍLIA

D^{na}. MARIANA

D^r. VILSON

PARA PROVIDÊNCIAS

Att.

Eugenio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / EGTMO / DILIC / IBAMA

26/09

BR.

1768
6802591
1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

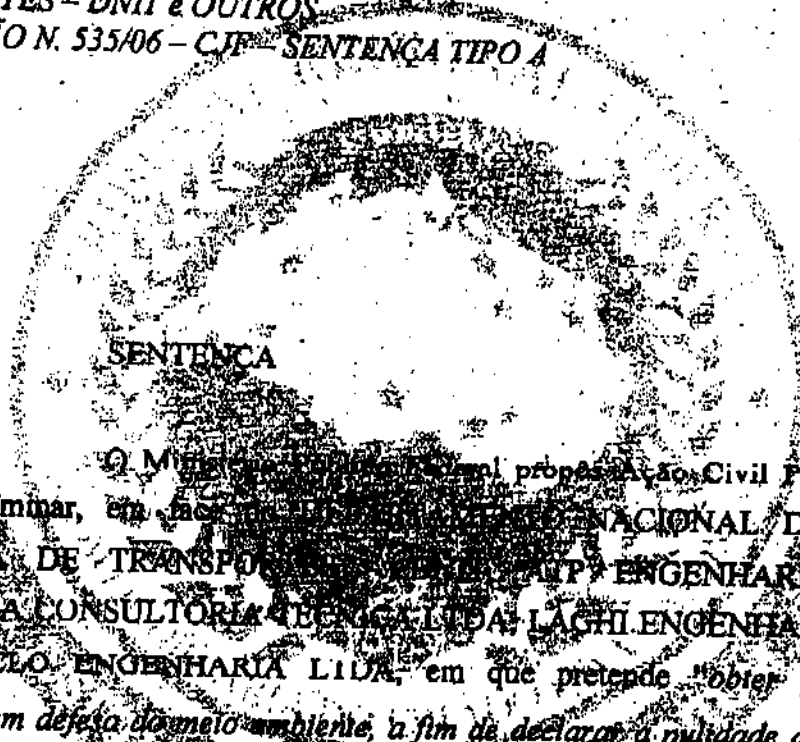
SENTENÇA N. 203 /2008 - LIVRO N. 06 - A/I
PROCESSO n. 2005.32.00.5731-4

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQUERIDO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT e OUTROS

RESOLUÇÃO N. 535/06 - CJF - SENTENÇA TIPO A



SENTENÇA

O Ministério Público Federal propôs Ação Civil Pública, com pedido de liminar, em face do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, das empresas SEMP ENGENHARIA LTDA, CONTÉCNICA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, LAGHI ENGENHARIA LTDA e MALA MULO ENGENHARIA LTDA, em que pretende "obter provimento jurisdicional em defesa do meio ambiente, a fim de declarar a nulidade da licitação constante do Edital n. 299/2004-00 e anular o DNIT requerido a licença ambiental e a elaborar o estudo do Impacto Ambiental antes de iniciar as obras de pavimentação e de recuperação da Rodovia BR-319".

Narra o representante ministerial que o DNIT realizou a Licitação e Contratação das empresas para dar início às obras de pavimentação e recuperação da rodovia BR-319, que liga Manaus a Porto Velho, antes mesmo de realizar o Estudo de Impacto Ambiental para obter a licença do IBAMA, procedimento

[Handwritten Signature]
Maurício C. Freitas
Juiz Federal

10/10/10

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2005.32.00.005731-4

1768	31
68605	8

que deveria ter sido adotado ainda na fase interna da Licitação.

Argumenta que a licitação, prevista no Edital de Concorrência n. 299/2004-00, já foi concluída e contemplou as empresas vencedoras, sem qualquer sinal da realização do Estudo de Impacto Ambiental, conforme exigido no artigo 225, § 1º, inciso IV, da Constituição Federal.

Relata que o procedimento Administrativo n. 1.13.000.000062/2005-21 - ~~PROCELAM~~ PROCELAM, instaurado no âmbito da Procuradoria da República no Amazonas, revela as irregularidades cometidas para a realização da obra, dentre as quais, a falta de apresentação ao Coordenador-Geral de Licenciamento Ambiental do IBAMA do levantamento da situação ambiental da área prevista para a construção da rodovia.

Consta, ainda, no referido procedimento administrativo, informação do DNIT no sentido de que a rodovia em questão é implantada e, que, embora sujeita ao processo de regularização ambiental, ser regularizado no prazo de 6 meses, há trechos licenciados pelo PROCELAM - Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas e que as obras serão iniciadas com arrimo na Portaria Interministerial n. 273, assinada pelos Ministérios do Transporte e do Meio Ambiente, referente ao Programa Nacional de Regularização Ambiental de Rodovias Federais.

Aduz o Parquet Federal que referida Portaria "não tem o condão de dispensar a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental" e, segundo manifestação do próprio Ministério do Meio Ambiente, por meio do Coordenador-Geral de Licenciamento Ambiental Substituto, a rodovia BR-319 possui características peculiares, como a não pavimentação de todo o seu trecho e a sua inserção em área de alta fragilidade e importância ambiental, o que torna imprescindível o Estudo Prévio do Impacto Ambiental, não havendo requerimento de licenciamento nesse sentido pelo

10

11

12

13

PODER JUDICIÁRIO
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
 AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2005.32.00.005731-4

1769
 686005
 131

DNIT.

Argui, incidentalmente, a inconstitucionalidade do artigo 6º da Portaria Interministerial n. 273/2004, dos Ministérios do Meio Ambiente e dos Transportes, por afronta ao artigo 225, § 1º, inciso IV da Constituição Federal de 1988, uma vez que esta Portaria dispensa a licença ambiental, na hipótese de elaboração um Termo de Ajustamento de Conduta.

Aduz que ainda que a referida portaria seja considerada constitucional, a dispensa de prévio licenciamento ambiental não se aplica à Rodovia BR-319, uma vez que esta estrada não é totalmente pavimentada, não se tratando de mera conservação da rodovia, mas verdadeira retomada da construção da estrada.

Quanto ao procedimento licitatório, uma vez que o procedimento administrativo licitatório somente é válido após o avanço do estudo prévio de impacto ambiental, conforme exigido pelo artigo 1º, inciso I, combinado com artigo 7º, § 2º, I e artigo 12, VII, da Lei 8666/93.

Por fim, requer a suspensão da licitação realizada pelo DNIT por meio do Edital n. 299/2004, até a assinatura dos contratos porventura assinados, a elaboração pelo DNIT no prazo de 30 (trinta) dias do Relatório Ambiental Preliminar, que deverá ser submetido ao IBAMA para fins de licenciamento ambiental para a execução das obras na rodovia BR-319, sob pena de multa diária no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso.

Em sua manifestação, argumenta o DNIT, inicialmente, que a concessão da liminar, nos presentes autos, encontra óbice no artigo 4º, § 9º, da Lei 8437/92, uma vez que houve suspensão da execução da liminar pelo egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, concedida nos autos da ação cautelar preparatória.

100



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2005.32.00.005731-4

Fls. 770
Proc. 6860903
92

devendo os efeitos de a suspensão, vigiar até o trânsito em julgado da decisão de mérito da ação principal (fls. 237/260).

Alega, ainda, a inépcia da inicial, com base no artigo 295, parágrafo único, II, por haver ilogicidade entre a narrativa e a conclusão, e, no mérito, sustenta a possibilidade de realização das obras sem prévia elaboração do estudo de impacto ambiental e seu relatório, porquanto a rodovia BR-319 já é uma estrada pavimentada, sendo que as obras necessárias à recuperação, mormente, a de trechos em que há dificuldade de traçado.

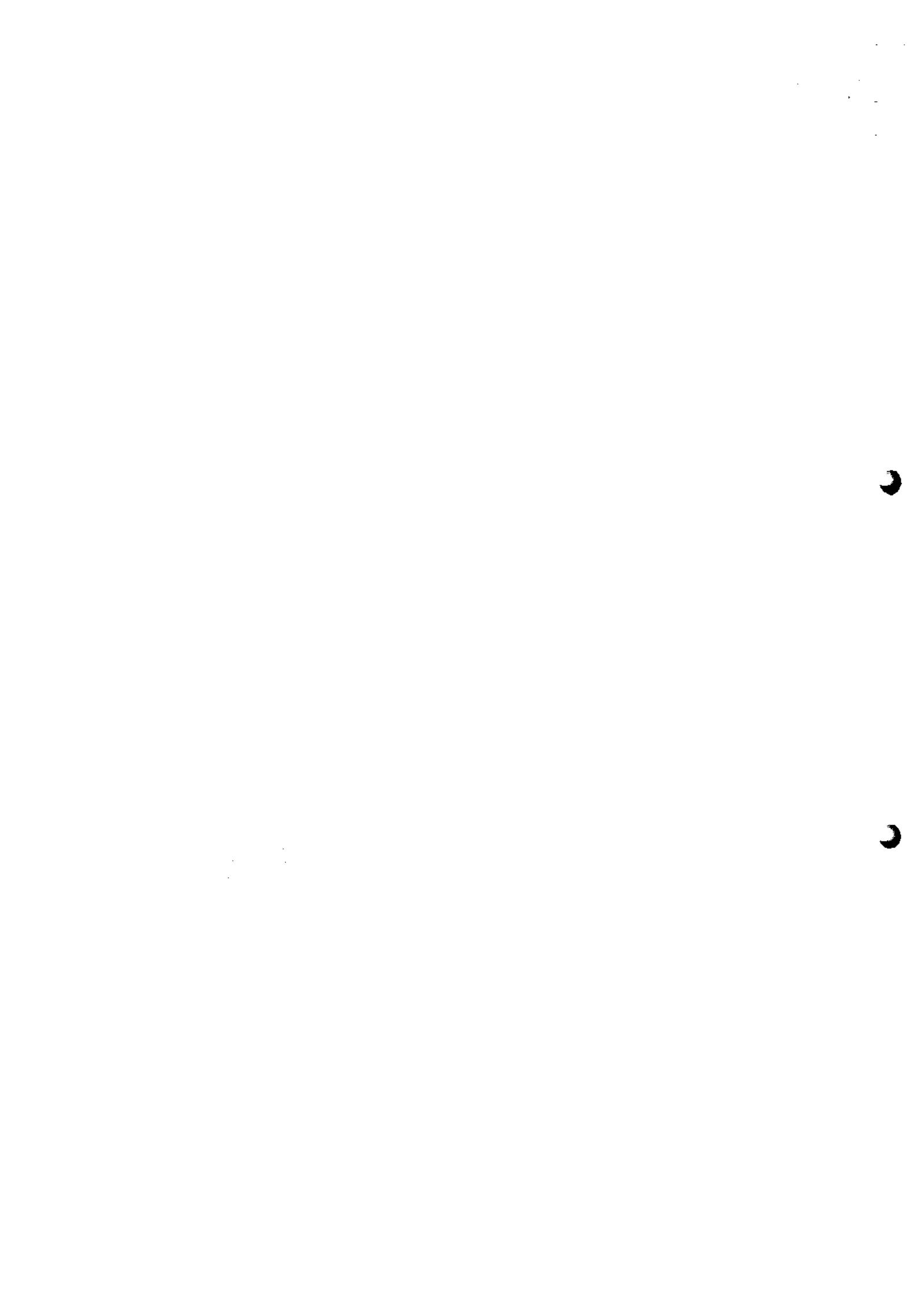
Impacto da OBRA
↓
CONCILIO

Alega que "os danos ambientais diretos e indiretos da rodovia BR-319 já ocorreram quando de sua construção", e que "as obras de restauração necessárias nada mais são do que simples serviços de engenharia, que não acarretarão qualquer impacto ambiental na área, porquanto serão executadas exclusivamente no leito da rodovia, tendo sido iniciadas há quase trinta anos atrás, e cujos danos ambientais já foram devidamente sanados durante sua construção".

Alega que a Portaria n. 279/05, dos Ministérios do Meio Ambiente e dos Transportes, que cria e estabelece diretrizes para o Programa Nacional de Regularização Ambiental de Rodovias Federais, autoriza a manutenção, conservação e restauração em rodovias federais, independentemente de estudo prévio de impacto ambiental, como é o caso da BR-319.

Informa que o DNIT "vem tomando todas as medidas necessárias no sentido de potencializar os efeitos positivos e mitigar qualquer dano ao meio ambiente durante o processo de regularização ambiental da BR 319", já estando em execução algumas dessas medidas.

Por fim, sustenta o *periculum in mora* inverso, uma vez que se as



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2005.32.00.005731-4

Fls.	771
Proc.	68603
	32

obras forem paralisadas por força da concessão de liminar, só poderão ser reiniciadas no segundo semestre de 2006, em razão do período de chuvas, além dos prejuízos que a medida acarretará, aumentando em muito o custo da obra.

Em apenso, acostou o DNIT o Plano de Controle Ambiental.

Decisão (fls. 491/407) pelo deferimento da liminar vindicada.

Contestação de *Maia Melo Engenharia Consultoria Técnica Ltda.* (fls. 440/450), na qual, em preliminar, argui sua ilegitimidade passiva, por considerar que a titularidade é exclusiva do DNIT, a quem competiu licitar as obras que foram objeto da presente ação. No mérito, aponta que foi contratada tão somente para a elaboração do projeto de engenharia, independentemente de Estudo de Impacto Ambiental ou processo de licenciamento ambiental, não se confundem o objeto do contrato administrativo firmado com o objeto da presente ação, conforme se extrai dos presentes autos.

Contestação do DNIT (fls. 450/488), na qual suscita as questões processuais de desabamento da concessão de tutela antecipada nos autos de ação civil pública, da expressa vedação de concessão de liminar, a teor do disposto no art. 4º, § 9º, da Lei n. 8.437/92, da decisão proferida pelo Presidente do TRF, que foi, no seu entendimento, "verdadeira afirmação de que a liminar anteriormente deferida" e da inépcia da inicial. No mérito, em subtítulos, pontua acerca da possibilidade de realização de obras sem prévia elaboração do EIA/RIMA, da declaração de regularidade das obras pelo TCU e pela Comissão Mista de Planos e da regularização ambiental das rodovias federais.

Contestação de *Maia Melo Engenharia Ltda.* (fls. 501/506), enfatiza que a pretensão da presente ação é a elaboração de um projeto de melhoramento e pavimentação da BR-319, não havendo o seu desbravamento ou

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

P. 100
6221735
92

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2005.32.00.005731-4

criação.

A Requerida Laghi Engenharia Ltda. não apresentou contestação, consoante certidão (fl. 566).

Réplica (fls. 568/579).

Decisão (fls. 581/582) para análise das preliminares suscitadas para rejeitá-las.

Alegações finais do Ministério Público (fls. 828/849) e das empresas requeridas ATP Engenharia Ltda (fls. 853/856), DNIT (fls. 863/882). AS Requeridas Contécnica e Engenharia Técnica Ltda, Laghi Engenharia Ltda e Maia Melo Engenharia Ltda debruçaram-se sobre o *in albis*, a teor da certidão de fl. 912.

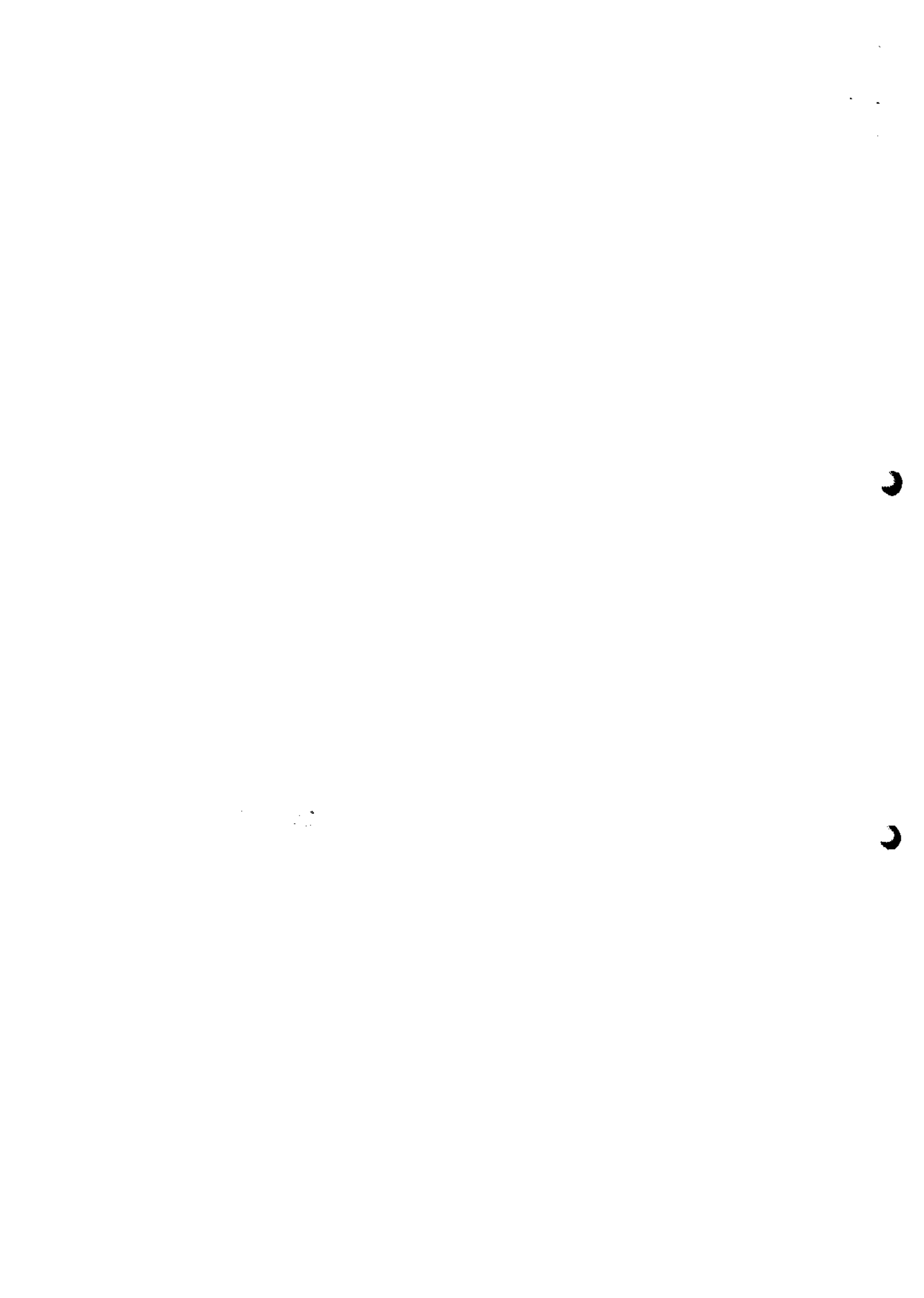
Em relação a

DECIDO

Resultado, *in albis*, que as tentativas processuais e as preliminares suscitadas já foram objeto de análise desta juízo nas decisões de fls. 581/582 e 391/407.

Atenho-me, pois, à questão de fundo.

Pleiteia o Parquet Federal, em defesa do meio ambiente, ver declarada a nulidade da licitação oriunda do Edital n. 299/2004-00, em razão da necessidade do DNIT a requerer a licença ambiental e a elaborar o Estudo de Impacto Ambiental antes de iniciar as obras de pavimentação e de recuperação da Rodovia BR-



PODER JUDICIÁRIO
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
 AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2005.32.00.005731-4

7272
 6860/05
 32
 18

319, ao que o DNIT contrapõe-se afirmando que na realidade não se cuida de construção de rodovia ou aumento de capacidade, mas tão-somente de recuperação de uma rodovia cujas obras foram concluídas há mais de 20 anos, de modo que os danos ambientais dela decorrentes já se consumaram.

De início, cumpre notar que efetivamente a Constituição determina que o Poder Público (artigo 225, § 1º, inc. IV) tem o dever de exigir, na forma da lei, estudo de impacto ambiental para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

Com efeito, da dicção do art. 225 da Constituição Federal extrai-se que não há qualquer discricionariedade para a Administração Pública quanto a exigir ou não o estudo de impacto ambiental, na hipótese de pedido de licenciamento de atividade ou obra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente. De modo que a realização do estudo ambiental é pressuposto necessário de qualquer obra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

A tutela constitucional do art. 225 da Lei Magna instrumentaliza em seus comandos normativos o princípio da precaução (quando houver dúvida sobre o potencial deletério de uma determinada atividade para o ambiente, toma-se a decisão mais conservadora, evitando-se a ação e a consequente prevenção (pois, uma vez que se possa prever que uma certa atividade possa ser danosa, ela deve ser evitada), exigindo-se, assim, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

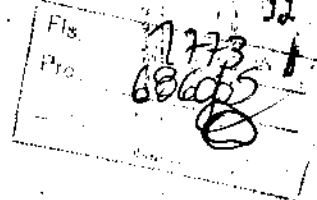
Densificando o comando constitucional, a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente - Lei n. 6.938, de 31.08.81 - inseriu como objetivos essenciais dessa política pública "a compatibilização do desenvolvimento econômico e

11
12
13
14



15
16

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2005.32.00.005731-4



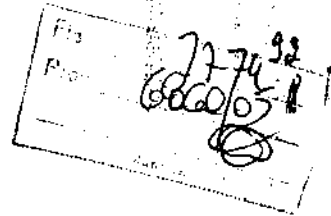
social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico" e "a preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida" (art. 4º, incisos I e VI).

Não é outro o entendimento de nossa Suprema Corte, a exemplo do voto proferido, na ADI-MC n. 3540/DF, pelo Min. Celso de Mello: "a incolumidade do meio ambiente não pode ser comprometida por interesses empresariais nem ficar dependente de motivação inicialmente econômica, ainda mais se se tiver presente que a atividade econômica, considerada a disciplina constitucional que a rege, está subordinada, dentre outros princípios gerais, àquela que privilegia a "defesa do meio ambiente" (CF, art. 170-VI), que traduz conceito amplo e abrangente da preservação do meio ambiente natural, do meio ambiente cultural, do meio ambiente urbano, do meio ambiente de trabalho e do meio ambiente laboral (...). O princípio da preservação do meio ambiente é um dos princípios da ordem constitucionalmente estabelecida, que representa fator de obtenção de justo equilíbrio entre as exigências da economia e as da ecologia, subordinada, no entanto, à invocação desse postulado, quando houver conflito entre valores constitucionais relevantes, a uma conduta injusta, cuja observância não comprometa nem esvazie o conteúdo essencial de um dos mais significativos direitos fundamentais: o direito à preservação do meio ambiente, que traduz bem do uso comum da generalidade das pessoas, a ser resguardado em favor das presentes e futuras gerações".

Neste ponto, é de se salientar que não se pode cair no risco de, na análise da questão, cair-se na velha (e falsa) antinomia entre uma visão antropocentrista e uma visão ecocentrista, dado que, na realidade, a própria proteção do equilíbrio ecológico não se faz com vistas a manter inalterado e intocados os

1000

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2005.32.00.005731-4



recursos naturais, mas sim como forma de efetivamente assegurar às gerações presentes e (principalmente) às gerações futuras a possibilidade habitar um planeta dotado de condições para garantir a vida humana com qualidade. É preciso, pois, contrabalancear as perdas e ganhos de cada empreendimento, de modo que toda e qualquer alteração no meio ambiente somente seja legitimada a partir de dados técnicos que demonstrem a viabilidade da obra em termos ambientais; isto é, que demonstrem que os ganhos serão suficientes para compensar as consequências que aquela intervenção humana acarretará, levando em mente a necessidade de se reduzir ao mínimo indispensável as consequências (princípio do menor sacrifício possível).

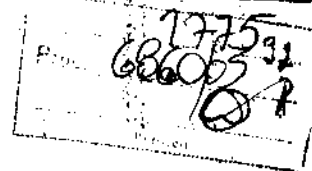
Tenho, pois, que à luz do nosso regime constitucional, nem se pode em nome de um pretenso desenvolvimento econômico relegar a questão ambiental a segundo plano, nem tampouco é possível paralisar completamente as atividades econômicas em nome da proteção cega ao "meio-ambiente", que desconsidere as necessidades humanas.

Na hipótese em apreço, cuida-se antes de mais nada de identificar qual o grau de dano potencial ao equilíbrio ecológico decorrente da atividade que vem sendo desenvolvida pelo DNIT em relação à Rodovia BR-319. Neste ponto, desde logo importa notar que tanto as afirmações do *Parquet*, no sentido de que se cuida da continuação da construção que consiste na pavimentação da rodovia, quanto as alegações do DNIT no sentido de que se cuida de mero trabalho de manutenção, são exageradas e não podem ser aceitas, pelo menos à luz dos elementos existentes nos autos.

Revele-se que não foi produzida prova pericial durante o curso da instrução acerca do estado atual da Rodovia, tendo o MPF limitado-se a requerer genericamente tal prova, "caso o juiz a entendesse necessária", pó que é de todo indevido, dado que, mesmo a despeito do reconhecimento dos novos poderes

1000
1000
1000
1000

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2005.32.00.005731-4



instrutórios conferidos ao Juiz em busca da verdade real, não pode o magistrado substituir as partes na indicação das provas necessárias, sob pena do regime legal acerca dos ônus probatórios (art. 333 do CPC) e da própria imparcialidade judicial tornarem-se letra morta.

De toda sorte, mesmo a despeito das partes não terem produzido as provas técnicas, ambas fizeram alusões ao trabalho de inspeção realizado pelo Ibama, que apesar de incompleto não teve como objeto apenas alguns poucos trechos da rodovia, servirá juntamente com as informações trazidas pelo DNIT, para balizar o entendimento deste Juízo.

De acordo com o relatório de vistoria 026/2006, acostado aos autos as fls. 670 e 687, as obras da Rodovia foram divididas em cinco trechos. Destes, os trechos 1 (200 KM entre o km 100 e o entroncamento com a BR 230), 2 (34 km, a partir do entroncamento com a BR 230 e 130 km entre o Rio Tupana, no município de Careiro da Varzea Santa Helena, até Miraflores), encontram-se "em boas ou ótimas condições de manutenção, condições de trafegabilidade, não gerando necessidade de intervenções mais aprofundadas e de maior impacto necessitando apenas de obras de conservação, manutenção ou restauração"

Por seu turno, os trechos 3, de 450 km, "alternam trechos com apenas resquícios de asfaltamento original, com trechos totalmente sem pavimentação, com sistema de drenagem totalmente comprometido e necessidade de reconstrução de mais de uma ponteira de pontes". Quanto ao trecho 4, de 24 km, não trouxe o referido relatório descrição específica de seu estado anterior, até porque foi exatamente nesse trecho de 24 KM que se deu especificamente a vistoria, que, de toda sorte, concluiu que "a construtora GAUTAMA promoveu a pavimento asfáltico anterior (...) pelo observado, pode-se concluir que as obras realizadas pela

1111

PODER JUDICIÁRIO
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
 AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2005.32.00.005731-4

Fis. 1776
 Proc. 60605
 32

empreiteira referem-se à reconstrução de rodovia, havendo ocorrência das mesmas intervenções desenvolvidas na abertura e implantação da rodovia BR-319"

Assim, tenho que efetivamente não se trata, como afirma o MPF, de pavimentação da rodovia, ou mesmo de continuação da construção inacabada. Na verdade, cuida-se de obra visando a recuperar uma rodovia que anteriormente já havia sido construída e pavimentada, na qual a inércia e o descaso do poder público chegaram a tal nível que alguns trechos (especialmente aquele caracterizado como trecho 3 no relatório) terão de ser quase que refeitos, tantas serão as intervenções necessárias. Assim, se por um lado não me parece necessária a realização de abrangente estudo de impacto ambiental, como se des construção de rodovia se cuidasse, por outro lado tampouco é possível afirmar que as obras, durante todo o percurso da rodovia, são mera intervenção de recuperação e manutenção que não são aptas a gerar danos ambientais.

Com efeito, embora não se possa falar da possibilidade concreta e atual da ocorrência de danos ambientais causados especificamente pelas obras de recuperação e o seguinte trecho do relatório da vistoria empreendida pelo IBAMA:

Danos ambientais (danos):

Desmatamento: pelos restos de troncos derrubados e dispostos em todo o perímetro da área, pode ser vislumbrado que toda a área foi objeto de desmatamento para implantação da jazida de empréstimo, para retirada de argila para a pavimentação da rodovia.

Aterramento da vegetação: visunha-se em todas as bordas do perímetro vistoriado, que houve aterramento da vegetação por solo e restos de troncos derrubados causado pela movimentação do maquinário.

Retirada do solo: devido ao uso como jazida de argila para as obras de pavimentação, foi



PODER JUDICIÁRIO
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
 AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2005.32.00.005731-4

7777
 6221735
 0

restruída a camada considerável do solo dessa área, tal situação foi realizada sem qualquer licenciamento ambiental, o que demanda ações de recuperação dessa área degradada de forma a permitir a revegetação do local.

A ausência de qualquer controle não foram visualizados quaisquer tipos de controle de processos erosivos no local, tal fato potencializa as condições de desenvolvimento de sulcos de erosão e/ou ravinações posteriores (fl. 717).

Tais obras, que pelo relato foram a serem realizadas nos trechos designados como 3 e 4 no relatório de vistoria do Ibama necessitam de licenciamento ambiental, dado que a magnitude das obras a serem ali realizadas traz a possibilidade de ocorrência de danos ao equilíbrio ecológico. Neste ponto, é de se acenar que a realização do empreendimento deve ter como objeto tão-somente as atividades inerentes ao trabalho de construção e pavimentação da rodovia, não sendo dado reabrir a discussão acerca da oportunidade e conveniência ambiental, ou mesmo quanto a discricionariedade de abertura de construção de rodovia passando pelo meio da selva amazônica, dado que tal questão foi superada com a construção da estrada há mais de 20 anos.

De efeito, analisando-se o relatório de vistoria do Ibama verifica-se que o analista, As fls. 673, explicitamente afirma, quanto ao mencionado trecho 3, que *"é neste trecho que podem ser verificados os mais graves impactos ambientais do empreendimento, em relação à modificação do padrão do uso e ocupação do solo, visto ser uma região quase que totalmente preservada do ponto de vista ambiental. Tais impactos ambientais são relacionados ao aumento do processo de grilagem de terras públicas, instalação e/ou aumento da frente de desmatamento, interferência com comunidades indígenas, interferência com unidades de conservação (duas UCs federais, sendo que uma UC é margeada pela rodovia em mais de 70 km e uma UC estadual, entre outros significativos impactos ambientais"*. Ora, o que se vê

10
11
12
13



14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



178
6860/3
01

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2005.32.00.005731-4

é que tais consequências ambientais nada têm a ver com as obras de recuperação, dado que se ligam, com a própria existência da estrada. De efeito, a fim de evitar-se tais possíveis consequências perversas, pelo menos num país como o nosso, em que o respeito à lei não faz parte da cultura (nem mesmo pelo Poder Público), a alternativa mais viável seria a manutenção da estrada interditada, como está atualmente, de modo que a dificuldade de acesso impedia a devastação. Tal questão, todavia, me parece fora do campo possível de análise no licenciamento de uma obra de recuperação de uma estrada já existente. Com efeito, se não se reativar a estrada, única ligação do Amazonas e Roraima com o restante do país via terrestre, a decisão eminentemente política, dado que tem a ver com a política de desenvolvimento pensada para o país (da qual, por óbvio, a preservação ambiental é uma das considerações necessárias).

Não se pode, portanto, falar-se de critérios técnicos que se ligam ao dano decorrente da construção e manutenção em que, do ponto de vista técnico, o que se discute é tão somente a recuperação dessa mesma estrada.

De toda sorte, releva notar que na mesma linha de entendimento deste juízo, no sentido de que se faz desnecessária a realização de RIA/RIMA para toda a obra de recuperação da estrada, quando necessária a avaliação e licenciamento ambiental tão somente nos trechos mais degradados e que necessitarão de uma intervenção mais intensa, foi realizado Termo de Acordo e Compromisso entre o DNIT e o IBAMA, tendo como objeto específico a adequação do licenciamento ambiental da rodovia BR-319, entre as cidades de Manaus e Porto Velho (fls. 883-891), onde ambas as autarquias traçam os procedimentos a serem adotados para a regularização da questão ambiental envolvida nas obras de recuperação, prevendo trechos para os quais será necessária a realização de licenciamento (que, ressalte-se, corresponde a um trecho até um pouco maior do que aquele indicado como trechos 3 e 4 no relatório supra mencionado).

100

101



Fls. 7779
Proc. 06605
8

Neste ponto, é de se salientar que a realização do mencionado TAC entre o Ibama e o DNIT só não configura hipótese de superveniente falta de interesse de agir em razão da pretensão ministerial de que toda a obra seja licenciada, sem fazer qualquer distinção entre trechos que necessitam de intervenção mais intensa e trecho onde as obras são de simples recuperação.

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão ministerial, unicamente ao fito de determinar ao DNIT que somente inicie/dê prosseguimento às obras de recuperação da BR-10 nos trechos indicados como sendo de ampliação da capacidade da rodovia no TAC celebrado com o IBAMA (segmento C), após a obtenção da licença ambiental perante o Ibama, na forma indicada no TAC.

Gratias agere.

Samambaia, 20 de agosto de 2004.

Remessa obrigatória.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

20 de agosto de 2004

MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS
Juiz Federal

4

2

2



| | |
|-------|--------|
| Fis. | 1780 |
| Proc. | 686005 |
| | |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMORANDO N.º 389 /2008 - DILIC

Em 23 de setembro de 2008.

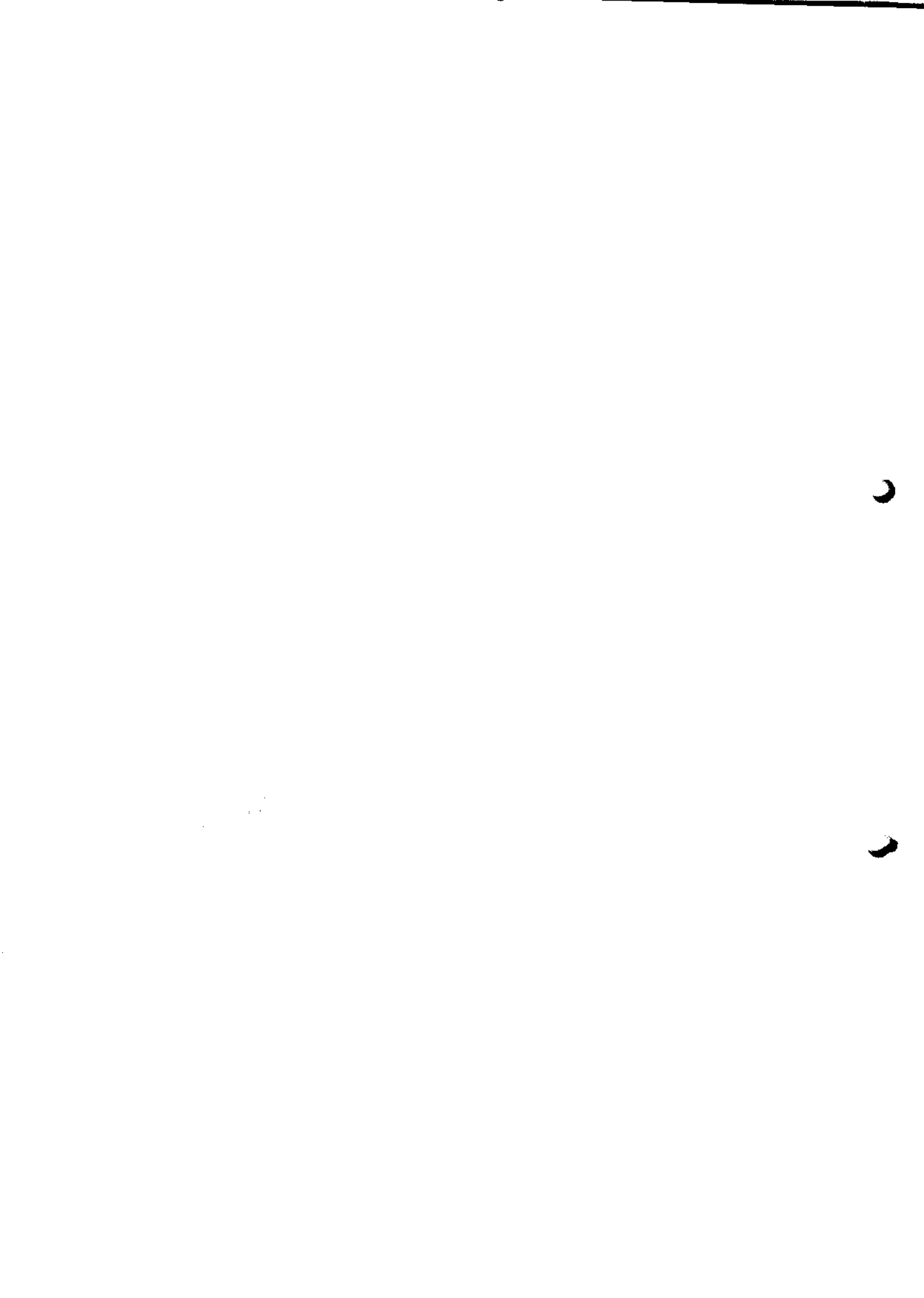
À Senhora Coordenadora do Contencioso Judicial

Assunto: Ação Civil Pública nº 2005.32.00.5731-4

Em resposta ao Memorando nº 1590/2008-AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD, que encaminha cópia da sentença proferida na Ação Civil Pública nº 2005.32.00.5731-4 e solicita manifestação, comunico **não haver interesse por parte desta Diretoria em recorrer da referida sentença**, por conformidade entre a decisão judicial e o Termo de Acordo de Compromisso (TAC) realizado entre IBAMA e DNIT referente ao licenciamento ambiental da Rodovia BR-319.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental



Fis. 1781
Proc. 68603
8

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 205, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.101, de 30 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Grupo de Trabalho-GT para elaborar, orientar e acompanhar o Licenciamento Ambiental da BR 319, no Estado do Amazonas, com o objetivo de definir e planejar medidas preventivas em relação aos impactos derivados do empreendimento, para impedir o desmatamento e a descaracterização do Bioma Amazônia ao longo da estrada, tais como a definição de espaços setoriais especialmente protegidos, zonas de exclusão e alternativas menos impactantes.

Art. 2º O GT terá composto por um representante, titular e suplente, dos órgãos a seguir indicados:

I - do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, sendo:

- a) da Diretoria de Licenciamento Ambiental-DILIC, que o coordenará;
- b) da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas-DBFLO.

II - do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes;

III - do Ministério do Meio Ambiente, sendo:

- a) da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental.

Art. 3º O Instituto Chico Mendes exercerá a função de Secretaria-Executiva do GT.

Art. 4º O Grupo de Trabalho contará, para participar, um representante do Ministério dos Transportes, um representante do Ministério da Integração Nacional, e um representante do Governo do Estado do Amazonas.

Art. 5º Eventuais despesas com estada e deslocamento de coordenador correrão à conta dos órgãos e entidades que formularem o pedido de convite ao coordenador do GT.

Art. 6º A participação no GT não esteja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC





IBAMA
M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MV
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
IBAMA

1782
6860/05
PROTOKOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 11.413
DATA: 23/09/08
RECEBIDO: F67

MEMO/Nº 669/08-AUDIT/IBAMA

Brasília, 23 de setembro de 2008.

Ao Senhor Diretor de Licenciamento Ambiental.

Assunto: **Ofício de Requisição nº 161/2008 – TCU, de 21.05.08.**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, reiteramos atendimento ao **MEMO Nº 363/08-AUDIT/IBAMA**, de 26.05.08, com pedido de informações/documentos para viabilizar resposta ao **Ofício de Requisição nº 161/2008 – TCU, de 21.05.08**, visto que o prazo estipulado pelo Tribunal de Contas da União, **expirou em 29.05.08.**

Outrossim, informamos que conforme **MEMO/CIRCULAR/AUDIT/IBAMA Nº 001/07, de 04/01/07**, todas as respostas a serem enviadas deverão vir em meios impresso e digital (CD/Disquete ou e-mail: auditoria.sede@ibama.gov.br).

Atenciosamente,


Jorge Ribeiro Soares
Auditor Chefe

À COTRA,

Para atendimento.

Memo n: 363/08-

AUDIT/IBAMA en-

caminhado à COTRA

em 29/05.

26/09/08

Gustavo H.S. Peres

Gustavo Henrique Silva Peres

Analista Ambiental

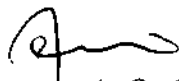
Matricula 2448661

DILIQ/IBAMA

Ao

Dr. WANDERLEI

Para manifestação

Att. 

Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

30/09/2008

Fls. 1783
Proc. 68605
①



M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA

MEMO/Nº 363 /AUDIT/IBAMA

Brasília, 27 de maio de 2008.

Ao Senhor Diretor de Licenciamento Ambiental.

Assunto: **Ofício de Requisição nº 161/2008 – TCU, de 21.05.08.**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do **Ofício de Requisição nº 161/2008 – TCU, de 21.05.08**, o qual solicita informações/documentos sobre o Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre este IBAMA e o Departamento Nacional de Trânsito – DNIT com atendimento até o dia **29.05.08**.

Outrossim, informo que conforme **MEMO/CIRCULAR/AUDIT/IBAMA Nº 001/07, de 04/01/07**, todas as respostas a serem enviadas deverão vir em meios impresso e digital (CD/Disquete ou e-mail: auditoria.sede@ibama.gov.br).

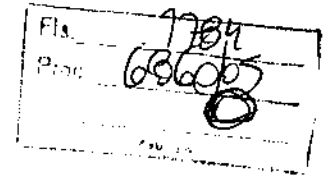
Atenciosamente,


Jorge Ribeiro Soares
Auditor Chefe

10

2

2



OFÍCIO DE REQUISIÇÃO

Ofício de Requisição nº 161/2008-05

Manaus, 21 de maio de 2008

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Presidente do IBAMA

Com fundamento no art. 11 da Lei n.º 8.443/92, solicitamos a Vossa Senhoria informar, com relação ao Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte - DNIT, objetivando a adequação do licenciamento ambiental da rodovia BR-319:

- a) Se o DNIT cumpriu os compromissos da cláusula terceira do Termo;
- b) Caso contrário, quais medidas estão sendo adotadas pelo IBAMA em cumprimento ao estabelecido no Termo.

3. Esclareço que o não-atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, sujeita o responsável à multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443/92.

4. Solicitamos que as informações estejam disponíveis na sede desta Secretária de Controle Externo no Amazonas, até 29/05/08, no seguinte endereço:
Av. Joaquim Nabuco, 1193 – Centro
CEP.: 69020-030
seceyam@tcu.gov.br
(92) 3622-1576 R:201

5. O Tribunal, por meio desta Secretaria, coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos

Atenciosamente,

José Flávio Lima Coêlho – matr. 3466-5
ACE - Coordenador da Equipe de Auditoria

MMA - IBAMA
Documento
10100.001829/08-11


A Sua Senhoria o Senhor
BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO
Presidente do IBAMA
BRASÍLIA-DF

Data: 23/05/08 Prazo:

Declaro ter recebido o original em ___/___/___ às ___:___ h.

Assinatura e carimbo



Fls.: 1785
Proc. 6860/95
Rubr.: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Na dia 23 de setembro do ano de 2008, lavro o presente Termo de Encerramento do Volume IX do Processo nº 02001.006860/2005-95, referente ao Licenciamento Ambiental do empreendimento: RODOVIA BR-319/AM-RO, constituído das fls. 1386 a 1705 devidamente numeradas e rubricadas.


WANDERLEI REINECKE
ANALISTA AMBIENTAL

